DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35º DA REPUBLICA — N. 193 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1923

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes ..... 15$000
Um anno ..... 30$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes ..... 12$000
Um anno ..... 24$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 11 e 18 de julho proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior. Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza, da Contabilidade, e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral de Seguros e Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, Contabilidade, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Povoamento, da Directoria de Meteorologia, da Superintendencia do Abastecimento e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Tribunal de Contas — *Diario* dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.119 — DE 7 DE AGOSTO DE 1923

Approva novos estudos definitivos, na extensão de 131.735 kilometros, e os respectivos orçamentos, nas importancias de Rs. 10.828:150$342, £ 315-0-0 e Frs. 7.506.978,00, do trecho comprehendido entre os kilometros 30 e 180 do traçado anteriormente approvado para construcção do ramal de «Bandeira de Mello» a Brotas, na Estrada de Ferro Central da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que, de accôrdo com o disposto no § 1º da clausula 40 do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, requereu a «Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro», e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accôrdo com os documentos que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, os novos estudos definitivos e respectivos orçamentos, nas importancias de Rs. 10.828:150$342 (dez mil oitocentos e vinte e oito contos cento e cincoenta mil tresentos e quarenta e dous réis), £ 315-0-0 (trezentas e quinze libras) e Frs. 7.506.978,00 (sete milhões quinhentos e seis mil novecentos e setenta e oito francos), organizados pela «Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro» na conformidade do disposto no § 1º da clausula 40 do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, para construcção do trecho do ramal de «Bandeira de Mello» a Brotas, na Estrada de Ferro Central da Bahia, comprehendido entre os kms. 30 e 180 do antigo traçado cujos estudos foram approvados pelos decretos ns. 9.637 e 9.879, respectivamente de 26 de junho e 13 de novembro de 1912, e numero 10.399, de 13 de agosto de 1913, ficando substituidos pelos estudos e orçamentos ora approvados, na extensão de 131:735 kilometros, os que o foram pelos citados decretos, na parte correspondente ao trecho de 150 kilometros acima mencionado.

Paragrapho unico. Os projectos e orçamentos das casas de turma e de feitor, e os referentes ás alvenarias de obras de arte especiaes, deverão ser revistos de accôrdo com typos mais economicos, organizados e submettidos no devido tempo á approvação do Governo.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.120 — DE 11 DE AGOSTO DE 1923

Autoriza o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a conceder á Companhia Hydro-Electrica de Adubos Chimicos e Alkalis os favores constantes do decreto n. 16.101, de 18 de julho de 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve autorizar o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a conceder á Companhia Hydro-Electrica de Adubos Chimicos e Alkalis os favores constantes do decreto n. 16.101, de 18 de julho de 1923.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente mez, foi nomeado o Dr. Jarbas de Athayde, para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Cachoeiro do Itapemirim, na Secção do Espirito Santo.

Rectificação

A nomeação de Manuel de Paiva Serrão para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Pitúma, na Secção do Espirito Santo, foi feita por decreto de 30 de julho ultimo e não de 6 do corrente mez, conforme sahiu publicado no *Diario Official* de 12.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 11 de julho ultimo, e de accôrdo com o art. 3º do decreto numero 16.009, de 11 de abril de 1923, foram nomeados para fazerem parte do Conselho Superior do Commercio e Industria os Srs. Antonio Augusto de Araujo Franco, Fortunato Bulcão, Othon Leonardos e Victorino Moreira, como representantes da Federação das Associações Commerciaes do Brasil (Camara de Commercio do Brasil); Adriano Vaz de Carvalho, Augusto Ramos e Otto Schilling, como representantes da Associação Commercial do Rio de Janeiro; Carlos Miranda Jordão e J. A. Costa Pinto, como representantes do Centro Industrial do Brasil; João Augusto Alves, como representante do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro; Joaquim Carvalheiro da Costa, como representante da Liga do Commercio do Rio de Janeiro; Francisco Ignacio Botelho, como representante do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão; e Hannibal Porto e Julio Eduardo da Silva Araujo, como representantes dta Sociedade Nacional de Agricultura.

— Por outro de 18 do mesmo mez, e de accôrdo com o art. 3º, letra a, do alludido decreto n. 16.009, foi egualmente nomeado o Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara para fazer parte do Coselho Superior do Commercio e Industria.

Por decretos de 14 de agosto do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 13.927, Ibrahim Hypolito de Araujo, brasileiro, funccionario publico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «applicação de residuos de laminas de qualquer metal em peças uteis, como cestas, gregas, para decorações e outros objectos semelhantes, denominado Alcira»;

N. 13.928, Alberto Leite Imbuzeiro, brasileiro, empregado no commercio, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um apparelho denominado Foot-Ball Table Game ou Jogo de Foot-Ball de Mesa, para diversão (brinquedo)»;

N. 13.929, Arthur do Carmo, brasileiro, photographo, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para uma «tranca rotativa para trancar portas».

N. 13.930, Oscar d'Utra e Silva, brasileiro, medico, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um processo e apparelho automatico para introducção de quantidade determinada de substancia liquida, desinfecção, desodorizante, em apparelhos sanitarios»;

N. 13.931, Oswaldo Barth, brasileiro, industrial, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para um apparelho denominado Sarth, destinado a fabricar presilhas de collarinhos»;

N. 13.932 Jayme Cardoso Americano, brasileiro, estudante de medicina domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e Jorge Americano, brasileiro, advogado, domiciliado em Santos, Estado de S. Paulo, por seu procurador Severino Ribeiro Franco, brasileiro, official do Exercito, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um systema de estensões telephonicas denominado Independente»;

N. 13.933, Argemiro de Vasconcellos Oliveira, brasileiro, industrial, domiciliado em Amparo, Estado de S. Paulo, por seu procurador Manoel Cardoso de Carvalho Netto, brasileiro, jornalista, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um apparelho para molde ar fios de arame ou de outro material, denominado Modelador Invencivel»;

N. 13.934, Bento & Moreira, brasileiros, industriaes, stabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Alvaro Monteiro de Castro, brasileiro, guarda-livros, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma machina de lavar roupas e tecidos»;

N. 13.935, Nestor da Rocha Bressane, brasileiro, funccionario publico, domiciliado em S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador A. Montenegro, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma via aperfeiçoada para carros, automoveis e semelhantes, dedominada Trilho Universal»;

N. 13.936, Manoel Perez Garcia, argentino, serralheiro, domiciliado em S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, pelo mesmo procurador, para «aperfeiçoamentos na construcção de cofres, burras e semelhantes»;

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro;

N. 13.937, Albert Manvers, subdito britannico, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para aperfeiçoamento nos methodos e apparelhos de tratar pelles;

N. 13.938, Antonio Izidro Gonçalves, portuguez, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um apparelho para curvar trilhos»;

N. 13.939, Antonio Isidro Gonsalves, portuguez, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro. para «um propulsor para embarcações maritimas, fluviaes ou aereas, denominado Propulsor Excelsior».

N. 13.940, Alfons Mauser, allemão, industrial, domiciliado em Köln-Marienburg, Allemanha, para «um fecho para recipientes de emballagem».

N. 13.941, Companie des Forges et Aciéries de la Marina et d'Homécourt, franceza, industrial, com séde em Paris, França, para «uma disposição para regular a sahida do liquido nos freios de artilharia».

N. 13.942, a mesma, para «um rolo elastico destinado a amortecer os choques e as trepidações durante a marcha de um caminhão automovel sobre largartas».

N. 13.943, J. Stone & Company, Limited, inglezes, industriaes, estabelecidos em Deptford, condado de Kent, Inglaterra, cessionarios de A. H. Darker, domiciliados na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em dynamos para illuminação de trens e fins semelhantes».

N. 13.944, Companhia United Shoe Machinery of Brasil, brasileira, industrial, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, cessionaria de Fred Ricks, Robert Gow Reid e The British United Shoe Machinery Company, Limited, domiciliados em Le cester, Inglaterra, para «uma machina para fazer as costuras dos cantos de malas de couro ou artigos semelhantes».

N. 14.945, Eduardo Pareto e Santiago Palazon, o primeiro italiano, constructor mecanico, e o segundo hespanhol, mecanico, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo typo de embarcação de recreio».

13.946, Francisco Jardim do Nascimento, brasileiro, industrial, domiciliado em São Paulo capital do Estado do mesmo nome, para «uma nova disposição mecanica em cadeiras e semelhantes para contrair a forma».

N. 13.947, Joseph Werndl, allemão, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um expositor giratorio para vitrinas e outros lugares»;

N. 13.948, J. Santos & Comp., portuguezes, negociantes e industriaes, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um systema de fechamento de corrente e fechamento de medalhas»;

N. 13.949, J. Castro & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma disposição mecanica aperfeiçoada para a fabricação de alfinetes»;

N. 13.950, Luiz Bouch, italiano, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um apparelho esticador de calçado»;

N. 13.951, Morand Bros, Martin Cushion Whelle Company, norte americana, industrial, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America cessionaria de William Charles Martin, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em aros elasticos para rodas de vehiculos»;

N. 13.952, Société Anonyme pour l'Exploitation des Procédés Maurice Leblanc-Vickers, franceza, industrial, estabelecida em Paris, Sena, França, para «uma machina frigorifica que utiliza como agentes refrigerador o ar ou outro fluido que não se liquefaz nas condições em que é empregado»;

N. 13.953, The Educational & Charitable Institute, instituição ingleza de caridade, estabelecida em Montreal, Quebec, Canadá, cessionaria de Leslie Raymond McDonald, domiciliado na mesma cidade para «aperfeiçoamentos em dispositivos transmissores de força motriz»;

N. 13.954, a mesma, para «aperfeiçoamentos em motores vibratorios de amplitude constante e methodos de governo dos mesmos»;

N. 13.955, Société Française Radio-Electrique, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para «um methodo de recepção de signaes de teiegraphia sem fio, que permitte eliminar a influencia das perturbações atmospherica»s.

N. 13.956, Sociedade Anonyma Artefactos de Osso, brasileira, industrial, estabelecida em S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, «um torno mecanico para botões».

N. 13.957, Thomas B. Aestin, firma commercial, americana, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um dispositivo

electrico para automoveis, utilizado em indicar as mudanças na velocidade e direcção da marcha».

Por outros de igual data foi concedido privilegio de melhoramentos nas invenções já privilegiadas e emquanto vigorarem as respectivas patentes, resalvados pelo governo os direitos de terceiros a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditas melhoramentos aos seguintes peticionarios:

N 10.381 A, José Witzler, hollandez, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo mecanico de aproveitamento dos residuos da *coffea arabica* para a obtenção de productos de valor commercial e empregados na industria de curtir couros», privilegiada pela patente n. 10.381, de 23 de maio de 1919.

N. 12 089 A, Emerson José Moreira e Anysio de Sá, brasileiros, industriaes, domiciliados nesta cidade da Rio de Janeiro, para «um assucareiro munido de um apparelho de descarga do assucar» privilegiada pela patente n. 12.089, de 23 de julho de 1921.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 18 de agosto de 1923

Concederam-se ao Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, director geral da Bibliotheca Nacional, mais tres mezes de licença, conforme requereu, em prorogação da que, para tratamento de saude, obteve em portaria de 10 de novembro de 1922.

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1923

José Antonio de Sá.—Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

José Magalhães de Souza. — Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

Rudolph Henri Vries, residente no Estado do Amazonas.—Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Carmen de Andrade Braga. — Não cabe á requerente a segunda prestação do premio de viagem, visto que, não tendo ficado, siquer, um anno no estrangeiro, não satisfez o disposto no art. 270 do respectivo regulamento.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 13 de agosto de 1923

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas restituiu-se o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 800$, de que é credora Francisca Mourão, pelos alugueis relativos a novembro e dezembro de 1919, do predio occupado pela delegacia policial de Xapury, no Territorio do Acre, afim de ser annexado ao processo a procuração de que trata a informação da folha n. 12 dos mesmos papeis (officio numero 869).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento, na delegacia fiscal, da quantia de 2:100$, de que é credor o engenheiro Flavio Torres Ribeiro de Castro, quantia proveniente da segunda prestação do premio de viagem que lhe foi conferida pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (aviso n. 2.513).

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição da quantia de 600$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, para occorrer ao pagamento da congrua que compete ao serventuario do culto catholico conego Estevam José Dantas (aviso n. 2.504).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará communicou-se que só são attendidas as requisições de material eleitoral, quando estas forem comprovadas com as requisições dos juizes de direito (telegramma).

Ao director da Estrada de Ferro de Goyaz restituiram-se, afim de serem selladas, as contas que acompanharam o officio n. 232, de 29 do corrente anno (officio n. 870).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas restituiu-se o processo de exercicios findos de que é credor Emygdio Correia de Souza, ex-foguista da Usina de Electricidade da extincta Prefeitura do Alto Acre, em dezembro de 1918, afim de que seja declarado no processo si a despeza se relaciona com o decreto n. 15.667, de 5 de setembro de 1922 (officio n. 868).

Ao Presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida a quantia de réis 1:714$285, ao Thesouro Nacional, para pagamento do lente cathedratico do Collegio Pedro II, Dr. José Julio da Silva Ramos, da differença de gratificação addicional que lhe compete (aviso numero 2.509).

Requerimentos despachados

Montepio:

DD. Amelia e Alzira Cunha de Oliveira Mendonça, e o menor Rubrio Tavares de Oliveira Mendonça, filhos do juiz de direito aposentado bacharel José Antonio de Oliveira Mendonça. — Apresente certidão de nascimento do filho de nome Meroveu, afim de provar a sua exclusão do beneficio.

Dia 17

Companhia Nacional de Seguros de Vida Vera Cruz, pedindo a concessão do desconto dos premios de seguro de vida nas folhas de pagamento dos funccionarios deste ministerio. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, onde são organizadas as folhas.

Montepio:

DD. Adelina Moss de Almeida e Guilhermina Augusta Garcez de Almeida, pedindo pensão de montepio, na qualidade de viuva e filha de Augusto Henrique de Almeida, director de secção desta Secretaria de Estado. — Apresente certidão de casamento da filha de nome Maria.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 18 de agosto de 1923

Communicou-se ao Dr. secretario geral deste departamento que, por despacho desta data, o Dr. director relevou a multa imposta a José Martins (officio n. 2.228).

—Solicitaram-se providencias ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica no sentido de ser levado a effeito o despejo judicial dos moradores do predio n. 226 da rua Aristides Lobo (officio n. 2.234).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$, por expor ao consumo leite addicionado de agua, Domingos Marques; em 200$, pele facto de exporem ao consumo leite contendo impurezas, demonstrando pouco asseio na ordenha e manipulação, Gonçalves & Irmão; em 50$, por falta de asseio em seu estabelecimento, Rodrigues & Domingues, e, em 20$, por não manterem em seu estabelecimento o necessario asseio, Soalheiro & Valinho.

Pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em 100$, por não ter providenciado para que um seu filho fosse vaccinado contra a variola dentro do primeiro anno de nascimento, João dos Santos Sá.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 300$, Carlos Santos.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

David Joaquim Alves (2.404-1.859).— Registre-se.

Segunda Delegacia de Saude:

Vital Ramon de Castro (2.396).— Deferido.

Additamento ao expediente do dia 17 de agosto de 1923

Requerimentos despachados

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Mendes Corrêa & Franco (2.461-148).— Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

José Pongy (2.462-354).— Deferido, para 15 dias.

José Martins (2.463-332).— Fica relevada a multa, tendo sido cumprida a intimação.

Quarta Delegacia de Saude.

Joaquim Andrade (2.454-543).— Deferido, menos para a substituição do vaso da latrina.

Rodrigo Silva (2.455-550).— Indeferido.

Pardellas & Comp. (2.457-530).— Indeferido expeça-se a multa; respectiva, no minimo.

José da Silva Nunes e outros (2.453-529), — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 17 de agosto de 1923

Ao director geral:

Communicando que foram nomeados interinamente, em 5 do corrente, João Randolpho Lopes de Albuquerque e José Calixto Alves, guardas de 2ª e 3ª classe, da Prophylaxia Rural em Pernambuco (officio n. 1.543).

Communicando que o chefe de Prophylaxia Rural no Rio Grande do Norte nomeou guarda de 2ª classe Miguel Ribeiro Dantas e trabalhador de vallas Adelino Manoel Nascimento (officio n. 1.545).

Enviando o requerimento acompanhado de attestado medico do Dr. Arthur Ribeiro Guimarães, chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Chatharina, pedindo ao Sr. ministro da Justiça tres mezes de licença, para tratamento de saude (officio n. 1.551).

— Ao secretario geral:

Remettendo as 3as vias dos documentos comprobatorios de despezas effectuadas durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno, com o custeio dos Serviços de

Prophylaxia Rural no Espirito Santo, na importancia de 71:019$4.0, a saber:

Janeiro	15:109$068
Fevereiro	15:732$370
Março	16:068$400
Abril	24:109$520

Enviando as 3ªs vias dos documentos comprobatorios da applicação do adeantamento na importanci de 11:000$ recebidos em 16 de fevereiro pelo Dr. Leo ne Menescal, chefe de Prophylaxia Rural no Espirito Santo (officio n. 1.537).

Enviando as 3as vias dos documentos comprobatorios das despezas effectuadas no mez de fevereiro, com o custeio da Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, na importancia de 19:313$520 (officio numero 1.536).

Remettendo as 3as vias dos documentos comprobatorios das despezas effectuadas no mez de janeiro com o custeio dos Serviços de Prophylaxia Rural no Estado Rio Grande do Norte, na importancia de 19:887$358 (officio n. 1 535).

Remettendo as 3as vias dos documentos comprobatorios da applicação do adeantamento da importancia de 12:000$, recebido em 7 de março ultimo pel Dr. Leorne Menescal, chefe da Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo (officio n. 1.534).

Remettendo as 3as vias dos documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de 14:000$, recebido em 12 de maio ultimo pelo Dr. Leorne Menescal, chefe do serviço no Estado do Espirito Santo (officio n. 1.555).

Enviando o requerimento do Centro de Protecção aos Lavradores, pedindo 90 dias de prazo para diversos de seus associados cumprirem as intimações feitas pelo Posto de Jacarépaguá, e transcrevendo a i formação do chefe do Serviço no Districto Federal, de 14 do corrente mez:

Com relação ao assumpto, cumpre-me informar-vos que esta chefia ultimamente concedeu prorogação de prazo a diversos proprietarios dos immoveis citados, que de per si requereram; por isso e ainda por serem de prazos differentes as intimações expedidas, cujos responsaveis até agora não solicitaram prorogação, achamos que deve ser denegado o pedido (officio n. 1.549)

– Remettendo as terceiras vias dos documentos comprobatorios das despezas effectuadas no mez de março ultimo, com o custeio dos Serviços de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, na importancia de 19:879$870 (officio n. 1.548).

—Remettendo, em duas vias, diversas contas de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, no mez de julho, na importancia de 22:837$823 (officio n. 1.546).

—Communicando que o Dr. Gilberto da Silva Freire tomou posse e entrou em exercicio no dia 30 de julho findo do cargo de sub-inspector sanitario rural, durante o impedimento do Dr. José Gumercindo Marques Otero, na Prophylaxia Rural no Estado do Paraná (officio n. 1.542).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

Pedindo informar si o Instituto póde fornecer á Directoria 10 kilos de chloryd to de quinino em comprimidos de 50 centigrammas (officio n. 144).

—Ao chefe de Prophylaxia Rural em Sergipe:

Enviando a conta da Estrada de Ferro The Leopoldina Railway Ltd. na importancia de 59$305, proveniente de fornecimento de uma passagem, com direito a leito e bagagem, a um empregado do Serviço de Prophylaxia Rural em Sergipe (officio n. 1.552).

— Ao inspector da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Remettendo os quadros demonstrativos e mappas diarios dos serviços executados durante o mez de junho ultimo, nos dispensarios «Oswaldo Cruz» e Eduardo Rabello» a cargo do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco (officio n. 1.558).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 18 de agosto de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios e Terrestres, o auto de multa, na importancia de 100$, lavrado contra o Sr. João dos Santos Sá, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 789).

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 544 a 547, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio numero 790).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 13, 14, 16, 17 e 18 do corrente mez dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito no dia 13 do corrente (officio n. 791).

Ao mesmo, communicando que, a despeito de reclamações anteriores desta inspectoria, a estação da City Improvements Co., á praia do Russell, continua a produzir grande numero de moscas, porque a remoção das lamas não se faz com a necessaria frequencia (officio n. 792).

Ao mesmo, restituindo o memorial de Demetrio Esteves Pinto de Almeida e informando que o mesmo só poderá ser promovido quando houver vaga, a desinfectador ou guarda de 2ª classe, visto ser elle servente de 1ª classe desta inspectoria (officio n. 793)

Ao Sr. Dr. secretario geral, restituindo as relações dos artigos dos diversos grupos que constituem as bases das concurrencias publicas, devidamente preenchidas com os artigos que não figuram nas alludidas listas, pelo ajudante de almoxarife desta inspectoria (officio n. 794).

Ao mesmo apresentando o Sr. Mac Broad, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento a quantia de 10$, para occorrer ás despezas a serem feitas na desinfecção do porão do predio n. 81 da rua D. Marianna (officio numero 795).

Ao mesmo, a conta de Belmiro Rodrigues & Comp., em duplicata, na importancia de 70$, proveniente do fornecimento de meia tonelada de carvão de forja a esta inspectoria no mez de agosto corrente (officio n. 796).

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 13 de agosto de 1923

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.599 — Assumpto: Approvação de concurrencia e autorização para lavrar contractos:

1. Communico que nesta data resolvo approvar a concurrencia ultimamente realizada pelo Conselho de Compras da Marinha para o fornecimento dos artigos do grupo 6 — Passamanaria, bandeiras, etc.— durante o corrente anno.

2. Outrosim, autorizo-vos a mandar lavrar contractos com as respectivas firmas preferidas pelo respectivo conselho.

3. Junto encontrareis todos os papeis sobre o assumpto.

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.709 — Assumpto: Remessa de titulo de pensão:

1. Para os devidos fins, transmitto, devidamente apostillado, o incluso titulo de pensão do montepio civil pertencente a D. Carolina Adelaide do Amaral Carvalho, filha de Domingos Henrique de Carvalho, amanuense das officinas de Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 3 716 — Assumpto: Pagamento á conta de «Depositos»:

1. Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional, á conta de «Depositos», a importancia de 284$, da qual é credora a firma Firmino Fontes & Irmãos, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

2. A factura alludida faz parte da relação que foi enviada ao contador geral da Contadoria Central da Republica pelo director geral da Contabilidade deste ministerio com o officio n. 14, de 13 de março ultimo.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.702 — Assumpto: Remessa de um exemplar da «Lista dos navios registrados nas capitanias e delegacias dos portos do Brasil».

1. Em referencia a vosso aviso n. CE 2.602/20, de 12 de julho ultimo, tenho a honra de enviar-vos um exemplar da «Lista dos navios registrados nas capitanias e delegacias dos portos do Brasil».

2. O referido exemplar a folhas 69 e seguintes trata da regulamentação do processo Mooreson.

N. 3.711—Assumpto:—Agradecimento:

1. Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso aviso n. P/59, de 30 de julho ultimo e de agradecer-vos a remessa da carta, em copia, da «Maison de l'Amérique Latine» á nossa embaixada em Paris, pedindo a adhesão do Governo Brasileiro á idéa de uma excursão de automoveis-chenilles, como manifestação de solidariedade latina-americana.

N. 3.718—Assumpto:—Retalho do *Journal du Havre*:

1. Tenho a honra de agradecer-vos a remessa, que vos dignastes de fazer-me em bilhete de 27 de julho ultimo, de um retalho do *Journal du Havre*, de 17 de abril do corrente anno, relativo ao novo regulamento para officiaes de nautica francezes.

N. 3.719—Assumpto:—Navegação fluvial entre o Brasil e a Bolivia:

1. Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso aviso de 23 de março transacto, transmittindo um officio em que o Consulado do Brasil em Cobija trata das difficuldades creadas á expansão de nosso commercio naquella região, pelo facto de não permittir o regulamento das Capitanias de Portos que pequenas embarcações do commando de mestres habilitados escalem em portos estrangeiros.

2. Cabe-me, em resposta informar-vos que o assumpto á se encontra resolvido pelo aviso deste ministerio n. 2.934, de 25 de junho proximo passado, que denominou em caracter provisorio—navegação exterior— á navegação do Rio de Janeiro para os portos do Rio da Prata, desde que os navios façam escala em portos brasileiros intermediarios, e—navegação fluvial exterior—á dos rios e lagôas abertos ao commercio dos ribeirinhos; exigindo para os navios classificados na primeira categoria a mesma lotação estabelecida para os que fazem a grande cabotagem e, para os empregados na navegação fluvial, exterior, unicamente a lotação marcada para os navios de pequena cabotagem ou navegação interior, conforme a duração e circumstancias da navegação.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 3.714—Assumpto: Concede permissão a um reservista naval para alistar-se nas fileiras da Policia Militar do Districto Federal.

1 — Tenho a honra de communicar-vos, para os devidos fins, haver resolvido conceder permissão ao reservista naval João Manoel do Nascimento para alistar-se nas fileiras da Policia Militar do Districto Federal.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.713 — Assumpto: Agradecimento.

1 — Accusando o recebimento de vosso aviso n. 231/G, de 11 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a designação do conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, José Domingues Belfort Vieira, para servir na commissão technica e de fiscalização de obras, na Ilha das Cobras, á disposição deste ministerio, conforme vos foi solicitado por aviso n. 3.475, de 2 tambem do mez corrente.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.710 — Assumpto: Caixa de praças.

1 — Declaro que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada aos marinheiros nacionaes n. 6.689-SE, 1ª classe, Candido de Oliveira Castro e n. 4.184-SE, 2ª classe, Antonio Maximiano da Silva, visto terem sido julgados invalidos pela junta medica a que foram submettidos.

N. 3.717 Assumpto: Manda reverter um asylado ás fileiras.

1 — Declaro que resolvi mandar reverter ás fileiras do Corpo de Marinheiros Nacionaes o marinheiro nacional, cabo A, n. 1.600, asylado, José Lopes de Jesus, que se acha licenciado para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria.

— Sr. capitão de mar e guerra engenheiro naval Paulo Pires de Sá:

N. 3.720—Assumpto: Nomeia um engenheiro naval para fazer parte de uma commissão examinadora:

1—Declaro que resolvi nomear-vos para fazer parte da commissão examinadora do concurso a que vão ser submettidos os candidatos á admissão na secção de construcção naval do Corpo de Engenheiros Navaes.

— Sr. capitão de mar e guerra engenheiro naval Edmundo Rodrigues Pereira:

N. 3.721—Assumpto: Nomeia um engenheiro naval para fazer parte de uma commissão examinadora:

1—Declaro que resolvi nomear-vos para fazer parte da commissão examinadora do concurso a que vão ser submettidos os candidatos á admissão na secção de construcção naval do Corpo de Engenheiros Navaes.

— Sr. capitão de fragata Americo Ferraz e Castro:

N 3.707—Assumpto: Nomeia uma commissão para dar parecer sobre um trabalho:

1—Declaro que resolvi nomear uma commissão composta de vós, como presidente, do capitão de corveta Mario de Oliveira Sampaio e do capitão-tenente Braz Paulino da Franca Velloso para dar parecer sobre o trabalho secreto do capitão-tenente Renato de Almeida Guillobel, intitulado «Observações para uso dos commandantes de submarino.»

2—Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

— Sr capitão tenente Gumercindo Portugal Loretti:

N. 3.712—Assumpto: Dispensa um official que se achava prestando serviços na Secção de Caça e Pesca da Exposição, designando-o para servir na Inspectoria de Portos e Costas.

1. Tendo sido retirados os objectos que faziam parte da Secção de Caça e Pesca da Exposição Internacional do Centenario e entregue o respectivo pavilhão ao delegado geral da mesma Exposição, declaro que resolvi dar por terminada a missão de que fostes encarregado por este ministerio por aviso n. 137, de 8 de janeiro do corrente anno.

2. Declaro, outrosim, que resolvi designar-vos para servir como auxiliar do serviço de pesca e saneamento do littoral, subordinado á Inspectoria de Portos e Costas.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.704—Assumpto: Concurrencia administrativa para os effeitos de inscripção.

1. Para os effeitos de inscripção nesse Tribunal, transmitto todos os papeis relativos á concurrencia administrativa realizada na Inspectoria de Saude Naval para os fornecimentos, durante quatro mezes, no corrente anno, de drogas, medicamentos, appositos, etc.

N. 3.715—Assumpto: Pagamento de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, a conta da verba 48—Material Fardamento —Para fardamento, etc., do orçamento em vigor, o pagamento da importancia total de 208:800, da qual é credora a firma Azevedo Alves Rodrigues & Comp., pelos fornecimentos feitos a este ministerio, como se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 8 do corrente, foi transferido o 1º tenente Alcedo Baptista Cavalcanti do 5º batalhão de engenharia (Curityba) para o 4º da mesma arma (Itajubá).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1923

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição do credito de 444$126 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas, para pagamento do quantitativo para fardamento a que tem direito um sargento ajudante do 20º batalhão de caçadores (aviso n. 93).

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que é attendido o pedido feito pelo commandante da 1ª Região Militar, no sentido de ser posto á sua disposição o 2º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Gerson Pinto da Silva Souto, para servir em uma junta de alistamento militar.

— Ao Sr. commandante da 8ª Região Militar, declarando, em solução ao officio n. 121, do 5 de maio findo, que, embora não se trate de acto da sua competencia, é approvada a deliberação que tomou, de exonerar, a bem do serviço publico, o enfermeiro-mór do Hospital Militar de Belém, José Albino da Silva, pelos motivos constantes do inquerito que acompanhou o mesmo officio.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que fica sem effeito o aviso n. 420, de 10 do corrente, na parte relativa á inclusão no quadro do Serviço Geographico Militar, do 1º tenente de cavallaria Celso Ferreira Velloso;

Que são classificados na Directoria Geral de Intendencia da Guerra, sem designação de cargos, os officiaes de administração constantes do boletim do Exercito n. 424, de 15 de dezembro de 1921, conforme pediu o respectivo director em officio n. 767, de 17 de julho findo, ficando assi rrectificado o aviso n. 735, daquelle anno.

Mandando publicar no boletim do Exercito o regulamento que se remette, o qual é approvado para o campeonato do cavallo d'armas para 1923, a realizar-se nos mezes de setembro e outubro vindouros.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923 — N. 429.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Sob o fundamento de não ser clara a actual lei do orçamento na parte referente á gratificação de praças, o commandante do 12º regimento de infantaria, em officio n. 143, de 26 de fevereiro ultimo, dirigido ao da 8ª brigada da mesma arma, consulta se deve continuar a observar o disposto no aviso numero 210, de 4 de setembro de 1920.

Estando o abono da gratificação mandado fazer por este aviso dependente de saldos *disponiveis* nos *cofres dos conselhos* administrativos dos corpos e sendo provavel que em muitos destes não estejam as praças, por falta de recurso, no gozo da dita gratificação, ou, na hypothese contraria, que não supportem a despeza por muito tempo as economias licitas das unidades onde essas praças participam da alludida vantagem, vos declaro, para publicação no Boletim do Exercito, que deverá cessar o abono a que se refere o citado aviso, dada a impossibilidade, pelos motivos expostos, de um tratamento egual para todos nesse particular, e attendendo-se ainda a que, em face das disposições em vigor, não é regular a applicação das citadas economias a pagamentos de vantagens a praças.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando o requerimento em que o marechal reformado Antonio Ilha Moreira pede o emprestimo de mil apolices, de que trata a lettra *b* do n. II do art. 1º do regulamento que baixou com o decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922, afim de comprar ou mandar construir uma casa para sua propriedade (aviso numero 438).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao capitão de engenharia Valentim Coelho Portas Junior, que se acha encarregado da construcção do Ipamery, Estado de Goyaz.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que Ferdinando Cavour Quartel do 6º batalhão de caçadores, em de Miranda é admittido como interno no Hospital Central do Exercito, sem despezas para o mesmo estabelecimento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o major reformado Antonio de Lemos Henrique é posto á disposição do director geral de Intendencia da Guerra, para servir no archivo e bibliotheca da respectiva directoria, conforme propoz o mesmo director;

Que fica sem effeito a transferencia publicada no *Diario Official* de 17 do mesmo mez, do 2º tenente Waldemar Martins Torres, do 4º para o 3º regimento de cavallaria divisionaria;

Que são nomeados interinamente para a Escola de Aviação Militar os seguintes officiaes:

Capitão Rubens de Mello e Sousa, instructor do curso de mecanicos e telegraphia sem fio;

1º tenente Aroldo Borges Leitão, instructor de transformação de pilotagem;

1º tenente Ajalmar Vieira Mascarenhas, instructor de photographia e encarregado dos serviços photographicos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923 — N. 15.

Sr. commandante da 5ª Região Militar — Em vista do disposto nos arts. 9º, § 2º, do Regulamento do Serviço Militar, segundo o qual, o engajamento ou reengajamento das praças termina com um periodo de instrucção da arma, embora a dita instrucção exceda da duração nominal, e 10 do dito regulamento, que divide o paiz, para a incorporação, em tres zonas militares, cada uma com épocas differentes, consulta o 2º tenente Oscar Gomes do Amaral, do 9º regimento de artilheria montada, como se deve proceder:

1º, em relação ás praças que, tendo sido transferidas do corpos de outra zona militar, onde o primeiro periodo de instrucção termina quando na 5ª região militar, não foi ainda iniciado, ou quando se encontra em meio de sua realização, desejarem baixa do serviço;

2º, quanto ás que, estando em condições identicas ás do 1º item, desejam continuar no mesmo serviço, isto é, si neste caso o engajamento deve ser dado em seguida ao fim nominal do respectivo tempo ou em época correspondente ao fim do citado periodo, contado segundo a zona de que proceder ou á em que se achar.

Em solução declaro-vos?

Que a praça incluida, por transferencia, em uma unidade de zona differente da em que se deu a sua incorporação official, terminará seu tempo de serviço no dia em que completar o prazo a que se achava obrigada, em virtude da decisão do Ministerio da Guerra para o anno de sua incorporação, prazo este que deve ser contado a partir do dia da respectiva incorporação official, § 1º, art. 9º, do citado regulamento;

Que o tempo de serviço dos engajados ou reengajados, transferidos, a pedido, de uma para outra zona termina sempre com o primeiro periodo de instrucção na em que estiver servindo, ainda que deste modo fique dilatada a sua duração nominal (§ 2º, art. 9º). Si a transferencia não fôr a pedido, o mesmo tempo deve terminar com o referido periodo na zona em que se deu o engajamento ou reengajamento;

Que o engajamento ou reengajamento do praça transferida de uma zona, para outra, póde ser concedido ao se finalizar, legalmente, o seu tempo de serviço; porém, será contado como se tivesse sido verificado no dia marcado para a incorporação official da em que se achar, ainda que assim fique augmentada a duração do mesmo tempo.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923 — Circular.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Transcrevo abaixo o officio n. 183, de 25 de julho findo, do 1º Secretario da Camara dos Deputados, para que informeis, não só com relação a essa repartição, mas tambem áquellas que porventura lhe estejam subordinadas:

1ª, quaes os cargos vagos existentes nesta data, em virtude da execução do art. 133 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, ou por qualquer outro motivo.

2ª, dos cargos vagos quaes os que podem ser supprimidos, sem maior prejuizo do serviço;

3ª, quaes as despezas a pagar em 1924, não constantes da proposta orçamentaria, a especie em que deve ser feito esse pagamento, e em virtude de que lei ou resolução, bem como os recursos correspondentes.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

(Expediu-se a mesma circular ás demais repartições, estabelecimentos, regiões e circumscripções militares).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1923

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que J. Merritt Fordham pede que seu filho Chester Fordham, sorteado militar, seja excluido do respectivo serviço, por estar estudando nos Estados Unidos da America do Norte.

Requerimentos despachados

Achilles Marques de Oliveira, pedindo documentos.— Deferido, mediante recibo.

Antenor Victorino, pedindo isenção de pagamento da taxa militar. — Apresente-se ao voluntariado na época regulamentar e, no caso de ser incorporado, terá direito á restituição da taxa que ora lhe é exigida por disposição legal.

Antonio Gomes Ferreira, pedindo 2ª via de caderneta de reservista.— Sim, mediante indemnização.

Dinarde Lopes Ferraz, 1º sargento, pedindo reconsideração de despacho.—Aguarde opportunidade.

Florentina Fernandes Mendonça, Francisca Fialho Lobão, pedindo passagens.— Não sendo effectuado pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra o pagamento da pensão que percebem e por onde poderiam ser indemnizados os cofres publicos da importancia das passagens que solicitam, indefiro.

Francisco Elias de Freitas, 3º sargento, pedindo asylamento.—Deferido, de accôrdo com as instrucções de 21 de abril de 1867.

João Antonio José da Silva, pedindo contagem de tempo.—Deferido.

João Salviano da Silva 2º sargento reformado asylado, pedindo residir fóra do Asylo. —Como pede.

Jorge Frentrop, 2º sargento reformado asylado, pedindo residir fóra do asylo.— Sim, correndo por conta propria as despezas de transporte

Julio Moreira da Silva Lima, pedindo documentos.—Deferido, mediante recibo.

Maria Rosa da Fonseca Schoucair, pedindo documentos.—Indeferido, de accôrdo com o art. 69 do regulamento do Serviço militar. Requeira, querendo, por certidão.

Pedro Nogueira de Andrade, 2º sargento, pedindo asylamento.—Deferido, de accôrdo com o aviso n. 1 de 5 de janeiro de 1923.

Adalberto Diniz, capitão, pedindo contagem de tempo.—Indeferido.

Alfredo de Simas Enéas Junior, 1º tenente, pedindo prorogação por mais seis mezes de uma licença em cujo goso se acha. — Concedo.

Barbosa Meca & Comp. e outros, negociantes, pedindo permissão para importar polvoras e dynamites para pedreiras.—Não é possivel.

Karl Martin Welge, pedindo isenção do serviço militar para seu filho Christian Welge.—Selle os annexos.

Theogenes Rocha, pedindo trancamento de matricula para o alumno Joaquim Sezino Rocha, do Collegio Militar do Ceará.— Deferido.

Vicente Linhares de Lima, 1º sargento asyiado, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, visto não haver lei que ampare a sua pretenção.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimento despachado

Dia 20 de agosto de 1923

Victorio Matheus, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Deferido, por ter sido irregularmente sorteado na classe de 1900.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de consultar a este Tribunal se, com fundamento no decreto numero 4.703, de 19 de junho do corrente anno, póde ser aberto o credito de 24:420$, para pagamento que é devido a Octacilio Nunes de Souza, antigo arrendatario da Empreza Viação de São Francisco, em virtude do fretamento do vapor *Carinhanha*, ao serviço do Governo Federal, á disposição da Commissão de Estudos da Estrada de Ferro Barreirinhos a Palma, no periodo de 28 de novembro de 1911 a 9 de fevereiro de 1912, á vista da communicação constante do aviso do Ministerio da Fazenda, n. 302, de 16 deste mez, que por cópia a este acompanha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 159).

— Sr. governador do Estado do Amazonas:

Informou-me a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que a Municipalidade de Manáos celebrou com M. C. Santos um contracto para construcção de um armazem de inflammaveis no dito porto, em local que está reservado, em virtude do decreto numero 4.197, de 7 de outubro de 1901, para as obras approvadas pelos decretos ns. 3.725 de 1 de agosto de 1900 e 10.183, de 6 de maio de 1914, contractadas com a Manáos Harbour Limited.

E como esteja esta tambem autorizada, em consequencia do decreto n. 4.148, de 9 de setembro de 1901, a construir um armazem fluctuante para inflammaveis e explosivos, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que não tenha execução aquelle acto do Poder Municipal de Manáos, de modo a evitar futuras duvidas com relação ás obrigações do contracto de concessão do referido porto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 160).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 14 do corrente foi nomeado o engenheiro José Pinto Meira de Vasconcellos para exercer, em commissão, o cargo de chefe da segunda secção (Thesouraria e Contabilidade) da administração central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por outras de 18 do corrente foram removidos, a pedido, com os vencimentos que lhes competirem:

O 2º official da Administração dos Correios do Pará, João Ives e Souza para igual cargo na Administração dos Correios de Minas Geraes;

O 2º official da Administração dos Correios de Minas Geraes, José Benedicto Coutinho, para igual cargo na Administração dos Correios do Pará.

Requerimentos despachados

Antonio Tiberio da Motta, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Bahia, e Manoel Rodrigues Flores, mestre de linha de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decretos de 17 do corrente.— Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accôrdo com a circular n. 15, de 25 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data dos decretos que o aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao requerimento de 2 do corrente, em que o fundidor das officinas dessa estrada, Antonio Carrapato, pede que, de accôrdo com o disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 4 544, de 16 de fevereiro do anno proximo findo, seja averbado em sua fé de officio, para todos os effeitos, o tempo de serviço correspondente ao periodo de mais de dez annos em que serviu na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, antes de sua transferencia á administração da União, declaro-vos para os devidos fins, que tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 391/V, de 10 do corrente, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a averbação requerida, nos termos do citado dispositivo, devendo o mencionado tempo de serviço ser computado na conformidade do que constar a respeito do requerente na relação a que se refere o vosso officio supracitado, e que está archivada nessa estrada desde 1918 (aviso n. 19).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao assumpto do officio numero 518/S, de 24 de julho ultimo, com o qual encaminhastes o projecto de novo contracto de trafego mutuo accordado entre a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e a Estrada de Ferro Sorocabana, declaro-vos que approvo o referido projecto de contracto, com as modificações que produzestes, e autorizo que seja posto desde logo em vigor, mediante a obrigação de firmarem as duas estradas interessadas um termo do qual constem todas as clausulas do convenio.

Junto vos devolvo, visada pelo director geral do Expediente desta Secretaria de estado, uma das vias do projecto (aviso numero 87).

Com referencia ao vosso officio n. 561/S, de 6 do corrente, declaro-vos que, á vista da justificação julgada por sentença de meritissimo juiz da 5ª Pretoria Civel, que acompanhou aquelle officio e que com este vos é devolvida, resolvi deferir o requerimento em que o escripturario Christovão Mendes pede autorização para usar officialmente o nome que, segundo allegava em sua petição de 16 de junho proximo passado, figura em sua certidão de casamento.

E sa inspectoria providenciará no sentido de serem feitas, nos assentamentos do requerente e nas folhas de pagamento, as devidas annotações, communicando a alteração ora autorizada a quem de direito (aviso numero 88).

— Sr. procurador da Republica na secção do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso officio n. 12, de 7 junho ultimo, em que solicitastes informações e documentos para a defesa da Fazenda Federal na acção contra ella proposta por Franklin Praia Filho, ex-conductor da commissão de fiscalização das linhas estrategicas do Rio Grande do Sul, remetto-vos as inclusas cópias dos esclarecimentos prestados pela Inspectoria Federal das Estradas e das portarias baixadas por este ministerio (aviso n. 111).

—Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

Attendendo á solicitação constante do officio dessa procuradoria n. 394, de 28 de junho ultimo, junto vos remetto as informações prestadas pela Inspectoria das Estradas, relativamente á acção proposta contra a União pelo engenheiro Eu enio de Andrade, e bem assim a contra-fé que acompanhou o vosso officio supracitado (aviso n. 112).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Ooras Publicas:

Em solução ao officio dessa repartição n. 343, de 19 de junho ultimo, declaro-vos que a resolução do Sr. ministro da Fazenda dispensando a Prefeitura do Districto Federal do pagamento das taxas de consumo de agua relativas aos predios incorporados ao patrimonio municipal, nenhuma alteração acarreta ao regimen que até aqui tem vigorado entre essa repartição e aquella Prefeitura, no que respeita á prestação reciproca de serviços.

Assim, continúa affecta a essa repartição a responsabilidade pelas despezas provenientes da reposição de calçamento, e á Prefeitura as resultantes de installações para fornecimento de agua aos proprios municipaes e os do consumo de agua despendida com a irrigação das ruas desta Capital (aviso n. 113).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, resolvendo sobre o pedido de 20 trilhos usados, dessa estrada feito pelo provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Oliveira, e sobmettido á deliberação deste ministerio pelo vosso officio n. 110/D/N, de 4 do corrente mez, exarou, a 17, no respectivo processo, o seguinte despacho: «Autorizo a Directoria da Oeste de Minas a fazer a cessão requerida, desde que o material não seja necessario ao serviço (officio n. 14).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 2.374, de 7 de agosto corrente, communico-vos que no requerimento de Eruani da Motta Rezende, pedindo permissão para installar um apparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requer» (officio n. 208).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro constante da papeleta n. 3.451—23, de 6 do corrente mez, incluso vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Gabriel Caillaux e Daniel Lacé Brandão, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 209).

Requerimentos despachados

Mappin & Webb, pedindo permissão para installarem um receptor radio telegraphico destinado a receber os signaes horarios.— Como requer.

Ethelo Cardoso Caldas, Flavio Monteiro do Amaral, Rodrigo Octavio Filho e James Eustin Huston Wipply, pedindo permissão para installarem em suas residencias apparelhos receptores radiotelephonicos.—Como requerem.

Radio Sociedade do Rio de Janeiro, pedindo permissão para installar em sua séde uma estação radiotelephonica para fins especiaes.— *Deferido, a titulo precario* e nos termos da informação da Directoria Geral dos Telegraphos.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — Compareça á 3ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição da portaria de 20 do corrente, que approvou novas tabellas de preços para a construcção da linha Barra Bonita Rio do Peixe e prolongamento do ramal do Paranapanema.

Annibal Alves de Azevedo, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo contar em dobro o periodo de trabalho durante a revolta de 1893, de accôrdo com a autorização constante da lei vigente da Despeza.— Indeferido.

Antonio Muniz Barreto de Aragão (capitão de fragata), pedindo, por certidão, o tempo em que serviu na 5ª divisão da Estrada de Ferro da Bahia, hoje Estrada de Ferro do S. Francisco, de maio de 1892 a 31 de dezembro de 1895.— Dirija se a Delegacia do Thesouro na Bahia, querendo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do Sr. director geral, de 20 do corrente, foi nomeado o cidadão João Pinto Ferreira para o cargo de carteiro da agencia do Correio de Araraquara no Estado de S. Paulo.

Por outra de igual data, o Sr. director geral dos Correios exonerou o auxiliar da directoria geral Luiz Baptista Torres, como incurso no § 2º do art. 14 do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o n. 8 do art. 505 do regulamento postal vigente.

Rectificação

Por portaria de 14 do corrente mez, foi nomeado Paulo José dos Santos auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios, e não Paulo Joao dos Santos como saiu publicado.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1923

Ary Reilly, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.— Requeira ao administrador querendo.

Maria Ebram, agente do Correio de Natividade, Estado de S. Paulo, pedindo elevação da agencia de 4ª classe para 3ª.— Indeferido, visto não estarem satisfeitas as exigencias do art. 357, letra *d*, condição 1ª do regulamento em vigor.

Clara Angelica da Cruz, agente do Correio de Villanova, Estado de Sergipe, solicitando um abono correspondente a um terço dos seus vencimentos para aluguel do predio onde funcciona a referida agencia.— Deferido, á vista do informado.

Joaquim Pereira Maia, amanuense da Administração dos Correios do Pará, pedindo para ser descontada mensalmente, em seus vencimentos, a importancia de 5$, em favor da Sociedade Mutualidade Postal Brasileira.— Deferido.

João Ferreira da Silva, destinatario do registrado n. 1.522, postado em Taubaté, solicitando indemnização pelo extravio do mesmo.—Tendo em vista o que consta do processo, indemnize-se, nos termos do art. 7º § 1º do regulamento em vigor.

João da Silva Campos, collecionador de sellos, desejando adquirir alguns fóra de circulação.—Deferido, nos termos do informado.

Antonio Jorge dos Santos, conductor de malas da linha postal de S. João da Boa Vista a Estação.— Não havendo recursos no corrente exercicio, aguarde opportunidade.

Francisco Ferreira Braga, desejando adquirir sellos fóra de circulação.—Deferido, nos termos do informado.

D. Carmen de Castro Menezes Mendes Franco, agente do Correio de Vera Cruz, Estado do Rio de Janeiro, solicitando auxilio para aluguel de casa. — Aguarde opportunidade.

Ismael de Medeiros, amanuense da Administração dos Correios de Corumbá.—Tendo em vista o disposto no art. 488 do regulamento em vigor, que regula as vantagens dos cargos exercidos em commissão, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

Attendendo a que o amanuense da 4ª divisão desta estrada, Nestor Antenor de Paula Arêas acceitou o logar de cobrador municipal, de cujo cargo tomou posse, conforme a communicação constante do officio n. 1.363, de 23 de junho ultimo, do Sr. prefeito do Districto Federal;

Considerando que o referido funccionario, desligado em tempo do Ministerio da Viação, onde servia, se acha ausente do serviço desta estrada, ha mais de trinta dias;

Resolvo exonerar, de accordo com as disposições do art. 113, do regulamento approvado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, do cargo de amanuense da 4ª divisão desta estrada, o Sr. Nestor Antenor de Paula Arêas.

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923.—O director, *João de Carvalho Araujo*.

Por titulos da directoria, de 14 do corrente, foram promovidos na 4ª divisão:

A amanuense, por merecimento, o auxiliar de escripta Nicolão Brunetti;

A auxiliar de escripta, por antiguidade, o escrevente Bernardino de Manoel de Freitas.

Requerimentos despachados

José Raol, Souza Baptista & Comp., Oscar Taves & Comp., pedindo restituição de caução.— Restitua-se.

S. A. Casa Pratt, pedindo restituição de saldo de leilão.— Pague-se, preenchidas as formalidades legaes, a importancia de réis 1:316$950, saldo apurado.

Servulo Souza Costa, pedindo restituição de importancia.— Idem, a quantia de 1?$, de accôrdo com a informação da Contabilidade.

Saint-Clair Cesar Fernandes, pedindo passe.— Concedo.

Paulino Antonio Vieira Filho, pedindo despacho com 75 % de abatimento.— Idem, por equidade.

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltd. pedindo analyse do cimento marca «D».— Attendidos. Entregue-se, mediante recibo, a 1ª via do certificado, pago o sello devido.

Eduardo Madeira da Cunha, pedindo vistas de processo.— Dê-se vista do processo na Secção de reclamações.

Hasenclever & Comp., pedindo entrega de volume.— Entregue-se o volume e providencie-se sobre a responsabilidade.

Manoel da Costa, Antonio José de Magalhães, Antonio José da Silva, Antonio Zanini, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir effeitos desta data em diante.

João Ferreira dos Santos, José Augusto, Antonio José da Silva, idem idem. — Sim, para produzir effeitos desta data em diante.

José Ferreira, João Baptista dos Santos, idem idem. — Como requerem, para produzir effeitos desta data em diante.

Antonio da Silva, José Pedro, idem idem. — Como pedem, para produzir effeitos desta data em diante.

Manoel da Costa, idem idem. — Autorizo, para produzir effeitos desta data em diante.

José de Oliveira, idem idem. — Permitto a alteração, que produzirá effeitos desta data em diante.

J. Carvalho Rocha & Comp., Francisco Garcia, W. R. Alin, pedindo entrega de volumes. — Deferido, nos termos do parecer do Trafego.

Francisco Santoro, pedindo dous trens especiaes, para transporte de lenha. — Deferido, nos termos do parecer do Trafego.

Dr. Edmundo Penna, pedindo permissão para fazer carregamento, á margem da linha, entre as estações de Santa Barbara e de São Bento, de um a tres carros de minerio. — Deferido, nos termos do parecer do Trafego.

Mario Faustino Porto, pedindo entrega de volumes.— Idem, de accôrdo com as informações.

Antonio d'Almeida e outros, pedindo trens especiaes ás quintas-feiras na estação de Saudade, para carregamento de lenha. — Defiro o pedido, em caracter provisorio e de accôrdo com o parecer do Trafego.

F. Canella, pedindo certidão. — Certifique-se.

Hermano José Rodrigues, idem idem. — Idem.

Henrique C. de Mendonça, pedindo restituição de apolice.—Indeferido.

J. E. Carreiro & Comp., pedindo restituição de caução — Idem. Providencie se sobre a reversão do deposito.

Joaquim Soares Gonçalves, pedindo concessão de uma bonificação.—Idem, á vista da informação.

Ubirajara Brasil de Almeida, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Compareçam á secretaria os Srs. Theodoro Wille e Mario Ramos Arantes.

Dr. Augusto Lareiras, propondo os seus serviços profissionaes aos empregados desta estrada.—Não póde ser attendido, por persistirem os motivos do indeferimento de petição anterior.

Alfredo Borges Monteiro, propondo fornecimento de carvão.—Não ha verba para essa acquisição.

José Palatine, pedindo entrega de volume. — Como parece á Sub-directoria do Trafego. Dê-se conhecimento do peticionario.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1923

Sr. provedor da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria:

N. 164 — Accusando o recebimento do vosso officio sem numero de 6 do corrente, agradeço-vos o convite que fizestes para a festa annual em memoria do fundador do Asylo Antonio Gonçalves de Araujo, realizada em 12 do referido mez.

— Sr. coronel João Lopes de Oliveira Lyrio:

N. 165 — Accusando o recebimento do vosso officio circular de 4 do corrente, agradeço-vos a communicação que fizestes de haverdes nesta data assumido o commando do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, para o qual fostes nomeado por decreto de 27 de julho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1923

Sr. director da Receita Publica:

N. 270 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede seis mezes de licença, para tratar de seus interesses particulares, ao collector das Rendas Federaes em Sant'Anna de Japuhyba, no Estado do Rio Janeiro, Pedro Costa.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 175 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo, encaminhado com os avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores numeros 1.340 C, de 20 de abril ultimo, e 2.130 C, de 7 de julho proximo findo, relativos á restituição das cauções de 5:000$ e 3:600$, feitas pela firma Souza, Torres & Comp., para garantia de propostas e execução do contracto para fornecimento de aves e ovos, em 1921, e transferidas para garantia de igual contracto em 1922.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração

N. 176 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo encaminhado com o officio de Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.544, de 4 de julho ultimo, e relativo á comprovação da applicação dada pelo porteiro da mesma alfandega, Eugenio José de Souza, ao adeantamento de 1:200$ recebido para occorrer as despezas de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 176 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, exarado no processo constituido pelo officio numero 1.014, do dia 2, do director geral da Representação Estrangeira na Expo-

sição Internacional do Centenario da Independencia, resolveu que seja dado ao Commissariado Portuguez, junto áquella exposição, o mesmo tratamento fiscal dispensado aos demais Commissariados Estrangeiros, de accôrdo com a solicitação constante do alludido officio, que junto por cópia.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 125 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede sessenta dias de licença, para tratamento de saude, ao official de segunda classe da officina de impressão do *Diario Official* Alfredo Antonio de Souza.

N. 126 — Tendo o Ministerio da Guerra em aviso n. 427, de 9 do mez corrente, requisitado para servir em uma Junta Permanente de Alistamento Militar, o funccionario da Estatistica Commercial Nicomedes Araujo Lins, actualmente com exercicio nessa repartição, peço-vos informeis a respeito.

N. 127 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede 30 dias de licença, em prorogação, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao supplente extranumerario da officina de impressão do *Diario Official*, Ignacio Felisberto Gonzaga.

N. 128 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, exarado no processo constituido pelo aviso do Ministerio das Relações Exteriores numero LA/77, de 28 de junho ultimo, peço providencieis na sentido de serem remettidas á Secretaria Geral da Liga das Nações — Secção da America Latina — em Genebra, as publicações officiaes dessa repartição editadas ultimamente e as que o forem de ora em diante.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 102 — Remetto-vos o incluso processo, afim de que, pelo 4º escripturario do Tribunal de Contas Laert Wanderley Navarro Lins, seja pago o sello devido na certidão de fls. 2 verso a 3 verso.

N. 103 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o 2º official do quadro extincto do Hospital Central do Exercito, José Rodrigues de Carvalho, pede a sua nomeação para o logar de encarregado da venda do sello adhesivo.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 647 — Remettendo o incluso officio da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes n. 17-(275), de 1 do corrente, propondo o 3º escripturario dessa repartição Dr. Oswaldo Justo de Aguiar, para engenheiro daquella Commissão, peço-vos presteis informação a respeito.

N. 65 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, exarado no processo constituido pelo aviso do Ministerio das Relações Exteriores numero LA/77, de 28 de junho ultimo, peço providencieis no sentido de serem remettidas á Secretaria Geral da Liga das Nações — Secção da America Latina — em Genebra, as publicações officiaes dessa repartição editadas ultimamente e as que o forem de ora em diante.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 648 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 1.142, de 9 de maio do corrente anno, relativo ao requerimento em que a Empreza Immobiliaria e Transatlantica, com séde na Capital do Estado de S. Paulo, pede autorização para praticar operação de emprestimo de dinheiro, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu, á vista dos pareceres, conceder a autorização solicitada, devendo essa inspectoria expedir a necessaria carta-patente.

N. 649 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 1.275, de 26 de junho do corrente anno, relativo ao requerimento em que a Associação Bancaria do Rio de Janeiro reclama contra o modo por que foi organizada a tabella para a cobrança das prestações semestraes da quota de fiscalização bancaria, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de julho ultimo, resolveu, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica, que deverá ser considerada como annual, no *quantum* já fixado, a quota da fiscalização a que se refere o decreto n. 4.661, de 23 de janeiro do corrente anno.

N. 655 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.349, de 25 de julho ultimo, que incluso vos devolvo, e relativo ao requerimento em que a firma Conde & Almeida, de São Paulo, solicita autorização para abrir uma casa bancaria naquella capital e uma agencia na cidade de Barretos, no mesmo Estado, resolveu, por despacho de 10 do corrente, conceder a autorização pedida, devendo essa inspectoria expedir as necessarias cartas-patentes.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 650 — Peço providencieis no sentido de ser submettido á inspecção de saude, para effeito de licença, o agente fiscal do imposto de consumo Annibal Simões Pires Condeixa, com exercicio na 5ª Circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, municipio de Araruama.

— Sr. director, interino, do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 652 — Accusando o recebimento do vosso officio circular, de 2 de maio ultimo, agradeço-vos a communicação que fizestes de haverdes, nessa data, assumido, interinamente, a direcção desse instituto.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 654 — Em referencia ao vosso officio n. 2.652, de 9 de julho ultimo, rogo vossas providencias no sentido de serem devolvidos ao Thesouro os documentos comprobatorios das despezas relativas a fornecimentos de sellos a esta directoria nos mezes de julho e agosto de 1920, os quaes foram remettidos a essa directoria em virtude de solicitação contida no officio n. 425, de 9 de dezembro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o 3º escripturario da Alfandega dessa capital, José Vicente Paes de Barros, pede reconsideração do despacho deste ministerio, de 30 de dezembro de 1920, que manteve a pena de 15 dias de suspensão do exercicio de suas funcções imposta ao requerente pela portaria n. 224, de 27 de junho de 1917, da referida alfandega, resolveu, por acto de 27 de julho ultimo, á vista das informações e pareceres desta directoria, deferir o pedido, para o fim de mandar annullar a alludida pena.

N. 48 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao remador do Registro Fiscal de São Salvador, no Juruá, João Raymundo Mendes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 89 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4º escripturario da alfandega desse Estado, Pergentino Augusto Marques Porto.

N. 90 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao administrador das Capatazias da alfandega desse Estado, Luiz Francisco Saraiva.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 39 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede um anno de licença, para tratamento de saude, ao collector das rendas federaes do municipio de Mecejana, nesse Estado, Dionysio Leonel de Alencar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 63 — Transmittindo por cópia o telegramma n. 39.200, de 13 de julho ultimo, do governador desse Estado, solicitando despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, de cimento, vergalhões de ferro e carvão mineral, material esse destinado á execução das obras complementares do porto de Recife, e para o qual já foi concedido o favor solicitado por officio numero 57, de 31 do mesmo mez, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do referido mez, providencieis no sentido de ser prestada informação relativamente á reclamação contida no telegramma.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 118 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao conferente do Posto Fiscal de Bagé, nesse Estado, João Silveira Bastos.

N. 119 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede dous mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Eduardo Almeida.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 28 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao fiscal do sello adhesivo, na cidade de São Francisco, nesse Estado, Osmar de Toledo Ribas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 170 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Eugenio Rubens Maia de Andrade.

N. 171 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da policia aduaneira de Alfandega de Santos, nesse Estado, Eduardo Peres Gomes.

N. 172 — Incluso vos devolvo o processo originado pelo requerimento encaminhado com o vosso officio n. 411, de 19 de julho findo, em que o collector das rendas federaes, em Rio Claro, nesse Estado, Renato C. Camargo Aranha, pede exoneração do mesmo cargo, afim de que seja cumprido o determinado na circular n. 28, de 10 de outubro de 1911.

N. 173 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede 60 dias de licença para tratamento de saude, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Roque, nesse Estado, Garfield Pereira Barreto.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 18 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 614 — Tendo o Sr. sub-contador desta contadoria, representado sobre differenças verificadas nos lançamentos de Movimentos de Fundos com a repartição a vosso cargo, junto vos envio, por cópia, a conta annexa, afim de que presteis as informações necessarias.

Outrosim, vos recommendo que de futuro a conta de Movimento de Fundos, seja bem detalhada, para facilitar a conferencia e devidos lançamentos nesta contadoria.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 615 — Sobre o objecto do vosso officio n. 123, de 10 de julho ultimo, torna-se necessario que indiqueis como foram corrigidos os lançamentos indevidamente feitos com os pagamentos de 6:510$ e 3:890$300, escripturados, respectivamente, nos balanços de março e maio de 1922, exercicio do mesmo anno, sob a rubrica «Soccorros Publicos».

N. 616 — Afim de que sejam esclarecidas as duvidas a respeito, junto vos envio, por cópia, a representação que me foi dirigida pelo Sr. sub-contador, desta contadoria.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 38 — Não tendo a repartição a vosso cargo, observado o que dispõe o art. 3º, § 2º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, relativamente á remessa dos balanços mensaes de Activo e Passivo, referentes ao corrente exercicio, recommendo-vos, que, com a precisa urgencia, sejam os mesmos enviados a esta contadoria.

Identicos ás Delegacias Fiscaes em Alagôas;

Identicos ás delegacias Fiscaes no Espirito Santo;

Identicos ás Delegacias Fiscaes em Minas Geraes;

Identicos ás Delegacias Fiscaes em Londres;

Identico á Contabilidade da Guerra;

Identico á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Identico á Imprensa Nacional;

Identico á Recebedoria do Districto Federal;

Identico á Directoria Geral dos Correios;

Identico á Repartição Geral dos Telegraphos;

Identico á Contabilidade do Thesouro Nacional;

Identico á Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 92 — Solicito vossas providencias no sentido de ser supprida a Delegacia Fiscal do Amazonas com os sellos especiaes de contas assignadas, na importancia total de 182:400$, constantes da inclusa via que acompanhou o officio da citada delegacia n. 73, de 30 de maio ultimo.

— Sr. Dr. procurador da Republica, na Secção do Estado do Rio:

N. 311 — Faço chegar ás vossas mãos para a respectiva cobrança executiva, as 40 certidões de divida sob os numeros 7.627|7.666, serie E. O., no total de 5:600$000.

N. 312 — Faço chegar ás vossas mãos para a respectiva cobrança executiva, as 160 certidões de divida sob os numeros 7.703 a 7.862 — Serie E. O., no total de 22:400$000.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 378 — Passo ás vossas mãos, para a devida cobrança, 148 certidões numeros 7.324|51, 7.353|6, 7.363|71, 7.373|461, 7.466|84, serie E. O., na importancia de 91:971$690 e 425 pesetas.

N. 379 — Peço vossas providencias no sentido de serem canceliadas as dividas a que se referem as certidões numeros 3.787 e 5.378, serie E. N. dos exercicios de 1919 e 1920, respectivamente, do predio n. 29, á rua Major Mascarenhas, visto ter a Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em officio n. 45 P, de 24 de julho ultimo, declarado não existir o referido predio.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 377 — Remettendo-vos o processo n. 1.427, de 1922, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls. 52 verso.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 272 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.191, de 3 deste mez, em que a Brasilian Meat Company pede, nos termos do art. 72 § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, permissão para interpor recurso, independentemente do deposito da multa, que lhe foi imposta por infracção do regulamento citado, em virtude da decisão dessa directoria, de 3 de julho proximo passado, proferida no processo que teve por base os autos ns 81, 466 a 192, lavrados em 1922, exarou, em 8 do corrente, o seguinte despacho:

«Tratando-se de caso previsto no art. 72 §1º do regulamento do sello, e não no § 2º do mesmo artigo, autorizo a interposição do recurso pela fórma proposta no parecer supra. Indefiro a segunda parte do pedido, por não ser permittida pelo referido regulamento a prorogação pretendida »

Esta directoria foi accôrde com o seguinte parecer do Sr. Sub-director da 2ª Sub-directoria:

«Tratando-se de recurso voluntario, proveniente de multa e revalidação, superior a 5:000$, penso que o caso está perfeitamente enquadrado no art. 72 do regulamento annexo ao decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920. Assim, parece que o recurso poderá ser interposto, independentemente do recolhimento prévio das respectivas importancias, desde que seja assignado termo de responsabilidade, com fiador idoneo, negociante ou fabricante registrado, no qual o infractor e o fiador se obriguem ao competente pagamento dentro do praso de 8 dias, si o processo lôr decidido contra o infractor.»

N. 273 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 4 de novembro do anno passado, approvou a solução que destes ao requerimento de 19 de agosto do mesmo anno, do Laboratorio Alves de Senna, permittindo que os liquidos sujeitos ao «sello sanitario» e acondicionados em barris ou em garrafões de mais de cinco litros saiam das fabricas acompanhados da nota ou factura e das estampilhas, desde que os volumes estejam intactos, devendo ser gravado em caracteres bem visiveis, a fogo ou por meio de carimbo a tinta indelevel, nos barris ou garrafões, o numero da vasilha e a sua capacidade expressa em litros.

N. 274 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettido a esta directoria o processo a que allude a ordem n. 456, de 14 de novembro do anno passado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 632 — Em additamento á ordem n. 396, de 24 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que na transferencia de materiaes autorizados por despacho do Sr. ministro da Fazenda se comprehende tambem o material constante dos volumes sob ns. 3.597 a 3.765, não alludidos na citada ordem.

N. 31 — Confirmando o meu telegramma n. 780 desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em telegramma de 14 de julho proximo passado, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho na fórma do art. 6º da vigente lei da receita e mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades regulamentares de um automovel de linha pesando bruto 1.800 kilos, embarcado no vapor *Madeira*, destinado aos serviços da Estrada de Ferro de Palmares a Conceição do Arroio.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 152 — Com o officio n. 808, de 9 de junho ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Victor Breithaupt & Comp., recorrem do acto dessa inspectoria que, em reunião da commissão da Tarifa, classificou como «peças de barro não classificadas da taxa de $800 por kilo, do art. 620 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 584, de 1922, como «apparelhos não classificados de qualquer feitio de louça n. 3, da taxa de $300, do art. 645.

O Sr. ministro da Fazenda, em 23 de julho proximo findo exarou o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 13 do mesmo mez de julho:

«De accôrdo com a classificação dada pela alfandega recorrida; classificação adoptada pela alfandega do Rio, segundo o parecer de fls. 10 verso.

Assim, o recurso não deve ter provimento.»

O parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro alludido no meu parecer, vae abaixo transcripto:

«A Commissão da Tarifa classifica a mercadoria em causa no art. 620 da Tarifa, como peças não classificadas de barro, da taxa de $800 por kilogramma.»

Assim tambem entende o Sr. inspector.

O que vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 76 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, a fls. 29 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 43, de 14 de maio ultimo, referente á restituição da importancia de 1:200$, pretendida por Bestine & Irmão.

N. 77 — Communico-vos, para os devidos fins, em solução ao assumpto constante do vosso telegramma de 31 de julho findo, que convém providenciardes no sentido de serem convidadas as emprezas exploradoras do serviço de fornecimento de energia electrica a firmarem o accôrdo de que trata o art. 13, do decreto n. 15.996 de 31 de março do anno corrente, depois do que deveis encaminhar á consideração do Sr. ministro da Fazenda o pedido de recolhimento da renda arrecadada ás repartições locaes, para que S. Ex. possa resolver como entender, em face do § 2º, do art. 7º, do mesmo decreto.

N. 78 — Em resposta ao vosso officio n. 73, de 30 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que foi enviada á Casa da Moeda a relação dos sellos para contas assignadas necessarios á essa delegacia, que acompanhou o citado officio, convindo que em casos futuros o pedido de supprimento seja feito directamente áquella repartição.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N 30 — Afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 9, junto vos remetto o processo n. D. R. 6.470, de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 25 de julho proximo findo, exarado no processo a que se refere o vosso officio n. 52, de 12 de junho ultimo, approvou o acto pelo qual dispensastes o cumprimento das formalidades exigidas pela extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica no processo de fiança de João Wenceslão Gonçalves, ex-thesoureiro da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, para o effeito de ser o referido processo ultimado.

N. 32 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o officio da collectoria das rendas federaes em Campo Grande, nesse Estado, n. 404, de 11 de abril de 1919, relativo ao recurso interposto pela firma Affonso Vizeu & Comp. desta praça, da decisão pela qual mantivestes a da citada collectoria que lhe impoz a multa de 600$, por infracção dos arts. 60 e 74, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 exarou, em 5 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com os pareceres, tomo conhecimento do recurso para reduzir a 300$ a multa imposta.»

Ouvido o Dr. consultor da Fazenda, a respeito do assumpto, este emittiu o seguinte parecer:

«Da factura de fls. 4, das compras effectuadas a Affonso Vizeu & Comp. por Sadalla & Saad, em 8 de maio de 1917, se vê a parcella referente a tres duzias de chapéos de brim kaki.

Oito de taes chapéos se achavam expostos á venda sem sello e sem rotulo, conforme faz certo o auto de infracção e apprehensão de fls. 2.

Aberta a defesa aos infractores, pela collectoria das rendas de Villa de Campo Grande, a firma autoada limitou-se a declarar que expoz a mercadoria á venda conforme recebera, julgando-a com todos os requisitos legaes.

Tão fraca quanto a dos autoados é a defesa apresentada por Affonso Vizeu & Comp. Que vem ao caso que os chapéos tivessem sido fabricados com retalhos de fazenda?

Tambem não importa que essa firma não seja fabricante; si não houve o delicto de acção, como affirma, verificou-se o de omissão e a lei não admitte a allegação de ignorancia.

Não ha a nullidade insanavel no auto pelo facto de não haver sido o mesmo assignado por duas testemunhas.

A firma recorrente leu apenas o que lhe interessava: o modelo n. XXXII, annexo ao regulamento anterior, sem reforçar que no proprio modelo ha a declaração de ser o mesmo simplesmente exemplificativo.

E se é facto que o art. 153 manda lavrar o auto pelo dito modelo, o artigo seguinte determina que essa peça basica do processo será assignada por testemunhas *quando as houver*.

Ora, se não havia testemunhas da apprehensão, como mencional-as o auto?

Sem qualquer outro argumento, termina a firma recorrente por appellar para a equidade.

Sadalla & Saad foram multados em 300$ e, desistindo do direito de recurso, satisfizeram a divida.

Affonso Vizeu & Comp. multados em 600$, maximo do art. 178, K.I. recorreram, depois de depositada a importancia.

No recurso de fls. 18, 19, á delegacia fiscal em Matto Grosso e no de fls. 28 e 29 apresentado ao Sr. ministro da Fazenda, os recorrentes não fazem mais do que reproduzir os mesmos argumentos fraquissimos.

Estando, assim, positivamente provada a infracção, sou pelo não provimento do recurso, achando, porém, que a multa deve ser reduzida ao minimo de 300$ como tambem propõe a Directoria da Receita, visto não haver razão para a imposição do maximo.»

Esta directoria foi accorde com a informação do então sub-director Alvaro de Souza Neves, abaixo transcripta:

«Sem estarem sellados e rotulados foram encontrados, no estabelecimento commercial de Sadalla & Saad, oito chapéos de brim, vendidos por Affonso Vizeu & Comp., negociantes desta praça, de tres duzias constantes da factura de fls. 4, pelo que foram autoados e multados pelo collector federal de Campo Grande, os primeiros em 300$, gráo maximo do art. 178, letra j n. VIII e os segundos em 600$, tambem gráo maximo da letra *k*, n. I do mesmo artigo do regulamento em vigor.

Sadalla & Saad desistem da interposição de recurso depositando a multa, documento de fls. 15 verso.

Affonso Vizeu & Comp. allegam que não são fabricantes de chapéos e no emtanto em sua petição de defesa, de fls 11, affirmam que esses chapéos foram feitos em suas officinas de confecções de roupas, para aproveitamento de retalhos de fazenda e que não cumpriram as exigencias da lei foi por ignorancia.

A infracção ficou positivada e as allegações dos recebedores em nada lhes aproveita.

Todavia, não são fabricantes de chapéos que possam ser incluidos no numero III da letra *a* do art. 9º, aos quaes é applicavel a multa da alinea *k*, n. I e que para esse effeito deve-lhes ser applicada a multa no maximo da alinea *j*, ns. IX e XI do art. 178, tendo em vista o art. 162.

Nestas condições, sou de parecer que a multa de 600$ deve ser alliviada para 300$, como acima ficou dito, devendo-se para isso dar provimento ao recurso interposto.»

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 9, de 19 de maio deste anno, em que submetteis a approvação superior o vosso acto nomeando Jacintho de Oliveira Machado para o logar, interino, de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo Manoel Horacio Corrêa de Queiroz, que se acha licenciado, por despacho de 23 de julho findo, resolveu approvar o vosso referido acto.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 216 — Afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 31 verso, junto vos remetto o processo n. 29.967, deste anno.

N. 217 — Afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 32 verso, junto vos remetto o processo n. 29.080, deste anno.

N. 218 — Devolvo a essa delegacia, para os devidos fins, o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 220, de 9 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o numero 31.910, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 4 verso, referente a um requerimento de The Amazon River Steam Navigation Company Ltd., de 12 de julho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 316 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, do processo encaminhado com o vosso officio numero 93, de 14 de abril deste anno, relativo ao termo de responsabilidade assignado pelo antigo Lloyd Brasileiro pelas mercadorias despachadas pela nota n. 129, de outubro de 1920, na alfandega desse capital, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 31 de julho proximo passado, autorizar a baixa do alludido termo de responsabilidade.

N. 317 — Communico-vos, para os devidos fins, em solução ao assumpto constante do vosso telegramma de 30 de julho findo, que convém providenciardes no sentido de serem convidadas as emprezas exploradoras do serviço de fornecimento de energia electrica a firmarem accôrdo de que trata o art. 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março do anno corrente, depois do que deveis encaminhar á consideração do Sr. ministro da Fazenda o pedido de recolhimento da renda arrecadada ás repartições locaes, para que S. Ex. possa resolver como entender, em face do § 2º do art. 7º do mesmo decreto.

N. 318 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 26, incluso vos devolvo o processo restituido com o vosso officio n. 284, de 2 do corrente, relativo á restituição de direitos de importancia de 231$190, pretendida por Alvares de Carvalho & Comp.

N. 319 — Reitero-vos a recommendação constante da ordem n. 14, de 15 de janeiro deste anno.

N. 320 — Para o fim suggerido no parecer da 1ª Sub-directoria a fls. 28, incluso vos devolvo o processo restituido com o vosso offici n. 275, de 27 de julho ultimo, referente á restituição de direitos pretendida por Azevedo & Comp., na importancia de 3:937$752.

N. 321 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 104, de 9 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Wilson Sons & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da alfandega desse Estado, que lhe imposto a multa de 2 %, sobre o valor official, a que se referé a factura consular annexa ao referido processo, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, exarou em 5 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti em 1 de maio proximo findo:

«De accôrdo com a decisão recorrida pelos seus fundamentos. A questão está bem elluciada no parecer de fls. 14|15 verso. Assim, o recurso não deve ser provido.»

O parecer de fls. 14|15, verso, com o qual concordei, é o do chefe de secção da citada alfandega, Francisco Castello Branco Nunes, e, vae abaixo transcripto:

«A factura consular de fls. 6, deste processo, especifica:

W. 872 peças. Alvarenga de aço para carvão, em chapas e angulos.

6 caixas. Accessorio.

Não podemos negar que tal factura está organizada de maneira a se poder lezar o fisco, sem se deixar vestigios da fraude, pois não declara a mesma que se trata de mais uma alvarenga, desarmada, e nem mesmo podemos affirmar que os angulos e as chapas formem uma ou mais dessas embarcações, porque, esse material pela fórma por que está discriminada na factura consular, referida, poderá tambem ser despachado nos arts. 704, 705, 707, da Tarifa, caso se verifique a hypothese de ser para substituição de outro já estragado, de alvarengas ha muito empregadas em conducção de cargas. Além disso, essas 872 peças trazem marca, porém não trazem a numeração exigida pelo regulamento de facturas consulares.

As seis caixas, tambem contempladas nessa factura, não não trazem marca o nem tambem numeração, só declarando para conteúdo das mesmas, apenas—Accessorios—sem outra indicação que dê uma ideia mais ou menos das suas qualidades e fins a que se destinam. O facto de se declarar — Accessorios — em uma factura que discrimina — angulos e chapas de aço para alvarenga (no singular) não permitte que affirmemos que esses *accessorios* sejam desses — angulos ou dessas chapas — mórmente quando a factura não declara que taes peças e accessorios são partes componentes de duas ou mais alvarengas desarmadas, o que só se soube pela classificação feita no despacho de folhas 7. Desde que não ha noticia, na factura consular, de que todo esse material compõe uma, duas, tres, ou mais alvarengas desarmadas, é claro que se deu o englobamento de valores dos angulos e chapas com os — accessorios, — que, pela factura, não se póde affirmar, de maneira alguma, de que materia são fabricados e nem para que fins se destinam.

Portanto, pela factura consular de folhas 6, o material devia pagar direitos segundo as taxas da tarifa e não *advesse* a intenção de se desviar os direitos (em parte) devidos á Fazenda Nacional, facil seria essa operação sem que della ficasse vestigios nos documentos officiaes, apresentados para o despacho.

Assim, pela factura teriamos: — 137.347 kilos de — alvarenga de aço, para carvão, em chapas e angulos, etc., — a $120 o kilo, 16:481$640 e — accessorios tomados como se fossem arrebites simples, a $300 o kilo, 8.441 kilos, 2:532$300, ou seja o total de réis 19:013$940, quando os direitos devidos, de accôrdo *com a factura commercial, venda effectuada pelo exportador e o despacho pela nota de importação de fls. 7*, se elevaram a 46:389$600, ou seja uma differença, para mais de 27:375$660, que poderia, se houvesse intenção de parte do importador, de desvial-a com acquiescencia do conferente, deixar de entrar para os cofres publicos.

Provado, ficou, portanto, que houve infracção do art. 12, alineas

i) marcas e numeros — *Deverão* ser escriptas no verso da factura em suas columnas respectivas, na devida ordem, Os volumes compondo uma partida e constantes de uma só partida deverão ter, sempre que possivel, numeração seguida, sendo em todo caso prohibido o uso de numeros repetidos;

e *p*) quantidade da mercadoria — 4ª parte. — Cada classe de mercadoria especificada na factura deverá trazer a declaração de seu peso e valor, sendo prohibido englobar pesos e valores de mercadorias differentes, embora tenham a mesma classificação na tarifa;

e artigo 26 — As mercadorias deverão ser indicadas com as denominações proprias, de accôrdo com a venda realizada pelo exportador e a respectiva factura commercial; devendo declarar-se a materia ou materias que entrarem na sua composição, sempre que dessa declaração depender a classificação para pagamentos dos direitos alfandegarios.

do vigente regulamento de facturas consulares, pois, os volumes *sem numeração*, na sua totalidade; *parte sem marca; valores englobados; declaração generica* — accessorios — do conteúdo das seis caixas; completa divergencia entre as facturas, consular e commercial; declaração na factura consular em desaccordo com a venda effectuada pelo exportador, etc., etc. Assim a Inspectoria desta alfandega prestou apenas, obediencia a lei, applicando aos recorrentes a penalidade, no gráo minimo, comminada no art. 27, § 6º, do citado regulamento de facturas consulares.

Dizem os recorrentes em sua petição de recurso de fls. 10, que não podiam ser multados, porque já haviam denunciado, de accôrdo com a ordem numero 60, de julho do corrente anno, a fraude praticada, aliás, a leve omissão praticada na factura; mas a verdade é que, pela representação de fls 2 protocollada sob n. 14.699, de 18 de outubro ultimo, o empregado a quem fôra distribuido o manifesto, ao conferir as facturas annexas ao mesmo, remettidas pelo respectivo consulado, verificou a fraude praticada nesse documento, e, acto continuo, levou-a ao conhecimento da inspectoria que, despachou a representação, mandando que se aguardasse a primeira via da referida factura consular, afim de, feito o confronto das duas, applicar a penalidade legal que o caso comportasse. Tudo isso se passou entre as datas de 18 á 22 de outubro referido.

Os recorrentes, tendo organizado o despacho a 18 desse mez, averbado nos armazens das docas no dia 20, só a 24 déram entrada na repartição á petição protocollada sob n. 14.985, depois de haverem sabido da denuncia dada pelo empregado do manifesto, tanto que nessa petição já vêm argumentado que não ha necessidade de outras discriminações na factura e mais que, os accessorios contidos nas seis caixas são peças de alvarengas, sem classificação especial, sujeitas ao mesmo regimen e sem valor proprio.

Ora, quem lêr essa petição e a representação do empregado denunciante, chega á conclusão de que, o despachante dos recorrentes, depois de averbar o despacho no armazem e leval-o a Alfandega para a devida averbação no manifesto, soube da representação, leu-a, e releve o despacho para fazer a petição de fls. 3, que teve o seguinte despacho:

«Indeferido. — A ordem citada não póde ser applicada ao caso em questão, visto se tratar de falta grave que póde occasionar prejuizos á Fazenda Nacional, pois, além de ser facultativa, declara expressamente, que poderá ser acceita a denuncia prévia quando se tratar de pequenas faltas ou omissões que não affectem a essencia fiscal das facturas. Ainda mais o facto já havia sido denunciado pelo empregado encarregado do manifesto em representação de 18 do corrente mez, em vista da via do documento que acompanha os papeis do navio, o que não é contrario ás disposições regulamentares, muito posteriores a Consolidação das Leis das Alfandegas.»

Os recorrentes além de não precisarem na sua petição de fls. 3, qual a omissão ou irregularidade da factura consular, procurarem insinuar á inspectoria desta alfandega, que a taxa a pagar, pelas alvarengas, era de 8 °|° *ad-valorem* e não de 20 °|°, como mezes antes haviam pago despacho do mesmo material; quando sabem perfeitamente que a lei orçamentaria que mandava pagar a taxa de 8 °|°, ha muito tinha sido revogada, por outra lei orçamentaria, tanto que, repito, pagavam em seus despachos a taxa de 20 °|°. Por ahi se poderá concluir que não houve, por parte dos recorrentes, a lisura que deviam ter no caso em discussão.

Assim, pois, penso, que deve ser negado provimento ao presente recurso, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legaes.

O recurso foi interposto dentro do praso legal.»

N. 322 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 172, de 8 de junho deste anno,

relativo ao recurso interposto pela firma F. Goertz & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da alfandega desse Estado, que lhe negou isenção de direito para a mercadoria (machina operatriz, para refinar oleo), despachada pela nota de importação n. 8.703, de 1922, exarou, em 25 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Ao caso não é applicavel o art. 26 da lei da receita para 1922, porque, segundo se infere da declaração do engenheiro certificante, a industria exercida pelos recorrentes não é a agricola, nem desta inteiramente dependente.

Por esses fundamentos e pelos constantes do parecer supra, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 26 de junho ultimo:

«O art. 27 da lei orçamentaria da receita do exercicio de 1922 concedia isenção de direitos, pagando apenas 2 °|° *ad-valorem* do expediente, ás machinas e accessorios destinados ás fabricas de oleo de algodão a serem installadas no interior dos Estados. Está verificado que a fabricação dos recorrentes está situada na capital de Pernambuco. Assim, o recurso não deve ter provimento.»

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 371 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 146, de 23 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma F. Reinghantz & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Alfandega de Pelotas, que a obrigou a pagar a differença entre os direitos pagos pela nota n. 59, de 13 de janeiro deste anno, de accôrdo com a vigente lei da receita e os que devia pagar, pelas taxas em vigor na data do despacho, exarou em 2 de agosto corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo. Nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 6 de junho ultimo:

«A firma recorrente não podia pagar direitos de accôrdo com as novas modificações sinão depois do prazo fixado no Codigo de Contabilidade. Por isso, o seu recurso não deve merecer provimento.»

N. 372 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, exarado a fls. 4 verso, incluso vos remetto o processo referente ao requerimento em que Abilio Pedrosa Franco pede isenção de pagamento de patente de registro do imposto de consumo.

N. 373 — Afim de que pela Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, sejam prestadas informações a respeito, incluso vos remetto o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Swift do Brasil pede para pagar os direitos devidos pelo material que pretende transferir para os seus estabelecimentos frigorificos em Rosario.

N. 374 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria, com o officio n. 83, de 11 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Valentim Tramontina da decisão pela qual montivestes a do posto fiscal de Cruz Alta, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 50 % sobre o valor official de 14 duzias de canivetes e seis facas, apprehendidas por falta da respectiva guia, e bem assim, a condemnou á perda da mercadoria, nos termos do art. 22 combinado com o 59, alinea I, do regulamento que baixou com o decreto numero 12.328, de 27 de dezembro de 1916, exarou, em 1 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo. Dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 6 de abril do mesmo anno:

«O processo não obedeceu ás regras legaes. Constam irregularidades sérias, como as indicadas nas informações de fls. 17/19 e só por isso, se justifica a sua nullidade.

Em todo o caso, está provado que os artigos são de producção nacional e da firma recorrente e se distinguem dos similares estrangeiros pela sua confecção incompleta e tosca, como é allegado e não é contestado pelas repartições fiscaes.

A sua exportação se faz mediante guia do Estado.

A' vista do que dispõe o art. 27 do decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, opino pelo provimento do recurso.»

E' a seguinte a informação de fls. 17 verso do 3° escripturario dessa repartição, Paulo Paes:

«O presente processo teve por base o auto de apprehensão de folhas. e relativo a uma caixa contendo canivetes e facas, exportada de Carlos Barbosa, municipio de Garibaldi, por Valentim Tramontina.

Estudando-se o presente processo, verificou-se logo quaes as irregularidades na sua confecção, sendo que, logo em seguida ao auto de folhas, verifica-se a designação do escrivão do processo, em 28 de novembro, e nas paginas seguintes, despachos datados de outubro, em que, o escrivão do processo, designado em novembro, já naquella data figurava como tal.

A intimação feita ao autuado não obedeceu tambem aos preceitos regulamentares, pois foi feita sem a apresentação do processo, como se evidencia dos termos do telegramma de folhas.

O termo de fls. 6, foi tambem lavrado precipitadamente, pois a defesa foi apresentada dentro do prazo legal, isto é, um dia antes de se esgotar o prazo concedido pelo officio de folhas.

Assim, pois, considerando as irregularidades do presente processo e mais ainda o facto de não existir, em Carlos Barbosa, guardas fiscaes destacados e nem quem esclareça de modo sufficiente, aos interessados, sobre as disposições referentes á Repressão do Contrabando, sou de parecer que se dê provimento ao presente processo, para mandar restituir ao recorrente a importancia da multa que pagou, bem como a importancia do producto da venda em leilão, da mercadoria apprehendida.»

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 587 — Afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 31, verso, junto vos remetto o processo n. 30.484 deste anno.

N. 588 — Em resposta ao vosso officio n. 473, de 27 de julho ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada de quaes as irregularidades encontradas na inspecção procedida na collectoria das rendas federaes em Jatahy, pelo auxiliar do inspector de Fazenda desse Estado, agente fiscal do imposto de consumo Edgardo da Silva Nazareth e que motivaram as providencias alludidas no citado officio.

N. 589 — Afim de que providencieis no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 23 do mez passado, exarado a fls. 5, incluso devolvo o processo registrado este anno sob numero 29.259, de que trata o vosso officio n. 346, de 22 de junho ultimo.

N. 590 — Afim de que pela Alfandega de Santos, nesse Estado, sejam prestadas informações a respeito, incluso vos remetto o processo referente ao requerimento em que a Companhia Armour do Brasil pede permissão para dispor de materiaes de que não necessita, mediante o pagamento dos respectivos direitos.

N. 591 — Para o fim suggerido no despecho exarado a fls. 10, verso, incluso vos devolvo o processo restituido com o vosso officio n. 489, de 31 de julho findo, referente á isenção de direitos e reducção de taxas, pretendidas pelo jornal *L'Italiano*.

N. 592 — Afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 17, verso, junto vos remetto o processo n. 32.263, deste anno.

N. 593 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo restituido com o vosso officio n. 325, de 18 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo José de Barros França pede isenção do pagamento do imposto de sello e de transmissão de propriedade a que está sujeito, por ter adquirido um terreno na Alameda Campinas, nessa Capital, exarou a 12 de julho ultimo, o seguinte despacho: — Indeferido.

N. 594 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao requerimento em que varias emprezas siderurgicas desse Estado, pedem prohibição da exportação de ferro velho.

N. 595 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituido com o vosso officio n. 128, de 9 de julho do anno passado, relativo ao requerimento em que Gomes & Comp., industriaes estabelecidos em Amparo, nesse Estado, pedem fornecimento de 71.200 sellos do imposto de consumo da taxa de $030 «proprios para phosphoros», em substituição aos que foram inutilizados em um incendio occorrido na fabrica dos requerentes a 30 de agosto de 1920, exarou, a 23 de julho do corrente anno, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, indeferido.»

E' este o parecer que emitti a 4 do mesmo mez e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda:

«Opino pelo indeferimento do pedido, não só porque na época em que ccorreu o incendio, não havia disposição legal autorizando a restituição nas condições de que se trata, salvo a equidade; mas tambem porque, á vista do estado em que se acham os sellos constantes do volume junto, não é possivel constatar-se a importancia exacta que os mesmos sellos representam.»

N. 596 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o numero 35.037, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 2.

N. 597 — Incluso vos devolvo o processo registrado neste anno sob o numero 35 845, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 6 verso, relativo á isenção de direitos pretendida pela Santa Casa de Misericordia em S. Paulo, para os materiaes destinados ao pavilhão de cirurgia infantil do hospital central daquella instituição.

N. 598 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 65, de 3 de fevereiro deste anno, em que submetteis á consideração superior a decisão pela qual negastes provimento ao recurso *ex-officio*, interposto pela 1ª Collectoria das Rendas Federaes na Capital desse Estado, do acto pelo qual julgou improcedente o auto de infracção e apprehensão lavrado em 17 de fevereiro de 1922, pelo delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos, contra a firma Lebre Filho & Comp., por infracção do art. 65, lettra *a*, do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, exarou em 19 de fevereiro deste anno, o seguinte despacho:

«Approvo a decisão da delegacia, em face dos fundamentos do despacho por ella mantido.»

A decisão recorrida da 1ª collectoria, mantida por essa delegacia, vae abaixo transcripta:

«Decidindo processos feitamente identicos a este, notadamente contra os tabelliães Alfredo Firmo da Silva e Thiago Mazagão, esta collectoria sustenta o principio de que em se tratando de infracção pelo emprego de estampilhas falsas, é indispensavel o concurso do elemento moral consistente no conhecimento da falsificação, para que se justifique a imposição da multa regulamentar.

Outro não foi o criterio juridico traçado pelo Thesouro á conducta dos seus funccionarios neste Estado, conforme consta do telegramma ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, em data de 29 de agosto do anno passado.

De accôrdo com esse principio e considerando que não ficou provado tivesse a firma autuada conhecimento da falsificação denunciada, julgo improcedente o auto de fls., ficando Lebre Filho & Companhia obrigados a pagar novo sello simples da importancia daquelle que foi reconhecido ser falso.

Faça-se subir o processo á Delegacia fiscal em gráo de recurso *ex-officio*.»

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo a que se refere o seu officio n. 31, de 19 de maio de 1920, afim de que cumpra o despacho exarado ás fls. 4 do mesmo processo.

N. 9 — A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, o processo numero 29.975, deste anno, afim de que pelo mesmo seja cumprido o despacho de fls. 13 verso.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, o processo a que se refere o seu officio sem numero, de 5 de julho ultimo, afim de que preste as necessarias informações tendo em attenção o despacho no art. 46 do vigente regulamento do imposto de consumo, justificando a troca de estampilhas.

N. 26 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, o processo a que se refere o seu officio n. 181, de 3 dest emez, afim de que cumpra o despacho exarado ás fls. 22 do mesmo processo.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo presente o processo originado pelo telegramma da collectoria das rendas federaes de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, de 17 de maio ultimo, e verificando a fórma irregular por que foi cobrado com rovalidação o sello de um documento do dito processo, chama a attenção do Sr. collector da mencionada collectoria, bem como do agente fiscal do imposto de consumo da circumscripção, signatario do alludido documento, para as disposições vigentes do regulamento do imposto de sello.

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra F. Borges Pezeiro, a que se refere a ordem da extincta Directoria do Gabinete n. 6, de 14 de janeiro de 1920, a essa collectoria.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo de infracção do regulamento do imposto de sello, instaurado contra Gioreli & Comp., e a que se refere a portaria desta directoria n. 12, de 10 deste mez, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 331 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com a portaria n. 265, de 17 do corrente, da Directoria Geral do Thesouro, nesta data, foi desligado do serviço desta directoria, o contador dessa delegacia João Baptista Guimarães, que aqui estava servindo addido.

O alludido funccionario compareceu ao expediente de 1 do corrente até hoje.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1923

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 156 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude de despacho desta directoria, de 13 do corrente, exarado no processo originado pelo requerimento do Dr. Fernando Terra, de 28 de julho ultimo, foram entregues, no dia seguinte, pela thesouraria geral do Thesouro Nacional, as 10 apolices da Divida Publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000$, cada uma, ns. 240.639 a 240.648, as quaes se achavam caucionadas em garantia da responsabilidade de Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel, no cargo de cobrador do Thesouro Nacional.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 232 — Remettendo-vos o incluso processo originado pelo requerimento do agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio de Janeiro, João Maia, de 14 de maio ultimo, solicitando pagamento da quota parte da multa imposta á firma Theodoro Martins & Comp., em virtude do auto n. 11, de 27 de junho de 1921, que se encontra annexo, solicito vos digneis prestar os necessarios esclarecimentos a respeito, visto constar da nota exarada nessa repartição, a fls. 14 do processo, em 26 de dezembro do anno proximo passado, que, naquella data, foi informado um requerimento do mesmo funccionario pedindo o mesmo pagamento.

Dia 18

N. 233 — O director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, tendo em vista os termos da circular n. 47, de 14 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, recommenda ao Sr. escrivão da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional que, dentro do prazo da dita circular, apresente a esta directoria quaesquer suggestões e alterações dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que, para maior facilidade dos serviços a seu cargo, a pratica tenha indicado, afim de que sejam submettidas á apreciação da commissão incumbida do exame e revisão do mesmo regulamento.

N. 234 — O director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, tendo em vista os termos da circular n. 47, de 14 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, recommenda ao Sr. escrivão da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional que, dentro do prazo da dita circular, apresente a esta directoria quaesquer suggestões e alterações dos preceitos do Regulamento de Contabilidade Publica que, para maior facilidade dos serviços a seu cargo, a pratica tenha indicado, afim de que sejam submettidas á apreciação da commissão incumbida do exame e revisão do mesmo regulamento.

N. 235 — O director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, tendo em vista os termos da circular n. 47, de 14 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, recommenda ao Sr. escrivão da Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional que, dentro do prazo da dita circular, apresente a esta directoria quaesquer suggestões e alterações dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica que, para maior facilidade dos serviços a seu cargo, a pratica tenha indicado, afim de que sejam submettidas á apreciação da commissão incumbida do exame e revisão do mesmo regulamento.

N. 236 — O director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, tendo em vista os termos da circular n. 47, de 14 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, recommenda ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria desta directoria que, dentro do prazo da dita circular, apresente a esta directoria quaesquer suggestões e alterações dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica que, para maior facilidade dos serviços a seu cargo, a pratica tenha indicado, afim de que sejam submettidas á apreciação da commissão incumbida do exame e revisão do mesmo regulamento.

N. 237 — O director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, tendo em vista os termos da circular n. 47, de 14 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, recommenda ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria desta directoria que, dentro do prazo da dita circular, apresente a esta directoria quaesquer suggestões e alterações dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica que, para maior facilidade

dos serviços a seu cargo, a pratica tenha indicado, afim de que sejam submettidas á apreciação da commissão incumbida do exame e revisão do mesmo regulamento.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1923

N. 14 — Recommendo ao Sr. sub-director da 1ª sub-directoria, afim de que se possa dar execução ao disposto no regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado, no que diz respeito aos bens do Patrimonio Nacional, providencie no sentido de serem organizados os inventarios dos bens da União, de accôrdo com os requisitos expressos nas instrucções baixadas com a circular da Contadoria Central da Republica, n. 22, de 31 de julho ultimo, publicada no *Diario Official* de 2 do corrente mez, os quaes, opportunamente, deverão ser remettidos á mesma contadoria, para os fins convenientes.

Recommendo, outrosim, que o registro dos alludidos bens seja feito conforme os modelos que acompanham as citadas instrucções.

N. 15 — Recommendo ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria, afim de que se possa dar execução ao disposto no regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado, no que diz respeito aos bens do Patrimonio Nacional, providencie no sentido de serem prestados á 1ª sub-directoria os elementos indispensaveis á organização dos inventarios dos bens da União, de accôrdo com os requisitos expressos nas instrucções baixadas com a circular da Contadoria Central da Republica, n. 22, de 31 de julho ultimo, publicada no *Diario Official* de 2 do corrente mez, os quaes, opportunamente, deverão ser remettidos á mesma contadoria, para os fins convenientes.

N. 16 — Identica á 3ª sub-directoria.

Requerimentos despachados

Marietta Gomes e suas irmãs, pedindo aforamento de terrenos em Santa Cruz. — Apresentem a prova do pagamento da joia e dos alugueis.

Luiz Carlos Fróes, pedindo licença para vender ao Dr. Luiz Carlos Fróes da Cruz lote de terreno á praia do Sacco de S. Francisco, Jurujuba, Nictheroy. — Compareçam nesta directoria para prestarem melhores informações e tomem conhecimento das que foram prestadas pela sub-directoria technica.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 20 de agosto de 1923

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Henrique Lemos. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 600$ a favor de Henrique Lemos. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Marinette Cady. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100$ a favor de Marinette Cady. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civel, entrega de 1:800$ a favor de Farah & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Civel, entrega de 115$ a favor de Etelvina Amelia Coelho do Amaral. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 2.841 — Oscar Raymundo Ribeiro. — Façam-se as inscripções e dêm-se as baixas indicadas no parecer, cobrando-se o imposto pelo modo proposto. Imponho a A. Sampaio Ribeiro, a multa de 100$, minimo da pena, e a Emilio Fernandes & Comp., a de 50$, tambem minimo da lei, estes por não terem pedido a baixa, e aquelle a inscripção, nos prazos regulamentares.

Sem numero — Brasital Sociedade Anonyma. — Façam-se as annotações propostas na informação supra de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Caixa de A. dos Empregados da Recebedoria do Districto Federal. — Como parece ao Sr. sub-director interino.

Sem numero — Representação contra a Companhia Territorial e Constructora. — Por infracção do art. 18 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, imponho á Companhia Territorial e Constructora a multa de 500$, minimo do artigo 55 do citado decreto.

Sem numero — João Firmino Corrêa de Araujo e outros. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer a quantia de 100$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado e em renda igual importancia.

Sem numero — Franklin Fay. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — João Firmino Corrôa de Araujo. — Entregue-se de accôrdo com o parecer, a quantia de 150$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Bento Galvão da Costa Braga. — Restitua-se.

Aviso n. 1.709 do Ministerio da Marinha. — Responda-se. Previamente, vá o processo á 1ª sub-directoria, afim de ser feito o cancellamento da certidão de divida, communicando-se esse cancellamento tambem ao Ministerio da Guerra.

N. 1.500 — Ferrari & Santos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.501 — Salathiel Marques & Companhia. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Mansolillo & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.504 — João Corrêa Frias. — Proceda-se, á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.494 — A. Cardoso & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.506 — Affonso Pappacena. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$ minimo da lei.

Sem numero — G. O. Laux & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Lias Souto. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a importancia de 500$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Vendas mercantis

Consultas:

Sem numero — Luiz Louzão. — Consulta Luiz Louzão si, como concertador de calçados, está sujeito á observancia do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923. O imposto creado pelo decreto citado incide sobre vendas mercantis e o requerente gosa das isenções consignadas na 1ª lettra *g* do art. 36 do alludido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1923

N. 4.779 — Manoel Carvalho Soares da Costa. — Transfira-se.

N. 11.071 — Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. F. C. do Brasil. — Entregue-se mediante recibo.

N. 11.157 — Melchior Vasques. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minima, por infracção do art. 21, do regulamento em vigor.

N. 295 — Manoel da Silva Penedo. — Transfira-se.

N. 19.175 — M. Mayes & Irmão. — Idem.

N. 2.150 — Manoel Vieira Alves. — Idem.

N. 3.599 — Manoel Gomes da Silva. — Proceda-se na fórma indicada, pelo parecer.

N. 21.177 — Lourenço Méga. — Dê-se baixa, de accôrdo com o parecer, juntando-se ao processo a certidão relativa ao 2º semestre corrente. Officie-se á Directoria da Receita, solicitando-se cancellamento da certidão n. 21.818, relativa ao 1º semestre de 1923.

N. 8.147 — L. Dias & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 6.199 — José Guedes. — Dê-se baixa.

N. 5.979 — Jacyntho Thomé de Abrantes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minima, da lei.

N. 7.477 — Joaquim Teixeira Osorio. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 14.980 — Justiniana M. Conceição Garcia. — Transfira-se.

N. 6.542 — José Ahduche & Irmão. — Transfira-se.

N. 16.820 — J. Merritt Forelkam. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 418 — Joaquim Gomes da Silva. — Transfira-se.

N. 11.769 — João Esberard. — Dê-se baixa, de accôrdo com o parecer.

N. 9.532 — Josephina Magno de Carvalho. — Faça-se a inscripção de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do artigo 15 do regulamento em vigor.

N. 2.880 — José da Fonseca. — Transfira-se.

N. 6.561 — Julia Cottin. — Mantenho o despacho anterior.

N. 9.611 — Joaquim Pereira Teixeira. — Rectifique-se.

N. 7.377 — Trindade & Ribeiro. — Inscreva-se nos termos propostos. A' Fazenda Nacional fica salvo o direito de haver a divida existente, si, futuramente, apurada a successão.

Notificação n. 41, de 6 de junho de 1922, contra Braga, Passos & Salgado. — Mantenho o despacho anterior.

N. 8.379 — B. Buggo. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.123 — Luiz Ouvinha.—Averbe-se a mudança.
N. 11.575 — L. Marques & Irmão. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.
N. 8.652 — Manoel de Albuquerque. — Averbe-se a mudança, nos termos do parecer
N. 8.696 — Manoel Leão dos Santos. — Transfira-se.
N. 6.966 — Pereira, Gonçalves & Comp. — Transfira-se. Imponho a cada uma das firmas indicadas, a multa de 50$, minimo, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor
N. 5.612 — Rodrigues & Herrera. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.
N. 7.537 — Romeu Manoel Gianotte. — Transfira-se.
N. 10.420 — Silvino Anesio da Costa. — Averbe-se a mudança.
N. 6.069 — Eloy Dias e outros. — A' 3ª Sub-Directoria.
Pedidos de certidão:
N. 2.389 — Victor Fernandes Alonso. — Dirija-se querendo, á Directoria da Receita.
N. 2.380 — Plinio Marques. — Dirija-se querendo, á Directoria da Receita.
N. 2.372 — Gomes Pereira. — Diga a qualidade em que requer e precise o fim para o qual necessita da certidão.
N. 2.374 — Maria Apparecida Monteiro. — Dirija-se querendo, á Directoria da Receita.
N. 2.375 — Francisco Silveira Alheny. — Dirija-se querendo, á Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de agosto de 1923

N. 10.885 — Ernani de Figueiredo Cardoso. — Junte documento habil.
N. 409 — José Cordeiro Pinto. — Pague a penna d'agua do corrente exercicio.
N. 1.205 — José Marques Roballo. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3|19, podendo retiral-o, sob recibo.
N. 3.451 — Alfredo Fernandes. — Pague a penna d'agua do corrente exercicio.
N. 2.788 — José Monteiro Gomes Martins. — Pague a penna d'agua de 1923.
N. 11.214— Joaquim Gonçalves Barroca. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3|14, podendo retiral-o, sob recibo.
N. 3.980 — Montes & Villa. — Apresente petição com a firma reconhecida por notario publico.
N. 9.354 — Carmita de Freitas, idem.
N. 9.351 — João Baptista. — Idem.
N. 9.565 — José Moreira. — Idem.
N. 10.816 — Guardelino Martinelli. — Pague a taxa em debito.
N. 11.750 — Fonseca & Filho. —Pague o debito.
N. 2.136 — Joseph Gere. — Pague a taxa em debito.
N. 18.190 — José Santos Eugenio Farinha e outros. — Idem.
N. 1.922 — Maria do Carmo Nunes. — Idem.
N. 16.542—Virgilio Jacintho de Sousa. — Satisfaça a exigencia.
N. 10.691— Manoel Gonçalves Villas. — Idem.
N. 1.261—Domingos da Silva Gonçalves. — Idem.
N. 10.722—Cleonice Paiva de Oliveira. — Idem.
N. 11.884 — Manoel Antonio. — Idem.
N. 3.005 — Vicente Duarte — Idem.
N. 11.780 — Sampaio & Coelho. — Satisfaçam a exigencia da informação e sellem o documento junto.
11.288 — Francisco Ferreira da Silva Pinto. — Satisfaça a exigencia.
N. 11.526 — J. A. Taylor. — Idem.
N. 1.304 — Maria de Lourdes Viseu Penalon Santos. — Idem.
N. 4.560 — Cecilia Pereira Linhares. — Idem.
N. 11.346 — Thereza Cruz Queiroz e outros. — Idem.
N. 11.208 — Abigail Monteiro Real. — Idem.
N. 10.940 — José Justino de Almeida. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 16 de agosto de 1923

Sr. delegado regional da 3ª Circumscripção — Recife:
N. 505 — Junto vos devolvo o processo n. 64-I, deste anno, sobre o levantamento do deposito de 100:000$ da Companhia de Seguros Iris, afim de ser cumprido o despacho do corrente mez.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
N. 506 — Respondendo ao vosso officio n. 240, de 6 do corrente, cumpre-me informar-vos que a Companhia Norske Atlas), (Forkrings Aktieselskabet Norske Atlas), deliberando cessar as suas operações no Brasil, entregou o seu archivo e demais documentos ao Banco Escandinavo Brasileiro, tendo sido primitivamente seu representante a Produce Warrant Company, com escriptorio á Avenida Rio Branco ns. 45 a 49.

Dia 17

Srs. A. Gomes & Comp., rua do Ouvidor n. 91 — Rio de Janeiro:
Sem numero — De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, interino, convidamos a apresentar a esta inspectoria, no prazo de 10 dias, contados desta data, proposta para fornecimento dos artigos abaixo enumerados. A proposta deve vir em envelope fechado, endereçado á Inspectoria de Seguros, com a declaração expresa de «Proposta para fornecimento de artigos a que se refere o pedido de 17 do corrente mez de agosto de 1923». Além dos preços por unidade, deverá a proposta mencionar a quantidade dos artigos. A proposta que os Srs. apresentarem será aberta, com as demais que forem para o mesmo fim apresentadas, no gabinete do Sr. Dr. inspector de seguros, ás 2 horas da tarde do dia 27 deste mez, na presença dos interessados que comparecerem.

Relação dos artigos:

Duas duzias de borracha circular.
Tres novellos de barbante de algodão.
Quatro caixas de colcheis de n. 1 a 4.
1.000 enveloppes pequenos para cartas.
500 enveloppes pequenos para cartões.
Duas fitas para machina Underwood.
Duas fitas para machina Smith & Bros.
Duas fitas para machina Royal.
Duas facas de osso para cortar papel.
Dous furadores para papel.
Meia duzia de lapis preto finta.
Uma caixa de papel carbono preto para machina.
500 folhas de papel para cartas Turkey Mill.
25 filhas de papel matta-borrão de côres, grosso.
30 folhas de papel matta-borrão cortado, para buvards.
100 folhas de papel amarello para embrulho, fino.
50 folhas de papel amarello para embrulho, grosso.
Cinco pesos de vidro, de 200 grammas.
Oito pastas para mesa.
Cinco caixas de penna Louard n. 516 E. F., douradas.
Cinco caixas de pennas Louard.
10 caixas de pennas «Mallat» n. 10.
10 caixas de pennas «Mallat» n. 12.
Cinco reguas de madeira, com escala, de 0,50.
Tres reguas de borracha.
Tres vidros de tinta encarnada, para carimbos.
Tres caixas de alfinetes.
Tres buvards de madeira n. 8.
10 cestas para papeis.
Oito carreteis de linha para costurar processos.
12 raspadeiras «Redgers».
Uma tesoura para papel.
Dous tinpanos com corda.
Livros de 100 fls., pautados e riscados, 0,31 × 0,23.
Ditos de 50 fls., pautados e riscados, 0,34 × 0,23.
Ditos de 26 fls., empenho de despeza, 0,33 × 0,44.
Ditos de 100 fls., talão de empenho, 0,33 × 0,44.
Ditos de 150 fls., protocollo de remessas, 0,24 × 0,35.
Identicas aos Srs. Almeida Marques & Comp., rua da Quitanda n. 58 e Villas Boas, rua Sete de Setembro n. 233.

Dia 20

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:
N. 507 — Em cumprimento ao que prescreve o Codigo de Contabilidade, *ex-vi* do art. 232, tenho a honra de remetter inclusa a 2ª via do empenho n. 7, da despeza de 250$, relativa ao pedido de artigos de expediente feito aos Srs. J. G. Pereira & Comp., nesta praça.
Reitero a V. Ex. os protestos do meu mais alto apreço e mui distincta estima.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:
N. 340 — De conformidade com o que determina o Codigo de Contabilidade, art. 232 combinado com o art. 21, lettra A, remetto-vos, para os devidos fins, a 3ª via do empenho n. 7 da despeza de 250$, relativa ao pedido de artigos de expediente feito nesta data aos Srs. J. G. Pereira & Comp.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:
N. 341 — Junto vos remetto devidamente informado, o processo n. 79 — M — do corrente anno, relativo a tabellas de seguros de vida da Companhia de Seguros «A Mundial», afim de ser submettido á consideração do Exm. Sr. ministro.

Requerimento despachado

Dia 16 de agosto de 1923

Osny Augusto Werner. — Reconheça a firma do medico que attesta.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1923

Banco dos Funccionarios Publicos, communicando que, por deliberação da assembléa geral reunida a 25 de julho ultimo, foi o seu capital elevado a 10.000:000$.

— Venha por meio de requerimento, submettendo á approvação do Sr. ministro da Fazenda, a alteração dos estatutos, nos termos do art. 9º, letra *c*, combinado com o art. 17, do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.435 — Inclusa, envio-vos, já devidamente empenhada, uma conta de serviços de lavagem, encerramento e outros, prestados a esta inspectoria pelo Sr. Miguel Rodrigues dos Santos e peço-vos providencias no sentido de ser a mesma paga.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.436 — Accuso recebido vosso officio n. 1.745, de 31 de julho ultimo, que acompanhou o processo referente a uma reclamação do delegado regional desta Inspectoria em Santos, contra o facto de ter sido distribuida á Delegacia Regional de S. Paulo parte de uma verba que pertencia á sua delegacia.

Agradecendo a gentileza da remessa desse processo, peço-vos a fineza de informar esta inspectoria si ha pagamentos a fazer por conta da verba em questão, requisitados pela Delegacia Regional de Santos.

— Sr. delegado regional em Santos:

N. 1.437 — Determino-vos que informeis esta inspectoria si tizestes despezas por conta da verba de 1:500$, pertencente a essa delegacia, e que foi distribuida á de S. Paulo, e em caso affirmativo, que providencias tomastes sobre o pagamento dessas despezas.

— Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 1.438 — Determino-vos a remessa a esta inspectoria da relação do *total*, em cada moeda, das operações diarias de compra e venda de cambio, feitas por cada banco, bem como as respectivas taxas extremas, desde o dia 13 do corrente, devendo essa delegacia continuar a prestar diariamente a mesma informação até ulterior deliberação.

— Sr. delegado regional dos bancos em Santos:

N. 1.439 — Determino-vos a remessa a esta inspectoria da relação do *total*, em cada moeda, das operações diarias de compra e venda de cambio, feitas por cada banco, bem como as respectivas taxas extremas, desde o dia 13 do corrente, devendo essa delegacia continuar a prestar diariamente a mesma informação até ulterior deliberação.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.863 — Ao Sr. director geral dos Correios, informando sobre *Diario Official*.

N. 1.864 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de accôrdo com o artigo 19, para a aprendiz Noemia de Azevedo Araujo.

N. 1.865 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 1.866 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o officio n. 872, de 2 do corrente do Departamento Municipal de Assistencia Publica.

N. 1.867 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piauhy, informando sobre *Diario Official*.

N. 1.868 — Ao Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas, idem, idem.

N. 1.869 — Ao Sr. director geral dos Correios, idem, idem.

Ns. 1.870, 1.871, 1.872 e 1.873 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando que foram julgados invalidos para o serviço, em segunda inspecção, os operarios: Manoel Corrêa Pereira Junior, Justino Ferreira, Candido Barreto Pereira Pinto e Felippe José de Andrade.

N. 1.874 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, informando sobre *Diario Official*.

N. 1.875 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença do servente Antonio Ferreira de Brito.

N. 1.876 — Ao Sr. director da Despeza Publica, informando sobre pagamento do empregado Alvaro Tornaghi.

Ns. 1.877, 1.878 e 1.879 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho livre de direitos para mercadorias pertencentes á Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

Carolina Martins, José da Silva Amaral, Edelvira Qintanilha de Lima, Maria da Trindade Campos, Alvaro de Mattos Rodrigues, Elisa Augusta de Oliveira, Dr. Ildefonso Cysneiros e João Ambrosio de Oliveira. — Sim, em termos.

Nadir Ferreira da Paixão, Horacio Couto Dias e Antonio Cotta. — Sim.

Clodoaldo dos Santos — Sim, por certidão.

Agnello da Silva. — Sim, de accôrdo com a informação.

Lydio Frontino da Costa, Luiz de Oliveira Mendes e José Antonio de Souza Junior. — Como requerem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de agosto de 1923

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 171 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa demonstração da remessa de 30:000$, em notas trocadas por moedas de prata, feita pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, por conta do exercicio corrente.

N. 172 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração e dous termos de differença, na importancia liquida de 106:992$, proveniente das remessas de notas trocadas por moedas de aluminio e cobre, por conta do exercicio corrente, pelas delegacias fiscaes abaixo enumeradas, a saber:

Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte	7:000$000
Delegacia Fiscal na Parahyba	24:001$000
Delegacia Fiscal na Bahia	55:991$000
Delegacia Fiscal em Alagoas	20:000$000
	106:992$000

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 24 — Attendendo ao pedido constante de vosso officio n 10, de 2 deste mez, incluso vos remetto dous exemplares das propostas aqui adoptadas na transferencia de apolices.

N. 25 — Em resposta ao vosso officio n. 9, de 20 de julho ultimo, relativamente á differença para menos verificada em uma remessa de notas substituidas e dilaceradas, cabe-me declarar-vos que nada tenho a accrescentar ao meu officio n. 18, de 27 daquelle mez, cujos termos confirmo, visto ter sido a conferencia daquella remessa feita com a maior attenção.

Ainda na ultima remessa vinda dessa repartição, na importancia de 40:856$, de que trata o vosso officio nº 8, de 16 de julho ultimo, foram encontrados dous pacotes com a declaração na cinta de que continham 100 notas cada um, quando, de facto, só continham 74 e 76 notas, conforme se apurou aqui e declarava essa propria repartição na primeira nota de cada pacote.

Requerimentos despachados

N. 81 S — Société Française de Bienfaisence. — Compareça para explicações.

N. 96 P — Paulo Robillard de Marigny. — Cumpra-se o alvará.

N. 583 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior — Idem.

N. 508 J — José Carlos de Figueiredo. — Idem.

N. 349 M — Maria da Gloria de Oliveira Porto. — Idem.

N. 507 J — José Rufino & Comp. — Expeça-se guia.

N. 548 A — Annita Borges Monteiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 580 A — Asylo de Orphãos de Nossa Senhora de Lourdes em Feira de Sant'Anna. — Remetta-se.

N. 503 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Certifique-se.

N. 178 E — Estacio Muniz. — Deferido.

N. 182 E — Emiliano Rodrigues Pereira. — Expeça-se guia.

N. 183 E — Eduardo Burnett & Comp. — Expeça-se guia.

N. 95 P — Paulo Robillard de Marigny. — Cumpra-se o alvará.

N. 98 P — Paulo Robillard de Marigny. — Idem.

N. 99 P — O mesmo. — Idem.

N. 97 P — O mesmo. — Idem.

N. 350 M — Maria Sette da Silva. — Expeça-se guia.

N. 55 D — Diva de Menezes Fialho Alverga. — Idem.

N. 20 F, de 1922 — Fernando Antonio de Lemos Junior. — Certifique-se, nos termos da informação.

N. 39 T — Thomaz Bawden. — Certifique-se.

N. 505 J — Joanna Flavia de Azevedo Moss. — Idem.

N. 30 D — Dionysia Maria da Conceição. — Nada ha que deferir pois as apolices foram vendidas pelo possuidor.

Dia 20

N. 130 E — Ernestina Ferreira Muniz. — Ao Sr. archivista para providenciar com urgencia.

N. 522 M, de 1922 — Maria Theodora Figueiredo. — Cumpra-se o alvará.

N. 590 A — Affonso Alves Franco. — Idem.

N. 512 J — José Bibiano Loures Valle. — Idem.

N. 107 O — Octavio Ferreira de Oliveira. — Deferido.

N. 586 A — Arminda Drummond Costa Leal e outros. — Idem.
N. 511 J — José Martins de Andrade. — Idem.
N. 220 C — Cesar Luiz Leitão. — Compareça para esclarecimentos.
N. 289 M — Manoel Chrysostomo. — Idem.
N. 97 B — Banco Nacional da Cidade de Nova York. — Satisfaça a exigencia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de reiterar-vos a solicitação contida no meu aviso n. 88, de 16 de março do corrente anno, e relativo á necessidade da fundação na região do Oyapock de uma Mesa de Rendas.

Conforme vos fiz sciente no referido aviso, o chefe da Commissão Fundadora do Centro Agricola Cleveland, na região do rio Oyapock, requereu a este Ministerio sobre a necessidade acima alludida para o fim de ser facultado o intercambio commercial entre o Brasil e a Guyana Franceza, unico mercado consumidor do excesso da producção do referido Centro.

Segundo informação daquelle funccionario a providencia em questão, não acarretaria augmento de despesa, desde que fossem, simultaneamente, suprimidos os actuaes postos fiscaes de Montenegro e Villa Oyapock.

Consultando a medida solicitada e ora reiterada, interesses não só dos colonos do Centro Agricola já referido como tambem os da Fazenda, aguardo resolução vossa a respeito.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 293).

— Sr director da Estrada de Ferro de Bragança, Belém, Estado do Pará:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. engenheiro agronomo Americo de Pinho Leonardo Pereira, director da Estação Experimental para Cultura do Fumo no Estado do Pará, autorizado, durante o corrente anno, a requisitar passagens e transportes de materiaes, em objecto de serviço publico, correndo as despezas por conta da referida estacão que as empenhará previamente (officio n. 1.463).

— Sr. director-gerente da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias a fim de que seja concedida autorização para o Sr. engenheiro agronomo Americo de Pinho Leonardo Pereira, director da Estação Experimental para a cultura do fumo, no Estado do Pará, requisitar passagens e transportes de materiaes nos navios dessa companhia, durante o corrente anno, correndo as despezas por conta da referida estação, que as empenhará previamente (officio n. 1.464).

—Sr. secretario da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura em Florianopolis, Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 335, de 27 de junho deste anno, em que solicitaes a analyse em aguas das fontes de Caldas da Imperatriz, já remetti as ao Instituto de Chimica, communico-vos que o Sr. ministro autorizou a referida analyse (officio numero 1.460).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos que o Sr. ministro autoriza a proceder á analyse das aguas das fontes de Caldas da Imperatriz, pelas quaes foi remettida, ha tempos uma determinada quantidade a esse instituto pela Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura de Florianopolis Estado de Santa Catharina (officio n. 1.455).

—Sr. director do Patrimonio Nacional, Thesouro Nacional:

Afim de que vos digneis emittir parecer a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos processos D. A. 98 A — 922 e 120 A—923, em que, respectivamente, Augusto Pugnaloni se propõe a explorar a industria de ostreicultura e Arthur Teixeira pretende extrahir fibras de aninga, junco e guaxima (officio n. 1.467).

— Sr. Camillo Pigeard, rua Lourenço Prado, Jahú, Estado de S. Paulo:

Em solução ao que expuzestes, carta de 31 de julho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que em face da simples exposição por vós feita não é possivel ser dado parecer sobre o assumpto, convindo a remessa de um exemplar do vosso invento para a extincção da formiga sauva, afim de serem feitas experiencias no Instituto Biologico de Defesa Agricola (officio n. 1.468).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos effeitos, que, de ordem do Sr. ministro, foi concedida autorização ao Sr. engenheiro agronomo Americo de Pinho Leonardo Pereira, director da Estação Experimental para a cultura do fumo no Estado do Pará, para requisitar, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, passagens e transportes de materiaes no Lloyd Brasileiro e Estrada de Ferro Bragança, correndo as despezas por conta daquella estação, tendo-lhe sido recommendado o previo empenho das competentes despezas. Recado de 18 de agosto de 1923.

Segunda secção

Por aviso de 18 do corrente foi designado o chefe de secção, interino, da Estação Experimental de Goytacazes (Estado do Espirito Santo) Diomedes Wallerstein Pacca, para, até ulterior deliberação, servir no Instituto Biologico de Defesa Agricola, collaborando na Vigilancia Sanitaria Vegetal, no Estado do Rio Grande do Sul.

Por portarias de 18 do corrente foram concedidos:

Seis mezes de licença, para tratamento de saude, a trabalhador do Jardim Botanico, Torquato Cordia, em prorogação.

Trinta dias de licença, para tratamento de saude, ao escripturario do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte, Jayme Cesar Leite.

Seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, ao servente da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, Oyntho Lessa.

Expediente de 18 de agosto de 1923

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de remetter a V. Ex., por copia, a reclamação feita por agricultores e exportadores de lacticinios residentes em Lavrandú, no Estado de Minas Geraes, contra as Estradas de Ferro Rede Sul Mineira e Central do Brasil, as quaes classificaram os queijos typo «Prato», «Cobocó» e outros similares exportados em caixas, como se fossem estrangeiros.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos do mais alto apreço e distincta consideração.

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1923

Sr. director da Despeza Publica:

De accôrdo com a interpretação dada ao art 151 da vigente lei orçamentaria da despeza, por aviso do Ministerio da Fazenda n. 99, e do vosso officio n. 188, de 3 do corrente, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento do augmento provisorio a que tem direito o pessoal mensalista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, relativo aos mezes de janeiro a junho do corrente anno (officio n. 3.127).

De accôrdo com a interpretação dada ao art. 151 da vigente lei orçamentaria da despeza, por aviso do Ministerio da Fazenda n. 99, e do vosso officio n. 187, de 3 do corrente, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento do augmento provisorio a que tem direito o pessoal mensalista encarregado da expedição de immigrantes, relativo aos mezes de janeiro a junho do corrente anno (officio n. 3.128).

De accôrdo com a interpretação dada ao art. 15 da vigente lei orçamentaria da despeza, por aviso do Ministerio da Fazenda n. 99, e do vosso officio n. 188 de 3 do corrente, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento do augmento provisorio a que tem direito o pessoal mensalista do Nucleo Colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, relativo aos mezes de janeiro a junho do corrente anno (officio n. 3.129).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do pedido n. 144, da importancia de 200, empenhada na 1ª sub-consignação—Custeio da Directoria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79, da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 3.132).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do pedido n. 145, da importancia de 200$, empenhada na 5ª sub-consignação—Fundação e custeio dos nucleos coloniaes, etc.—Material da verba 3ª, art. 79, da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 3.134).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 2ª vias dos pedidos ns. 146 e 147 das importancias de 396$ e 309$690, empenhadas na 2ª sub-consignação—Custeio — da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.136).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins a 3ª via do pedido n. 144, da importancia de 200$, empenhada na 1ª sub-consignação—Custeio da Directoria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79, da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 3.131).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 3ª via do pedido n. 145, da importancia de 200$, empenhada na 5ª sub-consignação—Fundação e custeio dos nucleos coloniaes, etc.—Material da verba 3ª, art. 79, da vigente lei orçamentaria (officio numero 3.133).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 146 e 147 das importancias de 396$ e 379$600,

empenhadas na 2ª sub-consignação—Custeio da Hospedaria, etc.—Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.135).

Na fórma regulamentar, junta vos remetto a 3ª via da folha de pagamento de diarias do delegado regional deste Serviço no Estado de S. Paulo, quando em inspecção aos estabelecimentos do mencionado serviço naquelle Estado (officio n. 3.140).

Na fórma regulamentar, inclusa remetto-vos a 3ª via da folha do pagamento relativo ao augmento provisorio a que tem direito o pessoal mensalista do Nucleo Colonial Bandeirantes, correspondente ao mez de julho ultimo (officio n. 3.141).

Na fórma das instrucções em vigor, incluso vos remetto a 3ª via das folhas de pagamento do pessoal do Patronato Agricola Anhitapolis, durante os mezes de maio e junho ultimos (officio n. 3.142).

Cabe-me solicitar as vossas providencias para que pelo Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da The Leopoldina Railway Co., Ltd. na importancia de 100$315, proveniente de passagens e transportes concedidos em junho deste anno, em proveito deste serviço.

A despeza foi empenhada na 8ª sub-consignação: Transporte interior, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Tendo sido para pagamento das despezas de que se trata empenhada por estimativa, conforme vos communiquei em officio numero 690 e ao Tribunal de Contas em officio n. 698, de 28 de fevereiro do corrente anno, a quantia de 19:000$, ficará com o pagamento da presente conta o saldo de 16:673$615 reduzido a 16:573$300 naquelle empenho (officio n. 3.143).

Cabe-me solicitar as vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 17$200, proveniente de passagens concedidas, em junho deste anno, em proveito deste serviço.

A despeza foi empenhada na 1ª sub-consignação «Custeio da directoria, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Tendo sido para pagamento das despezas de que se trata, empenhada, por estimativa, conforme vos communiquei em officio n. 959, de 7 de março do corrente anno, a quantia de 300$ naquella sub-consignação, ficará com o pagamento da presente conta o saldo de 168$500 reduzido a 151$300 naquelle empenho (officio n. 3.144).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 335$, proveniente do fornecimento de artigos de expediente a esta directoria em julho ultimo, de accôrdo com o contracto celebrado com essa Secretaria de Estado.

A despeza foi empenhada na 1ª sub-consignação «Custeio da directoria, etc.— Material», da verba 3ª, art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923(officio n. 3.145).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 16 de agosto de 1923

Communicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correcção, aos observadores das estações de São Bento das Lages, Therezina e Salinas, (officios ns. 4.044 a 4.046).

Ao observador da estação de S. Fidelis, remettendo os cartões modelo n. 1.004, que por um lapso, não acompanharam o officio n. 3.718, etc. (officio n. 4.047).

Ao observador da estação de Parahybuna, communicando que a secção de Chuvas e Enchentes desta Directoria, procedeu á verificação do cartão hydrometrico aqui recebido, etc. (officio n. 4.048).

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, accusando o recebimento do officio sem numero de 10 do corrente, capeando o conhecimento de um volume contendo exemplares de Codigo Numerico, e agradecendo a remessa (officio n. 4.049),

Ao observador da estação de Camoinas, accusando o recebimento do officio n. 65, de 10 do corrente, capeando um reporte de jornal sobre a publicação do Boletim Agricola, etc. (officio n. 4.050).

Communicando a remessa de material, aos observadores das estações de Cuyabá e Manáos (officios ns. 4.051 e 4.052).

Ao representante da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, restituindo a conta da Estrada de Ferro São Paulo Rio-Grande, na importancia de 85$800, etc. (officio numero 4.053).

Ao chefe da Commissão Geographica e Geologica do Estado de S. Paulo, accusando o recebimento do officio n. 193, de 9 do corrente, e de dous exemplares da carta geral desse Estado, e agradecendo a remessa, (officio n. 4.054).

Ao observador da estação de Pesqueira, remettendo a portaria de exoneração do Sr. Agostinho Bezerra Cavalcante do cargo de ajudante dessa estação (officio numero 4.055).

Ao director geral dos Correios, solicitando ordens no sentido de serem fornecidos a esta directoria dous exemplares do modelo 65, afim de attender á expedição da correspondencia para o exterior (officio numero 4.056).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 158$460, etc. (officio n. 4.057).

A director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio numero 4.058).

Ao observador da estação de Macahé, remettendo a duplicata do inventario do material pertencente a essa estação, em 31 de dezembro proximo findo (officio numero 4.059).

Ao observador da estação de Valença, remettendo a duplicata do inventario do material pertencente a essa estação, em 31 de dezembro, etc. (officio n. 4.060).

A todos os informantes do Boletim Agricola, relativamente ás informações remettidas, todos os dias 10, 20, 30 ou 31 de cada mez, etc. (officio circular n. 4.061).

Reclamando remessa de material scientifico dos mezes de março, abril, maio, junho e julho, aos observadores das estações de Remate de Males, Santo Antonio de Padua e S. Caetano (officios ns. 4.062 e 4.064).

A' observadora da estação de Parahyba, relativamente ao telegramma de 9 do corrente, declarando ter providenciado sobre a remessa dos modelos n. 16 (officio numero 4.065).

Ao chefe da secção technica da Estação Central dos Telegraphos, remettendo a estatistica do serviço telegraphico de 1 a 10 de agosto (Mem. D. 1.169).

— Telegrammas:

Ao inspector Horacio de Souza, em São Salvador, informando sobre o numero do aviso autorizando o Dr. Sampaio Ferraz a requisitar passagens no Lloyd Brasileiro.

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, relativamente ao despacho recebido de Rio Negro.

Ao observador da estação aerologica de Mendes, informando que o fechamento de balões está sendo feito sem elasticos, etc.

Ao observador da estação de Senna Madureira, existindo em seus mappas duas alturas referentes á bocca do pluviometro, acima do solo, pede informar qual dellas é a verdadeira.

Ao mesmo observador, pedindo informar os motivos das falhas constantes nos serviços de observações de sua estação.

Ao chefe da estação de Curityba, pedindo informar si já enviou folhas e graphicos de sondagens do mez passado.

Identico pedido, ao chefe da estação de Cuyabá.

Ao observador da estação de Tury-Assú, informando que a licença de tres mezes só lhe poderá ser concedida, pelo Sr. ministro da Agricultura, mediante requerimento e attestado medico.

Ao observador da estação de Caetité, informando que recibos conforme modelo enviados em officio n. 3.983, de 11 do corrente.

Ao observador da estação de S. Fidelis, informando que enviará pelo Correio cartões reclamados em seu telegramma.

Ao observador da estação de Angra dos Reis, concedendo permissão de vinda de seu ajudante, sem prejuizo para o serviço.

Ao observador da estação de Santa Victoria, informando que remessa do Annuario foi providenciada, etc.

Ao observador da estação de Imperatriz, informando que dentro de poucos dias communicará a data dos recibos de despezas com concertos, etc.

Ao observador da estação de Espirito Santo, informando que póde utilizar as tabellas constantes do Annuario do Observatorio.

Ao observador da estação de Belém, relativamente á calibragem de instrumentos nessa estação, etc.

Ao observador da estação de Pesqueira, informando que o pagamento de despeza com pintura será feito dentro de curto prazo, etc.

Resumo: 22 officios, um memorandum e 16 telegrammas.

Dia 17

Ao observador da estação de Iguatú, respondendo o officio n. 296, de 1 do corrente, e informando que a demora do pagamento das despezas com a limpeza dessa estação, tem sido motivada pela confusão natural do inicio da execução do Codigo de Contabilidade, etc. (officio n. 4.066).

Ao Sr. ministro, remettendo o requerimento firmado pelo ajudante da estação de São Francisco do Sul, Sr. Ismael July Ososio, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude, etc. (officio n. 4.067);

Ao observador da estação de São Francisco do Sul, accusando o recebimento do officio n. 16, de 9 do corrente e informando que o requerimento do seu ajudante foi encaminhado ao Sr. ministro, em officio numero 4.067 (officio n. 4.068);

As observador da estação de São Luiz, relativamente á transmissão diaria de despachos para Belém, etc. (officio n. 4.069);

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, communicando a remessa de material (officio n. 4.070);

Ao chefe da estação de Curityba, remettendo a portaria de nomeação do Sr. Luiz Bastella para servir como mensageiro dessa estação (officio n. 4.071).

Ao engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil em Barbacena, accusando o recebimento do seu memorandum n. 24, de 9 do corrente, capeando o boletim pluviometrico relativo ao mez de

julho e agradecendo a remessa (officio numero 4 072).

Ao observador da estação de Base das Agulhas Negras, communicando a remessa de material (officio n. 4.073).

Ao observador da estação de S. Carlos do Pinhal, relativamente ao pagamento de mensalidade do apparelho telephonico em serviço dessa estação (officio n. 4.074).

Ao engenheiro chefe da Fiscalisação do Porto de Victoria, respondendo o officio n. 350, de 2 do corrente e informando sobre o andamento do processo de concessão de franquia telegraphica, etc. (officio n. 4.075).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias dos pedidos de material, sob os ns. 248, 249 e 150 (officio n. 4.076).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias (officio numero 4.077).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias de pedidos de material, sob ns. 247 e 251 (officio n. 4.078).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias (officio numero 4.079).

Ao observador da estação de Mendes, referindo-se ao seu officio n. 12, de 25 de junho, e communicando te. solicitado providencias á Directoria de Da Despeza. etc. (officio n. 4.080).

Ao mesmo, respondendo o officio n. 15, de 2 do corrente, e informando que o pagamento de suas gratificações provisorias de junho a dezembro de 1922 importam em 6$500 e o do seu ajudante em 3$0$000 (officio n. 4.081).

Ao director geral de Contabilidade, respondendo telegramma circular e enviando a relação dos funccionarios afastados dos servicos das respectivas sédes, etc. (officio n. 4.082).

Ao observador da estação de Imperatriz, relativamente aos requerimentos seu e de seu ajudante, pedindo o pagamento da gratificação de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, etc. (officio n. 4.083).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 71, effectuado a favor da Sociedade Anonyma Elevadores do Brasil, etc (officio n. 4.084).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em 3ª via (officio n. 4 085).

Ao chefe da estação de Cuyabá, confirmando o telegramma de hoje e informando sobre a data dos documentos comprobatorios da despeza até dous contos de réis, etc. (offic o n. 4.086).

Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Paulo, relativamente ao pagamento do ajudante da estação de Piquete, etc. (officio numero 4.088).

Ao observador da estação de Piquete, communicando ter transmittido ao delegado fiscal de S. Paulo, a sua informação sobre o pagamento da gratificação do seu ajudante, etc. (officio n. 4.087).

Ao mesmo refere-se ao officio n. 62 de 8 do corrente e informa sobre o pagamento do augmento provisorio, no segundo semestre do corrente exercicio, etc. (officio numero 4.089).

Ao director geral dos Telegraphos, agradecendo a communicação constante de seu officio n. 2.401, em que communica ter providenciado sobre a rapida transmissão, por Cruzeiro, dos telegrammas que são remettidos a esta directoria, pela estação de Rezende, etc. (officio n. 4.090).

Ao observador da estação Conceição do Araguaya, informando que, de ccôrdo com a circular C. n. 3, de 13 de setembro ultimo, os boletins modelos 804 devem ser confeccionados quinzenalmente, etc. (officio numero 4 091.

Ao chefe da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando ordens no sentido de receber esta directoria, até as 12 horas, os avisos de observações transmittidos pelas seguintes estações: Mar de Hespanha, Catalão, Cuyabá, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Avaré, Tatuhy e Vallões. Mem. D. 1.180).

Ao mesmo relativamente ao aviso de previsão do tempo, do dia 5, remettido á estação de Campos (Mem. n. 1.181).

Telegrammas:

Ao chefe da estação de Cuyabá, sciente do despacho do dia 14, pedindo preparar recibos até dois contos, etc.

Ao observador da estação de Araucaria, pedindo informar si já iniciou o serviço de affixação do boletim modelo n. 804.

Identico pedido ao observador da estação de Caxambú.

Ao observador da estação de Campina Grande, referindo-se aos boletins modelo 804 e declarando desnecessario tirar cópias dos mesmos etc.

Ao observador da estação de Maceió, recommendando não fazer referencia alguma nas linhas destinadas a notas importantes, no boletim 804, que não sejam sobre phenomenos occorridos durante a quinzena, etc.

Ao observador da estação de Rio Negro, relativamente aos valores e duração de chuvas, registrados em mappa e caderneta de junho, etc.

Ao observador da estação de Vassouras, reiterando o pedido de informações sobre observações effectuadas ás sete e 14 horas do dia 4 do corrente.

A' Repartição dos Telegraphos, em Recife, respondendo o telegramma n. 2.431, etc.

Resumo: 26 officios, dois memoranda e oito telegrammas.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 6 de agosto de 1923

Sr. 1º procurador da Republica:

Restituindo-vos a inclusa contra-fé, que acompanhou o vosso officio n. 425, de 24 de julho ultimo, relativamente a uma acção proposta contra a União Federal pela Companhia Usinas Nacionaes, cabe-me apenas dizer-vos que a referida empreza baseou a sua petição no argumento de serem inconstitucionaes o decreto executivo n. 13.167, de 29 de agosto de 1918, referendado por todo o ministerio e fixando os preços maximos para a venda, a varejo, dos generos de primeira necessidade, no Districto Federal, e o decreto legislativo n. 3.533, de 3 de setembro do mesmo anno, pelo qual o Poder Executivo foi autorizado, durante o estado de guerra, a usar da propriedade immovel, a desapropriar toda a sorte de bens, a requisitar qualquer quantidade de generos de primeira necessidade e a tomar outras providencias.

Ora, estou certo de que essa illustrada procuradoria não terá difficuldade em refutar, com razões juridicas, tão infundada allegação.

Quanto á parte economica do processo, julgo serem sufficientes os esclarecimentos prestados, a respeito, no respectivo relatorio, pelo primeiro commissario da Alimentação Publica, Dr. Leopoldo de Bulhões, podendo, porém, colher, ainda, essa procuradoria, valiosos informes, no trabalho do Dr. Ramalho Ortigão, *O Anno Commercial, Economico e Financeiro de 1918*, no qual o citado economista, que era director do Departamento de Circulação do Commissariado, na época a que se refere a companhia, tambem expoz, com toda a clareza, os ponderosos motivos que levaram o Governo a fixar os preços do assucar, no mercado desta Capital, pelo decreto n. 13.167, de 29 de agosto de 1918 (officio n. 361).

Dia 9

Sr. ministro:

Não cessam os commentarios dos diversos orgãos da imprensa, em artigos editoriaes ou assignados, acerca da carestia da vida.

A influencia exercida pelas feiras-livres nos preços dos generos de primeira necessidade tem sido, sempre, assignalada em taes publicações, onde são reclamadas dos poderes publicos promptas providencias no sentido de serem os preços nos mercados livres ainda mais baixos do que os actualmente alli cobrados e que já são bem menores do que os do commercio a varejo.

V. Ex. sabe, perfeitamente, que, de accôrdo com a legislação em vigor, não é possivel intervir, de uma maneira directa, nos preços das subsistencias, os quaes decorrem dos multiplos factores que, para a respectiva formação, veem actuando, desde os centros de producção até a ultima compra e venda para o consumo.

Como medidas mais efficazes para o barateamento dos productos alimenticios levados ás feiras, apontam-se a concessão de frete gratuito ou reduzido a 50 %, nas estradas de ferro, e a isenção de impostos.

No relatorio que tive a honra de apresentar a V. Ex., referi-me a essa necessidade de facilitar o barateamento dos generos vendidos nas feiras, observando que as mesmas funccionarão em maior numero e em melhores condições, especialmente nos bairros operarios, si os productores tiverem á sua disposição, nesta Capital, adequados entrepostos para a guarda dos respectivos productos, procedentes das zonas ruraes do Districto Federal ou das estradas de ferro, bem como para o armazenamento dos generos que, em virtude de excesso de offerta em uma determinada feira, ou de escassez de acquisição, devido ao máo tempo, hajam de ser recambiados para depositos, afim de serem encaminhados nos dias seguintes, para outras feiras.

O actual mercado da praça da Bandeira seria um excellente local para a organização do primeiro entreposto de certo vulto, não necessitando de grandes despezas a sua conveniente adaptação para esse utilissimo destino.

A creação de entrepostos afigura-se a esta superintendencia como de capital importancia para qualquer emprehendimento que haja de ser levado a effeito collimando o objectivo ora em vista.

Seria, talvez, de utilidade o ensaio do recebimento de mercadorias a consignação, remettidas por productores em zonas mais afastadas desta capital.

Poder-se-hia renóvar perante a Light & Power as insistentes solicitações que, em 1921, e com resultado negativo, lhe dirigiu este departamento, afim de serem organizados horarios especiaes de bonds de cargas despachadas para as feiras, com tabellas de fretes minimos, sendo estabelecidos desvios nas linhas que passam pelos locaes dos mercados livres.

Um serviço regular de auto-caminhões, exclusivamente empregado no envio e retorno dos generos e barracas, e adstricto a tarifas e regulamento official-

mente approvados, faria um grande impulso ás feiras-livres, cujo abastecimento tem sido feito á custa de ingentes e dispendiosos esforços por parte dos productores ou representantes destes, aos quaes só em occasiões excepcionaes, tem podido a Superintendencia prestar um precario auxilio.

A distribuição de sementes, já renovada no corrente anno por determinação de V. Ex., é um evidente factor de abundancia de productos e consequente barateza.

Peço venia para ponderar a V. Ex. que a boa execução desse programma está condicionada á mais completa autonomia por parte do apparelho federal que é a Superintendencia do Abastecimento, que não deverá encontrar possiveis embaraços de outras autoridades, muito embora seja moldada a sua acção em textos legaes e regulamentares, ora em vigor nas esphe ras administrativas da União e da Municipalidade.

São estas as providencias que tenho a honra de sujeitar ao esclarecido exame de V. Ex., afim de que se digne de resolver conforme julgar mais acertado (officio n. 362).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Afim de attender aos pedidos de interessados que, pessoalmente, teem procurado este departamento e se teem mostrado merecedores das informações *solicitadas*, rogo-vos o obsequio de distinguir esta repartição com dez exemplares do estudo desse serviço sobre a circulação de productos agricolas no paiz, mercados e custo de vida em relação aos artigos de alimentação (officio numero 363).

— Sr. director-gerente da The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

Accusando o recebimento de vosso officio n. DG-001, 62, de 7 do corrente, pelo qual communicastes haver determinado a affixação dos boletins que acompanharam o meu officio n. 353, de 3 do mesmo mez, apresso-me em vos agradecer esse valioso auxilio prestado á propaganda da producção de generos alimenticios e ao respectivo barateamento por intermedio das feiras livres desta Capital (officio n. 364).

— Sr. director da Estdada de Ferro Central do Brasil:

Em referencia ao vosso officio numero 2.017, de 7 do corrente, sobre o transporte de manteiga, cumpre-me adduzir algumas ponderações no sentido de obter dessa estrada a volta ao regimen anterior, a que alludi em officio n. 227, de 26 de maio ultimo, convicto como me acho de que não attende ao interesse publico a remessa da manteiga em trens de carga, e como tal despachada, por serem graves os inconvenientes que resultam dessa contingencia.

O facto da manteiga vir *salgada* não quer dizer que não continue sujeita á rapida deterioração, da qual só escaparia si os processos de preparo fossem mais aperfeiçoados, razão pela qual a propria manteiga *conservada*, na abalizada opinião do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, do Departamento Nacional de Saude Publica, tambem deveria gosar dos favores concedidos á manteiga *fresca*.

São de uma autoridade tão insuspeita e competente qual o chefe do referido serviço, as seguintes observações, para as quaes solicito vossa esclarecida attenção: «Causas particulares removiveis (da alta actual dos preços) penso que sejam as decorrentes da aggravação do frete nas estradas de ferro, forçando os productores a enviarem a manteiga *salgada* como carga, resultando dahi longas demoras, natural deterioração, perdas e extravios, segundo são quasi unanimes a denunciar os negociantes por vós consultados.

A designação de manteiga *conservada* para a salgada foi mantida no Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios por co[illegible]o commercio, que reclamo[illegible] serem mudadas as designaç[illegible] acarretariam novas despezas [illegible]ção de dizeres nas latas de cor[illegible]ão do producto.

«Agora é que se verifica como a designação de *salgada* para typo de manteiga será mais logica do que a de *conservada*, pois que, de facto, pela imperfeição do preparo e fabrico, a manteiga chamada *conservada* é de facil deterioração e como tal passivel de goras dos favores de transporte somente concedidos nas estradas de ferro á manteiga *fresca*.

«E deveis saber, comparando o volume do consumo entre a manteiga fresca e a salgada, como dessa forma as estradas de ferro não se submettem ao intuito do legislador concedendo tarifas preferenciaes para genero de facil deterioração, como de facto o são as manteigas, salvo as *renovadas*».

Baseando-vos nestas informações tão categoricas da repartição technica do Departamento Nacional de Saude Publica, parece-me que podereis prestar um relevante serviço aos productores de lacticinios dos Estados vizinhos a esta Capital, bem como aos consumidores desta cidade, permittindo os despachos da manteiga, fresca ou salgada, como encommendada, pelos fretes da tabella 2C (officio n. 365).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Restituindo-vos as inclusas relações de preços, que acompanharam os vossos officios ns. 765, 766, 767, 768, 769, 770 e 771, todos de 30 de julho ultimo, e 318, de hontem datado, sinto informar-vos que não foi possivel a este departamento verificar, com a urgencia que o assumpto requer, se os preços de que se trata estão elevados de mais de 10 % dos do mercado.

Esta Superintendencia, nos termos do art. 2º do respectivo regulamento, approvado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, vem registrando as cotações correntes nesta praça dos principaes generos alimenticios e de primeira necessidade, tendo sido organizado esse serviço após demoradas e multiplas providencias junto aos orgãos representativos do commercio e em seguida ao estudo cuidadoso da fórma mais pratica de colligir e apurar taes informações.

Bem vêdes, pois, que para responder, convenientemente á consulta com que honrastes este departamento, seria mistér accrescentar ao serviço de registro de cotações dos preços correntes dos generos alimenticios, outro, muito mais extenso e demorado, e talvez de impossivel realização pratica, devido á qualidade e quantidade dos artigos em apreço, e que, além disto, escapam á alçada desta superintendencia (officio n. 336).

Dia 11

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Peço vos digneis de informar si estão sujeitos ás disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno, e relativo á fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz, os mercadores de generos alimenticios e outros artigos de primeira necessidade, que comparecem ás feiras livres desta Capital.

Como sabeis, esses mercados foram instituidos e se acham funccionando com o intuito de diminuir a carestia da vida, mediante a utilização, em algumas horas da primeira metade do dia, das principaes praças da cidade, pelos productores ou respectivos representantes, os quaes teem, assim, a opportunidade de vender por menor preço os generos indispensaveis á subsistencia.

A diminuição de intermediarios e a economia de algumas das despezas que gravam os commerciantes estabelecidos, pela simplificação a que fica reduzida a offerta, ao publico, dos artigos levados, no dia da feira, aos respectivos locaes, e pela isenção do pagamento de impostos que, alli, só attingem os mercadores não productores, permittem a venda dos generos em condições mais favoraveis, sem prejuizo, entretanto, do commercio permanente, o qual, operando em muito maior escala, sem interrrupção de dias e de locaes, em todos os pontos da cidade, usando do credito e sabendo fazer suas compras no commercio atacadista ou mesmo nos centros productores, tem ensejo bastante para auferir razoaveis porventos, no exercicio de uma profissão geralmente considerada como das mais lucrativas.

Segundo as lettras *b* e *i* do art. 36, do regulamento acima citado, estão isentas do novo sello proporcional vendas identicas ou analogas ás que se realizam nas feiras livres.

Attendendo, pois, a essa igualdade ou semelhança, e ás relevantes razões do interesse publico, que impuzeram a creação de taes mercados, solicito para o caso a vossa esclarecida attenção, certo de que, si opinardes pela não incidencia do novo e pesado imposto sobre os artigos adquiridos nas feiras livres, prestareis á população desta capital um assignalado serviço, pois não haverá mais esse motivo de aggravação da já angustiosa carestia em que se debatem as classes menos abastadas (officio numero 367).

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta subscripta pelo Sr. Ernesto Pertillo Filho, residente em Cachoeira (Sul) no Estado do Rio Grande do Sul, e relativa á remessa de publicações sobre assumptos agricolas (officio n. 368).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Restituindo-vos as inclusas relações de preços, que acompanharam os vossos officios ns. 831 e 832, de 10 do corrente, deixo de prestar-vos as informações a respeito solicitadas, pelos motivos que vos expuz em officio n. 366, de 9 deste mez (officio n. 369).

Dia 13

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Tendo o Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras, em officio n. 828, de 11 do corrente, solicitado providencias no sentido de serem vendidos, nas feiras livres do Districto Federal, 1.360 kilos de arroz cattete, impropios para o plantio, e que se acham á disposição daquelle serviço na directoria a vosso cargo, peço vos digneis de mandar entregar ao

representante desta superintendencia e portador do presente officio a partida de arroz acima referida (officio n. 370).

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta subscripta pelo Sr. Alberico Ribeiro S. Guimarães, residente em Crato, Estado do Ceará, e na qual o referido missivista solicita a remessa de diversas publicações sobre assumptos agricolas (officio n. 371).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Restituindo-vos as inclusas relações de preços, que acompanharam os vossos officios ns. 834 e 835, de 10 do corrente, deixo de prestar-vos as informações, a respeito, solicitadas, pelos motivos que vos expuz em officio n. 366, de 9 deste mez (officio n. 372).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA DIVISÃO

Dia 17 de agosto de 1923

Sr. gerente do The Standard Oil Co., Ltd.:

De ordem do Sr. superintendente do Abastecimento, convido-vos a apresentar preços, na fórma do estabelecido no art. 757 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento a esta repartição, de uma só vez, de duzentas (200) caixas de gazolina, tres (3) caixas de kerozene, duas (2) caixas de oleo Algol e duas (2) caixas de oleo Ursa.

As propostas, que serão abertas no dia 24 do corrente, ás 14 horas, devem vir em envelope fechado, de accôrdo com a lei do sello e mais formalidades legaes, e endereçadas a esta Superintendencia, com a declaração, na parte externa: "Proposta para o fornecimento de etc."

Identico aos gerentes de The Texas (South America) Co., Ltd. e Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd.

Nota — Os demais interessados no commercio dos artigos acima mencionados podem, outrosim, apresentar propostas para o presente fornecimento.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Expediente de 31 de julho de 1923

Ao Sr. secretario do ministro da Agricultura, communicando que o S. Hastimphilo de Moura Filho, designado para servir no laboratorio de Chimica Inorganica desta Escola, compareceu todo o mez de junho findo (officio n. 389).

Ao Sr. escrivão da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, communicando que nesta data ficou designado o almoxarife desta Escola, o Sr. Henrique Teixeira Costa, para assistir ao pagamento dos serventes desta Escola e do Curso de Chimica Industrial relativa ao mez de julho findo e attestar a identidade dos mesmos dando quitação nas respectivas folhas e tambem ao pessoal assalariado desta Escola (officio n. 391).

Expediente de 1 de agosto de 1923

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando as primeiras vias das folhas de pagamento dos serventes desta Escola e do Curso de Chimica Industrial Agricola, relativas ao mez de julho do corrente anno (officio n. 392).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando as segunda vias das folhas de pagamento dos serventes desta Escola e do Curso de Chimica Industrial Agricola, relativas ao mez de julho do corrente anno (officio n. 393).

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, solicitando a devolução da segunda via do empenho n. 9, a qual foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 331, de 3 do corrente (officio n. 394).

— Enviando a segunda via do empenho n. 10, da despesa empenhada para occorrer ao pagamento da substituição regulamentar do Sr. Edmundo de Viveiros Coqueiro, sendo a importancia, do referido empenho, de 445$000 (officio n. 395).

— Enviando a segunda via do empenho n. 11 da despesa empenhada para occorrer ao pagamento do pessoal assalariado desta Escola, relativa ao mez de julho ultimo, na importancia de 2:822$2 8 (officio n. 3 6).

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as primeiras e segundas vias das folhas de pagamento do pessoal assalariado desta escola, relativas ao mez de julho do corrente anno, na importancia de 2:822$258 (officio n. 397).

Enviando as segundas vias das folhas supplementares, para pagamento ao pessoal assalariado desta escola, relativas ao mez de julho findo (officio n. 398).

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Enviando as primeiras vias das folhas supplementares, para pagamento ao pessoal assalariado desta escola, relativas ao mez de julho findo (officio n. 400).

Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communicando que o agronomo, Sr. Clovis Mario Lisbôa de Oliveira, chefe dos trabalhos agricolas desta escola, esteve em exercicio durante o mez de julho findo (officio n. 401).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Enviando as primeiras vias das contas apresentadas pela The Rio de Janeiro e São Paulo Telephone Co., na importancia total de 685$, pela assignatura de telephone durante o anno corrente (officio n. 402).

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as primeiras vias das contas apresentada pela The Rio de Janeiro e São Paulo Telephone Co., na importancia de 685$ pela assignatura de telephone durante o anno corrente (officio n. 403).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Enviando a primeira via da conta apresentada pelo Sr. Amadeu Barbiellini na importancia de 250$ de material fornecido a esta escola pelo referido Senhor (officio n. 404).

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Envia do a primeira via da conta apresentada pelo Sr. Amadeu Barbiellini, na importancia de 250$ de material, pelo referido senhor, fornecido a esta escola (officio n. 405).

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Restituindo o trabalho sobre forragens brasileiras, do professor contractado, Dr. George Spitz, para reger a cadeira de Zootechnia Especial e alimentação, e lembrando a conveniencia de ser dada ao Sr. Gil Stein Ferreira, que fez a traducção do trabalho, uma gratificação (officio n. 407).

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as primeiras e segundas vias das folhas de pagamento do Sr. Edmundo de Viveiros Coqueiro, escripturario desta escola e que substitue o secretario-bibliothecario Mario Justiniano Quintão, na importancia de 445$ relativas aos mezes de junho e julho (officio n. 406).

Dia 2

Ao Sr. director da Despeza Publica no Thesouro Nacional, enviando as primeiras vias das folhas de pagamento do pessoal desta escola, relativas ao mez de julho findo (officio n. 408).

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, respondendo ao memorandum anonymo dirigido ao Exmo. Sr. ministro (officio n. 409).

Ao Sr. José Ferraz de Barros, porteiro-continuo desta escola, autorizando-o a passar o exercicio do cargo de porteiro-continuo desta escola ao Sr. Henrique Teixeira Costa, almoxarife, e communicando que fica prohibida, até ordem contraria desta directoria, a entrada neste estabelecimento (officio n. 410).

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, informando sobre o pedido do Sr. deputado Lyra de Castro a respeito do Sr. Antonio Lobato Bulhosa (officio n. 411).

Dia 3

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foi suspenso por oito dias, nesta data, o porteiro-continuo Sr. José Ferraz de Barros, por falta grave de disciplina (officio numero 412).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, communicando que foi suspenso por oito dias, nesta data, o porteiro-continuo Sr. José Ferraz de Barros, por falta grave de disciplina (officio n. 413).

Ao Sr. director geral de Agricultura, communicando que foi suspenso, nesta data, por oito dias, o porteiro-continuo Sr. José Ferraz de Barros, por falta grave de disciplina (officio n. 414).

Ao Sr. director geral da Despeza Publica, communicando que foi suspenso, nesta data, por oito dias, o porteiro-continuo Sr. José Ferraz de Barros, por falta grave de disciplina (officio n. 415).

Ao Sr. Henrique Teixeira Costa, almoxarife, communicando ter sido designado para substituir o porteiro-continuo, que, por portaria de 3 do corrente, foi suspenso por oito dias, e tambem a prohibição da entrada desse funccionario neste estabelecimento (officio n. 416).

Dia 4

Ao Sr. Gastão das Chagas Moura, conservador preparador, communicando ser necessario enviar, com a maxima egualidade, a esta directoria, o livro de assumpto de aula do Sr tenente da 16ª cadeira, afim de serem apuradas as faltas (officio n. 4 7).

Ao Sr. director da Faculdade de Philosophia e Lettras, accusando a recepção do officio de 23 de julho findo, communicando a fundação, na Capital da Republica, da Faculdade de Philosophia e Lettras (officio n. 418).

Ao Sr. interventor do Estado do Rio de Janeiro, levando ao seu conhecimento o pedido do alumno do 1º anno do curso de Engenheiros Agronomos, de trancamento de sua matricula, por se tratar de um dos 10 alumnos gratuitos indicados pelo Governo do Estado do Rio (officio n. 419).

Ao Sr. director geral, interino, do Departamento Nacional de Saude Publica, accusando a recepção dos relatorios que foram solicitados em officio n. 347, de 9 de julho, e agradecendo (officio n. 420).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal desta escola, de gratificação, relativas ao mez de julho (officio n. 421).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando o boletim da renda arrecada a por esta escola no dia 4 de agosto corrente, na importancia de 1:070$000 (officio n. 422).

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1923

Do Sr. Albaryno Guimarães, cursando o 3º anno de Agronomia e Veterinaria do Parana, tendo, por motivos superiores, transferido a sua residencia para Nitheroy, vem pedir ao Sr. director que acceite a sua transferencia para esta Escola, mandando-o matricular no 2º anno do referido curso com dependencia de geometria infini esimal e desenho geometrico. — Urgente. A' secretaria para informar.

Do Sr Seraphim de Salles Soares, alumno matriculado no curso de Chimica Industrial, tendo desistido do referido curso, requer a devolução de todos os documentos exigidos para a matricula. — Deferido, si nada dever á Secretaria.

Do Sr. Amilcar Pereira Rego, alumno matriculado no 3º anno de Medicos Veterinarios, tendo sido sorteado, servindo no 13º Regimento de Cavallaria com séde em Rio Pardo, requer dispensa as prestações bem como na frequencia obrigatoria. — A' Secretaria.

Dia 2 de agosto de 1923

Do Sr. Gastão Moreira Pacheco, pedindo trancamento de matricula e restituição de todos os documentos que se acham nos archivos da Escola, por não desejar proseguir no curso que encetou. — Deferido.

Do Sr. Isaias de Aquino Soares, requerendo trancamento de sua matricula bem como devolução dos documentos entregues na Secretaria da Escola por não desejar proseguir no curso que encetou. — Deferido, si não dever nada á escola.

Dia 6

Ao Sr. ministro de Agricultura, Industria e Commercio, solicitando a necessaria autorização para mandar pagar ao Sr. Gil Stein Ferreira a quantia de 00$ como remuneração da traducção feita pelo referido Sr. Gil (officio n. 422 A).

Dia

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando o talão-guia do Thesouro Nacional, n. 3.309—4.027, relativo á importancia de 1:070$, relativa á renda arrecadada por esta escola no dia 4 de agosto corrente (officio n. 423).

Dia 8

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as primeiras vias das Contas apresentadas pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 264$400, de consumo de força e luz gas as por esta escola nos mezes de janeiro a abril do corrente anno (officio n. 224).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando as segundas vias, devidamente relacionadas, da contas apresentadas pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia total de 264$400, de consumo de força e luz feito por esta escola nos mezes de janeiro a abril do corrente anno (officio n. 42).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, enviando o requerimento em que o lente da 4ª cadeira desta escola Dr. Othon Drummond Furtado de Mendonça solicita lhe seja concedida a gratificação addicional de 5 % sobre os vencimentos, visto contar 10 annos de serviço publico federal (officio n. 426).

—Ao Sr. Leite Ribeiro, Monteiro & Comp., enviando a primeira via do pedido de empenho referente á acquisição, por parte desta escola, de livros e revistas, na importancia de 4:256$500 e solicitando provide cias no sentido de serem enviadas, dentro de 30 dias, a respectiva conta em quatro vias e o documento de empenho, que acompanham o officio (officio n. 427).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 88 — Sessão ordinaria, em 8 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.992 e 4.050, de 23 e 26 de julho findo pagamento de 159$993 e 5:000$ a diversos, de diarias e fornecimentos.

Officio n. 3.513, de 20 de julho, findo da Directoria de Meteorologia, pagamento de 2:5$460 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3:460$ a J. G. Pereira & Comp., e 354$020 ao Cáes do Porto, de fornecimentos e serviços prestados.

Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

De concessão de montepio a Afra Maria da Conceição Barroso e outro, viuva e filho de José Moifi io Barroso. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 83, de 1 do corrente, distribuição do credito de 15:600$ á Delegacia Fiscal em Alagôas, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.303, de 25 do mez findo, pagamento de 60:739$500 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

N. 1 043, de 25 do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz Ferrando & Comp., para fornecimentos do grupo 11 «Material cirurgico». — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 466, de 22 do mez ultimo, distribuição do credito de 13:500$ á thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por conta da Caixa Especial das Obras do Nordeste.

N. 631, de 27 de julho ultimo, pagamento de 9508700 a diversos, de fornecimentos.

Foi ordenado o registro do pagamento e da distribuição de credito de que se trata.

N. 628, de 28 de julho ultimo, com a copia do contracto celebrado entre a Directoria dos Correios e F. R. Moreira & Comp., para fornecimentos de material.—Recusou-se o registro ao contracto, por não constarem da cópia annexa nem da publicação do *Diario Official* os nomes dos que o subscreveram e das respectivas testemunhas.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.989, de julho ultimo, pagamento de 560$ ao engenheiro Herminio Malheiro de Fernandes e Silva, de diarias por serviços prestados fóra da séde da repartição.

N. 4.009, de julho ultimo, adeantamento de 30:000$ a Rubens Gonçalves Barata, auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, por conta da verba 30ª.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

Promoção do Ministerio Publico, sob n. 1.655, de julho ultimo, remettendo um exemplar do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura e José Rodrigues Gomes da Silva Junior, para fornecimento de pão ao Patronato Agricola em Pinheiro. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar se procedeu ao mesmo a concurrencia publica ou administrativa.

Aviso n. 3.882, do mez findo, adeantamento de 32:500$, por conta da verba 16ª, ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos Antonio Carlos Pestana. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o Ministerio informe qual o prazo em que tem de ser applicado o adeantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil aos menores Mario e Oswaldo da Silva Conceição, filhos de Antonio Izidoro da Conceição, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão constante dos titulos e apostillas e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 6:353$500 a Francisco Leal & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno; 7:214$300 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Thesouro no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 82, de agosto corrente, distribuição dos creditos de 144$ á Collectoria de Rendas Federaes em Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio, por conta da verba 10ª, feita a devida annullação na Contabilidade da Guerra.— Mandou-se registrar, feita a annullação, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.302 C, do mez findo, pagamento de 24:921$072 a diversos, de fornecimentos á Casa de Correcção no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 1.853 C, de julho ultimo, pagamento de gratificação que compete a diversos funccionarios do registro geral de eleitores do Districto Federal, por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, do janeiro a abril proximo findos. — Recusou-se registro á despeza, não só por não constar do processo a indicação das categorias dos funccionarios, como tambem por haver omissão nas folhas de pagamento da columna onde deve constar a quantia liquida a ser paga.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 650, do mez passado, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Heraclito & Comp., para fornecimentos de ma-

terial no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 633 e 657, do mez findo, pagamento de 2:961$600 e 850$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 3.507, de julho ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 74$ a diversos, de fornecimentos á referida directoria no corrente exercicio. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 3.862, do mez findo, adeantamento ao chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Oscar de Siqueira Vianna. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual o prazo em que deve ser applicado o adeantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De annullação, no Thesouro, e consequente transferencia á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, do credito de 1:000$ para pagamento de montepio a Francisca das Neves Mendes, viuva do contra-mestre da officina da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Ladario, João Mendes. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

De annullação, no Thesouro, e consequente transferencia á Delegacia Fiscal em Goyaz, do credito de 400$ para pagamento de pensões a D. Dorvina Monteiro Guimarães Jardim e filhos, viuva do carteiro da Administração dos Correios de Goyaz, José Augusto de Moraes Jardim. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

De pagamento de 899$ a J. G. Pinto & Comp., de fornecimentos ao Thesouro, em 1922. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 84, de agosto corrente, distribuição do credito de 40:000$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 10ª, feita a annullação na Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.482, de agosto corrente, pagamento de 342:262$460 a Leitão & Irmãos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.355 C, do mez findo, distribuição do credito de 50:000$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento de subvenção á Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.

N. 923, do mez passado, adeantamento de 625$ ao ajudante de almoxarife do Laboratorio Bromatologico da Saude Publica, José Lavrador de Mattos, por conta da verba 21ª. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 667, de julho ultimo, consultando sobre a abertura do credito 20:000$ para attender no corrente anno ao pagamento do pessoal da Estrada de Ferro de Tocantins. — Mandou-se responder affirmativamente á consulta.

N. 640, do mez findo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro e Theodoro Wille & Comp., para fornecimento de materiaes no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ns. 1.508 e 642, de maio e julho ultimos, pagamento de 127:340$920 e 4:500$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.980, de julho ultimo, pagamento de 148$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos ao Serviço de Povoamento no corrente anno. — Registrou-se.

N. 3.508, de julho ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 203$500 a Pimenta & Comp., de fornecimentos á referida directoria no corrente exercicio. — Ordenou-se o registro do citado pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de pensão a D. Julia Martins dos Santos, viuva do capitão-tenente patrão-mór da Armada Miguel Ventura da Silveira Santos, de accôrdo com o decreto legislativo n. 4.652, de 17 de janeiro do corrente anno. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De transferencia do credito de réis 108$870, da delegacia fiscal em Matto Grosso para o Thesouro Nacional, para pagamento de gratificação ao bacharel Manoel Paiva Oliveira, por conta da verba 16ª. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.051, do mez passado, pagamento de 49230 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos ao Serviço de Hygiene Infantil em julho ultimo. — Ordenou-se o registro.

N. 1.806-C, de maio ultimo, pagamento de 26$ á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de telegrammas expedidos em proveito do serviço eleitoral. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.403, do mez passado, pagamento por «Deposito» de 11:482$900, á Imprensa Naval, de fornecimentos no anno passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem juntos ao processo os pedidos anteriores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 651, do mez passado, remettendo cópia do contracto celebrado entre á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro e A. Placido Marques & Comp., para fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 646, do mez findo, pagamento de 39:081$800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 3.509, de julho ultimo, pagamento de 5178900 a diversos, de serviços prestados no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de montepio civil á menor Francisca Adevincola, filha de Agilberto Muniz Telles, escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De transferencia e consequente annullação no Thesouro do credito de réis 1:052$800 á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento da pensão de D. Josephina Maciel Tavares, no corrente anno. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

De pagamento de 4:840$ a Antonio Maciel & Comp. de fornecimentos á Recebedoria do Districto Federal no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

Telegramma, de 24 de julho findo, da delegação do Tribunal no Estado de São Paulo, consultando sobre a maneira de resolver quanto aos pagamentos de fornecimentos á Alfandega de Santos, sem concurrencia publica ou administrativa. — O Tribunal resolveu que seja ouvida a Alfandega de Santos, sobre o assumpto de que trata a consulta, uma vez que póde ter havido autorização ministerial para que fosse feita a concurrencia administrativa e que esta póde ter sido de emergencia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 983, de julho ultimo, adeantamento de 2:250$ ao almoxarife da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra Antonio Carlos de Barros Faria, para despezas de prompto pagmento no 3º trimestre do corrente anno.

N. 1.083, de julho ultimo, adeantamento de 500$ ao contador da Inspectoria de Saude Publica Dario Cesario da Costa, para despezas de prompto pagamento no mesmo trimestre.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 615, de julho ultimo, pagamento de 17:710$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Therezopolis, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 569, de julho ultimo, pagamento de 10$400 á Estrada de Ferro Central do Brasil, pela expedição de um telegramma em fevereiro ultimo. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos a que allude o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 648, de julho ultimo, remettendo cópia de contracto celebrado entre o Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e Schilick & Nogueira, para fornecimento de sementes de hortaliças no corrente anno. — Ordenou-se registro do contracto.

N. 3.938, de julho ultimo, pagamento de 400$ a Heitor Candido de Azevedo e outros, de gratificação para fardamento no corrente anno.

Officio n. 3.435, de julho ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 900$ a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 310, de junho ultimo, da Junta dos Corretores, pagamento de 21$ a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Recusou-se o registro: *a*) porque o officio, como está redigido, não constitue uma ordem de pagamento; *b*) porque, mesmo que constituisse, não indica a verba por onde deve correr a despeza e qual a repartição pagadora.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De reversão da pensão de D. Almerinda da Conceição Silva, viuva de Pedro Ferreira da Silva, continuo da Repartição Geral dos Telegraphos, para seus filhos Odyr, Walter, Pedro, Elza, Olympio, Lucy e Aurea. — Julgou-se legal a concessão constante das apostillas.

De pagamento:

De 2:072$616, a diversos, de diarias em fevereiro do anno passado.

De 58$074, a Alfredo de Lemos, de vencimentos de maio ultimo.

De 1:922$, a The Ault & Wiborg Brasil Company, de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 584$474, a Wilson Sons & Comp., de restituição de direitos a mais, pagos em 1919 — Recusou-se o registro: preliminarmente, por se achar prescripto o direito de reclamação, nos termos do art. 666 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; *de meritis*, por não estar regularmente provado o direito dos reclamantes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 496 e 619, de julho ultimo, pagamentos de 715$704 e 1:737$800, a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral de Obras Publicas no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 3.499, de julho ultimo, da Directoria de Meteoroloia, pagamento de 142$ a Fred. Figner, de serviços prestados á mesma directoria no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento.

Aviso n. 3.425, de junho ultimo, adeantamento de 10:000$ ao porteiro do Museu Nacional João Cosme Cavalcante, para despezas no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de informar o ministerio qual o prazo para a applicação do adeantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 35$900 a José da Silva & Comp., quantia esta depositada como caução para garantia de fornecimento. — Autorizou-se a restituição da caução.

De 900$ a Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, de diarias.

De 100$ a Eugenio José de Souza e Almeida, porteiro da Alfandega desta capital, como auxilio de aluguel de casa. — O Tribunal ordenou o registro.

De 1:070$ a Antonio Diogenes e outros, operarios da Estatistica Commercial, de salarios no corente anno. — O Tribunal resolveu reconsiderar a decisão anterior, tendo em vista a inscripção da rubrica orçamentaria e ordenou o registro da despeza.

De dividas de exercicios findos:

De 1:254$100 a Antonio Francisco, cavoqueiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação addicional de 1911 a 1918. — O Tribunal ordenou registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.080, de julho ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Freire Guimarães & Comp. e V. Werneck & Comp., para fornecimentos durante o corrente anno. — Reconsiderou-se a decisão, para o fim de dar registro ao contracto de V. Werneck & Comp., mantida, porém, a negativa de registro ao que foi celebrado com Freire Guimarães & Comp., por entender o Tribunal que é necessaria a prova da existencia legal da firma.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 519 e 623, de julho ultimo, pagamento de 1:096$ e 3:350$ a diversos, de diarias e fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.3.935, de julho ultimo, pagamento de 592$500 á Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Companhia proveniente de assignatura de apparelho telephonico no corrente anno.

Officios:

N. 3.503, de julho ultimo, pagamento de 1:669$530 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal negou o registro.

N. 287, de julho ultimo, do Observatorio Nacional, pedindo reconsideração da resolução do mesmo tribunal, que recusou registro ao pagamento de 2:451$ á firma Villas Boas & Comp., de fornecimentos, em abril ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto ao processo o pedido anterior.

N. 353, de julho ultimo, pagamento de 2:400$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, proveniente do aluguel da parte occupada pela Junta dos Corretores. — Recusou-se registro: *a*) por que o officio como está redigido não constitue uma ordem de pagamento; *b*) por que, mesmo que constituisse, não indica a verba por onde deve correr a despeza e qual a repartição pagadora.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:055$900 a Morenó Borlido & Comp. de fornecimentos ao Laboratorio Nacional no corrente anno.

De 1:240$ ao Dr. Luiz de Mello Marques e outros, de diarias no corrente anno.

De dividas de exercicios findos:

De 1:420$980 a Leocadio Rosa, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação addicional em 1912.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.344-C, de julho ultimo, remettendo copia do contracto celebrado entre o Ministerio e Pimenta & Comp., para fornecimento á Policia Militar do Districto Federal e outras repartições durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 625, de julho ultimo, pagamento de 313$800 a Villas Boas & Comp., por fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em junho ultimo. — O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 10 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 89 — Sessão ordinaria em 10 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JULIO MOREIRA DA SILVA LIMA

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.741, de julho ultimo, distribuição do credito de 15:000$ ao Thesouro Nacional, por conta do art. 111 do decreto n. 13.706, de 25 de junho de 1919.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 911$698 a Marcos Luiz da Cunha e de 436$575 a Estanislau A. Figueiredo Mello, de restituições.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.228, 1.092 e 2.426, de junho, julho e agosto do corrente anno; pagamento de 2:000$, 2:220$ e 3:000$, a diversos, de subvenção, aluguel de casa e vencimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.507, de 6 do corrente, pedindo transferencia do credito de 4:086$ da Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio para a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 691, de 3 do corrente, com a cópia dos contractos celebrados, entre a Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro e as firmas Villas Boas & Comp. e Luiz Macedo & Comp., para fornecimentos de materiaes no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, distribuição de creditos e contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.767, de 6 do mez findo, pagamento de 573$415 a José Luiz Monteiro de Souza e outros, de gratificações. — Ordenou-se o registro.

N. 4.074, de 27 do mez findo, solicitando reconsideração do despacho pelo qual esse Tribunal recusou registro á entrega de 20:482$639 ao Sr. Marion Pereira Pinto Machado, para attender ao pagamento das folhas de salarios dos mezes de janeiro e fevereiro do pessoal assalariado da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, visto serem algumas das diarias superiores a 10$000, contrariando o disposto no art. 134 da lei da despeza vigente. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 61$285, a Waldemar Almeida, de serviços prestados, e de 266$290, ouro, e 82$150, papel, á Anglo Mexican Petroleon Company, de restituição. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.453, de 31 do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e Botelho & Oliveira, para fornecimento de lenha á

Escola de Grumetes, na enseada Almirante Baptista das Neves. — O Tribunal recusou registro ao contracto, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 339 e 648, de maio e julho do corrente anno, pagamento de 3:500$ a S. Lara & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

N. 652, de 31 do mez findo, com cópia dos contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com J. C. Miranda & Comp., Moniz & Comp. e Marques Couto & Comp., para fornecimentos de materiaes durante o corrente anno — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 3.599 e 3.601, de 25 do mez findo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 90$ e 1:085$ a A. A. de Queiroz, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:500$ a João Baptista Soares de Souza, de ajuda de custo. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

De concessão de montepio a Rosa Calmon du Pin Galvão. — Foi julgada legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.446 C, de 6 do corrente, pagamento de 700$ a diversos funccionarios do mesmo ministerio de gratificação. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 624, de 26 do mez findo, pagamento de 804$ a Isnard & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.788, de 15 de maio ultimo, em additamento ao de n. 958, de 26 de fevereiro deste anno e relativo á distribuição á delegacia fiscal em São Paulo, da quantia de 14:201$950, do credito de 50:000$, saldo do decreto n. 15:890, de 15 de dezembro de 1922. — O Tribunal recusou registro á despeza, pelos fundamentos a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:100$, a João Ribeiro da Veiga Pessôa, 663$424 a Alberto Fernandes, 244$234, ouro, e 199$219, a The Texas Cº, 603$970, ouro, e 498$550, papel, a M. Branconsky, 2:737$850 a J. G. Pereira & Comp., 5:873$718 a Fontes Garcia & Comp., 200$ a José Vicente Paes de Barros e 143$022 a Alexandre Gomes, de ajuda de custo, restituições, fornecimentos, gratificações e addicionaes em 1912. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 2:400$ a João Salustiano de Campos e outros, de gratificações. — Recusou-se registro á despeza, pelos motivos a que allude o parecer.

De distribuição do credito de 3:000$ á delegacia fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 23ª. — Recusou-se registro á distribuição do credito, de accordo com o parecer.

De concessão de montepio civil a Benedicta Motta de Oliveira e outras, viuva e filhos de Joaquim Pinto de Oliveira. — O Tribunal julgou legal a concessão.

Idem, a Elisa Grunmewald Delgado de Carvalho e outras, viuva e filhas de Joaquim Torres Delgado de Carvalho. — O Tribunal julgou illegal a concessão, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 87, de 3 do corrente, distribuição do credito de 15:000$ á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 3ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.095, de 30 do mez findo, adeantamento de 375$ a José Floriano Sampaio Vianna, inspector de Demographia Sanitaria por conta da verba 21ª.

N. 2.252, de 20 do mez findo, pagamento de 433$332 a Ricardo Teixeira de gratificação. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

N. 1.086, de 27 do mez findo, com o retalho do *Diario Official* em que vem publicado o termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Bastos Dias, para fornecimentos de drogas e productos chimicos. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.291, de 9 do corrente pagamento de 98:918$191 a diversos funccionarios do Recenseamento, de gratificações. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 22$766 a Alberto Veiga & Comp., de restituição. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 163, de 8 de junho ultimo, da delegação do Tribunal de Contas, em Pernambuco, referente á deliberação da delegacia fiscal sobre despezas com o Serviço de Prophylaxia Rural. — O Tribunal resolveu responder á delegação nos seguintes termos:

a) que, só figurando da respectiva consignação orçamentaria a metade das despezas totaes para o custeio do serviço de prophylaxia rural em Pernambuco, ou seja a parte que, pelo accôrdo de 17 de janeiro ultimo, cabe á União de despender com o mesmo serviço, não estão sujeitas a empenho as despezas que correrem á conta da contribuição do Estado;

b) que devendo — não só por taes motivos, como, ainda, porque o orçamento da receita não inclue nas suas previsões a quota parte da contribuição do Estado para o serviço — ser levada a mesma contribuição a deposito, sob o titulo: «Depositos de diversas origens», na respectiva escripturação, escapam ao registro da delegação as despezas que á sua conta correrem;

c) que, finalmente, devendo todas as despezas com o serviço ser levadas á conta do deposito e do credito orçamentario respectivos, em partes iguaes, nos termos do accôrdo e conforme o art. 9º, § 1º do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, aos documentos correspondentes á parte das despezas a serem registradas deverão acompanhar os que correspondem ás despezas levadas ao deposito afim de que, para julgar da propriedade da classificação daquellas, possa a delegação verificar si o *quantum* destas obedeceu ao criterio da divisão, pela metade, acima alludida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.050, de 26 do mez findo, pagamento de 1:600$ a José de Almeida Nunes, de gratificações. — Foi ordenado o registro.

N. 2.354 C, de 27 do mez findo, com as cópias dos contractos celebrados entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e Pimenta & Comp., Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Ferreira Souto & Comp. e M. Araujo & Comp., para diversos fornecimentos ao mesmo Corpo. — O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contractos celebrados com as firmas Azevedo Alves & Comp., Pimenta & Comp., Luiz Mendonça & Comp. e Ferreira Souza & Comp., deixando de o fazer com relação aos que foram celebrados com as firmas Moraes Alves & Comp. e M. Araujo & Comp., por não constar a prova de existencia legal, conforme a exigencia do art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 64, de 9 de março ultimo, sobre a distribuição de creditos á thesouraria dos Telegraphos necessarios ao pagamento da despeza effectuada pelos districtos da Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento de 1:674$ a Francisco Cyriaco Cardoso, por conta da verba «exercicios findos» e proveniente de gratificação addicional no periodo de 1911 a 1919; 397$500 a Ulysses de Oliveira Sampaio, de ajuda de custo: e 1:008$ a Evaristo da Cunha e outros, de serviços prestados. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

De concessão de montepio civil a Christina Rosada Lopes, viuva do tenente-coronel reformado e coronel graduado da Policia Militar do Districto Federal Joaquim Antonio Lopes. — O Tribunal julgou illegal a concessão de montepio, porque, havendo o contribuinte concorrido com o dia de soldo da sua patente de tenente-coronel, em cujo posto foi reformado, na importancia de 800$, na conformidade da tabella A, de 1910 por força do art. 34, da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, sua pensão deve, entretanto, ser paga de accôrdo com a tabella de 1906 pelo soldo da mesma patente de tenente-coronel, isto é, na importancia de 320$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.403, de 1 do corrente, pagamento de 3:005$400 a A. Gomes Pereira & Comp. de fornecimentos:

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.497, de 4 do corrente, pedindo transferencia do credito de 150$, da Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio para a delegacia fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento e da transferencia.

N. 3.452, de 31 do mez findo, com a cópia do contracto celebrado com as firmas Souza Baptista & Comp. e Paulino da Silva, para fornecimento de artigos do grupo 9 «Roupas para hospitaes, etc.». — O Tribunal recusou registro ao contracto, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 773, de 31 do mez findo, com

cópia do contracto celebrado entre o esmo ministerio e Henrique Blanc de reitas, para servir como preparador e epetidor da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda — Processos:

Da pagamento de 24:659$734 e réis 4:776$965 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno; e 150$ a Pedro Lopes de Assis, de gratificação em 1917

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.401, de 1 do corrente, pagamento de 1:021$600 a A Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 626 de 26 de julho ultimo, pagamento de 3:590$ a Isnard & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

— Relatados pelo Sr. auditor Passo Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 806, de 4 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria do Observatorio Nacional e Frederico Barbosa, para o fornecimento e installação de encanamento, uma caixa d'agua e execução de todos os trabalhos necessarios ao abastecimento de agua ao *Observatorio Magnetico* de Vassouras.

N. 772, de 31 do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e Antonio Trippano, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agricola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados contractos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 2:512$ ao pessoal empregado no Serviço Typographico da Alfandega, de salarios.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.407 e 2.410, de 3 do corrente, pagamento de 12:29$965 e 500$, a diversos de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.504, de 5 do corrente, transferencia da contabilidade do mesmo ministerio para a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, do credito de 600$, por conta da verba 10ª.

O Tribunal mandou registrar os alludidos pagamentos e a transferencia citada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram a julgamento 63 processos, assim discriminados:

Pagamentos e distribuição de creditos:	
Registrados	43
Recusas	5
Contractos:	
Registrados	6
Recusas	3
Montepios:	
Legaes	2
Illegaes	2
Adeantamento:	
Registrado	1
Consulta da Delegação do Tribunal no Estado de Pernambuco	1
Total	63

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente assignado pelo Sr. delegado chefe, interino, Eduardo de Oliveira Santos, relativo á primeira quinzena de agosto corrente:

Dia 1.

Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

Officios:

N. 138 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado, no *Diario Official*, de accôrdo com o regulamento do Tribunal de Contas, o expediente, desta delegação, relativo á segunda quinzena de julho proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 2

Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 139 — Pelo officio n. 2.213, de 26 do corrente, o Sr. Dr. director da Repartição Geral dos Telegraphos solicitou, desta delegação, que encaminhasse a V. Ex. o de n. 2.214, incluso, da mesma data, no qual pede, a esse Egregio Tribunal, que reforme a decisão, desta mesma delegação, que lhe foi transmittida pelo officio n. 119, da mesma, de 16, tambem do corrente, que, em, sessão de 13 do referido mez, negou registro á despeza de 1:938$100 proveniente de seguros de mercadorias feitos na Companhia Commercial dos Varegistas, de accôrdo com as quatro contas annexas.

O recurso, a que se refere o alludido officio n. 2.214, foi interposto dentro do prazo prescripto pelo art. 62 do regulamento desse colendo Tribunal, e, informando-o nos termos do art. 63 do regulamento citado, junto, a este, não só a autuação do officio n. 924, de 9 do mez fluente, da Sub-directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos que deu origem á negativa de que se trata, por parte desta delegação, como tambem as cópias, annexas, dos officios ns. 119 e 120, nos quaes, em 16, ainda do mez corrente, communiquei, áquella Sub-directoria, a alludida negativa.

Resolvido o caso, em apreço, rogo a V. Ex., se digne mandar devolver, a esta delegação, a autuação do officio numero 924, já citado, por pertencer ao seu archivo.

Aproveito o ensejo para apresentar, a V. Ex. os meus protestos da maior consideração e respeito.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 140 —Communico-vos, para os devidos fins, que, em sessão de 31 de julho proximo findo, esta delegação, tomando conhecimento do vosso officio numero 1.027, de 24 daquelle mez, solicitando o registro do adeantamento de réis 1:080$, a ser feito ao Sr. João Francisco de Miranda Santos, chefe da Estação Central, para attender a despezas com a acquisição de material de expediente, necessario á Estação Central e urbanas, em virtude de não haver este sido fornecido, até agora, pelo almoxarifado que, para a sua acquisição, por meio de concurrencias administrativas, aguarda licença do Ministerio da Viação, resolveu negar o registro solicitado, devolvendo os respectivos documentos, pelos seguintes fundamentos:

1º, não se enquadrar em nenhuma das alineas do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

2º, por deverem os artigos, a cuja acquisição se destinaria tal adeantamento, ser adquiridos por meio de concurrencia publica ou administrativa, nos termos dos arts. 244, 245, 764 e 765 do regulamento citado;

3º, concedido o referido adeantamento, em virtude do retardamento da autorização solicitada, ao Ministerio da Viação, para a abertura da respectiva concurrencia administrativa, ficaria, *ipso facto*, burlado o principio geral, relativamente a acquisições, etc., por meio de concurrencias, a que se refere o item anterior.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 141 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que em sessão de 31 de julho proximo findo esta delegação, tomando conhecimento dos officios de ns. 1.031 e 1.032, de 24 do mesmo mez, da Sub-Directoria de Contabilidade dessa repartição, pedindo, no primeiro, o registro da despeza de 302$500, proveniente de fornecimentos feitos em maio ultimo pela Companhia Americana de Electricidade e Ribeiro Costa & Comp., e, no segundo, o da despeza de 2:860$, relativa a fornecimentos feitos em abril ultimo, por Isnard & Comp. e outro, resolveu converter em diligencia o julgamento dos mesmos processos, afim de se obterem as seguintes informações dessa mesma repartição:

a) si o fornecimento feito, em questão, o foi, em virtude de concurrencia publica e contracto, ou de concurrencia administrativa:

b) si por contracto, deve ser enviada a cópia do mesmo a esta delegação, devidamente *authenticada*, si, por concurrencia administrativa, permanente, os nomes dos negociantes inscriptos na fórma prescripta pelo art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, com a lista dos respectivos preços; e, si pela de emergencia, a que se refere a alinea *b*) do § 2º do art. 738 do mesmo regulamento, os documentos enumerados no art. 763 e seus paragraphos do citado regulamento.

Resolveu, outrosim, recommendar que essa especificação é obrigatoria, por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, em todas as contas de fornecimentos feitos, de accôrdo com a ultima parte do § 1º do art. 258 do alludido regulamento, e, bem assim, nas requisições dos pagamentos — alinea *d*) do art. 268 do mencionado regulamento — e que sejam tomadas as providencias que no caso couberem para que esta delegação possa apurar a quem cabe a responsabilidade da infracção dos artigos 258 e 259 do mesmo regulamento, com relação aos prazos para a liquidação e pedido de pagamento da despeza, que, em taes processos, foram ultrapassados, ainda mais no segundo do que no primeiro.

Reitero-vos os meus protestos da mais distincta consideração e estima, e devolvo-vos os documentos relativos aos mesmos processos.

Dia 3

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 142 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official*, de accôrdo com o regulamento do Tribunal de Contas, a acta n. 10 desta delegação, conforme a cópia annexa.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 6

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 143 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicada, no *Diario Official*, de accôrdo com o regulamento do Tribunal de Contas, a acta n. 11 desta delegação, conforme a cópia annexa.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 144 — Cabe-me communicar-vos que, tomando conhecimento dos officios de ns. 1.076, 1.077. 1.078, 1.079 e 1.080. de 1, e 1.082 e 1.089 de 3, todos do corrente. da Sub-Directoria de Contabilidade dessa repartição, relativos a pagamento de contas de fornecimentos feitos a essa mesma repartição. no corrente anno, por A. Placido Marques & Comp. e outros, resolvi. em virtude da decisão desta delegação, tomada em sessão de 31 do mez proximo passado, a qual vos foi communicada pelo meu officio n. 141. de 2 tambem do corrente, devolvo-vos as relações e documentos a que se referem aquelles mesmos officios. para o fim indicado no de n. 141 já citado.

Reitero-vos os meus protestos da mais distincta consideração.

— Sr. engenheiro chefe do 13° districto telegraphico:

N. .45 — Em resposta aos vossos officios de ns. 42 e 43, respectivamente, de 31 de julho proximo findo e 1 de agosto corrente, cumpre-me dizer-vos, quanto ao primeiro, que não cabe a esta delegação manifestar-se, maxime por escripto, sobre a fórma pela qual deve esse districto effectuar despeza; e, quanto ao segundo, que. embora considere justas as ponderações nelle contidas, não ha que providenciar, como se deduz do officio n. 132, de 27 do mez proximo passado. que tive opportunidade de vos dirigir, competindo, em ambos os casos, ao Sr. Dr. director geral dos Telegraphos tomar as medidas conducentes ao assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de consideração.

Dia 7

Sr. Dr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 146 — Em resposta ao vosso officio n. 1.663, de 4 de junho do corrente anno, pedindo o encaminhamento do de n. 1.666, da mesma data, pelo qual essa directoria recorreu, para o Egregio Tribunal de Contas, da decisão desta delegação, tomada em sessão de 24 de maio anterior, que negou registro á despeza de 66:623$844, constante da relação e documentos que ora vos devolvo, cabe-me communicar-vos que aquelle tribunal. em sessão de 25 de junho seguinte, resolveu negar provimento ao citado recurso, para o fim de manter a decisão alludida, desta delegação, conforme se verifica do officio n. 2.844, de 2 de julho proximo findo, do Sr. Dr. director-secretario do mesmo tribunal, dirigido ainda a esta delegação, e publicado no *Diario Official* do dia 25 do referido mez de julho.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração e estima.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 147 — Cabe-me devolver-vos, nos termos dos vossos officios de numeros 973 e 1.070, o primeiro do dia 17 e o segundo de 31, ambos de julho proximo findo, as segundas vias de empenhos de despeza de numeros 270, 273 e 280, relativas aos pedidos de ns. 288, 294 e 256, todos do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 8

Exmo. Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 148 — Nos termos do n. V do artigo 4° das instrucções baixadas, por esse Egregio Tribunal, ás suas delegações, em sessão de Camaras Reunidas de 22 de dezembro de 1922, cumpre-me encaminhar a V. Ex. o incluso processo de prestação de contas do porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Sr. Manoel Corrêa Pereira Netto, relativa ao adeantamento de 200$ que lhe foi concedido por decisão desta delegação, tomada em sessão de 15 de maio do corrente anno, em virtude do disposto no art. 169, § 5°, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915, para o seu julgamento final, por isso que, no referido processo se acham contidos os pareceres desta delegação e da Sub-directoria de Contabilidade da mesma repartição dos Telegraphos, como determinam o regulamento desse colendo tribunal e do Codigo de Contabilidade da União.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos da mais elevada consideração e respeito.

— Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 149 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicada, no *Diario Official*, de accôrdo com o regulamento do Tribunal de Contas, a acta n. 12. desta delegação, conforme a cópia annexa.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 150 — Em resposta ao vosso officio n. 1.030, de 24 de julho proximo findo, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que nas segundas vias dos empenhos de ns. 21 e 28, foram annulladas, respectivamente, as importancias de 1:100$667 e 1:415$, pelos motivos constantes daquelle officio.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração e estima.

— Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 151 — Solicito vossas providencias no sentido de serem publicados, no *Diario Official*, de accôrdo com o regulamen do Tribunal de Contas, os despachos do chefe, interino, desta delegação, conforme a relação annexa.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 10

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 152 — Com o officio n. 2.384, de 8 do corrente, o Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos pede o encaminhamento do de n. 2.385, da mesma data, por meio do qual interpõe recurso, para esse colendo tribunal, de uma decisão, desta delegação, tomada em sessão de 26 de julho proximo findo, em virtude da qual negou registro ao adeantamento de 5:000$, solicitado pelo despachante, da mesma repartição, Sr. José Bueno Villela, para attender ás despezas de transportes de material, emquanto não se ultimar o processo de concurrencia, para esses serviço.

O recurso, em apreço, foi interposto dentro do prazo legal, isto é, de accôrdo com o art. 62, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, e, nos termos do *item* V, do art. 5°, das Instrucções em vigor para os serviços das delegações, as quaforam baixadas, por esse tribunal, e sessão de Camaras Reunidas, de 22 dezembro do mesmo anno, passo a informal-o.

Afim de melhor esclarecer o assumpto, junto ao presente o processo anterior que deu origem ao recurso em questão, isto é, o officio n. 1.021, de 2[illegible] julho proximo passado, da Sub-directoria de Contabilidade da Repartição dos Telegraphos, pelo qual se ve[illegible] que em sessão de 26 daquelle mesmo [illegible], esta delegação resolveu ordenar o registro do adeantamento de 3:000$, e negal-o ao de 5:000$, procedendo, deste modo, no primeiro caso, por ter sido feita a solicitação de accôrdo com a alinea 2ª, do art. 194, do regulamento daquella repartição, combinada com o art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e, no segundo caso, por isso que se procedesse de maneira contraria ficaria, *ipso facto*, burlado o principio da concurrencia publica ou administrativa prescripta pelo regulamento, já citado, de contabilidade, para todos os serviços da administração publica, e, ainda mais, pelo facto de estarem dependendo de decisão desse mesmo instituto, dous recursos interpostos pela mesma repartição relativos a transportes, de egual natureza.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos da maior consideração e respeito.

Dia 11

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 153 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicada, no *Diario Official*, de accôrdo com o Regulamento do Tribunal de Contas, a acta n. 13, desta delegação, conforme a relação annexa.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 14

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 154 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado, no *Diario Official*, o relatorio desta delegação, correspondente aos dous primeiros trimestres do corrente anno, elaborado de accôrdo com as instrucções em vigor.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. engenheiro chefe do 13° districto telegraphico:

N. 155 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, tomando conhecimento do vosso officio n. 32, de 25 de julho proximo findo, capeando a 2ª via do empenho n. 199 e os demais documentos referentes ao assumpto constante do mesmo empenho, resolvi vol-os devolver, para que se proceda quanto á citada 2ª via, nos termos da ultima parte do *item* 12°, e os demais, de accôrdo com o *item* 15°, ambos contidos no officio n. 127, de 26 do alludido mez de julho.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

N. 156 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tomando conhecimento do vosso officio n. 33, de 25 de julho proximo findo, por meio do qual remettestes a esta delegação a 2ª via do empenho n. 198, resolvi solicitar vossas providencias no sentido de, preliminarmente, ser esta mesma delegação informada, por esse districto, si foi firmado o contracto que, para o caso, exige o Re-

gulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 157 — Tomando conhecimento do vosso officio n. 44, de 1 do corrente, cabe-me communicar-vos que esta delegação nada tem que providenciar sobre o assumpto contido no mesmo officio, cumprindo-me apenas devolver-vos os inclusos documentos que se achavam annexos ao officio n. 16 A, de 20 do mez passado.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

N. 158 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o vosso officio n. 47, de 3 do corrente, resolvi visar a 2ª via do empenho n. 207, e devolver-vos os demais documentos capeados por aquelle mesmo officio, afim de que seja classificada a despeza a que se refere o item 4º do officio n. 127, de 26 de julho proximo findo, desta delegação.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

N. 159 — Tendo presente o vosso officio n. 53, de 9 do corrente, em additamento ao de n. 37, de 27 do mesmo mez, resolvi, preliminarmente, pedir-vos digneis informar se esse districto não exige, dos concurrentes, uma caução para garantia das suas propostas, e, no caso affirmativo, se essa caução, no caso vertente, foi recolhida, como receita, aos cofres publicos.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

N. 160 — Cabe-me communicar-vos que, tomando conhecimento do vosso officio n. 46, de 2 do corrente, esta delegação resolveu registrar a despeza de 417$, proveniente de pagamento de contas constantes da relação annexa, deixando de assim proceder com relação ao da conta de M. Molhão & Comp., por isso que, no processo, não consta o numero do empenho a que a mesma se refere.

Nessa conformidade, devolvo-vos a citada relação e respectivos documentos.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 20 DA SESSÃO REALIZADA EM 14 AGOSTO DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Julio Eloy Alvim Pessôa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Carlos Frederico Ribeiro, Humberto Augusto Villela e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Viação:

Officios ns. 749 e 758 de junho de 1923, dos Correios da Campanha, requisitando respectivamente os supprimentos de 2:583$333 e 10:333$328.

Recusou-se registro aos supprimentos porque, em se tratando em parte de despeza de material, os mesmos só podem ser requisitados á delegacia fiscal, a quem compete decidir sobre a sua entrega á repartição requisitante, depois de ter havido prévia e directa distribuição de credito, ouvido o Thesouro Nacional, na fórma do art. 282, do regulamento de Contabilidade.

— Relatados pelo delegado Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Viação — Officios:

Ns. 309, 310, 311, 313, 314, 289, 290, 291 e 293, respectivamente, de agosto e julho do corrente anno, da Estrada de Ferro Oéste de Minas, sobre restituição de cauções a diversos.

Autorizou-se a restituição.

— Relatado pelo delegado Humberto Augusto Villela:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 229, da delegacia do Algodão do 10º districto, remettendo as segundas vias de empenho de ns. 28 e 35.

— Recusou-se «visto», pelos seguintes fundamentos:

1º, por ter sido a despeza empenhada, no de n. 2, em quantia menor do que a devida, devendo a dedução ser feita na ultima folha do empenho, e não em cada uma dellas, como se procedeu;

2º, porque os de ns. 28 e 35 foram effectuados em talões para prestação de serviços, quando se trata de fornecimentos de materiaes.

— Relatado pelo delegado Fernando Barbosa Gonçalves Penna:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 809, de 6-8-923, da delegacia do 10º districto do Povoamento. — Recusou-se registro á despeza, porque a segunda via que foi annexada ao processo, por não constar do registro desta delegação, não foi, como a 1ª via, extrahida do livro competente de talões, devidamente rubricado e numerado. Si houve extravio, como parece, á vista da declaração feita pela repartição, é indispensavel a prova, na fórma do artigo 235, paragrapho 3º do regulamento de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e por encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA N. 29 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 25 DE JULHO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Dr. Alexandre Emilio Sommier

Presentes os delegados, Srs. Alfredo Carlos Wanderley, Sebastião de Paiva, Paulo Emilio Tavares e Lauro da Cunha Valle, servindo de secretario.

Relatados pelo delegado Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, neste Estado:

Officios ns. 1.015, 1.018 e 1.066, de 26 e 27 de junho e 4 de julho do corrente anno, pedindo os pagamentos de 230$, 52$100 e 33$300 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, provenientes de transportes. — A delegação ordenou o registro das despezas.

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º districto, neste Estado:

Officios ns. 715, 725 e 776, de 25 e 26 de junho e 4 de julho de 1923, requisitando os pagamentos de 1:054$300 e 152$100 á Companhia Estrada de Ferro Sorocabana e 143$100 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, procedentes de transportes fornecidos aos Patronatos Agricolas — Monção e José Bonifacio, e á referida delegacia. — Registraram-se as despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 24 T|C, 27 T|C, 32 T|C, 33 T|C, 36 T|C, 48 T|C, 51 T|C e 54 T|C, de 15, 16, 21, 22, 23 e 24 de maio ultimo, solicitando os seguintes pagamentos: 5:600$ á Casa Pratt, 995$500 á Casa Vanorden, 234$500 á V. Morse & Comp., 51$600 a Herm Stoltz & Comp., 34$ a Abreu Rosa & Comp., 2:138$560 The Atlantic Refining Company of Brasil, 2:931$600 á Casa Vanorden, réis 2:262$400 á Companhia Luz e Força de Tres Lagoas e 2:908$400 a L. Serva & Comp., relativos a fornecimentos de diversos materiaes. — Ordenou-se o registro das despezas.

— Relatados pelo delegado Sr. Sebastião de Paiva:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

Officio n. 1.502, de 21 de junho ultimo, remettendo as segundas vias de empenhos, sob os ns. 54, 56, 57 e 58. — Negou-se «visto» aos empenhos remettidos, por não declararem os documentos ns. 56, 57 e 58, o nome e a categoria de funcção das pessôas a que se destinam as passagens empenhadas, e o de n. 54, por impropriedade de classificação.

Officio n. 1.563, de 4 de julho corrente, remettendo documentos de empenhos (segundas vias), sob os ns. 62, 63 e 64. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a delegacia fiscal informe si a natureza das funcções do empregado em cujo favor foram empenhadas as passagens de que se trata, permitte a imputação da despeza a verba em que foi classificada.

Officio n. 1.571, de 5 de julho corrente, pedindo pagamento da quantia de 163$720, á Companhia de Navegação Fluvial Sul-Paulista proveniente de transporte. — Recusou-se registro á despeza:

a) por não haver sido «visada» a 2ª via do empenho;

b) por ter sido a despeza empenhada em data posterior á sua realização;

c) por não ter sido o pagamento da mesma ordenado pelo Sr. delegado fiscal.

Officio n. 1.589, de 9 de julho corrente, remettendo segundas vias de empenhos, sob os numeros 65 a 67. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a delegacia fiscal informe qual a natureza do serviço de que se acha incumbido o funccionario a que se destinam as passagens, sob os numeros 65 a 67, para que possa julgar da sua classificação na verba de que foram deduzidas as respectivas importancias.

Officio n. 1.629, de 13 de julho corrente, pedindo reconsideração do acto desta delegação que negou registro á despeza de 320$ á firma Araujo Ramos, pelo fundamento de não ter sido a mesma préviamente empenhada. — Manteve-se a decisão anterior que negára registro á despeza:

a) por não ser admissivel, em face do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o empenho da despeza com data posterior á sua autorização (despacho a fls. 8) e da apresentação das respectivas contas (documentos fls. 3 e 9);

b) pelos motivos constantes da informação do Sr. escripturario da delegacia fiscal, ás fls. 13, *in fine*.

Officios ns. 1.554 e 1.564, de 30 de junho ultimo e 4 de julho corrente, remettendo conhecimentos de empenhos (segundas vias), sob os ns. 3 e 61. — Archivaram-se.

Delegacia Regional da Inspectoria Geral de Bancos:

Officios ns. 370, 386 e 402, de 19 de

maio, 5 e 6 de junho ultimo, solicitando os seguintes pagamentos: 107$ á casa Vanorden, 46$500 a Augusto de Siqueira & Comp. e 70$ a A. de Paula, de fornecimentos. — Deixou-se de tomar conhecimento, por não terem sido as contas enviadas regularmente processadas pela delegacia fiscal.

— Relatados pelo delegado Sr. Paulo Emilio Tavares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7° districto — Neste Estado:

Officios ns. 717 e 727, de 25 e 26 de junho ultimo, pedindo os pagamentos de 9$800 á São Paulo Railway Company e 39$400 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, provenientes de passagens. — A delegação ordenou o registro das Despezas.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.016, 1.019 e 1.065, de 26 e 27 de junho e 4 de julho do corrente anno, pedindo os pagamentos de 319$500 e 66$100 á São Paulo Railway Company e 698$500 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, provenientes de transportes. — Resolveu-se ordenar o registro das despezas.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 224, de 4 de julho corrente, remettendo 2ª via de empenho, sob o numero 26. — Archivou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 26 T|C, 30 T|C, 31 T|C, 35 T|C, 47 T|C, 49 T|C, 50 T|C e 142 T|C, de 15, 16 e 22 de maio e 6 de julho do corrente anno, solicitando os seguintes pagamentos: 8:413$680 e 165$ a M. Almeida & Comp., 72$500 a Alfredo Schurig & Comp., 3:750$ á Mercurio Companhia Limitada, 10:829$400 a Wilson, Sons & Co., Ltd., 706$300 a Antonio Caneco, 250$ á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas e 231$600 á Atlantic Refining Company of Brazil, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despezas.

— Relatados pelo delegado Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Guerra:

Commando da 2ª Região Militar e 2ª divisão de infantaria:

Officio n. 135, de 4 de julho corrente, solicitando entrega ao capitão contador Serafim Garcia Feijó do adeantamento de 1:364$240, para occorrer ao pagamento de despezas de fardamento dos sargentos ajudantes no 2° semestre. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a delegacia fiscal classifique a despeza, informando qual o saldo existente da consignação a que a mesma se subordina.

Commando do 2° batalhão de artilharia:

Officio n. 671, de 19 de julho de 1923, pedindo entrega do adeantamento (massas) da quantia de 53:165$514, ao 1° tenente Asdrubal Palmeiro Escobar, relativo ao 3° trimestre. — Attendendo que os documentos apresentados comprovam a applicação dos adeantamentos anteriormente concedidos;

Attendendo que os saldos indicados comportam a despeza regularmente classificada;

attendendo que, a entrega do adeantamento foi regularmente ordenada pelo Sr. delegado fiscal;

resolveu-se ordenar o registro do adeantamento requisitado na importancia de 53:165$514.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7° Districto — Neste Estado:

Officios ns. 698, 718, 719, 726 e 777, de 15 e 25 de junho e 4 de julho do corrente anno, pedindo os pagamentos de 74$800 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina); 22$, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro; 181$720 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação; 33$800 e 40$100 á São Paulo Railway Company, provenientes de transportes. — A delegação resolveu registrar as despezas.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.014 e 1.017, de 26 e 27 de junho do corrente anno, requisitando os pagamentos de 503$560 e 527$800 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de transportes. — Registram-se as despezas.

Escola de Commercio Rodrigues Alves — Guaratinguetá:

Requerimento de 18 de julho de 1923, do director Lamartine Delamare Nogueira da Gama, pedindo pagamento da subvenção de 17:000$000. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 25, 29 e 34, de 15 e 16 de maio ultimo, solicitando os pagamentos de 6:043$480 a L. Serva & Comp., 110$400 a Antonio Canero e 65$ a Hildebrand & Bressane, de fornecimentos. — A delegação registrou as despezas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 885, de 18 de junho ultimo, pedindo pagamento de 1:085$500 ao *Jornal da Noite*, de editaes. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido a mesma empenhada, depois de prestados os serviços.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da reunião.

Nota — Na presente reunião foram relatados os processos seguintes:

Ordens de pagamento:

Registradas	30
Recusadas	3
Deixadas de tomar conhecimento	3

Empenhos de despeza:

Visados	3
Recusados	4
Convertidos em diligencia	8

Adeantamentos:

Autorizados	1
Convertidos em diligencia	1
Total	63

ACTA N. 30 — REUNIÃO EM 27 DE JULHO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Dr. Alexandre Emilio Sommer

Presentes os delegados, Srs. Alfredo Carlos Wanderley, Sebastião de Paiva, Paulo Emilio Tavares e Lauro da Cunha Valle, servindo de secretario.

Relatados pelo delegado, Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Ministerio da Guerra:

Commando da 4ª brigada de infantaria:

Officio n. 295, de 16 de julho corrente, solicitando entrega do adeantamento (massas), de 2:751$500, ao 1° tenente intendente, Felicissimo Cardoso, relativo ao 3° trimestre. — A delegação ordenou o registro.

Commando do 6° batalhão de caçadores:

Officio n. 299, de 12 de julho fluente, requisitando entrega do adeantamento (massas) da quantia de 8:540$126, ao 2° tenente Manoel Ary da Silva Pires, correspondente ao 3° trimestre. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, em Goyaz — Urutahy:

Officio n. 80, de 5 de julho de 1923, remettendo empenho global de 8:000$, sob o n. 5 (2ª via). — Recusou-se o «visto» ao empenho por não estar de accôrdo com o modelo mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

7° districto — Estado de S. Paulo:

Officio n. 781, de 5 de julho corrente, remettendo folha de pessoal mensalista e assalariado do Nucleo Colonial Monção, da importancia de 919$067. — Deixou-se de tomar conhecimento por se tratar de despeza que, em face da letra *d*, do art. 230, combinado com o artigo 285, do R. G. C. P., não depende de registro prévio.

Officio n. 1.067, de 4 de julho de 1923, pedindo pagamento de 66$300 á São Paulo Railway Company, proveniente de transporte fornecido ao Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a delegacia officiante informe qual a categoria dos funccionarios a que se destinam as passagens.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 41T|C, 45T|C, 58T|C e 64T|C, de 21 e 28 de maio e 16 de junho de 1923, pedindo os pagamentos de 560$ a A. Barbosa & Comp., 2:573$500 e 2:033$600 a M. Almeida & Comp. e 25:016$ a J. V. Lisboa Junior, de fornecimentos. — Registraram-se as despezas.

— Relatados pelo delegado Sr. Sebastião de Paiva:

Ministerio da Guerra:

Commando do 4° batalhão de caçadores:

Officio n. 30, de 17 de julho corrente, solicitando entrega do adiantamento (massas) de 11:268$208, ao 1° tenente intendente, Cornelio de Moraes Queiroz, relativo ao 3° trimestre. — Registrou-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, em Goyaz — Urutahy:

Officio n. 79 de 5 de julho corrente, remettendo 2ª via de empenho global de 1:200$, sob o n. 4. — Deixou-se de visar o empenho:

a) por não estar de accôrdo com os modelos mandados adoptar pela Contadoria Central da Republica e publicados no *Diario Official* de 10 de janeiro e 16 de fevereiro do corrente anno;

b) por não mencionar o nome do credor, nem a natureza da despeza empenhada.

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

14° Districto, neste Estado:

Officio n. 1.314, de 25 de julho corrente, solicitando o adiantamento de réis 3:000$, para attender despezas com transportes. — A delegação deixou de tomar conhecimento por dever o pedido ser dirigido á delegacia fiscal, neste Estado, de accôrdo com o art. 267, do R. G. C. P.

Delegacia do Serviço de Povoamento 7º Districto, neste Estado:

Officio n. 763, de 6 de julho corrente, pedindo pagamento de 96$ á Manoel David Monteiro, referente ao Nucleo Colonial Bandeirantes, de serviços prestados. — Recusou-se registro, por não constar da conta enviada a declaração de que os serviços foram prestados como exige o art. 258, § 4º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. C-5|92, de 9 de julho fluente, remettendo o requerimento de Manoel Soares de Gouvea Horta, pedindo restituição da caução de 11:440$, provenente da execução de contracto para fornecimento de dormentes, em 1922. — Deixou-se de tomar conhecimento, por se tratar de caução prestada em garantia de contracto que teve vigencia no exercicio de 1922.

Vencido, o Sr. delegado relator que, assim justificou o seu voto: «Julgou acertaveis as razões expostas pelo Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil ao solicitar autorização para a entrega da caução de que se trata, depositada na Thesouraria da mesma estrada, razões que têm por base informações prestadas no processo respectivo e sendo certo que se trata de caução depositada para garantia de execução de contracto para fornecimentos de materiaes á citada estrada, expediente subordinado ao titulo V, do Regulamento do Codigo de Contabilidade (das cauções á cargo das thesourarias do Estado), opinou nos termos dos arts. 680 e 684, do mesmo regulamento pela autorização da entrega da caução de que se trata, tendo em vista que taes dispositivos não determinam que as mesmas autorizações sejam tão somente para as cauções depositadas no corrente exercicio, tanto mais quando não se trata de caução de responsavel por bens publicos a que se refere o titulo IX, capitulo I, sessão 1, art. 850 e seguintes do mencionado Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Officios ns. 39 T|C, 43 T|C, 53 T|C, 90 T|C e 104 T|C, de 22 e 24 de maio, 30 de junho e 4 de julho de 1923, pedindo os pagamentos seguintes: 26$ á Lion & Comp., 32$ a Irenio de Moraes, 299$ a Alfredo Catta Preta & Comp., 648$ á Companhia Agricola de Toledo Pisa e 51:179$300 a J. V. Lisbôa Junior, de fornecimentos — Registraram-se as despezas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.020, de 20 de julho corrente, pedindo pagamento de 318$700 á The City of Santos Improvements Company Ltd, de fornecimentos. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a alfandega informe se foi feita a deducção a que se refere os arts. 232 e 325, paragraphos 1º e 4º do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o que deverá constar da respectiva conta e bem assim declare o numero do talão de empenho de despeza.

Officio n. 1.021, de 21 de julho do corrente anno, remettendo 2ª via de empenho sob o n. 129, para attender despezas do pessoal technico e jornaleiro da Fiscalização do Porto. — Deixou-se de tomar conhecimento por não ter sido o empenho incluso remettido de accôrdo com o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Relatados pelo delegado Sr. Paulo Emilio Tavares:

Ministerio da Guerra:

Commando do 6º Regimento de Infantaria:

Officio n. 1.106, de 17 de julho de 1923, solicitando entrega do adeantamento (massas) da quantia de réis 12:067$242 ao capitão-thesoureiro Augusto de Mello Braga, para attender diversas despezas, relativo ao 3º trimestre. — A delegação converteu o julgamento em diligencia, afim de que a Delegacia Fiscal:

a) classifique a despeza, indicando se existe saldo, em cada uma das consignações a que a mesma se subdivide;

b) informe se o adeantamento solicitado foi escripturado no livro de Contas Correntes dos Responsaveis, de accôrdo com o art. 290, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica;

c) se foi cumprida a disposição do art. 299, do mesmo regulamento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Goyaz, Urutahy:

Officio n. 78, de 5 de julho de 1923, remettendo 2ª via de empenho global, de 2:000$, sob o n. 3. — Recusou-se «visto» pelos motivos constantes do despacho proferido no officio n. 79, da mesma delegacia.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officios ns. 176 e 225, de 5 de junho e 4 de julho de 1923, dirigidos um ao Sr. delegado fiscal e outro ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, solicitando, respectivamente, os pagamentos de 75$ e 90$, para o mesmo credor, Hildebrando Leme dos Santos, á razão de 15$ mensaes, de limpeza na sala da Inspectoria, nos mesmos mezes. — Recusou-se registro á despeza, por não constar a existencia, no archivo desta delegação, da 2ª via do respectivo empenho, e bem assim solicitar á repartição officiante, que declare qual das duas ordens de pagamento deve ser considerada valida — se a remettida com o officio n. 225 a esta delegação, ou a de n. 178, dirigida á Delegacia Fiscal neste Estado, visto constituir uma duplicata da outra.

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Officio n. 1.230, de 7 de julho de 1923, remettendo duas folhas de pagamentos, de 960$ e 378$, aos aradores assalariados. — Deixou-se de tomar conhecimento, por se tratar de despezas que não dependem de registro prévio, nos termos do art. 285 do regulamento de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officios ns. 23 T|C, 44 T|C, 55 T|C e 132 T|C, de 18, 21 e 24 de maio e 6 de julho do corrente anno, pedindo os seguintes pagamentos: 108$ a Romeu Crivelli, 69$ a Hildebrando & Bressane, 4:868$ a Marvin & Comp. Ltd. e 1:176$ a J. V. Lisboa Junior, de fornecimentos. — Registraram-se as despezas.

— Relatados pelo delegado Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Guerra:

Commando do 2º regimento de infantaria, companhia de metralhadoras pesadas:

Officio n. 362, de 19 de julho corrente, solicitando entrega do adiantamento (massas) da quantia de 8:965$625, ao 1º tenente Walter de Oliveira Ferreira, relativo ao 3º trimestre. — Registrou-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço do Algodão:

Officio n. 354, de 30 de junho ultimo, remettendo folha de pagamento de 84$, do assalariado Benedicto Arruda. — Deixou-se de tomar conhecimento, porque de accôrdo com o art. 285 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, esta despeza independe de registro prévio.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Goyaz, Urutahy:

Officios ns. 76 e 77, de 5 de julho corrente, remettendo segundas vias de empenhos globaes, sob os ns. 1 e 2. — A delegação deixou de «visar», pelos motivos constantes do despacho proferido no officio n. 79, da mesma repartição, de 5 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroéste do Brasil:

Officios ns. 37 T/C, 42 T/C, 52 T/C e 57 T/C, de 17, 21, 23 e 28 de maio de 1923, pedindo os pagamentos de réis 11:685$ á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 1:038$ a Rothschild & Comp., 124$320 á Companhia Luz e Força de Tres Lagôas e 20$ a Alfredo Catta Preta & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ao terminar os trabalhos da reunião, o Sr. presidente propoz e foi unanimemente acceito, que se lançasse na acta um voto de pezar pelo fallecimento do digno chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos, Sr. João Francisco de Carvalho Rego.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos.

Nota — Na presente reunião foram relatados os processos seguintes:

Ordens de pagamento:	
Registradas	7
Recusadas	4
Convertidas em diligencia	3
Deixadas de tomar conhecimento	3
Empenhos de despeza:	
Recusados	4
Deixados de tomar conhecimento	2
Adeantamentos:	
Autorizados	1
Recusado	1
Convertido em diligencia	1
Caução:	
Deixada de tomar conhecimento	1
Total	40

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 43 — SESSÃO ORDINARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

10ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 1.030, de 4 do corrente, requisitando pagamento de 180$ a Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, pelo aluguel do predio em que está installada a fiscalização.

Commissão de Obras do Porto da Laguna:

Officio n. 260, da mesma data, folhas

do pessoal mensalista, diarista, jornaleira, operario e embarcadiço da mesma commissão, relativas ao mez de junho findo, na importancia total de réis 25:423$872.

Registraram-se a ordem de pagamento e as folhas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9° districto — Officios:

Ns. 565, 567, 580 e 585, de 29 e 31 do julho ultimo e 3 do corrente, enviando as folhas de 480$ e 100$ do pessoal da Hospedaria de Immigrantes e do servente da Inspectoria, relativas ao mez de julho findo, e as contas de 200$ e 810$ para pagamento do aluguel de casa e de transportes. — Registrou-se a despeza.

N. 551, de 23 do mez findo, requisitando pagamento de 191$380 a Hoepcke, Irmão & Comp., de passagens. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para se pedir informações sobre si a ordem da concessão da passagem autorizou a despeza por essa delegacia.

Inspectoria Agricola do 16° Districto:

Officio n. 815, de 6 do corrente, enviando uma folha para pagamento de diarias ao respectivo inspector, na importancia de 268$000. — Resolveu-se aguardar a solução de uma consulta ao Tribunal de Contas.

Directoria dos Campos de Sementeiras do Itajahy — Officios:

Ns. 127 e 129, de 27 de julho findo, folhas de 1:259$080 e 1:213$500, para pagamento de empreitadas para roçadas, desbravamento de terreno, colheita, etc., a Ulysses Negreiros, Leonardos Alves e outros. — Recusou-se registro, por não estar provada a legalidade da despeza. Nem o regulamento respectivo nem o credito distribuido autorizam o serviço por empreitadas, visto haver credito para pagamento de diaristas.

N. 136, da mesma data, folhas de diarias na importancia de 442$, ao respectivo director, por ter servido á disposição da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, de 19 de junho a 22 de julho ultimos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedir informações sobre a data em que o mesmo director entrou em exercicio do seu cargo e quando o deixou para seguir para o Rio de Janeiro, enviando cópia do acto que determinou a sua permanencia na superintendencia do serviço.

— Relatados pelo Sr. delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Chefia do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 543, 546, 549, 550, 555, de 3, 4 e 6 do corrente, requisitando pagamento de 20$, 43$400, 204$, 520$ e 100$, a Manoel do Espirito Santo, Hoepcke, Irmão & Comp., Francisco Gregorio, Domingos Filomeno e ao Hospital de Caridade, por serviços prestados, passagens e fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto de Santa Catharina:

Officio n. 441, de 2 do corrente, enviando a 2ª via do empenho n. 4, para fornecimento de 4 caixas de gazolina, a 36$500. — Deu-se o visto.

Commando da fortaleza de Santa Cruz:

Officios ns. 341 e 342, de 4, requisitando a quantia de 512$600, para attender ás despezas com as compras de verduras e fructas no corrente mez e o pagamento de 1:310$800 a Francisco Tresca, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Guerra:

Commando da Companhia de Metralhadoras Pesadas:

Officio n. 262, de 30 do mez findo, enviando as folhas para recebimento de quantitativo de diversas massas da mesma unidade. — Recusou-se registro por não concordar a importancia citada no officio com a somma das folhas.

Ministerio da Fazenda:

Delegação do Tribunal de Contas:

Conta de 29$400, para pagamento a Paschoal Simone & Comp., por fornecimentos de artigos de expediente. — Registrou-se a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão.

Nota — Na presente sessão foram julgados 22 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	16
Recusados	3
Diligencias	3
Empenhos:	
Deu-se o visto	1
Total	23

ACTA N. 44

Sessão ordinaria de 10 de agosto de 1923

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Posto Zootechnico de Lages:

Officios ns. 97, 119, 120 e 121, de 21 de junho e 11 do mez findo, requisitando pagamento de 6:423$200, 9:803$100, 291$500 e 714$500 a Freitas & Valente, por fornecimentos.— Registrou-se a despeza, de accôrdo com os esclarecimentos prestados pelo respectivo director em officio n. 126, de 30 do passado.

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9° Districto — Officios:

N. 601, de 8 do corrente, enviando uma conta de 514$500, para pagamento a Paschoal Simone & Comp., por fornecimentos. — Recusou-se registro, por falta de empenho prévio.

N. 603, da mesma data.

Conta de Hoepcke, Irmão & Comp., na importancia de 581$360, proveniente de passagens requisitadas para immigrantes. — Converteu-se o julgamento em diligencia para ser sanada uma irregularidade na data do recibo na requisição de quatro passagens para a Laguna e fazer a juntada, ao processo, das relações dos immigrantes conforme os destinos.

Ns. 605 e 607 de 9, requisitando pagamento de 33$ e 8$, respectivamente á Empreza Luz e Energia Electrica e a Empreza Telephonica de Florianopolis. — Recusou-se registro, por não ter a declaração dos serviços prestados nas respectivas contas.

Administração do Nucleo Colonial «Esteves Junior»:

Folhas do pessoal jornaleiro e diarista do mesmo nucleo, relativas ao mez de julho findo, na importancia total de 5:411$050. — Recusou-se registro, não só por falta da assignatura do empregado que confeccionou as folhas, como por falta do «visto» do chefe respectivo.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios:

N. 562, de 8 do corrente, requisitando pagamento de 50$ a Serapião Alves Lisboa, pelo aluguel do predio em que funcciona o posto do serviço na cidade de Biguassú. — Registrou-se a despeza.

Ns. 559, 560 e 561, de 7 e 8, enviando as segundas vias dos empenhos numeros 10, 11 e 12, de 210$, 456$ e 1:140$500, para fornecimentos por diversos. — Deu-se o «visto».

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos de Florianopolis:

Officios:

Ns. 184, 186 e 190, de 7 do corrente, requisitando pagamento de 195$200, a Hoepcke, Irmão & Comp., 40$ a Sebastião da Silva e 23$100 a Raulino, Horn & Oliveira, por fornecimentos e serviços prestados. — Registrou-se a despeza.

N. 199, de 9. Conta da Empreza Luz e Energia Electrica de Florianopolis, na importancia de 24$480, para pagamento de consumo de luz no mez findo. — Resolveu-se aguardar a solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas, sobre os pagamentos dessa empreza.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto de Santa Catharina:

Officios:

N. 460, de 8 do corrente, enviando uma conta de 78$600, para pagamento á Empreza Luz e Energia Electrica de Florianopolis. — Registrou-se a despeza.

N. 453, de 7, enviando a segunda via do empenho n. 6, na importancia de 1:953$690, para fornecimentos por Brando & Comp. — Deu-se o «visto».

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officios ns. 240 e 241, de 9, requisitando pagamento de 3:772$170 e 104$586 a Francisco Treska e Constantino Garofallis & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Fortaleza de Santa Cruz:

Officio n. 350, de 7, enviando as folhas de supprimento da quantia de 405$100, para o Conselho Economico da mesma fortaleza, de accôrdo com o respectivo regulamento, por economias licitas realizadas. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional dos Bancos:

Officio n. 105, de 10, requisitando pagamento de 120$ e 80$, a D. Maria Isabel da Gama Lobo d'Eça e José Guedes, pelo aluguel do predio em que se installou a delegacia e por serviços prestados. — Registrou-se a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto Leonidas Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão foram julgados 24 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	14
Recusados	4
Diligencias	2
Empenhos:	
Deu-se o «visto»	4
Total	24

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

68ª sessão, em 20 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 hora e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente, e Sebastião de Lacerda, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal o requerimento em que Franklim de Vasconcellos Martins pedia preferencia para o julgamento do *habeas-corpus* n. 9.442 sendo o mesmo deferido, unanimemente.

Rectificação

Além dos *habeas-corpus* constantes da acta da sessão de 6 de agosto corrente, foi igualmente julgado o seguinte:

N. 9.455--São Paulo—Relator, o Sr. ministro Gmimarães Natal; recorrido, o paciente Affonso Simonetti.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.465 — Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimaraes Natal; paciente, Antonio Fernando de Moraes — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 9.520 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio de Araujo.— Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha.

N. 9.434 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, João Baptista Casale.— Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 9.500 — Pará—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, João Tertuliano de Almeida Lins.— Não se conheceu do pedido por ser originario contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos que delle conhecia e negava a ordem impetrada.

N. 9.501 — Pará — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente João Scudely; recorrido, o Juizo Federal.— Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.522 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Honorio José de Moraes.— Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 9.459 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Antonio Rodrigues de Carvalho.— Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informação ao presidente da 3ª Camara da Côrte de Appellação, unanimemente.

N. 9.469 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, José Raymundo da Costa.— Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 9.470 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o pacien e José Queiroz; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação.— Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.445 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Medoro de Oliveira Souza; recorrido, o Juizo Federal.— Foi adiado o julgamento por terem os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro pedido vista dos autos.

N. 9.514 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, José Cardoso.— Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 9.423 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juizo Federal da 2ª Vara; recorridos, Alvaro Posseado e outros.— Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

N. 9.476 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Gnimarães Natal; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o pacien e Rodolpho Christenzem.— Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 9.476 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 9.487 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Fioravante Gualdi;

N. 9.498 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Adolpho Bruno;

N. 9.509 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Picussa;

N. 9.530 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorridos, os pacientes Americo Pepani e outro;

N. 9.511 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Dionysio Dias de Castilho;

N. 9.523 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Antonio Garcia de Almeida.

N. 9.512 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Ernesto Colombo.

N. 9.437 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Amilcar Secconti.

N. 9.448 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Domingos Antonio Checchia.

N. 9.481 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Humberto Galliano de Mello Nobrega.

N. 9.503 — Paraná — Relator, o Sr ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente José Nixáki.

N. 9.525 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Firmins Pacheco Sobrinho.

N. 9.492 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente João Baptista Victorino de Castilho.

Encerrou-se a sessão ás 16 1/2 horas. — Na ausencia do sub-secretario interino, o chefe de secção *Atres da Rocha*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 20 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 2.745— Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Elisa Ramos da Silva Bernardes; appellados, Mendes & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.406 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, Francisco Paulo Sanmartino; 2º appellante, os herdeiros da finada D. Zulmira Montenegro de Souza; appellados, os mesmos. Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 4 823 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Elias Garzonzi; appellados, Antonio Me ici & Irmão.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.769 — Relator; o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Bernardino Bastos Dias; appellados, Irmandade do Glorioso Patriarcha S. José e Francisco Ignacio Areal Diz.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.791 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Pasquale Alfredo Lirio e sua mulher. —Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 4.072 e 4.344. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 5.316, 2.799, 3.177, 4.769, 5.238, 5.195 e 5.630. —Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.039 e 4.258. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Ns. 5.714, 5.790, 5.014, 5.584 e 5.399.

COM DIA

Ns. 5.729, 1.807, 5.051, 5.263, 4.251, 4.191 e 5.668.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Ns. 4.991, 5.578, 5.791 e 4.823.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 1.807, appellante, Manoel Braz Ribeiro; appellados, a Fazenda Municipal e D. Ricardina Judith Barbosa e outros; 4.191, appellante, Ernesto Hamblock; appellado, Dr. Alvaro Freire de Villalba Alvim; 4.251, appellante, Mansell S. Lefebvre; appellado, João de Nasconcellos; 5.051, appellante, Cesar Baptista Diniz & Comp., appellado, J. R. da Silva Fontes; 5.263, appellante, Gregorio Rodrigues Formosinho; appellados, Antonio Pereira dos Passos Ribeiro e outros; 5.668, appellante, Antonio Jorge Dabul, appellado, Isaac Luiz da Cunha; 5.729, appellante (1º), José da Silva Vieira; 2º appellante, Adelino Motta & Comp.; appellados, os mesmos; serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 23 do corrente, ás 11 horas ou nas eguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 20 de agosto de 1923.—O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, na fórma da lei

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Macedo Serra & Comp., ex-syndicos da fallencia de Januario de Azevedo foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, para apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas na fórma do art. 71 da lei n. 2.024, de 1908, E para constar lavrei o presente e outros que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado aos 16 de agosto de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva,* — Confere, *José Candido de Barros.* (5.253)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Felippe Cardoso de Menezes, ex-syndico na fallencia de Ferreira, Irmão & Comp., Ltd., foi requerida a sua prestação de contas, com a citação, com o prazo de dez dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo apresentarem sobre as contas, as impugnações, na fórma do artigo 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta capital, aos 7 de agosto de 1923. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — O escrivão, *Antonio Paulino da Silva,* — Confere, *José Candido de Barros.* (5.282)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma "Navio Estrella"

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas do ex-liquidatario José de Albuquerque Junior. Rio, 20 de agosto de 1923. — *Rello,* escrevente juramentado. (5.332)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação com o prazo de 60 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que em autos de acção de desquite entre partes como autora Gabriella Theib Larrose Minvielle e como réo Pierre Minvielle, me foi dirigida pela autora a petição do teôr seguinte: «Illmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel—Gabriella Theib Larrose Minvielle, tendo requerido a citação de seu marido Pierre Minvielle, para assistir aos termos de uma acção de desquite e se achando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, quer a supplicante justificar a ausencia, afim de ser o referido supplicado citado por editaes, tudo na fórma e sob as penas da lei. Pede deferimento. Rio, 16 de março de 1923. —Pedro de Gusmão Jatahy, advogado.» (Estavm sellada); em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: «Sim, designando o escrivão, dia e hora. Rio, 21 de março de 1923.—Sampaio Vianna.» A petição inicial da acção é do teôr seguinte: «Illmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel — Gabriela Theib Larrose Minvielle, residente á rua Silveira Martins n. 20 e casada com Pierre Minvielle, requer a V. Ex. se digne de mandar citar seu marido para na primeira audiencia deste juizo, assistir á propositura de uma acção ordinaria de desquite, a que serve de fundamento o *abandono voluntario do lar conjugal durante dous annos continuos* (alinea IV do art. 317 do Codigo Civil) por parte do supplicado, que, então, terá de ver assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, e a supplicante provará: 1º, que é casada com o supplicado desde 5 de junho de 1907, sob o regimen da communhão de bens; 2º, que o casal tem dous filhos: Suzanna, de 16 annos, e Jorge, de 13 annos; 3º, que o supplicado Pierre Minvielle, ha mais de *dous annos*, abandonou voluntariamente o domicilio conjugal sem ter motivos que a isso o obrigassem, maximé recebendo carinhos e desvelos constantes da sua esposa, que é a supplicante; 4º, que decorreu mais de que o tempo marcado pela lei, e como fundamento para o desquite, pois seu marido abandonou o lar conjugal em 20 de outubro de 1917, não mais apparecendo á supplicante e nem com a mesma se communicando. Pelo que: A supplicante, expondo assim as suas intenções, requer que se torne effectiva a citação do supplicado Pierre Minvielle desde já, para todos os mais termos e actos da acção, até final termo e execução. E protestando por todos os generos de prova admittidos em direito, inclusive o de depoimento pessoal do supplicado, sob pena de confesso, espera afinal a decretação do desquite, para todos os effeitos de direito, condemnado o supplicado nas custas. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.—Pedro de Gusmão Jatahy, advogado (estava sellada). Despacho — Sim. Rio, 10 de março de 1923.—Linhares.» E tendo a supplicante justificado a ausencia do supplicado, por este cito e chamo o dito supplicado Pierre Minvielle, com o prazo de 60 dias, para a primeira audiencia deste juizo, depois de findo aquelle prazo, ver-se-lhe propôr a acção ordinaria de desquite de que trata a petição inicial neste transcripta e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia; ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da acção até final sentença e sua execução, sob a mesma pena, e sciente de que as audiencias deste juizo são as segundas e quintas-feiras, ás trese horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152. E para que chegue a noticia ao supplicado ou a alguem que por elle se interessar, mandei passar este e mais outros de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 9 de junho de 1923. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 9 de junho de 1923. — 9-6-923 — 9-6-923 — 9-6-923. — *Cruz Galvão.* (5.319)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De publicação de protesto

O doutor Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de Direito da 3ª Vara Civel nesto Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação de protesto virem ou delle conhecimento tenham, que, por parte da The Land Developmen Company (Sociedade de Expansão Territorial), me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Civel Diz a The Land Developmen Company (Sociedade de Expansão Territorial), sociedade anonyma estabelecida nesta cidade, que, por escripturas publicas lavradas nas notas do tabellião do 16º officio, (Dr. Heitor Luz), aos 12 de maio de 1923, liv. 19, fls. 6, e 18 de maio de 1923, liv. 18, fls. 38, comprou a Dona Francisca Thedim de Sequeira, viuva; Joaquim de Sequeira Netto, viuvo; Augusto Thedim de Sequeira, solteiro, maior; Luiz Thedim de Sequeira casado com D. Zilda Luz de Sequeira; Octavio Sequeira de Mello e sua mulher D. Sylvia Pereira de Queiroz Mello; D. Olga Sequeira Mello, solteira, maior; Roberto Pereira Bueno, por si e como procurador de sua mulher D. Vera de Mello Pereira Bueno, a fazenda do Engenho da Serra, na freguezia de Jacarépaguá, cidade do Rio de Janeiro, cujas caracterizações são as seguintes: «a fazenda do Engenho da Serra, tem como divisa, pelo lado da frente, a estrada de Urussanga até a Ponta d'agua, e dahi a estrada da Freguezia, até o matto chamado Tyndiba, um pouco além do sitio hoje pertencente aos herdeiros do Dr. Carijó. No começo dessa divisa na estrada de Urussanga, existem dous marcos de pedra, sendo um de cada lado do caminho e que servem de divisa com as terras do Barão da Taquara Essa linha de divisa tem, mais ou menos, ao todo, 3.840ms de extensão, sendo dos marcos acima, ao pontilhão da Porta d'Agua, 987ms. e da Ponta d'Agua ao alto da Tyndiba, 2.853 ms., deste ponto, tomando-se a direcção á Covanca, tem a fazenda como confrontante o Barão da Taquara, Jose Matheus e terras do governo, no logar denominado Covanca, até o alto da montanha, segundo planta existente na Repartição de Aguas e Obras Publicas. Dahi em diante, a linha do rumo segue a linha de vertentes divisores de aguas que dão para um ribeirão e Covanca e corrego do Bexiga pelo lado da fazenda e as do lado opposto, vertem para os suburbios em frente á Estrada da Piedade. Do alto dessas vertentes denominado o «Morro do Vovô Sequeira», o qual tem, mais ou menos, 400 ms. de altitude, vem o rumo descendo pela linha da vertente entre o corrego do Bexiga e uma grota, hoje pertencente a João de Abreu, um dos herdeiros de seu pae, Manoel de Abreu, a qual grota elle houve por compra ao Dr. Sequeira. Ao enfrentar o Ribeirão do Sangrador, em «Tres Rios», esse rumo corre em linha recta a um marco de pedra bruta (onde foi aberta uma

cruz latina, á margem direita desse ribeirão, até onde confronta com o mesmo Abreu. Desse marco, que tambem serve de divisa com a fazenda de Cantagallo, desce o rumo pelo leito do mesmo Ribeirão Sangrador até a estrada de Cantagallo; dahi segue o rumo á esquerda subindo por uma linha de bambús, até o alto do morro, onde desce ao corrego de Cantagallo, atravessando-o, passa á margem esquerda e subindo pela encosta do morro que verte para essa mesma margem até o marco de divisa entre o Engenho da Serra, Cantagallo e Francisco Arruda. Essa linha, que é sinuosa, isto é, a que vem do Morro do Novô Sequeira, até esse marco, constitue a linha dos fundos da fazenda. Ella tem, mais ou menos, 2.270 ms. de extensão e do Ribeirão Sangrador ao referido marco, ella vem quasi em linha recta. Os confrontantes com essa linha dos fundos são a Fazenda de Cantagallo, João de Abreu, como já ficou dito. Desse marco de divisa entre Engenho da Serra, Cantagallo e Francisco Arruda vem o rumo lateral que corre pelas fraldas de um dos contrafortes da Serra da Tijuca até o marco inicial da estrada do Urussanga, quasi em linha recta e com a extensão de 3.012 ms. Nesse rumo, indo dos fundos para a frente, tem a fazenda como confrontantes, Francisco Arruda, Barão da Taquara, Joaquim Catramby e outra vez o Barão da Taquara. Entre os marcos inicial e final desse rumo existem diversos marcos de pedra bruta, existem mais dous terrenos juntos á fazenda e a ella pertencentes, estando o primeiro occupado pelo Sr. Antonio de Oliveira Reis Filho, como arrendatario. Esse terreno, que mede 8.348m,50, dá frente para a estrada do Urussanga e divisa por um lado com o Barão da Taquara e pelo outro com a estrada Engenho da Agua, indo os fundos até o Ribeirão Sangrador. O outro terreno dá frente para a praça da Porta d'Agua e é limitado, por um lado e fundos, pela estrada do Gabriel até onde esta encontra o terreno do Dr. Joaquim Catramby, e pelo lado opposto, pelo Ribeirão Sangrador; ou como está descripto na collecta feita pela Prefeitura Municipal do Districto Federal.» A fazenda é cortada por diversas estradas e caminhos, a saber: *a*) estrada do Guary, que começa na estrada da Tijuca a pouca distancia da Porta d'Agua e termina no caminho do Engenho da Serra; *b*) Estrada do Bananal, que começa na estrada do Guary terminando em terras da fazenda, até o rio Bananal; *c*) caminho S. Francisco que começa na estrada do Bananal e vae até o sitio de Francisco Arruda; *d*) Caminho do Quilombo, que começa no caminho do Engenho da Serra e continúa em terras da fazenda, até a divisa com o Barão da Taquara, pelo lado da Tijuca; *e*) Caminho do Engenho da Serra, que começa na Porta d'Agua e termina na séde da fazenda onde passa a ser chamada estrada dos Tres Rios; 6) estrada dos Tres Rios que é continuação do caminho do Engenho da Serra e começa na séde da fazenda, continuando em terras da mesma até o rumo dos fundos com a fazenda de Cantagallo; *g*) estrada do Capenha que começa na estrada da Freguezia, no logar chamado Juca do Rio e termina na estrada dos Tres Rios, pouco além da séde da fazenda; *h*) estrada do Páo Ferro (antigo campo d'Arcia) que começa na estrada da Freguezia, no logar chama «Pechincha», e termina propriamente na estrada do Capenha; *i*) caminho do Sapateiro, que começa na estrada do Capenha e termina no sitio arrendado por Marques Caetano; *j*) caminho da Covanca, que começa na estrada do Páo Ferro e termina na nova estrada da Covanca; *k*) caminho do Nogueira, que começa na estrada do Páo Ferro (campo d'Arcia) e termina no caminho da Covanca. Acontece, porém, que essas terras adquiridas pela supplicante estão em alguns logares, occupadas por invasores e intrusos, contra os quaes a supplicante vae, dentro em breve, agir pelos meios legaes, afim de os expellir do immovel ou regularizar a sua situação; além disso, ha alguns occupantes a titulo de locação, que estão atrazados nos pagamentos dos respectivos preços. Por isto a supplicante, não só para dar sciencia judicial a esses terceiros, como tambem para os fins e effeitos de constituição em mora, interrupção a qualquer prescripção, perpetuidade, segurança e garantia de direitos, e exclusão de bôa fé, vem requerer a V. Ex. que, pela presente, em fórma de protesto e depois de tomado por termo, se sirva de ordenar a intimação de todos os invasores, intrusos e locatarios em atrazo, não só para os fins supra referidos, como tambem para sciencia de que, constituidos em móra como ficam, não mais poderão fazer no immovel quaesquer obras, bemfeitorias, ou serviços, sob pena de os perderem em beneficio da supplicante, independente de indemnização ou paga, e ainda, que responderão por damnos, seja de que especie fôr, porventura causados na propriedade em questão. Outrosim e para completa notoriedade do facto, afim de que chegue ao conhecimento de quem quer que possa, acaso, ter interesse, requer sejam feitas publicações editaes pela imprensa. P. deferimento, sendo depois os autos entregues á supplicante, independente de traslado. Rio, 9 de julho de 1923. — Justo R. Mendes de Moraes, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: D. A. — Como requer. Rio, 12-7-923. — Sampaio Vianna. — Termo de protesto — Aos doze de julho de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu The Land Development Company (sociedade de expansão territorial), neste acto representada por seu procurador, o advogado Dr. Olavo Canavarro Pereira e disse que reduzia ao presente termo o seu protesto contra todos os invasores, intrusos e locatarios em atrazo da fazenda Engenho da Serra, de conformidade com a sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo que assigna com as duas testemunhas abaixo. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Olavo Canavarro Pereira.* — *Guisser Carvalho.* — *Nicoláo Natal.* — *Certidão* — Certifico e dou fé que me dirigi á fazenda do Engenho da Serra, sita em Jacarépaguá, e ahi, no caminho do Engenho da Serra, intimei a Joaquim da Camara Brito, João Rodrigues da Luz, Mario Perez Gonçalez, Chrysanto Antonio de Souza, João Gomes e Coriolino Nunes de Oliveira. — Na estrada dos Tres Rios intimei a Seraphim Ferreira Gomes, Elesbão Manoel do Nascimento, Olivia Maria de Abreu, Antonio de Abreu, Paulino José do Espirito Santo, Eva Para, Margarida Pacheco Chaddi, Geraldina Vieira da Rocha e Manoel Miguel Gomes de Carvalho; na estrada do Páo Ferro, intimei a Antonio Ribeiro, João Corrêa Brandão, Umbelino Ferreira da Silva, José Martins de Oliveira, Francisco Alves de Oliveira, Ernesto Martins, Camillo José Ribeiro, Antonio Roxolino, Manoel Pedro, João José Moreira, Hermelinda Paulina Moreira, João Marques Caetano, Antonio Vieira Furtado, Pedro Ferreira Portugal, Raul Chaves Faria, Celestina Maria Leite, Maria Rosa da Conceição (viuva Cavolo), Nicia Silva, Romeu da Costa Pereira, Antonio Augusto de Sá, Francisco Estrella, João Moraes, Arthur Schmidt, Anna Faustina Rosa e Felix da Rosa. No caminho do Sapateiro intimei a Affonso Marques Caetano, Julio Souto, Antonio Marques Caetano e José Gonçalves Vieira, Na estrada do Campo d'Arcia, intimei a Amelia da Costa Barros, Joaquim Rodrigues de Carvalho, Florentino Vieira, José da Silva, Sebastião Pereira, Francisca Rosa da Conceição, Alexandre Peres de Almeida, Praxedes Alves da Costa, Delphina Maria da Conceição, Agenor Ribeiro de Carvalho, Olivia da Costa, Bento Pereira Guedes, José Alves e Donaria Maria da Costa. Na estrada da Freguezia intimei a Raul Louzada, José Octavio F. da Costa, Noemia Thedim Costa, Maria Rosa da Silva, Angelina Theodora da Silva, Maria Angelica da Silva, Joaquim José da Silva, Francisco Gomes do Amaral Cardoso, João Maria Soutelino, Antonio de Oliveira Reis, Antonio de Oliveira Reis Netto, Mariano da Silva, Dalila Rosa de Salles Pimenta, Euclides Gottgtrog. Na estrada do Capenha, intimei a Emilio Pereira da Silva, Raphael Alves Netto, Carlos Ribeiro. No logar do Quilombo intimei a Vicente Martins. Na estrada do Bananal intimei a *Pedro Pinto* Paulo, Emilia Corrêa, João Verissimo da Silva. Na estrada do Guary intimei a Aristides Cavolo e Cecilio Machado de Araujo. Na estrada da Tijuca intimei a José Duarte de Almeida. Na estrada da Covanca, intimei a Alfredo da Rocha, Miguel de Castro, Helena Maria Marcellina e aos herdeiros de Dias de Castro, Rodolpho Rodrigues da Silva e sua mulher Amalia Dias de Castro, Accacio Nunes Caruaz e sua mulher Julia Dias de Castro, Lucio Dias de Castro, Leandro Dias de Castro, Innocencio Dias de Castro, Mathilde Dias de Castro, Helena de Castro, por si e seus filhos Victor, Americo, Rita e Carmelita, Daniel de Azevedo Coutinho e todos ficaram scientes do conteudo da petição e respectivo termo de protesto, sendo que a maioria dos citados receberam contra-fé e os demais recusaram. Certifico mais que não intimei ao sitiante Omero Omegna, que reside em Valença, Estado do Rio, e a alguns sitiantes que não foram encontrados. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — Euclides Costa, official de justiça. — E, conforme se pede na petição nesta transcripta, faço publico pela imprensa o protesto da supplicante, constante da dita petição e termo tambem nesta transcripto. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em quatorze de agosto de 1923. — Eu, Manuel Estanisláo da Cruz Galvão, o escrevi. E eu, Luiz A. de Sampaio Vianna, o subscrevi. Rio, 14 de agosto de 1923 (14|8|23). (14|8|23). — *Cruz Galvão.* (5.345)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel de Azevedo Villas Bôas, estabelecido com o negocio de seccos e molhados á rua Francisco Belisario numeros 2 e 4, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento e confissão do devedor, devidamente instruidos, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel de Azevedo Villas Bôas, estabelecido com o negocio de seccos e molhados, á rua Francisco Belisario ns. 2 e 4, por sentença deste Juizo, hoje proferida, ás 16 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 4 de julho do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Thomé & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú n. 18, ficando os credores da dita firma fallida, notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de setembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (5.313).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De notificação, com o prazo de 30 dias, ao general A. Ximeno de Villeroy e outros, accionistas do Registro Maritimo Brasileiro (Sociedade Anonyma) para pagamento da 2ª chamada de capital, á razão de 10 %, na fórma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que por este juizo de direito da 4ª Vara Civel, e respectivo cartorio, se processam os autos de notificação entre partes, como notificante a Sociedade Anonyma Registro Maritimo Brasileiro e notificados o general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira e outros, dos quaes, consta a petição com despacho e distribuição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel. Diz o Registro Maritimo Brasileiro, Sociedade Anonyma, com séde nesta Capital, á rua da Candelaria n. 74, sobrado, que tendo feito a 2ª chamada de seu capital, á razão de 10 %, de accôrdo com os seus estatutos, sem que tenham effectuado o respectivo pagamento os accionistas seguintes: general A. Ximeno de Villeroy, 200 acções; Francisco Gonçalves Ferreira, 50 acções; Carlos Schmidt, 100 acções; Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, 100 acções; G. K. R. Totton, 300 acções; Humberto Taborda, 100 acções; Nilo Goulart, 100 acções; Marçal P. Escobar, 20 acções; Arthur Candido Monteiro, 100 acções; requer a V. Ex., na fórma do art. 4º, do decreto n. 850, de 3 de outubro de 1890, sirva-se de mandar expedir editaes, notificando os referidos accionistas que as ditas acções serão vendidas em leilão, por sua conta e risco, si dentro do prazo designado, não effectuarem o respectivo pagamento. P. Deferimento. Rio, 19 de agosto de 1922. 19-8-22. — José Gomes de Mattos, advogado. (Estava sellada e inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis. Despacho: D. A. a conclusão. Rio, 5 de setembro de 1922. — Souza Gomes. Distribuição: Distribuida em 5 de setembro de 1922, ao Sr. escrivão da 4ª Vara Civel. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Indo os autos conclusos, por despacho a fls 4, deferiu o Dr. juiz a petição de fls. 2. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual, se citam os supplicados general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira, Carlos Schmidt, Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, G. K. R. Totton, Humberto Taborda, Nilo Goulart, Marçal P. Escobar e Arthur Candido Monteiro, para sciencia de que as acções que possuem serão vendidas em leilão por sua conta e risco, si dentro do prazo deste edital não effectuarem o pagamento da 2ª chamada do capital, a razão de 10 % na fórma requerida, ficando scientes tambem que as audiencias do juiz teem logar, ás terças e sextas-feiras ás 12 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes.* (5.077).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Paley & Comp. que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por D. Maria Itala da Graça, que tambem assigna Maria Baptista da Graça, contra a massa fallida de Paley & Comp., para haver desta um automovel marca *Reo*, motor n. 34.963, licenciado pela Prefeitura sob o numero 6.219, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 18 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (5.285).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Paley & Comp. que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por D. Maria Itala Baptista da Graça, que tambem assigna Maria Itala da Graça e Maria Baptista da Graça, contra a massa fallida de Paley & Comp., para haver desta a quantia de 66:000$, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 18 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (5.286).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Gonçalves, Pinto & Comp., contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fols. 11.943, 25/100, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 14 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (5.331).

Estado do Paraná

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal na secção do Paraná, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte do supplicante Gabriel Ribeiro me foi feita a petição do teôr seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Paraná. Gabriel Ribeiro, na qualidade de testamenteiro e inventariante de André de Barros, assumindo as funcções decorrentes da testamentaria, procedeu immediatamente a arrecadação dos bens e valores do espolio, entre os quaes avultaram, pelo seu grande numero, apolices federaes. Veiu, porém, ao seu conhecimento que, além dos titulos arrecados, era ainda o *de cujus* possuidor de mais (25) vinte cinco apolices federaes, ao portador. Emprestimo de (1903) mil novecentos e tres para as obras do porto do Rio de Janeiro e de numeros (12.281) doze mil duzentos e oitenta e um a (12.305) doze mil tresentos e cinco, do valor de um conto de réis cada uma e cujos juros foram pagos na delegacia deste Estado, ao proprio *de cujus* até março de (1922) mil novecentos e dous. E como taes apolices não fossem, apezar das diligencias empregadas, até hoje encontradas, ignorando o requerente si as mesmas foram transadas ou extraviadas, vem, na defesa dos interesses do espolio, requerer a V. Ex. que se digne mandar intimar nesta cidade ao Dr. delegado fiscal e Dr. consultor juridico da Fazenda Federal, representantes legaes da União, para que officiem, com a maxima urgencia, ao Dr. inspector da Caixa de Amortização no Rio de Janeiro e ao presidente da Junta de Correctores para que não sejam pagos os juros e o valor dos titulos acima referidos e nem tão pouco sejam admittidos á cotação da Bolsa, até que devidamente provada fique a legitimidade da sua acquisição, publicando-se editaes de aviso aos interessados, na conformidade do disposto nos arts. 2, 3 e 4 (dous, tres e quatro) do decreto n. (149 B) cento e quarenta e nove B, de (20) vinte de julho de (1893) mil oitocentos e noventa e tres. Nestes termos, pede deferimento. (Sobre o devido sello). Curityba, 19 de maio de 1923. — Gabriel Ribeiro. — Despacho. A. como pede. C. 19-V-923. — C. Carvalho. E, para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser affixado, pelo porteiro dos auditorios, no logar do costume e extrahir cópia do mesmo para ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Curityba, aos dous de agosto de mil novecentos e vinte tres. Eu, Francisco Maravalhas, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Raul Plaisant, escrivão, o subscrevi. — *C. Carvalho.* (Estava devidamente sellado). Confere. — O escrivão, *Raul Plaisant.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Grumetes

Do livro de termos de contractos com a administração publica, de folhas dezoito em deante, consta o termo do teor seguinte: «Termo numero doze» — Termo de contracto celebrado entre a Escola de Grumetes, na enseada Almirante Baptista das Neves, e o senhor Eduardo Galindo para o fornecimento dos artigos do grupo «Padaria» durante o resto do anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos dezeseis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres na Escola de Grumetes, na enseada Almirante Baptista das Neves, presentes o commandante da Escola capitão de fragata José Felix da Cunha Menezes, ahi compareceu o senhor Eduardo Galindo, negociante estabelecido na praça de Angra dos Reis, á rua do Commercio numero cento e um, declarou que vinha assignar o contracto para o fornecimento dos artigos do grupo «Padaria» em virtude da concurrencia administrativa mandada proceder pelo senhor ministro da Marinha, em despacho exarado no officio numero seiscentos e sessenta e sete da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, gabinete, de vinte de julho do corrente anno, visto ter sido a sua proposta preterida por ser o unico legalmente inscripto, tudo de accôrdo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Eduardo Galindo, de ora em deante denominado contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Grumetes: pão, até vinte e quatro mil kilos, á razão de mil e cem réis (1$100) o kilo; farinha de trigo, até cem kilos, á razão de mil e cincoenta réis (1$050) o kilo, bem como a todos os navios da esquadra que fundearem nas diversas enseadas da Ilha Grande, tudo de accôrdo com os pedidos que forem feitos nos dias previamente determinados, com vinte e quatro horas de antecedencia, em época normal.

Segunda — Os artigos fornecidos ficam sujeitos a exame por perito idoneo.

Terceira — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da Escola e a bordo dos navios capitanea ou navios soltos, correndo as despezas da entrega por sua propria conta.

Quarta — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quinta — O contractante obriga-se a fornecer pelos mesmos preços deste concto aos funccionarios civis e militares desta escola.

Sexta — As despezas da execução do presente contracto correrão por conta da verba undecima de «Munições» bocca, do orçamento da Marinha para o exercicio corrente, na qual serão empenhadas á medida que forem sendo extraidos os pedidos.

Setima — O contractante elege o seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fôro responderá pelas obrigações do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado este registro.

Nona — O contractante pagará a multa de cem mil réis por cada dia que deixar de satisfazer o fornecimento, resalvados os motivos de força maior devidamente comprovados.

Decima — O ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto se o contractante faltar ao seu exacto cumprimento e sem direito a indemnização alguma.

Decima primeira — Para garantia da presente contracto o contractante depositou, como caução, no cofre desta Escola, a quantia de dous contos de réis, em apolices da divida publica federal, do emprestimo para as obras do porto do Rio de Janeiro, de mil novecentos e tres, numeros dezeseis mil quatrocentos e quatro e onze mil novecentos e quarenta e cinco, de um conto de reis cada uma, e perderá esta caução se não cumprir fielmente as disposições deste contracto.

Decima segunda — Não podendo ser prefixado o valor total dos fornecimentos para o pagamento do sello proporcional, fica o contractante obrigado ao seu pagamento das facturas correspondentes, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do Regulamento para a cobrança do imposto do sello approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmesa e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo capitão de fragata, commandante, pelo contractante, pelas testemunhas Eduardo Penfold e Newton Campos de Figueiredo e por mim capitão-tenente Camillo Corrêa de Sá e Benevides que o escrevi. Escola de Grumetes, dezeseis de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — *José Felix da Cunha Menezes.* — *Eduardo Galindo.* — Como testemunhas: *Eduardo Penfold.* — *Newton Campos de Figueiredo.* — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides.* — Continha tres estampilhas federaes perfazendo o total de dezeseis mil réis, competentemente inutilizadas. Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, 17 de agosto de 1923.

Confere, *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão-tenente, ajudante. — *José Bernardino Bechtlufft*, auxiliar escrevente.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Aviação Militar

Termo de contracto celebrado pela Escola de Aviação Militar, com James Magnus & Companhia para fornecimento de duas locomotivas com motor a gazolina, de accôrdo com a proposta apresentada na concurrencia publica na sessão realizada em cinco de julho findo, perante o Conselho de Administração para o mesmo fim.

Aos dezoito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceram nesta escola os negociantes James Magnus & Companhia, representados legalmente pelo seu procurador o senhor Mario de Oliveira Brandão, estabelecidos á rua de São Pedro numero noventa e seis, nesta Capital, afim de assignar o presente «Termo de Contracto», para fornecimento das locomotivas abaixo mencionadas, de accôrdo com a sua proposta apresentada á concurrencia publica realizada em cinco de julho findo, na Escola de Aviação Militar, pelo conselho de administração e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de dous do corrente mez, exarado no processo da Primeira Sub-directoria Geral de Contabilidade da Guerra, numero dous mil setecentos e quarenta e quatro, de vinte e tres de julho findo, e lavrado em obediencia ás ordens do senhor tenente-coronel commandante da escola, sob as clausulas seguintes:

Primeira — A firma James Magnus & Companhia obriga-se a fornecer duas locomotivas com motor a gazolina, força 36 H. P., bitola de sessenta centimetros com tres eixos conjugados, sendo o eixo dianteiro lateralmente movediço para que as machinas possam passar curvas de quinze metros de raio. Peso total das locomotivas: sete e meia toneladas. Motor: typo vertical com quatro cylindros, tendo as seguintes dimensões principaes: furação do cylindro, cento e vinte millimetros. Carreira do embolo: cento e oitenta millimetros. A refrigeração: por refrigerador composto de radiador e bomba para circulação dagua. Ignição: deve ser feita com apparelho de alta tensão Bosch. Carburador do typo Zenith ou Pallas. Motor e as engrenagens (caixa de mudanças) devem ser protegidas contra a entrada de poeira, devendo ser a transmissão para o movimento das rodas desprovidas de correntes. O motor e as engrenagens devem ter lubrificação independente e circular sendo a distribuição do oleo feita por meio de bombas especiaes. Velocidades: as locomotivas devem caminhar para a frente e para trás, tendo tres velocidades em ambas as direcções sendo a minima de seis e a maxima de cerca de vinte kilometros por hora. A mudança das velocidades deve ser feita por meio de um acoplamento independente para cada velocidade. Illuminação e arranco: o arrânco das locomotivas deve ser electrico, sendo para isso provido de gerador, dynamo e bateria, para o caso de eventualidade deve ter tambem uma manivela para arranco manual. A illuminação será electrica, tendo um pharól na frente e um atrás, de grande alcance e mais uma lampada para cabine. A cabine fechada deverá ter janellas largas com vidraças. Freio: as locomotivas deverão vir com freio manual de parafuzo e rosca; arrieiro funccionando com pedal. Consumo: os depositos de combustiveis e de agua devem ser sufficientemente grandes e o consumo maximo não deve ultrapassar de tresentas grammas por cavallo hora. Força de tracção: nas velocidades de cinco, dez e quinze kilometros a hora deve ter respectivamente força de mil duzentos e vinte, quinhentos e setenta e tresentos e sessenta kilos. Carga que arrasta na velocidade de quinze kilometros: Em patamar, trinta toneladas; em rampa de meio por cento, dez; em rampa de um por cento, trese, e em rampa de dous por cento, seis toneladas consideradas todas em tangente. Ferramentas: um jogo completo de ferramentas deve acompanhar as locomotivas.

Segunda — As locomotivas constantes da clausula primeira, obedecerão aos typos descriminados no referido edital de concurrencia, devendo ser entregues na séde desta escola no Campo dos Affonsos, correndo a despeza da entrega por conta dos mesmos negociantes.

Terceira — O prazo para entrega das locomotivas de que trata o presente «Termo de Contracto» será no maximo de trinta dias da data da entrega do pedido que será entregue aos contractantes

James Magnus & Companhia depois de ser o mesmo «Termo de Contracto» registrado pelo Tribunal de Contas.

Quarta — Os negociantes James Magnus & Companhia ficam obrigados a exhibir, no acto da assignatura deste «Termo de Contracto» o recibo da caução de quatro contos e quinhentos mil réis, depositada na thesouraria desta escola, como garantia da fiel execução deste «Termo de Contracto», só podendo ser a mesma caução levantada depois de terminados os compromissos contractuaes, e mediante autorização do Tribunal de Contas. A caução feita anteriormente á concurrencia para garantir a assignatura deste «Termo de Contracto», será restituida depois deste assignado e approvado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente «Termo de Contracto» só produzirá effeitos depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnizações si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — Este termo de contracto é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Setima — Conforme determinação contida na lettra e do artigo setecentos e setenta e cinco do Codigo de Contabilidade da União, declara-se que a despeza com a acquisição das locomotivas de que trata o presente termo de contracto correrá á conta da verba quatorze, numero oito, «Escola de Aviação Militar — Material — segundo o regimen das massas — Expediente, etc.», do actual orçamento para o Ministerio da Guerra.

Oitava — Si as locomotivas constantes deste termo de contracto forem regeitadas pela má qualidade, defeito de fabricação, ou, ainda, por não se acharem de accôrdo com os typos determinados no edital de concurrencia, serão consideradas não fornecidas, devendo ser substituidas dentro de um novo prazo que fôr combinado, comtanto que esse novo prazo não exceda o maximo de que trata a clausula terceira deste termo de contracto.

Nona — Os negociantes James Magnus & Comp., signatarios deste termo de contracto, não entrando com as locomotivas dentro do prazo estipulado, e não prorogado, de accôrdo com a clausula terceira, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do fornecimento; si, porém, o excesso do prazo fôr maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento (20 %) sobre o mesmo total do fornecimento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com as locomotivas quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento (20 %) acima alludidos, será o presente termo de contracto rescindido, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cincoenta e cinco do Codigo de Contabilidade da União, e revertendo para a Fazenda Nacional a importancia da caução feita para a garantia da fiel execução deste termo de contracto. O que fôr regeitado por má qualidade, defeito de fabricação, ou, ainda, por differença de typo e substituido dentro do prazo que fôr marcado, conforme estipula a clausula oitava deste termo de contracto, será considerado não fornecido, para applicação das penas.

Decima — Da caução garantidora da fiel execução deste termo de contracto e depositada na thesouraria desta escola, serão tiradas as multas de dez e vinte por cento (10 e 20 %) sobre o valor total do fornecimento, conforme as faltas commettidas pela firma signataria do presente termo de contracto; e, no caso da mesma caução não comportar as multas impostas, os negociantes contractantes James Magnus & Comp. ficam obrigados a integralizal-as, immediatamente, sobre pena de rescisão do presente termo de contracto.

Decima primeira — São considerados casos de força maior para os effeitos da clausula nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes situações o retardamento de entrega por effeito de regeições dos artigos, nem outras circumstancias fóra delles, conforme determinação contida no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Decima segunda — Os contractantes James Magnus & Comp. são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios de allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando, préviamente, com a multa imposta.

Decima terceira — O pagamento das locomotivas deste termo de contracto será effectuado na thesouraria desta escola, á vista das facturas em tres vias devidamente selladas de accôrdo com as leis vigentes.

Decima quarta — Os negociantes James Magnus & Comp. pagarão no acto da assignatura do presente termo de contracto a quantia de noventa mil réis (90$) em estampilhas federaes como sello proporcional á importancia do fornecimento de que trata o presente termo de contracto.

E, para clareza e constar, lavrou-se o presente termo de contracto no livro especial que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e que vae assignado pelo Sr. tenente-coronel José d'Avila Garcez, commandante da Escola de Aviação Militar, pela firma contractante James Magnus & Comp. e por duas testemunhas. Eu, Mayer Brissac, capitão-contador thesoureiro e secretario, o subscrevo. Acham-se colladas tres estampilhas federaes no valor total de noventa mil réis (90$000) assim inutilizadas: Capital Federal, dezoito, oito, novecentos e vinte e tres, em algarismos em cima de cada estampilha e assignatura de José d'Avila Garcez, tenente-coronel commandante, escripta parte no papel e parte nas estampilhas. Mais abaixo das estampilhas vê-se: Por procuração de James Magnus & Comp., Mario de Oliveira Brandão. Como testemunhas: Capitão Alfredo dos Reis Principe e primeiro-tenente Moacyr Augusto Soares. Está conforme, *Mayer Brissac*, capitão-contador thesoureiro e secretario. — Nota: Declara-se que os negociantes James Magnus & Comp., antes de assignarem o presente termo de contracto, exhibiram o recibo da caução de que trata a clausula quarta, depositada na thesouraria desta escola. — *Mayer Brissac*, capitão-contador thesoureiro e secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Termo de contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pelo seu departamento Districto de Apparelhagem Sul e Hime & Comp., para o fornecimento de 2 (duas) toneladas de chapas de metal Muntz e uma (1) tonelada de chapas de cobre, a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado nos *Diario Official* numero 91, de 20 de abril de 1923, e seguintes

Aos quatorze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, compareceram á séde do Districto de Apparelhagem Sul, á rua Venezuela numero duzentos e quarenta, perante o engenheiro chefe do Districto de Apparelhagem Sul, os Srs. Hime & Comp., representados por João Garcia, que apresentou o competente traslado de procuração, passado pelo tabellião Alvaro A. Silva, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni numero cincoenta e dous, e declararam que, para o fornecimento de duas (2) toneladas de chapas de metal «Muntz» numero dezoito (18) e uma tonelada de chapas de cobre numero dezeseis (16) ao districto, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* numero noventa e um, de vinte de abril, e seguintes, tendo sido as propostas apresentadas publicadas na integra no *Diario Official* numero cento e trinta e quadro, de nove de junho e as actas de recebimento, julgamento de idoneidade, e abertura das propostas, no de numero cento e trinta e um, de seis de junho proximo passado, devendo ser observadas, para o fornecimento do material de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Hime & Comp., neste instrumento denominados contractantes, obrigam-se a fornecer ao Districto de Apparelhagem Sul, departamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de uma só vez e dentro do prazo de quatro mezes, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, duas toneladas de chapas de metal Muntz numero dezoito ao preço de 5$330 (cinco mil tresentos e trinta réis) o kilo, e uma tonelada de chapas de cobre numero dezeseis, ao preço de 5$490 (cinco mil quatrocentos e noventa réis) o kilo, preços mais baratos obtidos em concurrencia publica, devendo este material ser entregue nos depositos do districto, á sua custa, e onde será conferido em peso, estado e quantidade, sendo rejeitadas as chapas que não estiverem em condições regulares, para immediata applicação.

Segunda — Não sendo a entrega do material feita dentro do prazo marcado neste contracto, fica o districto com o direito de adquiril-o no mercado, si assim o entender, nas quantidades de que necessitar, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço e ainda a multa de 100$ (cem mil réis) por dia excedente do prazo para a entrega total do referido material.

Terceira — O material recusado pelas más condições será substituido dentro de oito dias pelos contractantes, sem prejuizo das multas em que incorrerem.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preço serão deduzidas da caução a que se refere a clausula quinta, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a dentro de quarenta e oito horas, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução, sem direito a indemnização alguma e privados de concorrerem aos fornecimentos desta inspectoria.

Quinta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositam os contractantes na Thesouraria da Inspectoria, a quantia de 1:615$ (um conto seiscentos e quinze mil réis) relativa a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento, caução esta que será restituida após o cumprimento do contracto.

Sexta — Os contractantes obrigam-se a sellar as suas facturas, de accôrdo com as leis em vigor, apresentando-as a esta repartição após o recebimento do material no prazo e com as formalidades do Codigo de Contabilidade Publica.

Setima — As multas em que incorrerem os contractantes serão impostas pelo Sr. inspector federal de Portos, com recurso para o Sr. ministro da Viação.

Oitava — A despeza resultante do presente contracto correrá por conta da verba nona (9ª) do artigo noventa e dous (92), da lei quatro mil seiscentos e trinta e dous (4.632), de 6 (seis) de janeiro do corrente anno. «Districto de Apparelhagem — Material, 700:000$» e o empenho da referida despeza foi effectuado pelo empenho numero cento e vinte (120), de quatro do corrente mez.

Nona — O sello proporcional devido pelo presente contracto será cobrado na factura que em tempo for apresentada pelo fornecimento effectuado, cobrando-se por este termo a taxa de $200 (duzentos réis) por linha, na fórma do numero vinte e seis (26) do paragrapho quatro (4) da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero 14.339 de 1 (um) de setembro de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Decima — A caução a que se refere a clausula quinta foi feita em trese (13) do corrente, conforme documento numero 76 (setenta e seis) da Thesouraria da Inspectoria.

Decima primeira — Este contracto só se tornará effectivo após o registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização si pelo Tribunal for denegado o respectivo registro. O presente contracto foi lavrado em virtude de resolução constante do aviso numero quinhentos e dozo (512), de vinte e quatro (24) de julho proximo passado, do Sr. ministro da Viação, bem como do artigo 764 (setecentos e sessenta e quatro), secção primeira, capitulo segundo, dos contractos, do regulamento approvado pelo decreto numero 15.783 (quinze mil setecentos e oitenta e tres), de 8 de novembro de mil novecentos e vinte e dous (1922). E para firmeza e validez do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, pelo Sr. engenheiro chefe do Districto de Apparelhagem Sul e pelas testemunhas Pedro Pitaluga, terceiro escripturario, interino, e Alberto do Nascimento, auxiliar de escripta.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — *J. Marcellino Pinto*. — 14/8/1923 — 14/8/1923 — 14/8/1923 — 14/8/1923. — *Pedro Pittaluga*. — *Alberto do Nascimento*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes dos valores de 10$, 4$, 3$ e $500. Confere com o original. — *Arthur Izette*.

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Souza Baptista & Companhia para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos quatorze dias do mez de agosto de mil e novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Souza Baptista & Companhia, negociantes estabelecidos nesta Capital, no largo da Carioca numero nove, representados pelo socio senhor Joaquim Soares de Souza Baptista, autores da proposta mais barata para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concurrencia publica aberta por edital da mesma directoria de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, cuja publicação foi feita no *Diario Official*, em as edições dos dias um, seis, trese, vinte, vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro do corrente anno, rectificada no mesmo jornal em as edições de nove, trese, vinte e quatro e vinte e cinco do mesmo mez, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal, na edição do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concurrencia de conformidade com as disposições do artigo cincoenta e quatro, alineas *a* a *g*, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, e artigo cento e setenta da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral de dez de maio do corrente anno, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concurrencia, e mediante as seguintes condições:

Primeira — Souza Baptista & Companhia, firma commercial designada neste termo «contractante», obrigam-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito do Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legaes quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Artigos de expediente, etc.», do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, pagamento esse que será effectuado no Thesouro Nacional.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de réis 2:000$000 (dous contos de réis), representada por duas apolices da Divida Publica Federal, ao portador, de um conto de réis cada uma, de numeros dezenove mil duzentos e sessenta e dous, digo nove mil duzentos e sessenta e dous e nove mil duzentos e sessenta e tres, do decreto numero quatro mil oitocentos e sessenta e cinco, de dezeseis de julho de mil

novecentos e tres, como provou com o conhecimento do Thesouro Nacional numero novecentos e oitenta e um deposito numero mil e cincoenta e oito, do livro «Depositos e cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo desto contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo senhor Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse tribunal negar registro ao mesmo, e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de réis 24:833$300 (vinte e quatro contos oitocentos e trinta e tres mil e trezentos réis), correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», subconsignação «Artigos de expediente, etc.», de accôrdo com o disposto no artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, empenhada a importancia de 24:833$300 (vinte e quatro contos oitocentos e trinta e tres mil e trezentos réis), para occorrer ás despezas no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 50$000 (cincoenta mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu, Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém as exigencias do artigo 783 do decreto 15.783, de 8 de novembro de mil novecentos e vinte e dous (1922), aos quatorze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com a minuta approvada por aviso do senhor ministro da Viação e Obras Publicas sob numero 49, de 5 de fevereiro do corrente anno, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo assignadas, é pelas mesmas assignado. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor total de 50$000 (cincoenta mil réis), datada e assignada, parte no papel e parte na estampilha, da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923 — *Severino Veiva*, e mais abaixo as assignaturas: *Souza Baptista & C.* — *Luiz Tupy de Mattos Cardoso* — *Ademar Pinho de Macedo*.

—

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: «Artigos de expediente, escriptorio, etc». Grupo para bandeiras: 12 signaes de panno encarnado, com os dizeres «serviço postal», em branco, a 16$500, cento e noventa e oito mil réis. Grupo para marcenaria: 30 armarios de peroba escura, medindo 2m,00 de altura por 1m,10 de largura e 0m,40 de profundidade, porta e prateleiras de madeira, a cento e sessenta e oito mil réis, cinco contos e quarenta mil réis; 10 cabides de madeira com tres cabeças, a 3$800, 38$000 (trinta e oito mil réis); 10 cabides de madeira com quatro cabeças, a 4$600, quarenta e seis mil réis; 10 cabides de madeira com cinco cabeças, a 5$900, cincoenta e nove mil réis; 100 cadeiras austriacas, fabrico nacional, a 20$900, dous contos e noventa mil réis. Grupo para correaria: 6 papeis de agulhas a escolher, a 1$250, sete mil e quinhentos réis; 12 agulhas de ponta de lança para machina Pock, a 800 réis nove mil e seiscentos réis; 5 atanados de couro do Rio Grande, inteiros, superiores, com 1m,80 de largura, a 54$800, duzentos e setenta e quatro mil réis; 2 cutelos a 9$000, dezoito mil réis; 50 metros de lona de algodão, largura 0m,75, a 3$200, cento e sessenta mil réis; 20 metros de lona de linho, côr escura, marca C, largura 1m,00, a 8$700, cento setenta e quatro mil réis; 50 metros de lona de algodão, largura 1m,00, a 6$400, trezentos e vinte mil réis; 20 metros de lona impermeavel, ingleza, largura 1m,40, a 18$400, trezentos e sessenta e oito mil réis; 36 libras de novellos de fio Barbours, numeros 3, 4 e 8 (uma libra cada), a 17$700, seiscentos e trinta e sete mil e duzentos réis; 250 saccos de lona de algodão, listados, privativos dos almoxarifados, com 0m,80 × 1m,00, a 12$200, tres contos e cincoenta mil réis; 400 toalhas felpudas de 1ª qualidade para mãos, a 2$600, um conto e quarenta mil réis. Grupo para typographia: 6 peças de brim cinzento, para capa (peça com 39 metros), a 107$000, seiscentos e quarenta e dous mil réis; 5 duzias de carreteis de linha numero 16, 3 cord., a 58$500, duzentos e noventa e dous mil e quinhentos réis; 5 duzias de carreteis de linha numero 30, a 63$000, trezentos e quinze mil réis; 3 duzias de marroquim (pelle a 20$000), a 312$000, novecentos e trinta e seis mil réis. Grupo para ferragens: 5 aquecedores electricos, a 47$500, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos réis; 2.000 balas para carimbos, bem acolchoadas, a 740$000, um conto e quatrocentos e oitenta mil réis; 300 caçarolas de ferro estanhado, com 0,08 de altura e 0,18 de bocca, a 2$950, oitocentos e oitenta e cinco mil réis; 6 camurças grandes, a 11$400, sessenta e oito mil e quatrocentos réis; 300 canivetes Rodger, grandes, com uma folha, a 4$800, um conto e quatrocentos e quarenta mil réis; 800 latas de creolina nacional ou seus succedaneos de 1ª qualidade, a 1$160, novecentos e vinte e oito mil réis; 100 cylindros de folha para remessa de tinta, com 0,14 × 0,32, a 2$300, duzentos e trinta mil réis; 20 escarradeiras hygienicas com pé, a 16$700, trezentos e trinta e quatro mil réis; 20 escovas para limpar typos de machina de escrever, a 1$590, vinte e sete mil e oitocentos réis; 50 espanadores de pennas, numero 50, a 5$700, duzentos e oitenta e cinco mil réis; 50 espanadores de pennas, numero 60, a 6$800, trezentos e quarenta mil réis; 10 espiriteiras de cobre numero 3, a 22$800, duzentos e vinte e oito mil réis; 5 lavatorios de ferro com espelho, a 9$000, quarenta e cinco mil réis; 10 metros de lona para capas, a 17$500, cento e setenta e cinco mil réis; 5 collecções de pesos de metal amarello para balança de um kilo, a 14$400, setenta e dous mil réis; 400 kilos de pregos sortidos, a 1$600, seiscentos e quarenta mil réis; 1.000 barras de sabonete nacional, rosa e amendoas, barra com 250 grammas, a $945, novecentos e quarenta e cinco mil réis; 50 kilos de soda caustica, a 1$300, sessenta e cinco mil réis; 24 tesouras Rodger & Sons. c/ 8", a 8$200, cento e noventa e seis mil e oitocento réis; 200 pacotes de velas nacionaes «Brasileiras», a 2$480, quatrocentos e noventa e seis mil réis. Total: 24:833$300 (vinte e quatro contos oitocentos e trinta e tres mil e trezentos réis). Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 101 a 104 verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento do Codigo de Contabilidade. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª Secção, em 16 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. Confere — *Attila de Mello Cheriff*, amanuense. Visto, em 16 de agosto de 1923 — O chefe de secção, *Pereira Lessa*.

—

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o senhor Demetrio Diacopulos, para o fornecimento de dormentes á Estrada, durante o anno de 1923.

Aos nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, presentes no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, os senhores doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da Estrada e Demetrio Diacopulos, proprietario, residente em Aquidauana, Estado de Matto Grosso, neste contracto denominado pela palavra «contractante» e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director, que, por estar a proposta do mesmo senhor, apresentada á concurrencia publica realizada em tres de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, para o fornecimento de dormentes á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com o edital do almoxarifado datado de primeiro de setembro do anno proximo findo, edital esse publicado no *Diario Official* da União, numero duzentos e vinte e um, do dia 23 de setembro do mesmo anno, e á vista da acta de concurrencia e das propostas publicadas no mesmo *Diario Official*, numero duzentos e sessenta e nove, de novembro do anno proximo passado; resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e dezoito de 27 de julho do corrente anno, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, acceitar a proposta do mesmo senhor e com elle contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, o seguinte: trinta e cinco mil (35.000) dormentes de primeira classe, a serem entregues na quinta residencia, entre os kilometros mil trinta e sete (1.037) e mil duzentos e setenta e tres (1.273), á razão de quatro mil réis (4$000) por dormente, no total de cento e quarenta contos de réis (140:000$000).

Segunda — Os dormentes serão de aroeira do sertão, braúna ou garaúna, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê-tabaco, ipê-mirim, ipê-una, jacarandá-tan, massarandúba, oleo vermelho ou oleo balsamo, oleo caborahyba, pinho, quebracho, jacarandá, sapucaia-assú, sucupira cary, sucupira-mirim, tapinhoan, tajubá ou amoreira, perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas, em corne, sem ventos,

brocas, nós careados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria. As faces dos dormentes serão sarradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Paragrapho unico — Será tolerado: 1°, que as faces vesticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flexa do centro do dormente, não exceda a oito centimetros; 2°, que a secção transversal seja trapesoidal, desde que a face menor das duas parallelas não tenha largura inferior a vinte centimetros; 3°, que os dormentes tenham maior dimensão, contanto que não excedam de dez centimetros no comprimento e largura e a cinco centimetros de altura.

Terceira — O fornecimento será iniciado dentro de trinta dias depois do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado até trinta e um de dezembro do corrente anno. Os dormentes deverão ser fornecidos de modo que a quantidade em cada mez, não seja inferior á setima parte do total contractado.

Quarta — Para o recebimento dos dormentes, o contractante fará um aviso por escripto ao almoxarifado, designando os pontos de deposito de dormentes e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarifado, dentro de vinte dias, o dia e a hora para o recebimento. Os dormentes serão recebidos perfeitamente arrumados á margem da linha e dentro da cerca da estrada.

Paragrapho unico — O contractante fornecerá o pessoal necessario ao serviço de recepção, marcação e empilhamento.

Quinta — O exame, medição e recebimento serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accôrdo com as instrucções da directoria. Dos dormentes acceitos receberá o contractante um documento extrahido do livro talão adoptado pelo almoxarifado e assignado pelo fiscal recebedor.

Paragrapho unico. Os dormente acceitos serão marcados em um dos topos, com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo, com machadinha apropriada e de accôrdo com o typo aprovado pelo director.

Sexta — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula terceira, fica o contractante sujeito á multa de vinte por cento (20 %) sobre o fornecimento em atrazo, imposta pelo director da Estrada.

Setima—Para garantia da fiel execução deste contracto, depositará o contractante antes de sua assignatura, na thesouraria desta Estrada, a caução de dous contos e oitocentos mil réis (2:800$000), correspondente a dous por cento do valor do fornecimento a que está obrigado. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Nona — As despezas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero III, consignação «Material» — O necessario para os serviços das quatro divisões da Estrada.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de cento e quarenta contos de réis (140:000$), valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima segunda — O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das instrucções regulammentares da Estrada, approvadas pelo Sr. ministro da Viação, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade Publica e com a autorização do Sr. ministro da Viação contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima terceira — O contractante elege a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima quarta — A despeza resultante do presente contracto, na importancia total de cento e quarenta contos de réis (140:0000$) foi empenhada na contabilidade, sob numero tresentos e doze, de nove de agosto do corrente anno, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo Sr. director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpelação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso o contractante se recuse a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si o mesmo incidir, mais de tres vezes, nas multas previstas na clausula sexta.

E por assim haverem accordado e ter o contractante exhibido o recibo numero trinta e tres, do senhor thesoureiro de ter recolhido aos cofres da Thesouraria da Estrada, tres apolices da Divida Publica Federal, ao portador, sob numeros de quinhentos e cincoenta e um mil oitocentos e cincoenta e sete, a quinhentos e cincoenta e um mil oitocentos e cincoenta e nove, no valor nominal de um conto de réis cada uma, na importancia de tres contos de réis, como caução para garantia da fiel execução do presente contracto e de accôrdo com o disposto na clausula setima que estabelece a caução de dous contos e oitocentos mil réis, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre duzentos e oitenta mil réis de sellos federaes, pelo contractante, pelas testemunhas Francisco Alves Meira e Antonio Grillo e por mil Alberto Tessari, 1° escripturario da contabilidade, que o escrevi. Em 9 de agosto de 1923. — *Clodomiro Pereira da Silva. Demetrio Diacopulos. — Francisco Alves Meira. — Antonio Grillo. — Alberto Tessari.* — (Estão colladas cinco estampilhas de 50$ e tres de 10$ cada uma, no valor total de 280$000. Contracto lavrado a fls. 32 do livro de contractos numero 6).

Confere com o original. Contabilidade em Baurú, 11 de agosto de 1923. — *Oscar Salles*, escripturario. — Visto. Baurú, 11 de agosto de 1923. — *José Maria Nogueira*, ajudante-chefe da contabilidade, interino.

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Mayrink Veiga & Companhia, para fornecimento de lubrificantes, inflammaveis, explosivos, etc., necessarios aos serviços da estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos quatorze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás dezeseis horas, presentes no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada Mayrink Veiga & Companhia, commerciantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Municipal numeros quinze, dezesete, dezenove e vinte e um e travessa Santa Rita numero vinte e seis, neste contracto denominados pela palavra «contractantes» e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director, que por estar a proposta desses senhores, apresentada á concurrencia publica realizada em trinta de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis, explosivos, etc., á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com o edital do almoxarifado datado de quatorze de outubro do anno proximo passado, edital esse publicado no *Diario Official* da União, numero duzentos e cincoenta e tres, de primeiro de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e á vista da acta de concurrencia e das propostas publicadas no mesmo *Diario Official*, numero duzentos e oitenta e nove, de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e dous; resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e sete, de vinte e tres de julho de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, acceitar a proposta dos mesmos senhores Mayrink Veiga & Companhia e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiaes constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accôrdo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concurrencia, a saber:

27 litros de alcool de 42° a 1$950	52$650
10 caixas de detonadores para dynamite, n. 2, a 10$.....	100$000
430 kilos de graxa amarella, a $980.....	421$400
20 kilos de graxa para dynamos, a 1$600.....	32$000
100 kilos de graxa patente, a $980.....	98$000
Somma.....	704$050

(No total de setecentos e quatro mil e cincoenta réis (704$050).

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxari-

fado, o material contractado, constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20$000) por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accôrdo os materiaes recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituil-os no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiaes recusados e ao pagamento da differença do preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiaes pela estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da differença de preços acima referidos, deverá ser recolhida á thesouraria da estrada, dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á estrada, si a referida caução não fôr integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o almoxarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. No caso de duvida em relação á qualidade decidirá o director da estrada.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despezas de embalagem, carretos e quaesquer outras, fornecendo esta estrada requisições para o transporte nas estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway Company, Sorocabana ou Paulista, e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico. Para os effeitos da clausula segunda, será observada a data do conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de vinte e um mil cento e vinte e um réis, correspondente a tres por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada, depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

Nona — As despezas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dous, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero III, consignação «Material» — O necessario para o serviço das quatro divisões da estrada.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo senhor Ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contractantes elegem a cidade de Baurú para seu domicilio e para todos os effeitos de direito, perante o foro competente.

Decima segunda — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de setecentos e quatro mil e cincoenta réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instrucções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo senhor Ministro da Viação, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade Publica e com a autorização do senhor Ministro da Viação, contida no aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despeza resultante do presente contracto, na importancia total de setecentos e quatro mil e cincoenta réis, foi empenhada na Contabilidade sob numero tresentos e vinte, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si os mesmos incidirem, mais de tres vezes, nas multas previstas pelas clausulas segunda e terceira.

E por assim haverem accordado e ter os contractantes exhibido o recibo numero quarenta, de haver recolhido aos cofres da thesouraria da Estrada a caução prevista pela clausula setima, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director, sobre mil e quinhentos réis (1$500) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados pelo seu bastante procurador senhor Americo de Figueiredo, conforme procuração que exhibiu e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Zeferino Alves de Souza e Antonio Grillo e por mim Itaim Martins, terceiro escripturario da Contabilidade, que o escrevi. Baurú, 14 de agosto de 1923. — *Clodomiro Pereira da Silva.* — Por procuração de *Mayrink Veiga & Comp.*, *Americo Figueiredo.* — *Zeferino Alves de Souza.* — *Antonio Grillo.* — *Itaim Martins.* (Contracto lavrado á fls. 55 v. e seguintes, do livro de contractos, numero 6. — Devidamente inutilisadas, acham-se colladas duas estampilhas federaes no valor total de 1$500). Confere com o original.

Contabilidade em Baurú, 14 de agosto de 1923. — *Oscar Telles*, escripturario. Visto, em 14-8-1923. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Reunião da Commissão para a concurrencia n. 7

Aos trinta dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e dous, nesta cidade de Baurú, no almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás quatorze horas, estiveram presentes os Srs. Dr. A. L. da Costa Moreira, chefe da 4ª Divisão, Joaquim Bueno de Siqueira, 1º escripturario da contadoria, representando o chefe da contabilidade e Alvaro Mendes, almoxarife, reunidos em commissão para o recebimento de propostas da concurrencia numero sete, para a compra de inflammaveis, explosivos e outros, necessarios á Estrada no anno de 1823. Essa concurrencia foi feita de accôrdo com o edital de 14 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official* da União em o numero duzentos e cincoenta e tres, de um de novembro corrente, e additamento de vinte de novembro, publicado no *Diario Official* numero duzentos e setenta e tres, de vinte e sete do mesmo mez. Foram apresentadas nove propostas, que são: da Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, do Rio, representados pelo Sr. Luiz Sarthou; Srs. Mayrink Veiga & Companhia, representados pelo Sr. Luiz Teixeira Mendonha, do Rio; Srs. Dias Garcia & Comp., do Rio, representados pelo Sr. Manoel Teixeira de Oliveira; Srs. Fontes Garcia & Comp., representados pelo Sr. Jacintho de Siqueira, gerente do Banco do Brasil nesta cidade de Baurú; Srs. M. Almeida & Comp., de São Paulo, representados pelo Sr. José Alves Braga; Srs. Lion & Comp., de S. Paulo, representados pelo socio Sr. Gustavo Lion; Srs. Gurgel, Figueiredo & Comp., de São Paulo, representados pelo socio Sr. Piagentino Gurgel Figueiredo; Mercurio Companhia Limitada, de São Paulo, que enviou a sua proposta; Atlantic Refining Company of Brasil, de São Paulo, representada pelo Sr. Francisco Machado. Foram abertos em primeiro os envolucros contendo os documentos de idoneidade dos proponentes. A Commissão julgou idoneos os proponentes, sendo que, quanto aos Srs. Mayrink Veiga & Comp., notou-se que os mesmos não apresentaram recibos da quitação da ultima collecta de impostos a que estão sujeitos. Deante disso a commissão resolveu acceitar a proposta dessa firma condicionalmente, afim de submetter o caso á apreciação do Sr. director sobre a acceitação ou rejeição de sua proposta. Em seguida foram as propostas abertas, lidas e rubricadas pela commissão. Cada proposta foi tambem rubricada pelos demais proponentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta acta, que vae assignada pelos membros da commissão, pelos proponentes e por mim, Gamaliel Almeida, fiel do almoxarifado, servindo de secretario. — *A. L. da Costa Moreira.* — *Joaquim Bueno de Siqueira.* — *Alvaro Mendes.* — Por procuração de M. Almeida & Comp., *José Alves Braga.* — Por procuração de The Atlantic Refining Company of Brasil, *Francisco Machado.* — Por procuração de Lion & Comp., *Gustavo Lion.* — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., Banco do Brasil Baurú, *J. de Siqueira*, gerente. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira.* — *Gurgel Figueiredo & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Luiz*

Teixeira Mendonha. — Pela Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, *Luiz Sarthou*. — *Gamaliel Almeida*, secretario.

Confere com o original. Contabilidade em Baurú, 10 de agosto de 1923. — *Oscar Telles*, escripturario.

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Sociedade Anonyma Marvin, para o fornecimento de metaes e materiaes para encanamentos necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos onze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás trese horas, presentes no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada, a Sociedade Anonyma Marvin, estabelecida á rua Camerino numeros oitenta e tres a oitenta e sete, na cidade do Rio de Janeiro, Sociedade constituida em continuação dos negocios de Marvin & Companhia Limitada e M. E. Marvin, que gyravam na mesma praça do Rio de Janeiro e cujo activo e passivo assume, conforme escriptura preliminar de constituição da referida sociedade, escriptura definitiva e certidão passada pela Junta Commercial da mesma cidade, publicadas no *Diario Official* da União, numero cento e vinte e oito, de dous de junho do corrente anno, a folhas dezeseis mil seiscentos e sessenta e cinco e seguintes, neste contracto denominada pela palavra «Contractante» e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director, que por estar a proposta da mesma sociedade, apresentada á concurrencia publica realizada em primeiro de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, para o fornecimento de metaes e materiaes para encanamento, á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com o edital do almoxarifado datado de vinte de outubro do anno proximo passado, edital esse publicado no *Diario Official* da União, numero duzentos e cincoenta e cinco de quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e á vista da acta de concurrencia e das propostas publicadas no mesmo *Diario Official*, numero duzentos e oitenta e nove de dozo de dezembro do mesmo anno, resolve, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e sete de vinte e tres de julho de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, acceitar a proposta da mesma sociedade e com ella contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiaes constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accôrdo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concurrencia, a saber:

750 kilos de antimonio em barras a 2$340	1:755$000
36 kilos de arame de cobre de 1/32" a 4$980	179$280
12 kilos de arame de cobre de 1/16" a 4$980	59$760
30 kilos de arame de cobre de 1/8" a 4$980	149$400
30 kilos de arame de cobre de 3/16" a 4$980	149$400
60 kilos de arame de cobre de 1/4" a 4$980	298$800
6 kilos de arame de cobre de 5/16" a 4$980	29$880
60 kilos de arame de cobre de 3/8" a 4$980	298$800
60 kilos de arame de cobre de 1/2" a 4$980	298$800
60 kilos de arame de cobre de 5/8" a 4$980	298$800
6.000 kilos de bronze em barras a 2$440	14:640$000
2.250 kilos de chumbo em barras a 1$280	2:880$000
4.700 kilos de cobre em barras a 3$340	15:698$000
5 kilos de latão em vergalhão redondo de 1/8" a 3$960	19$800
7 kilos de latão em vergalhão redondo de 3/16" a 3$960	27$720
18 kilos de latão em vergalhão redondo de 1/4" a 3$960	71$280
5 kilos de latão em vergalhão redondo de 5/8" a 3$960	19$800
45 kilos de tubos de cobre de 3/8" a réis 7$700	346$500
18 kilos de tubos de cobre de 1/2" a réis 7$600	136$800
42 kilos de tubos de cobre de 5/8" a réis 7$500	315$000
39 kilos de tubos de cobre de 3/4" a réis 7$500	292$500
3 kilos de tubos de cobre de 7/8" a réis 7$500	22$500
6 kilos de tubos de cobre de 1" a 7$500	45$000
63 kilos de tubos de cobre de 1 1/2" a 7$150	450$000
3 kilos de tubos de cobre de 1 5/8" a 7$150	21$450
36 kilos de tubos de cobre de 1 3/4" a 7$150	257$400
15 kilos de zinco em chapas de 3/64" a 2$350	35$250
50 kilos de zinco puro em barras a 2$200	110$000
Somma	38:907$370

(No total de trinta e oito contos novecentos e sete mil tresentos e setenta réis.)

Segunda — A contractante obriga-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, o material contractado constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accôrdo os materiaes recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, fica a contractante obrigada a substituil-os no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiaes recusados, e ao pagamento da differença do preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiaes pela estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da differença de preços acima referidos, deverá ser recolhida á thesouraria da estrada, dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando a contractante privada de continuar a fornecer á estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o Almoxarifado põe á disposição da contractante em Baurú e São Paulo e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico — No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da estrada.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despezas de embalagem, carretos e quaesquer outras, fornecendo esta estrada requisição para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway Company, Sorocabana ou Paulista, e obrigando-se a contractante a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao Almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico — Para os effeitos da clausula segunda será observada a data do conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositará a contractante, antes de sua assignatura, na Thesouraria da estrada, a caução de um conto novecentos e quarenta e seis mil tresentos e sessenta e oito réis (réis 1:946$368), correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega dos materiaes e após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

Nona — As despezas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero III, consignação «Material — O necessario para o serviço das quatro divisões da estrada».

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo senhor ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo

Decima primeira — A contractante elege a cidade de Baurú para seu domicilio e para todos os effeitos de direito, perante o fôro competente.

Decima segunda — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de trinta e oito contos novecentos e sete mil tresentos e setenta réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instrucções Regulamentares da estrada, approvadas pelo senhor ministro da Viação, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade Publica e com a autorização do senhor ministro da Viação contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despeza resultante do presente contracto, na importancia total de trinta e oito contos novecentos e sete mil e tresentos e setenta réis, foi empenhada na Contabilidade sob o numero tresentos e quatorze, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica o Governo, representado pelo senhor director da estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpelação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução de que trata a clausula setima, e estabelecida para sua garantia, caso a contractante se recuse a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si a mesma incidir, mais de tres vezes, nas multas previstas nas clausulas segunda e terceira.

E por assim haverem accordado e ter a contractante exhibido o recibo numero trinta e quatro, de haver recolhido aos cofres da thesouraria da Estrada a caução prevista pela clausula setima, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director, sobre setenta e oito mil réis (78$000) de sellos federaes, pela contractante, neste acto representada pelo senhor Salomão Aflalo, seu bastante procurador, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração exhibida e que fica archivada nesta repartição e pelas testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo e por mim Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario do almoxarifado, que o escrevi. Em tempo: a caução a que se refere o presente contracto foi prestada pela contractante com duas apolices da Divida Publica Federal, ao portador, no valor nominal de um conto de réis cada uma, sob numeros cento e treze mil duzentos e trinta e nove e cento e setenta e seis mil quinhentos e seis, conforme recibo numero trinta e quatro (34) do senhor thesoureiro. — *Francisco de Paula Figueira.* — Baurú, 11 de agosto de 1923. — *Clodomiro Pereira da Silva.* — Por procuração, Sociedade Anonyma Marvin, *Salomão Aflalo.* — *Alcides Ferraz.* — *Antonio Grillo.* — *Francisco de Paula Figueira.* — (Contracto lavrado a folhas 41 verso e seguintes do livro de contractos numero 6. — Estão collocadas quatro estampilhas federaes, no valor total de 78$, devidamente inutilizadas). — Confere com o original.

Contabilidade em Baurú, 12 de agosto de 1923. — *Alberto Tessoi,* 1º escripturario. — Visto em 12-8-923. — *José Maria Nogueira,* ajudante chefe da contab., interino.

Reunião da Commissão da concurrencia n. 10

Ao primeiro dia do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, nesta cidade de Baurú, no almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás quatroze horas, compareceram os Srs. Dr. A. L. da Costa Moreira, chefe da 4ª divisão, Joaquim Bueno de Siqueira, 1º escripturario da contadoria, representando o chefe da contabilidade, e Alvaro Mendes, almoxarife. Reuniram-se em commissão para o recebimento de propostas da concurrencia numero dez, para a compra de metaes e materiaes para encanamento, necessarios á estrada no anno de 1923, nos termos do edital de 20 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official* de 4 de novembro. Foram apresentadas á commissão doze propostas, por onze differentes firmas: de Fonseca, Almeida & Comp., representados pelo Sr. Victor Correa Pinto; Srs. Castro d'Almeida & Comp., representados pelo Sr. Ernesto Pires de Lima; Mayrink Veiga & Comp., representados pelo Sr. Luiz Teixeira Mendonha; Dias Garcia & Comp., representados pelo Sr. Manoel Ferreira de Oliveira; que apresentou duas propostas; Srs. Fontes Garcia & Comp., do Rio, e L. Serva & Comp., de São Paulo, ambos representados pelo Sr. Jacintho Siqueira, gerente do Banco do Brasil nesta cidade de Baurú; Srs. M. Almeida & Comp., representados pelo Sr. José Alves Braga; Srs. Walter Schmidt & Comp, representados pelo Sr. Francisco Machado; Srs. Theodor Wille & Comp., representados pelo Sr. Paulo de Tarso Barbosa; Marvin & Companhia Limitada, representados pelo Sr. Salomão Aflalo; Srs. Marques Couto & Comp., representados pelo Sr. Aniceto Luiz Rodrigues. Foram abertos em primeiro lugar os envoiucros contendo os documentos de idoneidade dos concurrentes. Foram todos julgados idoneos, sendo que os Srs. Mayrink Veiga & Comp., não apresentaram os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estão sujeitos. Em vista disso a commissão resolveu acceitar a sua proposta condicionalmente, para submettel-a á decisão do Sr. director sobre sua acceitação ou regeição. Em seguida foram as propostas abertas, lidas e rubricadas pela commissão, sendo cada uma dellas rubricada pela demais proponentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. As propostas ficaram com á commissão para estudo. Nada havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Para constar, eu, Gamaliel Almeida, fiel do almoxarifado, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que assigno com os membros da commissão e com os proponentes. — *A. L. da Costa Moreira.* — *Joaquim Bueno de Siqueira.* — *Alvaro Mendes.* — Por procuração, Castro d'Almeida & Comp., *Ernesto Pires de Lima.* — Por procuração, Fonseca Almeida & Comp, *Victor Correa Pinto.* — P. procuração, Marques Couto & Comp., *Aniceto Luiz Rodrigues.* — *Mayrink Veiga & Comp Luiz Teixera Mendonha.* — Por procuração, Walter Schmidt & Comp., *Francisco Machado.* — Por procuração, M. Almeida & Comp., *José Alves Braga.* — *Marvin & Comp. Ltda. S. Aflalo.* — Por procuração, Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira.* — Por procuração, Theodor Wille & Comp., *P. Barbosa.* — *Gamaliel Almeida.* — Secretario, por procuração, Banco do Brasil, Baurú, *J. de Siqueira,* gerente. — Confere com o original.

Baurú, 10 de agosto de 1923. — *Alberto Tessai,* 1º escripturario.

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroéste do Brasil e os senhores L. Serva & Companhia, para o fornecimento de metaes e materiaes para encanamento necessarios aos serviços da estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos treze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, presentes no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada; L. Serva & Comp., estabelecidos em São Paulo, á rua da Quitanda numero doze, neste contracto denominados pela palavra «contractantes», e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director, que por estar a proposta desses senhores, apresentada á concurrencia publica realizada em um de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, para o fornecimento de metaes e materiaes para encanamento, á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do Almoxarifado datado de vinte de outubro do anno proximo passado, edital esse publicado no *Diario Official* da União, numero duzentos e cincoenta e cinco, de quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e á vista da acta de concurrencia e das propostas publicadas no mesmo *Diario Official* numero duzentos e oitenta e nove, de doze de dezembro do mesmo anno, resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e sete de vinte e tres de julho de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, acceitar a proposta dos mesmos senhores L. Serva & Comp., e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiaes constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concurrencia, a saber:

6 cotovellos de ferro galvanizado de 1 ¼", a 1$500	9$000
30 cotovellos de ferro galvanizado de 1 ½" a 1$800	54$000
9 curvas de ferro galvanizado de ¾", a 1$500	13$500
12 luvas de ferro galvanizado de ½", a $380	4$560
74 luvas de ferro galvanizado de ¾", a $580	42$920
36 luvas de ferro galvanizado de 1", a $680	24$480
18 luvas de ferro galvanizado de 1 ¼", a $980	17$640
18 metros de mangueira de borracha com arame, de ½", a 3$700	66$600
18 metros de mangueira de borracha com arame, de ¾", a 4$600	82$800

60 metros do mangueira de borracha com arame, de 2 ½", a 23$000 ..... 1:380$000

Somma..... 1:695$500

(No total de um conto, seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos réis).

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, o material contractado constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20$000) por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accôrdo os materiaes recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituil-os no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiaes recusados e ao pagamento da differença de preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiaes pela estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da differença de preços acima referidos, deverá ser recolhida á thesouraria da estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuarem a fornecer á estrada, si a referida caução não fôr integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o almoxarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da estrada.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despezas de embalagem, carretos e quaesquer outras, fornecendo esta estrada requisições para o transporte nas estradas de ferro São Paulo Railway Company, Sorocabana ou Paulista, e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico. Para os effeitos da clausula segunda, será observada a data do conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de oitenta e quatro mil e oitocentos réis, correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

Nona — As despezas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dous, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero III, consignação «Material», o necessario para o serviço das quatro divisões da estrada.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo senhor ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de um conto seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima segunda — Os contractantes elegem a cidade de Baurú para seu domicilio e para todos os effeitos de direito, perante o fôro competente.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instrucções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo senhor ministro da Viação, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade e com a autorização do senhor ministro da Viação, contida no aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despeza resultante do presente contracto, na importancia total de um conto seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos réis, foi empenhada na contabilidade sob numero tresentos e dezesete, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo Sr. director da estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si os mesmos incidirem, mais de tres vezes, nas multas previstas nas clausulas segunda e terceira.

E' por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibido os recibos numeros trinta e sete e trinta e nove de haver recolhido aos cofres da thesouraria da estrada a caução prevista pela clausula setima, mandou o Sr. director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director sobre quatro mil réis de estampilhas federaes, pelos contractantes, representados neste acto, pela agencia do Banco do Brasil, nesta cidade, que substabeleceu a procuração que os contractantes lhe outorgaram, ao Sr. Flavio Delamare Nogueira da Gama, caixa do citado Banco, com poderes bastante para assignar o presente contracto, ficando archivada nesta repartição a procuração apresentada, pelas testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo e, por mim, Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario do Almoxarifado, que o escrevi. Baurú, 13 de agosto de 1923. — *Clodomiro Pereira da Silva.* — Por procuração do Banco do Brasil, *Flavio Delamare Nogueira da Gama.* — *Alcides Ferraz.* — *Antonio Grillo.* — *Francisco de Paula Figueira.* Contracto lavrado a fls. 49 verso e seguintes, do livro de contracto n. 6. Estava collada uma estampilha federal no valor de 4$, devidamente inutilizada. Confere com o original. Contabilidade, em Baurú, 16 de agosto de 1923. — *Oscar Telles,* escripturario. — Visto, em 16-8-1923. — *José Maria Nogueira,* ajudante chefe da Contabilidade, interino.

—

Reunião da commissão da concurrencia n. 10

Ao primeiro dia do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, nesta cidade de Baurú, no Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás quatorze horas, compareceram os Srs. Dr. A. L. da Costa Moreira, chefe da Quarta Divisão; Joaquim Bueno de Siqueira, 1° escripturario da Contadoria, representando o chefe da Contabilidade, e Alvaro Mendes, almoxarife. Reuniram-se em commissão para o recebimento de propostas da concurrencia numero 10, para compra de metaes e materiaes para encanamentos, necessarios á estrada no anno de 1923, nos termos do edital de 20 de outubro ultimo publicado no *Diario Official* de 4 de novembro. Foram apresentadas á commissão doze propostas, por onze differentes firmas: De Fonseca Almeida & Comp., representados pelo Sr. Victor Corrêa Pinto; Srs. Castro de Almeida & Comp., representados pelo Sr. Ernesto Pires de Lima; Mayrink Veiga & Comp., representados pelo Sr. Luiz Teixeira Mendonha; Dias Garcia & Comp., representados pelo Sr. Manoel Ferreira de Oliveira, que apresentou duas propostas; Srs. Fontes Garcia & Comp., do Rio, e L. Serva & Comp., de São Paulo, ambos representados pelo Sr. Jacintho Siqueira, gerente do Banco do Brasil nesta cidade de Baurú; Srs. M. Almeida & Comp., representados pelo Sr. José Alves Braga; Srs. Walter Schmidt & Comp., representados pelo Sr. Francisco Machado; Srs. Theodor Wille & Comp., representados pelo Sr. Paulo de Tarso Barbosa; Marvin & Comp., Ltda., representados pelo Sr. Salomão Aflalo; Srs. Marques Couto & Comp., representados pelo Sr. Aniceto Luiz Rodrigues. Foram abertos, em primeiro logar, os envolucros contendo os documentos de idoneidade dos concurrentes. Foram todos julgados idoneos, sendo que os Srs. Mayrink Veiga & Comp. não apresentaram os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estão sujeitos. Em vista disso, a commissão resolveu acceitar a sua proposta condicionalmente, para submettel-a a decisão do Sr. director sobre sua acceitação ou rejeição. Em seguida, foram as propostas abertas, lidas e rubricadas pela commissão, sendo cada uma dellas rubricada pelos demais proponentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponenentes. As propostas ficaram com a commissão, para estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Para constar, eu, Gamaliel Almeida, fiel do Almoxarifado, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que assigno com os membros da commissão e com os proponentes. — *A. L. da Costa Moreira.* — *Joaquim Bueno de Siqueira.* — *Alvaro Mendes.* — Por procuração de Castro de Almeida & Comp., *Ernesto Pires de Lima.* — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., *Victor Corrêa Pinto.* — Por procuração de Marques Couto & Comp., *Aniceto Luiz Rodrigues.* — Por

procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Luiz Teixeira Mendonha*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Francisco Machado*. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *José Alves Braga*.—Por procuração de Marvin & Comp., Ltda., *S. Aflalo*.—Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *P. Barbosa*. — *Gamaliel Almeida*, secretario. — Por procuração do Banco do Brasil, Baurú, *J. de Siqueira*, gerente. — Confere com o original. Contabilidade, em Baurú, 10 de agosto de 1923. — *Alberto Tessari*, escripturario.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, despachou hontem com o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— No Palacio do Cattete, estiveram hontem, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, e Dr. Francisco Sá, ministro da Viação.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. Frederico Eyer e Trajano Costa Menezes, que, em nome da commissão organizadora da Assistencia Dentaria Infantil, foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no lançamento da pedra fundamental do edificio destinado á referida associação, bem como pediram a S. Ex. se dignasse transmittir á Sra. Arthur Bernardes os sentimentos de gratidão, por haver a illustre senhora correspondido á solicitação que lhe fôra feita de ser a madrinha da cerimonia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal e marechal Carneiro da Fonteura, chefe de policia da Capital.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do Sr. general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, que hontem regressou de Barbacena, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Edgard de Mello.

— Em audiencias préviamente marcadas, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Mello Mattos, vigario Corrêa Lima, Dr. Sá Freire e Dr. Buarque de Macedo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do seu Estado Maior, na sessão solemne realizada hontem, á noite, no Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, em homenagem á memoria dos socios fallecidos.

Instituto de Alta Cultura — O Sr. professor Germain Martin, realizará no sabbado, ás 4 e meia na Escola Polytechnica, a sua conferencia «A carestia da vida».

Na quarta-feira, 29 do corrente, realizará na Faculdade de Direito, ás 4 horas, na aula do Dr. Queiroz Lima, a sua conferencia sobre «As leis recentes acerca da participação nos lucros».

Todas as conferencias desse illustre professor são publicas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas:

Decimo setimo dia util — Montepio da Viação (A a E).

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Clearwater*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Estrella*, para Copenhague, Christiania, Berger e Helsingfors, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior ata ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Campos Salles*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Montevidéo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Aracajú*, para Bahia, mais portos do norte e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 63ª loteria do plano 28, 187ª extracção do anno de 1923, realizada em 20 de agosto de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

8 2	100$000
33.181	20:000$000
45.505	100$000
50.459	200$000
47.458	1:000$000
57.051	100$000
52.279	100$000
17.085	100$000
33.812	100$000
36.166	5:000$000
19.211	100$000
66.613	100$000
775	100$000
33.770	100$000
26.792	200$000
12.011	200$000
1.747	100$000
65.130	100$000
47.074	2:000$000
59.661	100$000
60.534	100$000
49.830	100$000
4.382	100$000
20.243	100$000
5.836	200$000
35 221	100$000
18.673	200$000
40.609	2:000$000
67.474	100$000
46.881	200$000
35.136	100$000
179	100$000
18.485	100$000
56.350	100$000
31.702	100$000
2.838	100$000
18.957	500$000
44.634	200$000
27.570	100$000
26.659	100$000
42.304	100$000
69.268	100$000
28.359	100$000
24.867	200$000
10.275	100$000
7.002	100$000
52 565	100$000
32.390	100$000
65.437	1:000$000
61.320	100$000
38.293	200$000
32.432	200$000
23.030	100$000
50.924	100$000
34.893	100$000
56.265	200$000
25.334	200$000
821	100$000
25.927	1:000$000
28.095	100$000
24.714	500$000
19.098	100$000
65 984	100$000
33.618	100$000
65.384	500$000
45.079	100$000
63 938	100$000
29.752	100$000
45.158	100$000
8.348	100$000
56.336	100$000
44.321	200$000
48.652	100$000
20 676	100$000
13.979	100$000
58.184	200$000
40.532	200$000
22.295	500$000
8.768	500$000

Approximações

33.180 e 33.182	300$000
36.165 e 36.167	200$000
40.608 e 40.610	100$000
47.073 e 47.075	100$000

Dezenas

33.181 a 33.190	30$000
36.161 a 36.170	20$000
40.601 a 40.610	10$000
47.071 a 47.080	10$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 1 teem 2$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.— O escrivão, Firmino de Canguaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 até 18 horas do dia 21:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Entre instavel e ameaçador, com chuvas; probabilidades de trovoadas.

Temperatura — Ainda em declinio; maxima entre 24°,0 e 26°,0.

Ventos — Variaveis, com predominancia dos do quadrante sul, sujeito a rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo — Entre instavel e ameaçador, com chuvas; probabilidades de trovoadas.

Temperatura — Ainda em declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 21 — Perturbado.

Estados do Sul — Tempo — Ainda perturbado, com chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — Em declinio.

Ventos — De Sul frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 20) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom á noite, passando a instavel de dia; ás 14 h. 30 m. já chuviscava em Deodoro. A temperatura foi estavel á noite, declinando de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal, foi: maxima 27°,7 e minima 14°,3. Os ventos foram de SSE de dia, frescos, reinando calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 20) — Zona Norte — Tempo instavel em Pernambuco, Alagôas e Sergipe e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, na Parahyba. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem, em muitos pontos de Pernambuco, Alagôas e Sergipe. Zona Centro — Tempo, instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Goyaz e Matto Grosso, elevou-se em Minas e foi estavel nos demais Estados. Chuviscou esta manhã, em Corumbá e choveu hontem, em Itaperuna. Zona Sul — Tempo instavel. A temperatura declinou em São Paulo e Rio Grande e elevou-se nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem, em muitas localidades desta zona.

Menores temperaturas — 3°,0 em Barbacena e 5°,0 em Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 20 — 45m/m5 em Laguna e 42m/m0 em Lages.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Santos; pequenas vagas: em Angra dos Reis; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grajahú, Therezina, Sobral, Fortaleza (Ceará), Quixeramobim e Aquidauana. Ha mais de 30 dias: parte de Minas, Goyaz e Matto Grosso. Ha mais de 60 dias: Presidente Murtinho.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em todo o curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 h. 30 m.) — Cor. do quadr. S. a 450 m. vel. max. 6m,8; quadr. N. a 1.500 m. vel. max. 11m.8; W. vel. max. 27m,6 a 4.350 m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 16.310 metros.

Em Cuyabá (ás 9 h. 30 m.) — Sul a superf. vel. max. 4 m.; cor. do quadr. S. a 1.350 m. vel. max. 14 m.; quadr. W. a 2.000 m. vel. max. 6 m.; quadr. N. vel. max. 6 m. a 2.150 m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 1.710 metros. Em Campos, Santos e Curityba, não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céo encoberto por nuvens baixas.

De Mendes, Franca e São Paulo dos Agudos, não recebemos os nossos telegrammas.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1923

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Burlamaqui, o supplente Braulio e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Do Juizo de Direito da 4ª Vara Civel, communicando a fallencia de Ernesto Greco, á rua Buenos Aires n. 24, 1° andar.

Officio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo os fac-similes de marcas Internacionaes. — Dada a busca envie-se a esta Junta, para os devidos fins.

Officio da Secretaria dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. remettendo o fac simile da marca internacional americana n. 783. — Deferido.

Requerimentos:

De A. Peixoto & Comp., para o registro da marca consistente em dous circulos concentricos, tendo no centro uma cruz e as palavras Vera Cruz, para banha, assucar, sal, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Schottlander & Frischgesell, para o registro da marca que consiste em um campo hexagonal para canetas tinteiros.—Deferido.

De S. Gorenstin, para o registro da marca Pelleteria Brasil, tendo em baixo a figura de um tigre, para pelles preparadas de seu fabrico.—Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para o registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres, para comprimidos medicinaes de seu fabrico.—Deferido.

De Fortunato Pinto de Sá Junior, para o registro da marca Pasta Ruy, de seu fabrico, para pasta dentifricia.—Deferido.

De Raul C. Beirão & Comp., para o registro da marca Campeão de Minas, para papel almasso de seu commercio —Deferido.

De M. Soares & Carvalho, para o registro da marca Bar e Café Gaucho, para queijos, fructas, doces, etc. de seu commercio. —Deferido;

De Figueiredo & Moreira, para o registro da marca consistente em duas circumferencias concentricas tendo no centro um ramo de Oliveira com fructos, para azeite de seu commercio.—Deferido.

De Victorino dos Santos Guedes, para o registro da marca Nita, para perfumarias de seu fabrico.—Deferido.

De Dias da Cruz & Comp., para o registro de tres marcas: Otalina, Sex e Nasy, para preparados pharmaceuticos de seu fabrico.—Deferido.

De Barbosa & Valente, para o registro da marca Casa Valente, para artigos de alfaiataria e chapelaria, de seu commercio.—Deferido.

De Birkeland & Comp. Limitada, para o registro de duas marcas: uma consistindo em tres pinguins e as letras U S F., e Gyda, para sardinhas de seu fabrico.—Deferido.

De Braga Carneiro & Comp., para o registro da marca «Coroado», para tecidos de seu commercio.—Deferido.

De Waldir, Guimarães Vial, para o registro da marca «Hysteralgiana», para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

Jocelym Wanderley, para o registro da marca «Farinha Lactea Derley», para farinhas alimenticias de seu commercio. — Deferido.

De Alfredo Nunes & Comp., para o registro da marca «Casa Nunes», para moveis, etc. de seu commercio.— Deferido.

De Ramiro & Comp., para o registro da marca «Brilhante», para assucar. — Deferido.

De Vital Brasil & Comp., para o registro da firma «Tanhá», para dentrificios. — Deferido.

De Guimarães Menezes & Comp., «Café Crystal», para café de seu commercio. — Deferido.

De A. Gonçalves, para registro da marca «Allcd», para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De Mme. Ella, para registro da marca «Glicia», para aguas para pelle, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De Tinoco Machado & Comp., para registro de tres marcas: uma consiste em uma etiqueta com os seguintes dizeres «Sabonete Yvette» outra uma etiqueta «Sabonete Venise» e a ultima uma etiqueta com as palavras «Fougére des Alpes» para perfumaria de seu fabrico. — Deferido;

De A Megdy, para registro de duas marcas: uma consistente em uma etiqueta rectangular com desenhos de phantasia nos cantos, tendo na parte central um escudo atravessado por uma faixa diversos dizeres e as palavras caracteristicas «Elixir de Nectandra Amara» para um preparado pharmaceutico de seu fabrico e outra um rotulo semelhante com as palavras caracteristicas «Elixir de Nectandra Amara» para um preparado pharmaceutico de seu fabrico.— Deferido ;

De Oliveira, Labosco & Comp., para registro da marca consistente em um triangulo tendo a figura de uma moça offerecendo a um homem uma caixa de bonbons e a palavra caracteristica «Bataclan» para chocolate, bonbons etc., de seu commercio.— Deferido ;

De A Companhia Grande Manufactura Fumos Veado, para o registro da marca «Lotus», para cigarros de seu fabrico.— Deferido,

De Mourão Gomes & Comp., para o registro de 2 marcas : uma consistente em uma etiqueta tendo no centro um monogramma e as palavras «S. Emilion Bordeaux», para vinhos de seu commercio. —Deferido ;

De Barros Garcia & Comp., para o registro da marca «A Internacional», para roupas do seu commercio.—Deferido;

De José Ferreira Guimarães, para transferencia de uma marca. Deferido ;

De Carvalho Mello & Comp., para o cancellamento de uma marca registrada nesta junta sob n. 15.011.—Deferido.

De Blundell, Spence & Co, Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente em uma etiqueta de fórma rectangular com diversos dizeres e a palavra caracteristica «Lustrelac», para tintas de seu fabrico.—Deferido.

De Monroe Drug Co., Estados Unidos, para o registro da marca «Putnan Fadeless Dyes, para materias corantes de seu fabrico. —Deferido.

De Davis Bournonville Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Davis Apparatus», para machinas para solda autogenea.—Deferido.

De Alpha Portland Cement Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Alpha», para cimento de seu fabrico.—Deferido.

De W. T. Henley's Telegraph Works Company, Limited, Estados Unidos, para o registro da marca «Henlex», para cabos electricos de seu fabrico.—Deferido.

De Otis Elevator Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Micro-Drive», para elevadores de seu fabrico.—Deferido;

De The Brunswick-Balke-Collender Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Brunswick», para phonographos e discos de seu fabrico.—Deferido;

De The Packer Manufacturing Company, Inc., Estados Unidos, para o registro da marca consistente em um escudo sercado de bandeiras e as palavras Packer'S Tar Soa. para sabão de seu fabrico.—Deferido;

De Eastman Kodak Company, para o registro da marca dos Estados Unidos Vitava, para papel photographico de seu fabrico.—Deferido;

De Konen Companies, Estados Unidos, para o registro do marca «Kohen», para cadeiras de seu fabrico —Deferido;

De Van Raalte Company, Inc., Estados Unidos, para o registro de duas marcas, Van Raalte e Van Raalte, para roupas brancas, luvas, meias, etc. de seu fabrico.—Deferido;

De The Expandel Metal Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca Expamet, para metal de seu fabrico.—Deferido.

De A. & M. Smith, Limited, Inglaterra, para o registro da marca Reina, para bacalhau de seu fabrico.—Deferido.

De José Ferreira Guimarães, para o registro da marca A Graciema, para balas, amendoa, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De Silva Gomes & Comp., para o registro da marca consistente em uma etiqueta rectangular e a palavra caracteristica Pulmovita e outros dizeres para um preparado de seu fabrico.—Deferido.

De Leon Lewit & Comp., para o registro de tres marcas: uma etiqueta com a palavra Ural Paty Rio, outra com a palavra Nouki e outra, Fabrica Paty, para perfumaria de seu fabrico.—Deferido.

De John Jugens & Comp., para o registro de duas marcas: uma etiqueta com diversos dizeres e palavra Neosalvarsan, para productos de seu commercio.—Deferido.

De Skoglands Linge (Brasil) Limitada, para o registro da marca consistente em um rotulo redondo com uma nau antiga e a palavra caracteristica Viking Brand, para cimento de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Dr. Alberto Otto, para registro da marca Ural, para valvulas de torneiras de seu fabrico.—Indeferido pelo parecer.

De Miguel Virissimo da Costa, para o registro da marca consistente em um escudo tendo no centro a palavra Cecy, para perfumarias de seu fabrico.—Indeferido pelo parecer.

De Silva Araujo & Comp., para o registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e as palavras caracteristicas Boletim Pharmaceutico, para cabeçario de uma revista de seu commercio. — Indeferido por não ser caso de marca.

De A. O. Tarré, para o registro da marca consistente em uma etiqueta e as palavras Perfume Judite, para perfumaria de seu fabrico.—Retire os etc. da declarações e volte.

Straburg & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca Sportivo Espumante, registrada na junta daquelle Estado sob numero 6.496.—Deferido.

De José Lucchesi, S. Paulo, o deposito da marca Casa Lucchesi, registrada na junta daquelle Estado sob numero 6.331. — Deferido.

De Germano Schuetz, S.. Paulo, para o deposito da marca Tsugo, registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.460.— Indeferido de conformidade com o § 6º do artigo 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Hornestein Codling & Comp., São Paulo. para o deposito da marca Drogaria Britania registrada na junta daquel e Estado sob numero 6.533.—Deferido.

De Industria Chimica Thermal sem numero, S. Paulo. para deposito da marca Fragancia, registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.59 .—Deferido.

De J. Levy & Irmaãos, S. Paulo, para o deposito da marca Cabeça Branca, registrada na junta daquelle Estado sob numero 6.570.—Deferido.

De Thomaz Dufiles, S. Paulo, para o deposito da marca Dufflesia, registrada na Junta Commercial daquelle Estado sob numero 6.517.—Deferido.

De Araujo Costa & Comp., S. Paulo para o deposito da marca Kaki superior com a figura de um atleta, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.463. — Decrido.

De Antunes & Meirelles, S. Paulo, para o deposito da marca Guaná, registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.526. — Deferido.

De Netto & Irmão, S. Paulo, para o deposito da marca Fonte Crystal, registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.489. — Deferido.

Da Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belem, S. Paulo, para o deposito da marca registrada naquelle Estado sob numero 6.515.—Deferido.

De Antonio Scarcella, S. Paulo, para o deposito da marca Restaurant do Commercio, registrada naquelle Estado sob numero 6.502.—Deferido.

De Deoclides Britto, S. Paulo, para o deposito da marca Amalgama Rehtse, registrada na Junta daquelle Estado sob numero 6.498.—Deferido.

De Elizeu Zacchi & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca Perfumaria Raisa, registrada na Junta daquelle Estado sob numero 6.549.—Deferido.

De J. A. Medeiros, S. Paulo, para o deposito da marcs Jam, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.490.—Deferido.

De Moreira & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Guaraná Malte», registrada na Junta daquelle Estado sob numero 6.484.—Delerido.

Da Cervejaria Rio Claro, S. Paulo, para o deposito da marca «Café Espumante», registrada na Junta daquelle Estado sob numero 6.485.—Deferido.

De Orozimbo Maia, S. Paulo, para o deposito da marca «Agua Radio Activa da Fonte Sonia», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.525.—Deferido.

De Liborio Alves, Minas Geraes, para o deposito da marca «Liquido Philaseptico», registrado na Junta daquelle Estado sob numero 748.—Deferido.

De A Companhia Calçado Rocha, para deposito da marca «Rochado», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob numero 6.453.—Deferido.

De Manoel José Grisguolo, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Peitoral de São Sebastião,» registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.787.—Deferido.

De A Companhia União Fabril, Rio Grande do Sul, para deposito da marca «Guarujá», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.804.—Deferido,

De Roberto Weber, Rio Grande do Sul, para o deposito de duas marcas, registradas na junta daquelle Estado sob ns. 4.798 e 4.799.—Deferido.

De Christiano Felippe Fischerm, Rio Grande do Sul, para o deposito de tres marcas, registradas na junta daquelle Estado sob ns. 4.784, 4.785 e 4.786.—Deferido.

De Paulo Kraemer & Filho, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca registrada na junta daquelle Estado sob n. 4.770.—Deferido.

De . S Nielsen & Comp., Minas Geraes, para o deposito da marca Carrapaticida Morro Velho, registrada na junta daquelle Estado sob n. 753.—Deferido.

De Antonini Savassi & Comp., Minas Geraes, para o deposito da marca de telhas curvas registrada na junta daquelle Estado sob n. 757.—Deferido.

De Barbosa Ribeiro & Comp. Limitada, Minas Geraes, para o deposito da marca Gottas Koliodadas, registrada na junta daquelle Estado sob n. 750.—Deferido.

De Barbosa Ribeiro & Comp. Limitada, Minas Geraes, para o deposito da marca Gottas Hypotensivas, registrada na junta daquelle Estado sob n. 752.—Deferido.

De Geraldino Leite & Menin, Minas Geraes, para o deposito da marca Padaria Americana, registrada na junta daquelle Estado sob n. 738.—Deferido.

De Angenor Henriques Soares, para o deposito da marca, de Minas Geraes, «Yedda», registrada na Junta Commercial daquelle Estado sob n. 768. — Deferido.

De Barbosa Ribeiro & Comp, Limitada, Minas Geraes, para o deposito da marca «Hypertonico», registrada na Junta Commercial daquelle Estado sob n. 751. — Deferido.

De Hermogenes Pinto Vieira, Minas Geraes, para o deposito da marca «Curaphtoso», registrada na Junta Commercial daquelle Estado sob n. 758. — Deferido.

De Geraldino Leite & Menin, Minas Geraes, para o deposito da marca «Padaria Americana», registrada na Junta Commercial daquelle Estado sob n. 738. — Deferido.

Da Socied de Anonyma Companhia de Charutos, para o deposito da marca «Da Bahia», registrada na Junta Commercial daquelle Estado sob n. 9. — Deferido.

De Gomes & Freitas, Pernambuco, para o deposito da marca, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 1.414. — Deferido.

De Antunes Santos & Comp., Parahyba, para o deposito de duas marcas da Parahyba, Alvorada e Protectora, registradas na Junta daquelle Estado sob ns. 333 e 332. —Deferido;

De Antonio Fernandes, Estado do Rio de Janeiro, para deposito da marca registrada na junta daquelle Estado sob n. 1.413.—Deferido.

De Macedo & Comp., Pernambuco, para deposito da marca registrada naquelle Estado sob n. 1.415.—Deferido,

De Herculano & Lopes, Heraclito & Comp., Sloper Irmãos, J. Freitas & Comp., Abel Gouvea & Barreto, Dias de Andrade & Comp., Pedro Liberatore, M. A. Cal. H. Camoes & Comp., Paulo Stern & Comp., A. F. Seligmann, Manoel Joaquim da Cunha, a Companhia Grande Manufactora (2), Augusto Caldas, Congoleum Company Of Delaware, Henrique de Oliveira, The Dental Manufacturing Company (Brasil), Limited, a Companhia Joalheria S. A. Machado Ribeiro & Comp., Pereira Araujo & Comp. (7), Manoel de Oliveira Junior (2), Luiz Hermany Filho & Comp., Limitada, Caudy & Comp., Pileington Brothers (Brasil Limitada (4), Companhia Sousa Cruz, Alvaro Ferreira. para os depositos das marcas registradas nesta junta sob ns. 19.371. 19.000, 19.469, 19.344, 19.354, 19 181 a 19.183, 19.394, 19.386, 19.331, 19.457, 19.456, 19.302, 19.307 e 19.308, 19.476, 19.418, 19.395, 19.350, 19.349. 19.353, 19.266 a 19.272, 19.443 e 19.444, 19.342, 19.431, 19.464 a 19.467, 19.463 e 19.384.—Deferidos.

De Carlos Vieira, para transferencia da marca registrada nesta junta sob n. 18.584. —Deferido.

De The Cleveland Metal Products Company, (Estados Unidos da America), The Yale & Town facturing Company, 2 Estados Unidos, The Sherwun Williams Company 2, Estados Unidos Glenn F Bowman & Charles F. C. Arensberg, Estados Unidos, Julios Scmid, Incorporated, Estados Unidos, The Apex Electrical Manufacturing Co., Estados Unidos, Wilson Imperial Company 2, Estados Unidos, Excelsior Motor Mfg and Supply Cº, Estados Unidos, The Aeolian Company, Estados Unidos, The Monarch Machins Company, Estados Unidos, Royal National Varnish Cº Inc., Estados Unidos, Joseph Pickering and Sons, Limited, Inglaterra, The Associated Portland Cement Manufacturers, Limited, Inglaterra, 2, Edward Elwell, imited, 2, Inglaterra, Cerebos, Limited, Inglaterra, Brist sã Glues and Chemicais, Limited, Inglaterra, Robert Fletcher & Son, Limited, 4, Inglaterra, Bing-Werke vorm Gebruder Bing A. G., Allemanha, Mc. Can. Estenson & Orb Limited, Irlanda Danish Dairies Milk Export Ltd, Dinamarca 9.298, 9.313 e 9.314, 9.301 e 9.302, 9.295, 9.303, 9.300, 9 291 e 9.292, 9.317, 9.322, 9 319, 9.318, 9.323, 9.288 e 9.289, 9.296 e 9 297, 9.320, 9.233, 9.225 a 9.228, 9.229, 9.321, 9.294, para os depositos de suas marcas.—Deferido.

De Santiago Fabini, para archivamento do *Diario Official* que publicou certificado de deposito de marca de Rio Grande do Sul.— Deferido.

Do Banco do Brasil, para archivamento de acta extraordinaria, alteração de estatutos. — Deferido.

Do Banco do Districto Federal, para archivamento de lista de socios. — Deferido.

Da Companhia Bettenfeld, para archivamento da acta ordinaria para approvação de contas. —Deferido.

Da Companhia Constructora Ipanema, para archivamento da acta extraordinaria, para preenchimento de cargos vagos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma South American Gold Areas Limited, para archivamento de estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, para archivamento da acta extraordinar a de autorização para augmento de capital. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Melhoramentos e Construcções, para archivamento de estatutos. — Indeferido pelo parecer.

De a Sociedade Anonyma Companhia de Tintas Anorganicas, para archivamento da acta extraordinaria. - Indeferido, pelo parecer;

De A Brasil Trading Company, S. A., para archivamento do *Diario Official* que publicou alterações nos seus estatutos. — Indeferido, pelo parecer;

De Assis Livio & Comp., Andrade & Kin Ming, H. Scherholz & Cia., Merhy & Cia., Monteiro & Paulino, Antonio Monteiro, João Coelho & Bandeira, J. Costa & Comp., A. Santos & Martins, Annibal & Cavalcanti, Agostinho & Moraes, Alves & Peixoto, Charen & Lapa Castellet & Ribas, Coelho & Rio Pinto, Brito & Gomes, Barbosa & Bastos, Braz & Corrêa, Ignacio & Neves, Souza Machado & Comp., Cabea Chariff, Leone & Comp., Tavares & Pinto, Vidal & Fonseca, Villa Lobos & Comp., Vieira & Leite, para o archivamento de seus contractos.— Deferido.

De Mendes & Silva, Chan Irmão, Queiroz & Silva, Vianna & Silva, para o archivamento de seus contractos.— Indeferido, pelo parecer.

De Andrade Carvalho & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. —Deferido.

De Campos Ferry & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto, cancellado o registro da firma.— Deferido.

De Bernacchi Camanho & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto, cancellado o registro da firma substituida.— Deferido.

De Borges Carvalho & Comp., Pinheiro Fernandes & Comp., Dias Teixeira & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos.— Deferido.

De J. Simões & Comp., José Santos & Com ., Carvalho Barros & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos.— Indeferido, pelo parecer.

De Mattos & Seixas, M. Gomes & Almeida, J L. Dias & Comp., Alvarenga & Comp , Aguiar & Santos, Carlos J. Danienann & Comp., Costa Miranda & Coelho, Francia & Garcia, Santos Fontes & Comp., Frederico Tomaselli & Como., Rossi & Wild, Leone & Comp., para o archivamento de seus distractos — Deferido.

De Azevedo & Ribeiro, Americo Bantista & Comp., Rodrigues Gonçalves & Comp., Theopnilo Carinhas & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Indeferido pelo parecer.

De Souza & Coutinho, para o archivamento de seu distracto.— Façam reconhecer as firmas.

De A. Pessoa, Antonio de Cusatis, Antonio Gomes, Alzira & Gomes, Barbosa Freitas & Comp., Brandão Paiva & Comp., Carlos Martins & Comp., Cortas Ananias & Comp., Durval Souza Pereira, E. Villaça, Francisco & Comp., Francisco Laginestra & Comp.. Francisco Miguel Pinto, Guido Peroni, H. Lerche, Haddad & Comp., J. B. Rodrigues, J. J. de Araujo, Joaquim de Souza Lima, João Ribeiro Guimarães, M. Brandão & Comp., Manzollo & Comp., Modesto Nunes Cid, Manoel Pereira, Pinto Carvalho & Comp., Penha & Comp., Ribeiro & Alvarez, Roza Blastaria, Silva & Narciso, Teixeira & Grunberg, Viuva J. Ferreira Vaz, Wagner & Bastos, para o archivamento do registro de suas firmas.—Deferido.

De Joaquim Alves, J. Costa Martins, Baltar & Vianna. M. A. Ribeiro da Silva, Oscar Moreira e Abilio Simões & Mello, para o archivamento do registro de suas firmas. — Indeferido, pelo parecer.

De A. Cardoso, para o archivamento do registro de sua firma. — Modifique a firma, por haver identica.

De Valle & Coutinho, para o archivamento do registro de sua firma.—Revalide o sello da petição.

De Cardoso Gaspar, para o registro de registro do diploma de guarda livros.— Deferido.

De Barbosa Leite & Comp., para transferencia de copiador.—Deferido.

De João de Deus Nunes, para transferencia de copiador.—Deferido.

De Sampaio & Braga, para annotar no registro de sua firma a mudança de sua séde. —Deferido.

De Pinheiro & Comp., para annotar no registro de sua firma abertura de filial. — Deferido.

De J C. Sampaio, Arthur Watson, F. de Albuquerque & Comp., para annotar na sua firma a mudança de sua séde.—Deferido.

De Frossard & Filho, para mudança de séde e annotação de contracto.— Deferido.

De S. Rozenttal, Cancella & Moreira, para annotar no registro de sua firma a mudança de sua séde.—Deferido.

De Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, João Augusto de Souza Braga, G. Friedenberg, Julio dos Santos Pereira, Isabelle Bouss, Souza Pereira & Comp., para o cancellamento do registro de suas firmas.—Deferido.

De Rosa Blaisteria.— Basta em firma social. Nada ha que deferir.

Secretaria da Junta Commercial, 9 de julho de 1923. — O 3º official, *G. Barbedo.*

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecida nesta praça, archivados em sessão de 6 de agosto de 1923.

De Assis Livio & Comp., firma composta dos socios solidarios, Joaquim de Andrade Faceiro e Francisco Antonio de Assis e Silva para o commercio de pegadores de madeira com o capital de 50:000$000.

De Andrade & Kin Ming, firma composta dos socios solidarios, Woo Kin Ming e Esao Odilon de Souza Andrade para o commercio de restaurant a rua Vasco da Gama n. 74, com o capital de 14:000$000.

De H. Scherholz & Comp., firma composta dos socios solidarios Hans Scherholz e Zeferino Silva para o commercio de perfumarias a rua Barão de Mesquita n. 657, com o capital de 5:000$000.

De Merhy & Comp., firma composta dos socios solidarios José Jorge Merhy e Chucri José Merhy para o commercio de fazendas com o capital de 100:000$000.

De Monteiro & Paulino firma composta dos socios solidarios José Maximo Monteiro e Pedro Paulino para o commercio de liquidos a rua do Cattete n. 343 com o capital de 50:000$000.

De Monteiro & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Antonio Monteiro e João de Carvalho para o commercio de botequim com o capital de 4:000$000.

De João Coelho & Bandeira, firma composta dos socios solidarios João Coelho da Costa Junior e Genesco Diniz Bandeira de Mello para o commercio de flores com o capital de 5:000$000.

De J Cotia & Comp., firma composta do socio solidario João Firma de Moura Cotia, de um socio commanditario para o commercio de fazendas á rua Marechal Floriano 65, com o capital de 20:000$000.

De A. Santos & Martins, firma composta dos socios solidarios Antonio Marques dos Santos e Domingos Martins para o commercio de seccos e molhados a Avenida Suburbana 2.020, com o capital de 20:000$000.

De Annibal & Cavalcanti, firma composta dos socios solidarios Annibal Corrêa Peixoto e Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, com o capital de 300:000$000.

De Agostinho & Moraes, firma composta dos socios solidarios, Agostinho Peçanha de Campos Paes e Peregrino Moraes Filho para o commercio de cintos á rua José Mauricio n. 182 com o capital de 20:000$000 ;

De Ives & Peixoto, firma composta dos socios solidarios, José Alves e Joaquim Peixoto para o commercio de garage com o capital de 60:000$000 ;

De Cheren & Lapa, firma composta dos socios solidarios, João Cherem e Isaltino Lapa, para o commercio de machinas com o capital de 8:000$000;

De Castellet & Ribas, firma composta dos socios solidarios, Ramón Castellet e Mercedes Ribas para o commercio de bordados com o capital de 4:000$000;

De Coelho & Rio Pinto, firma composta dos socios solidarios, Feliciano Gonçalves Coelho e Valentim José Pinto para o commercio de botequim com o capital de réis 12:000$000 ;

De Brito & Gomes firma composta dos socios solidarios, Delfim Fernandes de Brito e Antonio Pereira Gomes para o commercio de garage com o capital de 14:500$000;

De Barbosa & Bastos, firma composta os socios solidarios Manoel Barboza e Manoel

Bastos, para o commercio de deposito de pão com o capital de 4:000$000;

De Ignacio & Novaes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Ignacio Gaia e José Ribeiro Novaes, para o commercio de botequim, com o capital de 20:000$000;

De Souza Machado & Comp., firma composta do socios solidarios Oscar Carneiro de Souza Machado, José Carneiro Machado, Leopoldo Carneiro Machado, Mario Carneiro Machado e Alfredo Monteiro Torres, para o commercio de chapéos, á rua de S. Pedro n. 68, com o capital de 700:000$000;

De Gabra & Charif, firma composta dos socios solidarios Ali Gabra e Alexandre Cherif, para o commercio de armarinho, á rua Buenos Aires n. 350, com o capital de 25:000$000;

De Leone & Comp., firma composta do socio solidario Dr. Roberto Leone Pollo e de um socio commanditario, para o commercio de commissões, com o capital de 200:000$000;

De Tavares & Pinto, firma composta dos socios solidarios Drs. Julio de Go oy Tavares e Americo Pereira da Silva Pinto, para o commercio de c sa de saude, com o capital de 60:000$000;

De Vidal & Fonseca, firma composta dos socios solidarios Virgilio Vidal Leite Ribeiro e Alvaro Joaquim Pinto da Fonseca, para o com ercio de optica, com o capital de réis 50:00 $ 00;

De Villa Lob s & Comp., firma composta do socio solidario João das Mercês Villa Lobos e da socia commanditaria Odette Judice de Mendonça, para o ommercio de sabão, com o capital de 5:000$000;

De Vieira & Leite, firma composta dos socios solidarios Mario Vieira e Silva e Dario Leite Oliveira Almeida, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 4:000$000;

De Braz & Corrêa, firma composta dos socios solidarios José Braz e Luiz Corrêa Frias, para o commercio de roupas, com o capital de 24:000$000.

Alterações:

De Andrade Carvalho & Comp., pela entrada de um socio commanditario com réis 10 :000$700;

De Campos Ferry & Comp., pela sahida de um socio recebendo 25:000$, e mais algumas modificações em seu contracto ocial;

De Bernacchi, Camanho & Comp., o capital social passa de 43:000$, para 43:000$, e mais algumas modificações em seu contracto.

De Borges Carvalho & Comp., o capital social será de 1.000:000$, e mais modificações em seu contracto social;

De Pinheiro Fernandes & Comp., pela sahida do socio Antonio Gonzalez recebendo 7:500$, e mais algumas modificações em seu contra to social;

De Dias Teixeira & Comp., pela sahida do socio Jo é Pereira e mais algumas modificações em seu contracto social.

Distractos:

De Mattos & Seixas, que se dissolve pela sahida do s cio Armando R drigues Seixas recebendo 10:890$330, ficando com activo e passivo o socio restante no valor de 10:890$330;

De M. Gomes & Almeida, se que dissolve pela sahida do socio Manoel Gomes da Costa recebendo 9:000$, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 6:800$000.

L. Dias & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Calil Nocolau Bacur, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 8:000$000.

De Alvarenga & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Victorio Amadeu Casat, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 4:000$000.

De Aguiar & Santos, que se dissolve pela sahida do socio Paulo dos Santos, recebendo 750$, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 750$000.

De Carlos Th. Dannemann & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Oscar Weinheber, ficando com o activo e passivo o socio restante.

De Castro Miranda & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Constantino Alves de Miranda, recebendo 86:198$829 e o socio Idilio José Coelho, recebendo 34:391$, ficando com o activo e passivo o socio restante.

De França & Garcia, que se dissolve pela sahida do socio Abdel Assis Pinho França, recebendo 2:000$, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 4:000$000.

De Santos Fontes & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios, recebendo o socio Manoel Moreira da Rocha Santos 55:926$160; o socio José Teixeira Dias Fontes 67:027$438 e Alexandre Pereira Cortez 42:297$579.

De Frederico Tommas lli & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Tommaselli, ficando com o activo e passivo o socio restante.

De Rossi & Wild, que se dissolve pela sahida do so io Luiz Wild, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio restante, o valor de 15:0 0$000.

De Leoni & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Bartholomeu Borgini e Carlos Baberó, recebendo o 1º 18:285$480 e o 2º 16:786$440, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 135:184$390.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de agosto de 1923.—O 3º official, *G. Barbedo.*

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA

METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 1/4	5 13/64
Sobre Paris	$563	$567
Sobre Hamburgo	—	000,014
Sobre Italia	—	$442
Sobre Portugal	—	$431
Sobre Nova York	10$067	10$160
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$324
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$535
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$540
Sobre Hespanha (pesetas)		1$390
Sobre Suissa (francos)		1$851
Sobre Belg ca (francos)		$459
Sobre Hollanda (florim)		4$010
Sobre apão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		55/32
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$056
Sobre Austria		000,17
Sobre Tcheco-Slovaquia		$306

Moedas

Liras (papel)	$445
Francos (papel)	$600
Escudos (papel)	$460
Pesetas (papel)	1$380
Libras (papel)	47$500
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	750$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	805$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %. nom	758$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	722$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	968$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	176$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port	168$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	155$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	176$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550)	178$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	952$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	778$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 %, port	400$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, nom	96$500
Banco dos Funccionarios Publicos	55$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil	62$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	180$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	193$000
Banco do Brasil	41$000
Companhia Confiança Industrial.	225$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série	161$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	200$500
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	215$000

Vendas por alvará

15 apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	155$000
50apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550).	178$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923—*A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 20 de agosto de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	4 22$300	22$350	—	4.000 saccas
Agosto	15 29$650	29$700	—	15.000 saccas
Setembro	25 27$050	27$300	—	25.000 saccas
Outubro	14 25$200	3 25$300	—	17.000 saccas
Novembro	2 24$000	2 24$000	—	4.000 saccas
Dezembro	1 23$100	23$100	—	1.000 saccas
	saccas			
Vendas	61.000	5.000	—	66.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, frouxo. 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 29$600.
Mercado: firme.
Vendas até 10 1/2, 5 959 saccas.
Vendas total — 10.397 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 20 de agosto de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro	57$000	53$500	57$000	53$000	
Agosto	79$500	76$000	80$000	76$500	4.000
Setembro	76$000	73$000	73$700	73$700	5.000
Outubro	68$500	66$900	67$500	66$500	3.000
Novembro	60$000	57$500	60$500	56$500	
Dezembro	58$000	53$500	59$000	53$500	
	saccas		saccas		saccas
Vendas	7.000		5.000		12.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel branco crystal bom, kilo, 1$340 a 1$380.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades, 3.696 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 18

Assucar

Entradas de Campos	4.674 saccas
Entradas do Maceió	1.000 aaccas
Entradas de Minas	1.000 saccas
Entradas do Pernambuco	500 saccas
Total	7.174 saccas
Sahidas	11.237 saccas
Existencia	63.700 saccas

Mercado — firme.
Preço do branco crystal hoje, 1$340 a 1$380.

Algodão

Entradas de Parahyba	940 fardos
Entradas de Rio Grande do Norte	536 fardos
Entradas de Pernambuco	309 fardos
Entradas de Ceará	135 fardos
Total	1.920 fardos
Sahidas	208 fardos
Existencia	7.359 fardos

Mercado — firme.

	Preços por 10 kilos
Sertões	60$000 a 61$000
Primeiras sortes	59$000 a 60$000
Medianos	56$000 a 57$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de agosto de 1923	7.477:840$211
Renda arrecadada em 20 de agosto de 1923	576:600$591
	8.054:440$802
Em igual periodo de 1922	6.122:565$384
Differença para mais em 1923	1.931:875$454

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1923

Renda arrecadada no dia 20:

Em ouro	148:612$907
Em papel	164:257$041
Total	312:869$948
Renda arrecadada de 1 a 20 do corrente	4.912:014$984
Em igual periodo de 1922	4.636:161$180
Differença a maior em 1923	275:853$804

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.280

Marca de commercio e fabrica

I — Descripção: A presente marca se compõe das expressões «Cervejaria Guanabara» escriptas e gravadas de qualquer fórma e por qualquer processo, sejam quaes forem o typo de suas lettras, a sua côr, seu tamanho e a disposição das palavras e das lettras que as constituem.

II — Applicação: Bernardo Kokemper & Comp., estabelecidos na cidade de S. Paulo, á rua Tupinambá n. 10, com fabrica de cervejas, refrescos, gelos, licores e outras bebidas, adoptam a marca acima «Cervejaria Guanabara» para assignalar artigos de seu fabrico e commercio, sendo a dita marca applicada por todo e qualquer processo aos referidos artigos, envoltorios, mesas, cadeiras, caixões, bem como em cartas, facturas, cartazes, annuncios, clichés e outras formas de preconicio commercial, reservando-se ainda os apresentantes o direito de fazer da marca apresentada outro qualquer uso que lhes convier. S. Paulo, 31 de julho de 1917.—*Bernarao Kokemper & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

N. 3.280.— Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 15 horas do dia 31 de julho de 1917.— O secretario, *Renato Maia.*

Registrada no livro competente e archivada por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 10 de setembro de 1917. — O secretario, *Renato Maia.*

N. 3.280 — O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accôrdo com a tabella B, § 4º, do decreto de 22 de janeiro de 1900 e lei de 30 de dezembro de 1916, n. 29. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 10 de setembro de 1917.—O secretario, *Renato Maia.*

Depositada em 1 de outubro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.280 a transferencia da marca «Guanabara» de Bernardo Kokemper & Comp. para seus cessionarios C. Bittencourt & Comp. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.280 a transferencia da marca «Guanabara» de C. Bittencourt & Comp. para seus successores Andrade, Kokemper & Comp. Rio de Janeiro, 25 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.280 a transferencia da marca «Guanabara» de Andrade, Kokemper & Comp. para seus successores Martiniano de Andrade & Comp. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.280 a transferencia da marca «Guanabara» de Martiniano de Andrade & Comp. para sua successora Companhia Guanabara. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (5.329)

N. 9.345

Blundell, Spence & Co., Limited, estabelecidos em Londres e Hull, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta de fórma rectangular, com os quatro angulos chanfrados. Em sentido transversal, vê-se uma faixa na qual está a palavra «Lustrelac», caracteristica e essencial da marca. No triangulo formado acima da faixa, vê-se um desenho de fórma elliptica, contendo palavras descriptivas, e no triangulo inferior, diversos dizeres e o nome dos depositantes. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas côres, vernizes e esmaltes da natuaeza de tintas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923.— Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 20 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 9.345 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 9.346

The Expanded Metal Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de fantasia «Expamet». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir metal puxado ou distendido, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de março de 1923.—Por pro-

curação, *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 3 de março de 1923.

Registrada sob n. 9 346 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.—*Isidoro Campos*, director Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.338)

N. 9.353

A. & M Smith, Limited, estabelecidos em Hull, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Reina» disposta entre os dizeres Bacalhão superior—Especial escolido». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bacalhão, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. —Por procoração, *Leclerc & C,°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 21 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.353 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.354

Koken Companies, estabelecida em St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Koken». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cadeiras para barbeiro, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de março de 1923.—Por procuração *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 21 de março de 1923.

Registrada sob o n. 9.354 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.355

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Vitava», escripta de fórma caracteristica. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel photographico sensivel á acção da luz, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de março de 1923.—Por procuração, *Leclerc & C°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 21 de março de 1923.

Registrada sob o n. 9.355, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 9.357

National Blank Book Co., estabelecida em Holyoke, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente em uma faixa de pontas roscadas, na qual se vê a palavra «National». Por detraz da faixa vê-se a figura de uma aguia de azas abertas, segurando em cada pé uma pequena ferramenta. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir livro em branco e indices com folhas soltas ou presas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. —Por procuração, *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 6 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 9.357 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923.— *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 9.360

American Sheet and Tin Plate Company, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um fecho de abobada, acompanhado da palavra «Keystone». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir folhas laminadas, chapas de ferro ou de aço molle e de aço, cobre, folha de flandres e chapas estanhadas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.—Por procuração, *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis),

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 10 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 9.360 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 9.367

The Sizing Materials Company, Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Hytra». Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas para uso na agricultura, horticultura, veterinaria e para fins sanitarios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923.— Por procuração, *Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 28 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 9.367 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 13 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N 9.371

F. C. Calvert & Co., estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma circumferencia, contendo em seu circulo uma cruz, terminando os seus braços em settas. Na parte superior da mesma circumferencia, vê-se inscripta «Calvert's» e nas partes lateraes, á esquerda a palavra «Trade» e a direita «Mark». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir perfumaria (inclusive artigos de toucador, preparados para dentes e cabellos e sabão perfumado), da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 19 de outubro de 1908, sob n. 2.221. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923.—Por procuração, *Leclerc & C.°* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 9.371, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 9.372

F. C. Calvert & Co., estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma circumferencia, contendo em seu circulo uma cruz, terminando os seus braços em settas. Na parte superior da mesma circumferencia, vê-se inscripto «Calvert's» e nas partes lateraes, á esquerda a palavra Trade, e a direita Mark. Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir todas as substancias chimicas, usadas nas industrias, na photographia ou em pesquizas scienti cas e anticorrosivos. da fabricação dos depositantes. A dita marca é presentada em renovação do registro effe tuado nesta junta em 19 de outubro de 1908, sob n. 2.221. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. - Por procuração, *Leclerc & C.°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 9.372 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 9.373

F. C. Calvert & C.°, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma circumferencia contendo em seu circulo uma cruz, terminando os seus braços em settas. Na parte superior da mesma circumferencia vê-se inscripto «Calvert's» e nas partes lateraes, á esquerda, a palavra «Trade» e á direita, «Mark». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tinturas, extractos, acides carbolicos para uso em medicina e pharmacia e todas as outras substancias chimicas preparadas para uso em medicina e pharmacia, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 19 de outubro de 1908, sob n. 2.221. Rio de janeiro, 7 de agosto de 1923.—Por procuração, *Leclerc & C.°* (sobre um estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 7 de agos o de 1923.

Registrada sob n. 9.373 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 9.374

F. C. Calvert & Comp., estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma circumferencia, contendo em seu circulo uma cruz terminando os seus braços em settas. Na parte superior, da mesma circumferencia, vê-se inscripto *Calvert's*, e nas partes laterues, á esquerda, a palavra *Trade* e á direita *Mark*. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir adubos artificiaes, desinfectante, banhos para carneiros e quaesquer outras substancias chimicas, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 19 de outubro de 1908, sob n. 2.221. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.374 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 9.375

F. C. Calvert & Co., estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma circumferencia, contendo em seu circulo uma cruz, terminando os seus braços em settas. Na parte superior da mesma circumferencia, vê-se inscripto «Calvert's» e nas partes lateraes, á esquerda, a palavra «Trade» e á direita, «Mark». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir velas, sabões communs, pós para banhos, detergentes, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 19 de outubro de 1908, sob n. 2.221 — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.375, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 11.510

Benedicto Leoncio da Silva, pharmaceutico, estabelecido á rua da Constituição esquina da de Barão Amazonas, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, unico proprietario e preparador do Eugynol, approvado pela Directoria da Saude Publica do Estado do Rio de Janeiro e da desta Capital, apresenta a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões, afim de distinguir o mesmo preparado Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, vendo-se ao alto, á esquerda, uma serpente enroscada em um galho de uma planta medicinal; superiormente, aos lados da cabeça da serpente, vêem-se as iniciaes B e L e inferiormente, sobre as palavras Marca Registrada a inicial S. Ao lado direito dessa serpente, lê-se em uma facha curvilinea, que se acha entre bordaduras e arabescos, o nome caracteristico Eugynol, seguindo-se dizeres explicativos sobre o emprego do mesmo preparado. A marca será usada em quaesquer vidros que contiverem o preparado, assim como em notas, annuncios, facturas, cartões e reclames, afim de bem garantir os direitos de propriedade, fabrico e commercio do requerente. Campos, 6 de setembro de 1916. *Benedicto Leoncio da Silva* (sobre duas estampilhas do valor de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 9 de setembro de 1916. —*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.510 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.510 a transferencia da marca Eugynol de Benedicto Leoncio da Silva para seus cessionarios Umbelino Pacheco & Comp.. Rio de janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.316)

N. 11.591

Benedicto Leoncio da Silva, pharmaceutico, estabelecido á rua da Constituição, esquina da de Barão do Amazonas, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, apresenta á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, para o seu preparado «Eugynol» e consistente no nome caracteristico: «Eugynol salva o sexo feminino», e tres aspas reivindicando o supe. para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade no preparado do seu fabrico e commercio e na propaganda do mesmo preparado. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e dimensão, será applicada em epigraphes de annuncios pelos jornaes, cartões postaes, etiquetas, cintas para jornaes, involucros, obreias, etc., afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Campos, 20 de setembro de 1916. — *Benedicto Leoncio da Silva* (sobre duas estampilhas do valor de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 23 de setembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.591 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 11.591 a transferencia da marca «Eugynol salva o sexo feminino», de Benedicto Leoncio da Silva para seus cessionarios Umbelino Pacheco & Comp. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.316)

N. 18.584

Carlos Vieira & Comp., negociantes, proprietarios da Casa Vieitas, estabelecidos nest cidade, á rua da Quitanda n. 99, apresentam a marca supra que consiste no desenho de uma moldura de fórma elliptica, a qual encerra a figura de dous homens; um sentado em frente á uma mesa e outro em pé, apontando para um painel rectangular, no qual estão letras de diversos tamanhos. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pince-nez, oculos, lentes e instrumentos de optica, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. — *Carlos Vieira & Comp.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 11 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.584 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 18.584 a transferencia da marca de Carlos Vieira & Comp., para seu successor Carlos Vieira. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 19.516

Schtllander & Frischgsell, estabelecidos á rua do Carmo n. 51, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste em um campo hexagonal do côr branca sobre fundo preto, sendo as faces de hexagono formadas por linhas encurvadas para dentro do campo e as pontas do hexagono sendo arredondadas. Esta marca que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir: canetas-tinteiros e accessorios, apparelhos e borrachas para encher canetas-tinteiros, tinteiros para viagem, tintas de escrever, liquidos e preparados para limpar canetas e pennas, pennas de ouro e outras, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — Por procuração C. *Buschamann*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 27 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.516 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.517

S. Gorenstin, estabelecido nesta cidade, á praça dos Governadores n. 5, apresenta a marca supra que consiste na figura de um tigre real, encimada pelas palavras «Pelleteria Brasil». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pelles preparadas ou não e artigos de agasalho, taes como: romeiras, palatinas, boás, pelleirinas e outros agasalhos feitos de pelle, da fabricação do dep sitante. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *S. Gorenstin* (sobre uma estamoilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 1 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 19.517 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 19.532

Jecelym Wanderley, domiciliado á rua Primeiro de Março n. 153, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação caracteristica: Farinha Lactea «Derley». «Derley» entre aspas, sob as palavras: Farinha lactea. A referida marca, que poderá variar em typo, côres e dimensões, servirá para distinguir farinhas alimenticias medicinaes do commercio do requerente, podendo usal-a tambem em impressos e reclames. Rio de Janeiro. 15 de março de 1923.— *Jocelyn Wanderley*, sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 16 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.532 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.309)

N. 19.535

Vital Brazil & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua S. Pedro n. 89, apresentam a marca supra, que consiste na palavra caracteristica «Talhá», disposta entre aspas. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir de fricios, em fórma liquida em pó e em pasta, acondicionado em recipientes adequados, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Vital Brazil & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 20 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.535 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.573

Usina Queiroz Junior, Limitada, estabelecida nesta cidade, á rua General Pedra n. 149, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Esperança», disposta entre aspas e seguida de um numero de ordem para indicar a qualidade ou especie do producto. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir lingotes e barras de ferro gusa, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — Pela Usina Queiroz Junior, Limitada. — *Claudionor Moniz.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas 30 minutos do dia 26 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.573 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 19.582

Silva & Alves, estabelecidos á praça Tiradentes n. 59, adoptam para distinguir as roupas que forem tintas no seu estabelecimento a marca supra, a qual consiste na denominação caracteristica «Tinturaria do Povo», entre aspas. Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada em notas, etiquetas, cartões, facturas, annuncios, reclames e papeis para embrulho de roupas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — *Silva & Alves* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 25 minutos do dia 23 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.582 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.317)

N. 19.583

Corrêa, Cardoso & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 66, loja, adoptam para distinguir doces, vinhos, cervejas, licores, aguas mineraes, empadas, pasteis, conservas, presuntos, linguiças e salames de seu commercio, a marca supra, a qual consiste na denominação caracteristica «Ao Lunch da Moda», entre aspas. Esta marca poderá variar em côres e dimensões e será usada em notas, cartões, etiquetas, facturas, annuncios, reclames e papeis para embrulho. Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — *Corrêa, Cardoso & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 26 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.583, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.318)

N. 19.587

Carlos Vieira, negociante, estabelecido nesta cidade á rua da Quitanda n. 99, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Galeria Vieitas», disposta sobre uma linha recta horizontal. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir lustres, estatuas e objectos de bronze, cinzelado ou não, columnas e objectos de marmore, mobiliario de estylo, objectos de arte, quadros a oleo e molduras da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Carlos Vieira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 27 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 19.587 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.588

Carlos Vieira, negociante, estabelecido nesta cidade á rua da Quitanda n. 99, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Casa Vieiras», disposta sobre uma linha recta horizontal. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir lustres, estatuas e objectos de bronze cinzelados ou não, columnas e objectos de marmore, mobiliario de estylo, objectos de arte, quadros a oleo, molduras, espelhos e pince-nez, oculos, lentes e instrumentos de optica, da fabiicação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Carlos Vieira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia de 27 de julho de 1913.

Registrada sob n. 19.588 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 19.590

A Sociedade Anonyma White Martins, estabelecida nesta cidade á rua de S. Pedro n. 67, apresenta a marca supra que consiste na palavra «National», disposta entre aspas. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir motores de combustão interna e geradores a gaz pobre, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — Pela Sociedade Anonyma White Martins, *Fausto B. Martins*, director-gerente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 2 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 19.590 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.338)

N. 19.592

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir a cerveja de seu fabrico e commercio, como renovação do registro n. 5.762 de 13 de agosto de 1908, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente na figura de um cavalleiro, tendo na cabeça um capacete com duas azas, montando um cavallo branco, tendo na mão direita uma cornucopia com cerveja espumante e na esquerda um estandarte, onde se vê a marca geral, já registrada, circumdada por uma corôa de lupulo ornada de fitas. No alto, lê-se Companhia Cervejaria Brahma, sendo estas duas ultimas palavras em duas fachas, seguindo-se o nome «Bock» sob os dizeres Rio de Janeiro e ao lado destes um escudo com um castello de tres torres. Na base, em uma facha vê-se a inscripção Cerveja Munchen. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1923. — Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Joh Kunning*, *Machado de Oliveira*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 11 de agosto de 1923.

Registrada o sob n. 19.592 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.329)

CERTIFICADOS

N. 758

Certifico que a marca «Cirophtosa» para um preparado veterinario de Hermogenes Pinto Vieira, de São João Nepomuceno, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o numero setecentos e cincoenta e oito, foi depositada nesta junta em seis de agosto corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de agosto de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto. J. C., em 14 de agosto de 1923. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.309)

N. 6.850

Certifico que a marca «Camomillina» para um preparado pharmaceutico de Raphael Antunes Borba, fabricante, e registrada por Cicero de Miranda na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero seis mil oitocentos e cincoenta, foi depositada nesta Junta em vinte e tres de julho ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de agosto de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto, J. C., em 14 de agosto de 1923. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho e director do Arsenal, convido a firma F. R. Moreira & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, a vir, dentro do prazo de tres dias, á sala das sessões do conselho, para assignar o contrato da concurrencia publica realizada em 6 do fluente mez, referente á acquisição de um ascensor mecanico movido a electricidade.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923.— *Anastacio de Freitas*, major intendente, secretario do Conselho de Administração.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Propostas apresentadas ao Conselho de Administração deste Arsenal, em sessão realizada em 6 do corrente mez de agosto, de accôrdo com o edital data do de 19 de julho ultimo, publicado no *Diario Official*.

Mayrink Veiga & Comp., engenheiros-importadores-exportadores — 15, 17, Rua Municipal, 19, 21, Travessa Santa Rita n. 26. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. Proposta n. 290. Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte: 1 (um) ascensor mecanico movido a electricidade, de accôrdo com as especificações publicadas no *Diario Official* de 21 de julho de 1923, do fabricante «Otis», pela importancia de trinta e um contos, novecentos e vinte e cinco mil réis (31:925$000).

O mesmo ascensor installado sob a fiscalização do Gabinete Technico, por trinta e novo contos, quatrocentos e oitenta mil réis (39:480$000).

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concurrencia. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Luiz Teixeira Mendonha*. Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis, devidamente inutilizada com a data e assignatura.

F. R. Moreira & Comp., engenheiros civis, electricistas e empreiteiros. Avenida Rio Branco ns. 107 e 109. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.

Exmo. Sr. coronel presidente do Conselho Administrativo do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. Proposta numero 210. — Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de concurrencia de 19 de julho do corrente anno, publicado no *Diario Official*, um ascensor mecanico movido a electricidade, de accôrdo com as especificações juntas, pelo preço de 25:000$ (vinte e cinco contos de réis).

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do referido edital de concurrencia. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *F. R. Moreira & Comp.* Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis, devidamente inutilizada com a data e assignatura.

Caracteristicos e especificação sobre o ascensor

F. R. Moreira & Comp., engenheiros civis electricistas. Avenida Rio Branco ns. 107 e 109. Orçamento n. E 569. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923 Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. Proposta para o fornecimento e montagem de um ascensor mecanico movido a electricidade, dos fabricantes «Stigler», de Milano, Italia, a ser installado na officina de fundição desse arsenal. *1° caracteristico — Carga* — Normal util de 1.500 ks. para..... *Velocidade* — Om,25 metros por segundo. *Percurso util* — De 5ms,50 metros com as paradas seguintes. *Pavimento terreo* — Plataforma de carregamento. *Manobra* — Typo a cordas com paradas automaticas. *Disposição geral* — O elevador será installado no local que nos foi indicado na nova officina de fundição. O guincho será collocado na parte superior, acima da torrre ou no pavimento terreo do lado da torre. *2ª especificação — Guincho* — Typo de parafuso sem fim para cabos de aço redondos. Reducção de velocidade por rodas de bronze phosphoroso e parafuso de aço. O parafuso e a roda trabalhando em uma caixa de ferro fundido formando banho de oleo. *Motor* — O guincho acima será atacado directamente e na mesma base por um motor corrente triphasica 50 periodos 220 volts, typo especial para elevador. *Freio de parada* — Typo electro-magnetico-triphasico para regular, acertar e immobilizar a cabine nas paradas; funccionando automaticamente no caso de falta de corrente electrica. *Cabos* — De aço extra flexivel especial. calculados para 10 vezes a carga no ramal. *Guias de cabine*—De ferro U de 5" com corrediça de madeira. *Guias de contrapeso* — De ferro L com corrediças de madeira. *Cabine carro-plataforma* — A plataforma será coberta inteiramente com chapa de xadrez de 5 m|m de grossura, lados de 1,25 de altura de madeira. Dimensões internas approximadas, 1m,80 X 2m,40. *Suspensão da cabine* — Constituida por uma armação de ferro rigido, evitando, assim, qualquer esforço sobre a cabine. *Contrapeso* — De ferro fundido. collocado no vão do elevador e com peso calculado para equilibrar a plataforma e metade da carga. *Manobra* — Os apparelhos de manobra comportarão corda de manobra com paradas automaticas. Cabos flexiveis, canalização electrica entre os diversos apparelhos de manobra, de accôrdo com as exigencias da Prefeitura. *Apparelhos de segurança* — Freio para-queda do typo cunha. collocado na parte inferior da suspensão da cabine, funccionando automaticamente no caso de ruptura ou afrouxamento dos cabos de suspensão. Paradas automaticas. Nos fins do percurso util do apparelho. independente de manobra. Interruptores limite de percurso. Cortando a corrente principal quando o elevador passar ás paradas extremas do percurso util. *Segurança das portas* — Não tem. *Trabalhos complementares. — Portas dos andares* — Não tem portas. *Grades ou outros tapamentos* — Não incluimos grades ou tapamentos. *Vigas na parte superior do elevador* — O fornecimento e collocação de vigas de ferro na parte superior do elevador para supportar o guincho ou as rodas dos cabos não estão incluidos neste orçamento. *Poço* — O poço na parte inferior não está incluido neste orçamento. *Canalização electrica para alimentação do elevador* — Não está incluida em nosso preço a canalização desde a ligação com a rêde da companhia fornecedora de energia até os fusiveis de protecção que serão collocados por nós. proximo ao motor, e de secção sufficiente para ter nos bornes do mesmo a voltagem necessaria em plena carga. *Trabalhos diversos* — Não estarão incluidos: preparo dos vãos para receber o elevador. Abertura dos assoalhos e tecto. Poço. Base do concerto para o guincho e preparação do local para o mesmo e os apparelhos. Retoques nas paredes, assoalhos, tectos e telhados. Modificação do telhado, torre de ferro ou cimento armado com plataforma na parte superior. Montagem do apparelho. *Estão incluidos* — Transporte do apparelho no local. Fornecimento de plantas e schemas para a montagem. *Licença e deposito* — As despezas de ligação com a Companhia Fornecedora de Energia Electrica, assim como licença da Prefeitura não estão incluidos no presente orçamento. Preço do material acima especificado. *Preço* — 25:000$ (vinte e cinco contos de réis). *Prazo de entrega* — 30 dias, de accôrdo com o edital. — *F. R. Moreira & Comp.* — *Garantias* — Garantimos ser de 1ª qualidade todo o material para nós proposto, obrigando-nos a substituir pelo prazo de um anno, qualquer peça defeituosa, excepto quando o defeito provenha do uso ou da falta de conservação do apparelho, que é indispensavel ao seu bom funccionamento Está sellado com quatro estampilhas federaes, sendo uma de mil réis e tres de seiscentos réis cada uma, devidamente inutilizadas e assignadas por procuração de F. R. Moreira & Comp., *J. Xavier de Mello*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Anastacio de Freitas*, major-intendente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISIÇÃO DE MACHINAS E SEUS ACCESSORIOS E RESPECTIVO ASSENTAMENTO PARA A LAVANDERIA DESTE COLLEGIO.

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do conselho de administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá proposta no dia 21 do corrente mez, ás 15 horas, para a compra de machinas e accessorios para a lavanderia do estabelecimento e seu respectivo assentamento, conforme a discriminação abaixo:

Uma turbina com tanque rotativo, de cobre, de 0m.6 de diametro e 0m.3 de altura com mancaes de espheras, revestimento exterior de ferro batido com tampa de protecção, systema de lubrificação e engrenagem de reducção convenientemente assentes:

Uma machina de passar (calandra) com bacia polida de 2m.00 x 0m.25, sendo o cylindro revestido de panno, pressão com pesos ajustaveis, movimentação em sentido opposto e aquecimentos com vapor directo;

Uma machina de lavar com tambor duplo, sendo o interno de cobre e perfurado, de 0m.8 de diametro e 1m.10 de comprimento e o externo de ferro galvanizado com tamba corrediça e movimentação por engrenagem nos dous lados. A porta deve ter a extensão da machina e possuir trincos sem molas. Deve a machina dispôr de registro de sahida, valvula de reducção de vapor e duas torneiras de agua e o aquecimento ser feito por meio de vapor directo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta capital, até ás 15 horas do dia do dia 20 do corrente mez e entre-

gue ao secretario do conselho de Amdinistração na thesouraria do mencionado collegio.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, preços em algarismos e por extensos, qualidade, nome do artigo, peso, marca, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobre carta fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto;

3ª, em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas;

4ª, os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 343, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital a importancia de um conto de réis (1:000$), para garantir a assignatura do contracto.

5ª, o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a leitra *d* da clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6ª, os concurrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital;

7ª, os preços serão dados para cada machina e será preferida a proposta que em conjunto seja mais barata, não sendo admittida a proposta que consignar preços em moeda estrangeira;

8ª os preços serão feitos para as machinas collocadas e em perfeito funccionamento;

9ª, o prazo maximo para a entrega das machinas em franco e perfeito funccionamento será de 150 dias a contar da data da entrega do pedido á casa fornecedora pela repartição competente;

10, não será acceita a proposta que consignar preços levados em conta isenção de direitos aduaneiros, visto contrariar o art. 774 do Codigo de Contabilidade Publica;

11, não será igualmente tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preços para todas as peças discriminadas neste edital;

12, no caso de duas ou mais propostas cujos preços em conjunto sejam inteiramente iguaes, terá preferencia a firma brasileira, porém se todas forem brasileiras ou todas estrangeiras, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido e para os artigos que careçam de prazo, aquella que mencionar menor prazo;

13, não serão acceitos os artigos cujos preços excedam aos do limite base estabelecido e organizado de accôrdo com o art. 755 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica;

14, os preços base de que trata a clausula immediatamente anterior serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas;

15, a questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes;

16, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia;

17, não serão acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 20 do corrente mez;

18, não serão acceitas vantagens ou offertas de abatimentos sobre a proposta mais barata, sinão nos casos previstos neste edital;

19, o contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a leitra *b* da clausula 4ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para os que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provar que o teem e dar as indicações necessarias afim de ser feito mensão no citado processo.

20, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — Esta concurrencia é aberta visto estarem prejudicadas as propostas apresentadas na que foi realizada em 25 do mez proximo findo, sendo tres em face do que dispõe a 2ª parte do art. 774 do Codigo de Contabilidade e uma porque os preços propostos são superiores aos da base estabelecida e organizada pelo conselho deste collegio, contrariando assim o art. 755 e ultima parte do artigo 246 do citado codigo.

Capital Federal, 4 de agosto de 1923. — O secretario, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCURSO DE UMA VAGA DE ADJUNTO

De conformidade com a determinação constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 35, de 4 de maio do corrente anno e de ordem do Sr. general director, faço publico que, de accôrdo com as instrucções para o concurso de docentes dos Institutos Militares de Ensino, se acha aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar de 1 do corrente mez, a inscripção para o concurso de adjunto da 2ª secção (mathematica), deste collegio, secção esta constante do plano de ensino estabelecido no Regulamento para os Collegios Militares, approvado pelo decreto n. 15.416, de 27 de março de 1922.

Poderão inscrever-se neste concurso sómente os brasileiros que apresentarem documentos comprobativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

Para a inscripção os candidatos civis deverão obedecer á disposição contida no art. 134 do Regulamento para o Serviço Militar, approvado pelo decreto n. 15.934 de 22 de janeiro de 1923.

No caso de approvação e consequente provimento do candidato na vaga existente de adjunto da 2ª secção deste collegio, será obedecido para a futura promoção ao cargo de professor o que taxativamente se acha expresso no art. 191 do Regulamento para os Collegios Militares acima referido.

A inscripção, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome sobre estampilha do Thesouro Federal na importancia de 5$ em livro apropriado existente nesta Secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As provas abaixo especificadas serão prestadas perante o Conselho de Instrucção deste collegio:

a) these e sua defesa;

b) dissertação escripta;

c) prova graphica (comprehendendo topographia e seu desenho);

d) prova didactica.

Após encerrada a inscripção será marcado um prazo para os candidatos comparecerem a esta secretaria afim de lhes ser dado o ponto para a these que deverá ser escripta e impressa ou dactylographada e entregue dentro de 90 dias a partir daquelle em que fôr dado o ponto.

Cada candidato entregará na secretaria do estabelecimento cem (100) exemplares de sua these, sendo excluidos do concurso os candidatos que não apresentarem sua these no dia marcado e bem assim os que, por qualquer motivo, deixarem de comparecer para tirar o ponto da prova didactica ou não comparecerem a qualquer das provas.

O candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas, tenha ou não começado a fazel-a, será excluido de concurso.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1923. — *João Alves de Moura*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICA DESTE CALLEGIO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 30 do corrente mez o referido conselho receberá propostas das pessoas ou firmas commerciaes que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, abaixo discriminada:

Um motor «Diesel» com força de 100 H. P., conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K. W. 218 ampères, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa para producção de luz.

1ª. As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao S. general director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 29 do corrente mez e entregues ao secretario do conselho na thesouraria do mesmo collegio.

2ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na (1ª via), data e assignatura, qualidade, nome das machinas e preços em algarismos e por extenso, prazo maximo da retirada das mesmas do estabelecimento e

3ª. As propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo termo de compra.

4ª. O concurrente a quem couber a preferencia da compra, entrará immediatamente com a importancia relativa a 10 % calculada sobre a quantia de sua proposta e o restante no acto da assignatura do respectivo termo, perdendo o direito áquella importancia se não o fizer no prazo de tres dias a contar da data do convite feito pelo *Diario Official*.

5ª. O prazo maximo para a retirada das machinas será de 15 dias a contar do dia da assignatura do termo de compra.

6ª. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia o proponente brasileiro, si porém todos forem brasileiros, ou todos estrangeiros esta preferencia caberá a quem fizer por escripto e secretamente declaração de maiores vantagens, havendo novo empate recorrer-se-ha a sorte.

7ª. Não serão acceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido o qual será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

8ª. Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjunto para todas as peças da usina.

9ª. Não serão acceitas vantagens ou offertas de augmento sobre a proposta mais cara, senão nos casos previstos neste edital.

10. Não serão acceitos requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 29 do corrente mez.

Nota—As pessoas que desejarem informações com relacão a usina poderão dirigir-se ao almoxarifado do Collegio, e sobre inscripções á thesouraria do mesmo estabelecimento nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 13 de agosto de 1923.—*Augusto José de Souza*, 1º tenente contador, secretario do conselho.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração deste collegio, declara-se ás firmas commerciaes inscriptas em concurrencia administrativa neste estabelecimento e que até a presente data não requereram nem apresentaram novas propostas alterando os preços offerecidos em março do corrente anno, como estabelece o art. 760 do Codigo de Contabilidade Publica, que não mais se acceitam as alterações prévistas no citado artigo, ficando sub-entendido que o fornecimento durante mais quatro mezes será feito pelas mencionadas firmas, as quaes só poderão alterar aquelles preços quando se offerecer nova opportunidade conforme as regras estabelecidas nesse sentido.

Capital Federal, 20 de agosto de 1923.—O secretario, *Augusto José de Souza*, 1º tenente, contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRICTO

O presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º districto faz saber que os cidadãos abaixo relacionados, sorteados na classe de 1901 e julgados incapazes temporariamente, deverão se apresentar para nova inspecção de 10 a 26 de outubro proximo futuro:

1. Trajano de Mello Moraes,
2. Sebastião Vianna.
3. Romualdo Machado.
4. Nestor Camillo de Oliveira.
5. Manoel Ferreira Miguel Filho.
7. José Joaquim Freire.
8. Humberto Belluti.
9. Franklin da Silva Maia.
10. Carlos de Lemos Filgueiras.
11. Adhemar Almeida Gonzaga.
12. Alfredo Parkenson Lucas.
13. Antonio Mendonça.
14. Waldemar da Mouta Campello.
15. Octavio Barreto Cardoso de Mello.
16. Mario Anardello.
17. Adalberto de Jesus.
18. Phelippe Needhans Carneiro da Rocha.
19. Francisco Campos.
20. Agostinho Tirre.
21. Carlos Guilherme Off.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923.—Dr. *Luiz Bahia*,, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatistica, convido os remettentes ou distinatarios abaixos, da correspondencia cahida em refugo, no segundo trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar desta data, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento das respectivas multas.

Numero—procedencia—remettente—destinatarios

— Capo-Ere, G. Doil.
— S. Christovão, Dolores Gabrielia.
— Rio, Alba, Neuza Casemira.
1.933. Avenida Salvador de Sá, Carlos Wergles.
94.410. Avenida Rio Branco, Hortencia M. Conceição.
316. Succursal n. 7, Fiduca.
7.175. S. Christovão, Francisco Carmo.
227.346. Avenida Rio Branco, Carlos Kurgston.
4.514. Villa Izabel, Dionisio Santos.
330.533. 7ª secção, Pagato.
6.397. Succursal n. 7, Y. Ws. Wer.
167. Francisco Gonçalves.
6.365. Estacio de Sá, Aurea Dias Florida.
8.668. Maria José G. de Campos.
23.34B. Praça 15 de Novembro, A. Cintão & Comp.
16.68V. Pascoal Colaferro.
62B. Succursal n. 7, Barão de Vasconcellos.
52.553. S. Paulo, Antonio Lagos.
3 729. Rio, José Mariano de Souza.
456.905. 7ª secção.
566.956. 7ª secção.
456.955. 7ª secção.
14.708. 7ª secção.
2.803. 7ª secção.
6.119. 7ª secção.
2.707. 7ª secção.
6.117. 7ª secção.
7.302. 7ª secção.
296. 7 secção.
110.597. 7ª secção.
234.340. 7ª secção.
4.100. Rua Frei Caneca.
7.438. Ignorada, *Anna Pires*.

Terceira secção da sub-directoria de Fiscalisação e Estatistica, 20 de fevereiro de 1923.—O chefe de secção, *Estevão Neiva*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DISTRICTO DE APPARELHAGEM SUL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A FUNDIÇÃO EM AÇO DE UMA RODA DE ENGRENAGEM PARA A DRAGA «AFFONSO PENNA».

3ª secção

Faço publico que no dia 25 do corrente mez de agosto, ás 13 horas, serão recebidas no escriptorio do Districto de Apparelhagem Sul, á Avenida Venezuela n. 240, propostas para a fundição em aço de uma roda de engrenagem para a draga *Affonso Penna*, de accôrdo com o modelo existente nas officinas do Districto, onde se acha á disposição dos concurrentes.

Primeira — Os concurrentes, por meio de requerimento dirigido ao chefe do districto, deverão se inscrever até ás 14 horas da vespera do dia acima designado para o recebimento das propostas.

Segunda — As propostas serão em quatro vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida.

Terceira — O preço deverá ser em moeda nacional, papel, indicado em algarismo e por extenso.

Quarta — O prazo maximo para a entrega da nova engrenagem será de 40 dias, a contar da data em que fôr assignado o respectivo contracto.

Quinta — Os concurrentes deverão depositar na thesouraria da inspectoria a quantia de 50$, para garantia da proposta apresentada, perdendo essa caução o proponente escolhido que, dentro do prazo determinado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto, quando chamado por edital.

Sexta — Esta caução será elevada a 1:000$, para garantia da execução do contracto e pagamento das multas a que incorrer por infracção do mesmo.

Setima — As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros. Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas no *Diario Official*.

Oitava — As propostas deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Será preferida a proposta mais barata por menor que seja a differença.

Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offereçam reducção sobre a mais baixa.

Nona — A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente, não cabendo aos concurrentes qualquer reclamação ou indemnização.

Decima — Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envellope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta .....(nome do proponente)

A esse enveloppe o proponente reunirá:

a) todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade;

b) recibo da caução de 500$; de que trata a clausula quinta;

c) recibos de impostos federaes e municipaes a que se achar sujeito, relativos ao ultimo semestre;

d) provas de que é negociante matriculado, com registro de contracto na Junta Commercial.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo enveloppe igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia abrir-se-hão os enveloppes que contenham os documentos de prova de idoneidade para o devido julgamento. Os enveloppes contendo as propostas apresentadas serão fechados em um só envolucro que será lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe do Districto de Apparelhagem Sul, que presidirá aos actos desta concurrencia.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concurrentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituidas fechadas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accôrdo com a clausula setima.

Escriptorio do Districto de Apparelhagem Sul, em 9 de agosto de 1923. — *J. Marcellino Pires*, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

ACTA DA ABERTURA E LEITURA DA PROPOSTA APRESENTADA NA CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DO CORRENTE ANNO, PALA ACQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAES DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO S. LUIZ-THEREZINA.

Aos trese dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, reunida, ás quatorze horas, a commissão encarregada de proceder á concurrencia publica para a acquisição de serras de fita, serras circulares e metal patente, composta pelos engenheiros José Luiz Baptista, chefe da 1ª divisão, presidente da commissão, Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da 2ª divisão, foi aberta e lida, na presença do concurrente, a unica proposta recebida na reunião do dia 10 do corrente mez e anno, apresentada pela firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento á Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina do material acima alludido.

A proposta em questão, de ordem do Sr. presidente, será publicada no *Diario Official*, afim de ser posteriormente julgada.

E, para constar, eu, Oswaldo Simões Corrêa, 2º escripturario desta inspectoria, lavrei a presente acta, que assigno juntamente com a commissão.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923.— *Oswaldo Simões Corrêa. — José Luiz Baptista. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — José A. Burlamaqui.*

PROPOSTA N. 298

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Material destinado á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

3 (tres) serras de fita de 10 metros de comprimento por 12 centimetros de largura, uma, oitocentos e quinze mil réis.....	815$000
2 (duas) serras circulares de 26 pollegadas de diametro, uma, tresentos e setenta e cinco mil réis..	375$000
2 (duas) serras circulares de 24 pollegadas de diametro, uma, tresentos e trinta e seis mil rés....	336$000
2 (duas) serras circulares de 20 pollegadas de diametro, uma, cento e noventa e nove mil réis.....	199$000
2 (duas) serras sem fim de 8 metros por pollegada e meia, uma, cento e cincoenta e quatro mil e quinhentos réis	154$500
10 (dez) kilos de metal patente, kilo, dezesete mil e quinhentos réis	17$500

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1923. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *F. Magalhães*.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

ACTA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES Á ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO PIAUHY

Aos 16 dias do mez de agosto de 1923, reunida na sala da intendencia desta inspectoria, á praça Mauá numero de, a junta presidida pelo chefe da 1ª divisão, engenheiro José Luiz Bantista, e constituida pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da 2ª divisão, foram recebidas para o fornecimento de diversos materiaes á Estrada de Ferro Central do Piauhy, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 28 de julho ultimo e seguintes, onze (11) propostas, das firmas: Fonseca, Almeida & Comp.; Marques Couto & Comp., Hime & Comp., Isnard & Como., Moraiz de Aragão & Comp., Ribeiro Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp., O. Waehneldt & Comp., Theodor Wille & Comp. e Castro d'Almeida & Comp., que exhibir m provas de idoneidade e mais formalidades exigidas. Estas propostas, devidamente lacradas em um involucro foram entregues ao presidente da junta, que resolveu marcar o dia 20, ás 14 horas, para abertura das mesmas afim de serem publicadas e posteriormente julgadas. E para constar, eu, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1º escripturario, interino, desta inspectoria, lavrei a presente acta que assigno com a junta.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira. — José Luiz Baptista. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — José A. Burlamaqui.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE

Prova oral

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 do corrente mez, serão chamados, pela segunda e ultima vez, a prova oral, ás 10 horas, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaúna n. 25, os seguintes candidatos:

Dia 20

Rubem Fabiano Soares, Samuel Ribeiro, José Francisco dos Santos Junior, Franz Bernardo Osheneck, Armando Caribé da Rocha, Waldemar Barros de Azevedo, Adalberto Campos Saraiva, Edgard Guimarães e Eurico Alves Ferreira.

Dia 21

Antonio Ribeiro Catalão, Nozual Durães Cerqueira, Oswaldo Freire, João Rigoni, Ary Koerner Castro Vianna, Carlos Lopes Coelho, Agenor Quaresma Brandão, Antonio Lopes de Souza Filho, Octavio Canosa Soares e Sylvio do Prado Figueiredo.

Dia 22

Luiz de Sant'Anna Salles, João Augusto Martins, João Aureliano de Oliveira Figueiredo, Olegario Herculano de Aquino e Castro, Aristides Gomes Corrêa, Sylvio de Assis Ribeiro, Oswaldo de Magalhães Lima, João Miguel de Andrade, Adherbal de Castro e Lamartine Borges de Souza.

Dia 23

Brasilio da Silva, Alencar Candido da Silva, Alexandre de Moura Couto Ho, Antonio Augusto de Castro, João Hollanda da Cunha Beltrão, Arlindo Milagres Mascarenhas, José de Lima, José Alexandre, Joaquim Roberto Coelho Ferreira e Antonio Barreto de Sá Pinto.

Dia 24

Walfrides Nelson de Mello, Edson de Pinho, Armando Manoel Baptista, José Ferreira Balbino, Renato de Azevedo, Clovis Navarro da Cruz e Mario Cantini.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1923.— *Alberto Ribeiro*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE MATERIAES NECESSARIOS Á 5ª DIVISÃO PROVISORIA.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na fórma do art. 757, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções, até o dia 31 de agosto do corrente anno, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, para o fornecimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento, endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a quitação de impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a séde do estabelecimento.

II

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados as suas propostas, triplicata, dentro de envolucro fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, rasuras ou entrelinhas, accrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e

por extenso, declarando a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada, estação de Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

III

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela E. F. Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecedidas ou pelo Almoxarife da Estrada, na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador, ao Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 21.

IV

Os fornecedores obrigar-se-ão á entrega immediata dos artigos que lhes couberem na presente concurrencia, a contar da data do julgamento da mesma e pedido do Almoxarifado da Estrada, não podendo exceder de 30 dias o prazo para o completo fornecimento, falta que incidirá na suspensão do fornecimento e perda da caução.

V

Dentro de dez dias, da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concurrentes e pelo Sr. Dr. director determinada a inscripção dos que forem julgados idoneos, marcando-se o dia para a abertura das propostas, cabendo a escolha do fornecimento ás que menor preço offerecerem, por menor que seja a differença, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

VI

Os concurrentes que obtiverem fornecimentos ficam obrigados ao deposito, na Thesouraria da Estrada, mediante guia de pagamento, da importancia de 5 % sobre o valor dos mesmos, sob o titulo de caução.

VII

Fica estabelecido que o fornecedor entregará a cal dentro dos vagões da estrada.

VIII

Os dormentes serão depositados á margem das linhas da estrada em trafego, dentro das cercas, de modo a facilitar o exame e a marcação.

Depois de marcados, serão arrumados pelos fornecedores em pilhas de oitenta.

IX

São classificados na 1ª classe, os dormentes feitos das seguintes madeiras: jacarandá cabiúna, jacarandá violeta, jacarandá rosa, jacarandá tan, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira-marella, canella preta legitima, canella capitão mór, páo brasil, sobrasil, peroba rosa, piúna amarella, sapucaia vermelha, pau ferro, gonçalo alves.

X

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão ás condições deste edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 18 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Relação dos materiaes necessarios á 5ª Divisão Provisoria

Numero de ordem — Designação — Quantidade

1. Papel Canson grosso, peça de 20 metros, 10 peças.
2. Papel quadriculado, peça de 20 metros, Perfil, 60 peças.
3. Papel tela, peça de 20 metros, Imperial, 60 peças.
4. Papel ferro prussiato Marion ou Velox, 20 peças.
5. Tira-linhas Kern para desenho, oito.
6. Tira-linhas curva de nivel, cinco.
7. Estojos Kern para desenho (oito peças), quatro.
8. Reguas para desenho, 0,60x0,50, 10.
9. Percevejos grandes com cabeça de metal amarello, 12 caixas.
10. Raspadeiras Rodger com cabo de osso, 12.
11. Godets, tamanho médio, 12.
12. Esquadros de madeira com guarnição de celluloide, 12 jogos.
13. Idem, idem, tamanho pequeno, 12 jogos.
14. Escalas de madeira, triangulares, 12.
15. Duplos decimetros de osso, 12.
16. Transferidores, seis.
17. Vidros de Nankin liquido A. Maurin, 24.
18. Reguas de borracha, 12.
19. Lapis 2-H Turquois, 120.
20. Idem, 3-H idem, 120.
21. Borrachas Ruby n. 224, 60.
22. Pennas Gillot para desenho, numero 170, 12 caixas.
23. Papel carbono Derby ou Elmans, 10 caixas.
24. Fitas para machina de escrever Royal, bicolores, de cópia, marca Alpad, 12.
25. Carimbos de datar para a 5ª Divisão Provisoria, quatro.
26. Livros para medição, 10.
27. Canetas n. 3 Eagle Pencil, 36.
28. Gomma arabica, 24 vidros.
29. Tinta amarello chromo, 24 tabletes.
30. Tinta azul cobalto, 24 tabletes.
31. Tinta azul da Prussia, 48 tabletes.
32. Tinta branco de prata, 24 tabletes.
33. Tinta carmim, 48 tabletes.
34. Tinta gomma gutta, 24 tabletes.
35. Tinta sepia colorida, 24 tabletes.
36. Tinta sepia natural, 24 tabletes.
37. Tinta terra sienne natural, 36 tabletes.
38. Tinta terra sienne queimada, 36 tabletes.
39. Tinta verde Londres, 24 tabletes.
40. Tinta vermelhão, 48 tabletes.
41. Pinceis sortidos ns. 0 a 10, pello de marta, 24.
42. Pranchetas para desenho, duas.
43. Armario para desenho, dous.
44. Arame farpado, rolos de 40 kilos, 500 rolos.
45. Escapulas, 200 kilos.
46. Miras de Casella, 10.
47. Trenas metallicas de 20 metros, 40.
48. Trenas de aço de 20 metros, tres.
49. Balizas oitavadas, 50.
50. Cimento Bandeira Sueca, White Brothers ou Moss, 1.500 barricas.
51. Cal ensacada, 100 toneladas.
52. Dormentes de 1ª classe, bitola de 1,00, 2.000.
53. Bombas «Challenge», de accôrdo com o desenho em poder do Sr. agente comprador, á rua da Quitanda n. 21, quatro.

Secretaria da Estrada de Ferro Oéste de Minas, Bello Horizonte, 18 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deve ão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de applicação de novas multas regulamentares:

Rua Conde de Bomfim n. 307, propriedade de Vicente Sebano, collocar hydrometro.

Rua Baptista das Neves n. 24, propriedade de Elvira Mendonça Borlido, concertar as torneiras do tanque e da cozinha.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 219, propriedade de D. Christina Linhares, concertar a torneira de boia

Ladeira do Faria n. 123, propriedade de João Marques da Silva, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL, CONSTANTE DOS ARTIGOS DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concurrencias publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (*D. O.* de 14 e 22 de junho); 2ª edital: *D. O.* de 14 e 19 de julho). Adiada: vide *D. O.* de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho. Adiada a abertura das propostas.
8. Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (*D. O.* de 8; 2ª relação: 27 e 29 de junho; 3ª relação: 21 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas. Adiada a abertura das propostas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 8 de agosto de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

N. 13.927, Ibrahim Hypolito de Araujo.
N. 13.928, Alberto Leite Imbuzeiro.
N. 13.929, Arthur do Carmo.

N. 13.930, Oscar d'Utra e Silva.
N. 13.931, Oswaldo Barth.
N 13 932, Jayme Cardoso Americano.
N. 13.933, Argemiro de Vasconcellos Oliveira.
N. 13.934, Bento & Moreira.
N. 13.935, Nestor da Roc a Bressane.
N 13.836, Manoel Perez Garcia.
N. 13.937, Albert Manvers.
N. 13.938, Antonio Izidro Gonsalves.
N. 13.339, O mesmo.
N, 13.940, Alfons Mauser.
N. 13.941. Cie., des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homécourt.
N. 13.942, A mesma.
N. 13.943, J. Stone & Company, Limited.
N. 13 944, Companhia United Shoe Machinery do Brasil.
N. 13.945, Eduardo Pareto e Santiago Palazon.
N. 13.946, Francisco Jardim do Nascimento.
N. 13.947, Joseph Werndl.
N. 13.948, J. Santos & Comp.
N. 13.949, J. Castro & Comp.
N. 13.950, Luiz Bouch.
N. 13.951, Morand Bros, Martin Cushion Wheel Company.
N. 13.952, Société Anonyme pour l'Exploitation des Procédés Maurice Lebalnc-Vickers.
N. 13.953, The Educational & Charitable Institute.
N. 13.954, A mesma.
N. 13.955, Société Française Radio-E'éctrique.
N. 13.956, Sociedade Anonyma Artefactos de Osso.
N. 13.957, Thomas B. Austin.
N. 10.381 A, José Witzler.
N. 12.089 A, Emerson José Moreira e Anysio de Sá.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima quinta-feira 23, ás 13 horas, afim de assistirem a abertura dos envolucros que conteem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directori Geral de I dustria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 20 de agosto de 1923.— No impedimento do director geral, *Vital do Valle Pereira*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organisado pela commissão examinadora e approvado pela Congregação tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 29 de maio de 1923. — Dr. *Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*. director. (

Escola de Minas

EDITAL N. 116

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 o corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época, encerrando-se no dia 31 do mesmo mez.

Os candidatos aos exames acima, de accôrdo com o art. 62 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, pagarão de sello adhesivo a taxa de 20$000. (Receita Geral da Republica para o exercicio de 1923).

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923.— Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario. (

Escola de Minas

EDITAL N. 117

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923.— Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario. (

Escola de Minas

EDITAL N. 118

De ordem do Exmo. Sr. director da Escol de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, das 1 ás 16 horas, em todos os dias uteis, nesta Secretaria estará aberta a inscripção dos candidatos para a admissão á atricula no primeiro anno do curso fundamental desta Escola, devendo a mesma inscripção encerrar-se impreterivelmente no dia 25 do referido mez, de conformidade com o artigo 112 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 10 de agosto de 1923.—Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 119

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 10 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o exame de admissão ao 1 anno do curso de Chimica Industrial desta escola e de que trata o art. 273 do regulamento vigente, approvado pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 10 de agosto de 1923.— Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 22

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscripção para a matricula nos diversos annos do curso de Chimica Industrial desta Escola, encerrando-se a mesma no dia 14 de setembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923.— Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario. (

Junta Commercial

Pelo prssente edital faço sciente a quem interessar possa que a Junta Commercial em sessão de hoje resolveu cancellar o archivamento das actas das Companhias Carbonifera Rio Grandense, Minas de Carvão Jaguhy e Brasileira de Transporte de Carvão concedido por despacho proferido na sessão de 16 do corrente mez, em virtude de tratar-se de caso sub-judice. conforme intimação judicial que lhe foi feita por ordem do Juizo de Direito da 2ª Vara Civel

Declarado assim nullo para todos os effeitos o citado archivamento, fica dependendo de solução definitiva do Poder Judiciario, unico competente para resolver sobre o caso que lhe está affecto e de conformidade com a qual r solveu esta junta, como lhe cumpre.

Secretaria da Junta Commercial, em 20 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a exagente do Correi de Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso, D. Edwiges Trindade, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 67$600 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 16 de novembro de 1915 a 30 de novembro de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de agosto de 1923.—*Francisco José Peretra d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o agente do Correio de Cubatão, no Estado de São Paulo, Joaquim Antonio Coelho, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 28$800, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 8 de agosto de 1920 a 30 de novembro de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de agosto de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do valor nominal de 1:000$ cada uma, juros de 5 %, papel, ns. 286.861 a 286.865 pertencentes a Albertina de Sá Barreto, ns. 286.851 a 286.855 pertencentes a Fernandina de Sá Barreto e ns. 286.846 a 286.850 pertencentes a Justina de Sá Barreto, todas brasileiras, solteiras, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo

de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de agosto de 1923.— O inspector, Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoria, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$, da estampa 12ª;
Notas de 50$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$, da estampa 12ª;
Notas de 500$; das estampas 9ª e 11ª;

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de juros de 5 %, papel, numeros 286.861 a 286.865 pertencentes a Albertina de Sá Barreto; e numero 286.851 ao 286.855 pertencentes a Fernandina de Sá Barreto; e numeros 286.846 a 286.850 pertencentes a Justina de Sá Barreto, todas brasileiras, solteiras, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 13 de agosto de 1923.—*Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Tendo Vincent Mirilli em poder de quem foi apresentada, no dia 11 do corrente, no posto de fiscalização da praça Mauá, uma caixa contendo joias, declarado que a mesma caixa não lhe pertencia e que lhe havia sido entregue a bordo do vapor francez *Lutetia*, atracado ao Cáes do Porto, por um senhor a quem o citado Vincent Mirilli não conhece e de quem tambem ignora o nome, de ordem do Sr. conferente Nestor Augusto da Cunha, preparador deste processo, intimo a quem interessar possa para requerer o que julgar a bem do seu direito relativamente ás mercadorias apprehendidas e produzir quaesquer allegações e documentos, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital.

Gabinete do inspector da Alfandega, 14 de agosto de 1923.—O 4º escripturario, *Benedicto Galvão*, servindo de escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 1.436 — AH: Cem barricas ns. 1 a 100 (sulphato de magnesia), á ordem; Quadrante Azamor: uma caixa n. 1/1 (artigos de metal), á ordem; Losango HR—350: sessenta e dous fardos ns. 1 a 62 (papel), á ordem: Emilio Arthel & Comp.: uma caixa sem numero (não consta do manifesto); Triangulos 322 a 334: trezentos e sessenta e dous fardos ns. 1 a 362 (papel, despachado pelas notas ns. 72.228, 72.229 e 72.230, de agosto deste anno), á ordem; VDB: uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vindos pelo vapor hespanhol *Arantzazu Mendi*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de dezembro de 1922.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega de Uruguayana

De ordem do Sr. inspector, em commissão, desta alfandega, contida em despacho de hoje, exarado no respectivo processo, fica intimado por este edital o Dr. João Julio Cunha, aqui procurado e não encontrado e de cuja residencia actual não se pode colher informação certa, a vir, dentro no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, recolher aos cofres desta alfandega, sob pena, si o não fizer, de se proceder a cobrança executivamente, a importancia de trinta e quatro contos, quinhentos e cincenta mil trezentos e vinte e oito réis (34:550$328), sendo em ouro 1:593$470 e em papel 32:957$858, proveniente da differença de direitos e de multa relativos á nota de importação n. 1. 73, de 29 de dezembro de 1919, pela qual o intimado submetteu a despacho, nesta repartição, um mausoléo, tudo de accôrdo com a decisão de 4 de julho de 1922 do Exmo. Sr. Dr. ministro da Fazenda, referida na ordem da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional n. 269, de 12 de junho do corrente anno, exarada á vista do processo que veiu acompanhado da portaria da delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado n. 111, de 23 de junho, já referido.

Alfandega de Uruguayna, 6 de agosto de 1923, addido, extranumerario, com exercicio na secretaria da inspectoria.

MINISTERIO DA MARINHA

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização, deverá comparecer, urgentemente, nesta inspectoria, sob as penas da lei, o 1º tenente commissario Wellington de Lemos Villar. —*Luiz Emilio Belart*, capitão de mar e guerra commissario, sub-inspector.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para a concurso a quinze vagas de enfermeiros navaes contractados. Os candidatos podem ser civis, *marinheiros nacionaes*, soldados navaes e ex-praças.

Para a inscripção devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista, folha corrida, certidão de aptidão profissional e de vaccinação anti-variolica; saude e robustez physica, verificadas pela junta de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 28 de julho de 1923. — Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RELAÇÃO OFFICIAL DOS EXPOSITORES PREMIADOS

Brasil

Districto Federal:

Classes 1 a 6

1. Arthur Higgins — Banco-carteira escolar (invento) — Medalha de ouro.
2. Brasilia Ligo Esperantista — Livros de ensino do esperanto — Medalha de ouro.
3. C. A. Barbosa de Oliveira — Laboratorio para o ensino de chimica — Grande premio.
4. Corynthio da Fonseca — Methodos e material para o ensino profissional — Medalha de ouro.
5. Ensino primario do Districto Federal — Trabalhos escolares — Medalha de ouro.
6. Escolas de Applicação da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos escolares — Grande premio.
7. Ensino Agronomico do Ministerio da Agricultura, comprehendendo os seguintes estabelecimentos: Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria; Aprendizados Agricolas: de Barbacena, em Minas Geraes; Satuba, em Alagôas; Joazeiro e S. Francisco, na Bahia; e de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul; Estação de Pomicultura de Deodoro; Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre (Instituto Borges de Medeiros); e Estação Experimental de Viamão — Trabalhos escolares — Grande premio.
8. Ensino Technico Profissional do Ministerio da Agricultura, comprehendendo as Escolas de Aprendizes Artifices nos Estados do Amazonas, do Pará, do Maranhão, do Piauhy, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Parahyba, de Pernambuco, de Alagôas, de Sergipe, da Bahia, do Espirito Santo, do Rio de Janeiro, de S. Paulo, do Paraná, de Santa Catharina, de Minas Geraes, de Goyaz e de Matto Grosso — Artefactos fabricados nessas escolas — Grande premio.
9. Escola Remington (Lima & Lopes) — Installações, methodos e trabalhos — Grande premio.

10. Gremio e Escola de Musica Archangelo Corelli — Methodos e trabalhos — Grande premio.
11. Gymnasio 28 de Setembro — Trabalhos feitos no gymnasio — Medalha de prata.
12. G. Mello e Cunha — Livros didacticos — Medalha de ouro.
13. Heitor Lyra da Silva — Apparelhamento para o ensino de physica elementar — Grande premio.
14. Institutos Profissionaes Femininos da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos feitos nesses institutos — Grande premio.
15. Institutos Profissionaes Masculinos da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos feitos nesses institutos — Grande premio.
16. Instituto Commercial do Rio de Janeiro — Methodo de escripturação mercantil — Medalha de prata.
17. José Affonso Mendonça de Azevedo — «Ensino cartographico» (obra) — Medalha de ouro.
18. Museu Nacional — Collecções mineralogicas, zoologicas, etc., para estudo de historia natural — Grande premio.
19. Patronatos Agricolas da Directoria do Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura — Trabalhos feitos nos patronatos — Grande premio.
20. Waldemiro Potsch — Compendio de Historia Natural — Medalha de ouro.

Classe 7

21. Arlindo Guimarães & Comp. — Estampas lithographicas — Medalha de ouro.
22. Henrique C. Guimarães — Trabalhos de lithographia e de gravura — Medalha de prata.
23. Imprensa Nacional — Composições lithographicas, estereotypias, gravuras, etc. — Grande premio.
24. Marcos de Mendonça & Comp. — Trabalhos graphicos — Diploma de honra.
25. Pimenta de Mello & Comp. — Trabalhos de typographia, lithographia, etc. — Grande premio.
26. Pinto Moreno & Comp. — Trabalhos typographicos, gravuras, etc. — Grande premio.

Classe 8

27. G. A. Santos & Comp. — Vistas estereoscopicas em vidro — Medalha de ouro.
28. Paulo Benedetti — Film cinematographico musical (invento) — Grande premio.

Classe 9

29. «Annuario França» — Indicador commercial do Brasil — Medalha de prata.
30. B. Sanmartin — Indicador das ruas do Districto Federal, Album «Bustos e Autographos» — Medalha de prata.
31. Braz Lauria — Livros diversos — Medalha de ouro.
32. E. Bevilacqua & Comp. — Edições musicaes e outras publicações — Medalha de prata.
33. Jorge Peixoto — Edições musicaes para piano — Medalha de prata.
34. Jacintho Ribeiro dos Santos — Livros diversos — Medalha de ouro.
35. «La Nuova Italia» — Collecção dessa revista — Medalha de prata.
36. Livraria J. Leite — Livros diversos — Grande premio.
37. Manoel Móra — Illustrações de propaganda commercial — Medalha de ouro.
38. Moura Barreto & Comp. — Revistas e livros de arte e litteratura — Medalha de ouro.
39. M. Moura Brasil do Amaral — Collecção da «Revista de Architectura» — Grande premio.
40. S. A. «O Malho» — Revistas diversas de sua propriedade — Grande premio.
41. S. A. Candido de Oliveira — Livros diversos — Medalha de ouro.

Classe 11

42. G. A. Saint Martin & Comp., successores de Antonio Caetano da Silva Lima — Apparelhos de physica e de chimica — Medalha de ouro.
43. Observatorio Nacional do Rio de Janeiro — Collecções do Annuario e outros trabalhos do Observatorio — Grande premio.
44. Serviço de Meteorologia do Ministerio da Agricultura — Trabalhos executados pela Directoria de Meteorologia — Grande premio.

Classe 12

45. Augusto de Carvalho Costa — Cadeira para dentista ou barbearia — Medalha de ouro.
46. Antonio Joaquim Henriques — Suspensorios cirurgicos e pinceis para curativos — Medalha de ouro.
47. Attilio Lazzarini — Apparelhos orthopedicos — Diploma de honra.
48. Arthur Bevilacqua — Dentaduras — Medalha de prata.
49. Conde Fernando de Lusine — Freio prophylactivo e curativo para animaes (invento) — Medalha de ouro.
50. Francisco Teixeira Mesquita — Amalgama Princeza marca «Cruz» — Medalha de ouro.
51. Gumercindo Saraiva de Mello — Apparelho denominado «Secco-metro Reductor» — Medalha de ouro.
52. Guilherme Sombra — Cadeira portatil para dentista (invento) — Fóra de concurso — Membro do jury.
53. Getulio Candido Mavignier — Vibradores hygienicos «Mavignier» — Medalha de prata.
54. Lutz Ferrando & Comp. — Instrumentos cirurgicos para hospitaes. Moveis aspticos e esterilizações para uso hospitalar — Grande premio.
55. Lohner & Comp. — Instrumentos e moveis para operações — Medalha de ouro.
56. Merino & Comp. — Instrumentos cirurgicos e mobiliarios de hospital, de sua fabricação — Diploma de honra.
57. M. Macedo & Comp. — Esterilizadores para instrumentos cirurgicos — Medalha de prata.
58. Mario da Costa — Apparelhos orthopedicos e ferramentas cirurgicas — Grande premio.
59. Michel G. Khoury — Apparelhos para trabalhos dentarios — Medalha de ouro.
60. Octavio Prisco de Almeida — Craneo modelado em gesso — Medalha de prata.
61. Ricordo D'Elia — Novo Vademecum diagnostico therapeutico — Medalha de ouro.
62. Sergio Pedro Borges — Ataduras cirurgicas — Medalha de prata.
63. Silvino de Mattos (Dr.) — Apparelhos dentarios — Grande premio.

Classes 13 e 14

64. Balduino de Azevedo Feio (Dr.) — Violinos e accessorios — Medalha de ouro.
65. Casa Pratt (S. A.) — Pianos Nardell — Medalha de ouro.
66. Frederico Figner — Machinas fallantes e mesas para as mesmas — Fóra de concurso — Membro do jury.
67. Georg Cohn — Discos de gramophone e supportes de musica de pianola — Grande premio.
68. J. Santos & Comp. — Instrumentos de musica de madeira e de metal — Grande premio.
69. Manoel Antonio Lima de Magalhães — Instrumentos de corda — Medalha de ouro.
70. Marini & Lo Turco — Instrumentos de corda — Grande premio.
71. Porfirio Martins — Instrumentos de corda e de madeira — Grande premio.

Classe 15

72. José Antonio de Carvalho — Apparelho gerador de vapores de alcool — Menção honrosa.

Classe 16

73. Abrate Attilio — Carburadores para machinas a explosão — Medalha de prata.
74. Companhia Federal de Fundição — Cylindros de ferro fundido para motores. Turbinas hydraulicas — Medalha de prata.
75. M. Hilpert & Co. — Turbinas hydraulicas, motores e reguladores automaticos para turbinas hydraulicas — Grande premio.

Classe 17

76. Arthur Higgins — Salvavidas contra incendio (invento) — Grande premio.
77. Companhia Federal de Fundição — Registro de corrediça para agua, mancaes, etc. — Medalha de prata.
78. Cesare Zani — Polias de madeira — Diploma de honra.
79. Cardoso Segura & Comp. — Bombas para agua — Medalha de ouro.
80. Getulio Candido Mavignier — Registros «Hydro-penna Mavignier» — Medalha de ouro.
81. Saturnino Ferreira Pacheco — Apparelho rotativo para publicidade e distribuição de papel para embrulhos (invento) — Medalha de prata.

Classe 18

82. E. Bernet & Irmão — Machinas para fabricação de engrenagens — Diploma de honra.
83. Eduardo Gonçalves Dias — Machinas para dobrar e empacotar pannos — Medalha de ouro.
84. M. Hilpert & Comp. — Mandris para serra circular — Medalha de ouro.
85. S. A. Casa Arens — Engenhos de serra, serras circulares e accessorios para as mesmas — Grande premio.

Classe 19

86. Cardoso Segura & Comp. — Motores electricos — Grande premio.
87. Companhia Ceramica Brasileira — Isoladores de porcellana — Grande premio.
88. Ulrich Joncker — Elevadores de passageiros e de carga — Grande premio.
89. Washington R. Pereira & Comp. — Successores de Sipriano Teixeira & Comp. — Transformadores electricos, fios isolados para installações electricas e outros accessorios de electricidade — Grande premio.

Classe 20

90. Amadeu Disante — Accumuladores — Diploma de honra.
91. A. Castro & Tschern Jackower — Pilhas seccas — Diploma de honra.

Classe 21

92. Braga & Braga — Apparelhos para illuminação electrica — Medalha de ouro.
93. General Electric-S. A. — Lampadas electricas — Grande premio.
94. Kastrup & Emoingt — Apparelhos para illuminação electrica — Grande premio.
95. Leandro Martins & Comp. — Apparelhos para illuminação electrica — Medalha de prata.
96. Luiz Gyongy & Comp. — Apparelhos para illuminação electrica — Medalha de ouro.
97. Rodolpho Waeheneldt & Comp. (Casa Bertholdo) — Apparelhos para illuminação electrica — Grande premio.
98. Turino Passos & Comp. — Apparelhos para illuminação electrica — Grande premio.

Classe 23

99. Amadeo Disante — Ferro electrico para soldar — Medalha de ouro.
100. João Baptista da Costa — Ferro electrico denominado "Cratera" — Medalha de prata.
101. Jacob Sarankim — Apparelho pégaladrão, denominado "Policia Moderna" (invento) — Medalha de bronze.
102. José Pereira Palma — Apparelho electrico contra roubos e assaltos — Medalha de bronze.
103. Max Jacobs — Ratoeiras electricas e apparelho "Scherlock" — Menção honrosa.
104. P. Corrêa Vargues — Apparelho electrico para seccar roupas — Medalha de prata.

Classe 24

105. Amaraes Pimentel & Comp. — Ladrilhos de cimento — Grande premio.
106. Companhia Auxiliar de Viação e Obras — Materiaes diversos para calçamento — Grande premio.
107. Sjosted Brothers — Fossa sanitaria Medalha de ouro.
108. Vellon Morelli & Comp. — Vigas de cimento armado para pavimentação — Diploma de honra.

Classe 25

109. Andrade Lima & Comp. — Construcções: da Porta Principal, restaurante, sala de festas, Pavilhão de Estatistica e Pavilhão Nacional da praça Mauá — Diploma de honra.
110. A. Morales de los Rios (Dr.) — Architectura do Parque das Diversões — Grande premio.
111. A. Morales de los Rios Filho (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Agricultura e Viação — Diploma de honra.
112. Armando de Oliveira (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Caça e Pesca — Diploma de honra.
113. Archimedes Memoria e F. Cuchet (Drs.) — Architectura do Palacio das Festas e do Palacio das Grandes Industrias — Grande premio.
114. Buffa & Ballariny — Construcção do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
115. Companhia Constructora em Cimento Armado — Esqueleto, pergula sobre o terraço e torreão do Palacio dos Estados — Grande premio.
116. Elisiario da Cunha Bahiana e Mario dos Santos Maia — Projecto de construcção do Pavilhão da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de Lage Irmãos — Medalha de prata.
117. Gastão Bahiana (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Estatistica — Diploma de honra.
118. H. Pujol Junior (Dr.) — Architectura do Palacio dos Estados — Grande premio.
119. H. Picot — Frisas decorativas em azulejos a fogo nos Palacios das Grandes Industrias, Pequenas Industrias e Agricultura e Viação — Grande premio.
120. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes (Ministerio da Viação e Obras Publicas) — Mappas, diagrammas comparativos. Quadros a oleo — Fóra de concurso, a pedido — *Não participante das recompensas.*
121. Meanda Curty & Comp. — Construcção do Palacio dos Estados e sala de festas — Diploma de honra.
122. Mario Fertin, Edgard Vianna e Alexandre Baldacini (Drs.) — Architectura da Porta Principal — Medalha de ouro.
123. Ministerio da Agricultura — *Photographias e plantas dos edificios* do ministerio, preparadas pelo Gabinete do engenheiro — Fóra de concurso — Não participante das recompensas.
124. Nestor Figueiredo (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Pequenas Industrias, corcto das bandas e fachada do Mercado — Grande premio.
125. Raphael Galvão e Mario Moura Brasil do Amaral (Drs.) — Architectura do Portão Norte — Medalha de prata.
126. Ricardo Buffa — Architectura do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
127. Rodolpho Waehneldt & Comp. (Casa Bertholdo) — Trabalhos de electricidade executados em diversos pavilhões — Diploma de honra.
128. Sylvio Rebecchi (Dr.) — Architectura do Pavilhão do Districto Federal — Diploma de honra.
129. Torquato Tarquino — Decoração fixa interna e externa do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
130. Vasco Ortigão & Comp. (Parc Royal) — Decoração movel do Palacio das Festas — Panno de bocca, cortinas, reposteiros e tapetes — Grande premio.

Classe 26

131. Cesare Zani — Cajados para capôtas de automoveis — Medalha de prata.
132. Camillo Cristaldi — Rodas elasticas para automoveis (invento) — Medalha de ouro.
133. Henrique José Schultz — Invento denominado "Electro-Fóco Direccional" — Menção honrosa.

Classe 27

134. Duarte Lemos & Comp. — Ferragens para arreio — Diploma de honra.
135. José Augusto de Oliveira — Arreios para montaria — Diploma de honra.
136. Vasconcellos & Comp. — Arreios — Grande premio.

Classe 28

137. Arthur Higgins — Signaleiros (invento) — Medalha de ouro.
138. Cosme Damião Couto e Emilio Vasconcellos Bittencourt — Modelo em miniatura de locomotiva, em ferro e bronze — Medalha de ouro.
139. Estrada de Ferro Central do Brasil — *Locomotivas de diversos typos*, carro de Estado e diversas peças avulsas — Grande premio.

Classe 29

140. Antonio Gomes Viegas — Modelo de galera — Diploma de honra.
141. Companhia Nacional de Navegação Costeira — Machinas a vapor — Guinchos — Peças avulsas — Modelos de cabines — Modelos de navios — Accessorios para navios — Grande premio.
142. Camillo Cristaldi — Cama salva-vidas para cabine, salva-vidas de madeira maleabilizada — Medalha de ouro.
143. C. Silveira & Comp. — Guincho maritimo — Medalha de prata.
144. Elisiario da Cunha Bahiana e Mario dos Santos Maia — Desenhos e decoração de uma cabine de luxo para um transatlantico (sala, dormitorio e banheiro) — Diploma de honra.
145. Manoel Frederico Kigler — Apparelho descalhador "Esperança" (invento) — Medalha de prata.
146. Prado Lopes & Comp. — Caldeiras de distillar — Diploma de honra.
147. Prado Peixoto & Comp. — Modelos de machinas e caldeiras, plantas, projectos e amostras — Grande premio.
148. Teixeira & Nunes — Lancha-automovel — Diploma de honra.
149. Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Escaleres, lanchas, *modelos de* hyates, de rebocadores de alto mar, etc. — Grande premio.

Classe 31

150. Companhia Federal de Fundição — Descascador de algodão — Diploma de honra.
151. M. Hilpert & Comp. — Descascador desintegrador de arroz — Grande premio.
152. S. A. Casa Arens — Machinas para beneficiar arroz e café, para beneficiar e moer milho, idem para farinha de mandioca, para bater e desgranar feijão. Cortadores de capim. Triturador desintegrador "Arens", prensas para feno — Grande premio.
153. Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, do Ministerio da Agricultura — Machinas para expurgos de cereaes — Grande premio.

154. Virgilio Fergusson — "Ceifadeira Universal" (desenho) — Medalha de prata.

Classes 35 e 36

155. Eduardo Sucena — Guaraná em pó, bastões, granulado, tintura, etc. — Diploma de honra.
156. João Sucena & Comp. — Guaraná em bastões, em figuras, etc. — Diploma de honra.
157. Superintendencia do Serviço de Sementeiras do Ministerio da Agricultura — Sementes, diagrammas, photographias, etc. — Grande premio.
158. Sociedade Anonyma Moinho Fluminense — Trigo, aveia, cevada e palhas — Grande premio.
159. Superintendencia do Serviço do Algodão do Ministerio da Agricultura — Algodão, cultura, amostras, etc. — Grande premio.
160. Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas do Ministerio da Agricultura — Collecção de productos agricolas, alimentares e não alimentares — Grande premio.

Classe 37

161. Alves Magalhães & Comp. — Formicidas — Diploma de honra.
162. Carloman da Silva Oliveira (Dr.) — Formicidas — Diploma de honra.
163. Estação Sericicola de Barbacena — Cultura do bicho da sêda — Grande premio.
164. Merino & Maury — Formicidas — Diploma de honra.
165. Z. Werneck — Machinas extinctoras de saúvas — Grande premio.

Classes 38 a 40

166. Paulo Campos Porto — "Plantas cultivadas no Jardim Botanico" e "O Cambucy" (obras) — Medalha de ouro.
167. Luiz A. Reynaud — Beringelas — Menção honrosa.
168. Escola Profissional "Rivadavia Corrêa" — Collecção de fructas em cêra — Grande premio.

Classes 45 e 46

169. Arthur Victorino Coelho — Fibras de quiabo bravo — Medalha de bronze.
170. Camillo Cristaldi — Aproveitamento dos residuos da cortiça (invento) — Grande premio.
171. Eduardo Sucena — Plantas medicinaes — Medalha de ouro.
172. J. Monteiro da Silva & Comp. — Plantas medicinaes. Medicamentos — Grande premio.
173. Montenegro & Korb — Oleo de linhaça — Medalha de ouro.
174. Trajano de Medeiros & Comp. — Fibras de sêda — Medalha de bronze.
175. Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas do Ministerio da Agricultura — Collecção de madeiras, fibras, plantas, raizes, cascas, folhas, borrachas, gommas, resinas, etc. — Grande premio.

Classe 48

176. Ludovico Miscow — Flores de pennas, insectos, etc. — Grande premio.

Classe 49

177. Antonio de Oliveira — Polypeiro — Menção honrosa.
178. Lopes Gomes & Comp. — Apparelhos e instrumentos de pesca — Menção honrosa.
179. Manoel Mora — Aquario movel — Diploma de honra.
180. M. P. de Magalhães & Comp. — Peixes empalhados — Medalha de prata.
181. R. Brocca — Aquarios — Grande premio.
182. Raul Pereira Alves de Magalhães — Apparelhos de pesca — Medalha de ouro.
183. Serviço de Pesca do Ministerio da Marinha — Apparelhos, instrumentos e productos da pesca — Grande premio.
184. Silveira Machado & Comp. — Apparelhos e instrumentos de pesca — Grande premio.
185. Sassaki Zituzi — Rêdes de pesca, machina de fiar linha — Medalha de ouro.

Classe 50

186. Companhia Federal de Fundição — Placas de filtro para refinação de assucar, tacho de ferro fundido, etc. — Medalha de ouro.
187. C. Silveira & Comp. — Alambique continuo — Medalha de ouro.
188. Fundição Indigena (Carvalho, Paes & Comp.) — Descascadores e brunidores de café, moendas de canna, etc. — Grande premio.
189. Leoncio de Souza Marinho — Machina de preparar café e mate — Medalha de prata.
190. L. Ruffier — Geladeiras — Grande premio.
191. M. Hilpert & Comp. — Machinas para engenhos de canna e de farinha — Grande premio.
192. Pompeyo Antonio Pi Moulléo — Apparelho para fabricação de aguas gazosas, denominado "Fonte Maravilhosa" — Diploma de honra.
193. Roberto de Alencar Osorio (capitão-tenente) — "Frio e suas applicações" (obra) — Medalha de ouro.
194. S. A. Casa Arens — Machinas para laminar massas. Machinas para torrefação e moagem de café, para moer canna e fabricar assucar, para moer e desintegrar assucar, sal, etc. Machinas para a industria de lacticinios — Fora de concurso — Membro do Jury.

Classe 51

195. Albino Martins da Silva — Feculas de batatas e batatas fritas — Grande premio.
196. Antonio Matheus — Copinhos de massa para acondicionamento de sorvete — Medalha de bronze.
197. França & Comp. — Farinhas, feculas, tapioca, cevadinha, sagú, cremes, cacau, semola e araruta — Grande premio.
198. Giorelli & Comp. — Massas alimenticias — Grande premio.
199. J. Galasso — Massas alimenticias — Grande premio.
200. Ludolpho Vaccani & Comp. — Farinhas leguminosas — Grande premio.
201. Pereira Carneiro & Comp., Ltda. — Farinha de trigo — Grande premio.
202. S. A. Moinho Fluminense — Semola, semolina, farinhas, farello, farellinho, etc. — Grande premio.
203. The Rio de Janeiro Flours Mills Granaries, Ltd. (Moinho Inglez) — Farinha de trigo — Fóra de concurso — Membro do Jury.

Classe 52

204. «Biscoitos Aymoré Limitada» — Biscoitos — Grande premio.

Classe 53

205. Brazilian Meat Co. — Linguas em conserva — Grande premio.
206. Francisco Daudt — Conservas de legumes, peixes e cebolas — Medalha de ouro.
207. Henrique Pasqualetto Martins — Conservas de aves e caças — Menção honrosa.
208. Irmãos Mattos & Comp. — Conservas de peixes e legumes — Medalha de ouro.
209. Vieira Monteiro & Comp. — Manteiga Crystal — Medalha de ouro.

Classe 54

210. Abelardo Alves de Barros — Molho inglez — Medalha de bronze.
211. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Vinagres — Medalha de prata.
212. Alvaro Pluym Tavares de Mello — Mostarda em pó — Medalha de prata.
213. Bhering & Comp. — Bonbons, cacau, mate, chá, canella, pimenta, cafés torrados e moidos «Globo» — Grande premio.
214. Companhia Usinas Nacionaes — Assucar — Fóra de concurso — Membro do jury.
215. Genesco Diniz Bandeira de Mello — Polpa de tamarindo — Medalha de prata.
216. Guichard & Comp. — Vinagres — Medalha de prata.
217. J. Lipiani — Confeitos, amendoas cobertas, pastilhas, etc. — Grande premio.
218. Lebrão & Comp. — Doces de fructas — Grande premio.
219. Lage Irmãos — Sal refinado — Diploma de honra.
220. Martins Filho (Fabrica Andaluzá) — Chocolate, café moido, canella em pó, pimenta do reino — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
221. Neves & Arcos — Bonbons de chocolate — Medalha de ouro.
222. Pinto & Comp. — Café torrado e moido — Medalha de ouro.
223. Patrone & Comp. — Chocolate, bonbons, caramellos, etc. — Medalha de ouro.
224. Souza & Gomes — Bonbons, chocolate e café — Diploma de honra.

Classe 56

225. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Xaropes e licores — Grande premio.
226. Andrade Carvalho & Comp. — Xaropes e licores — Medalha de ouro.
227. Guichard & Comp. — Xaropes e licores — Grande premio.
228. Pompeyo Antonio Pi Moullée — Licores — Diploma de honra.

Classe 57

229. Andrade Carvalho & Comp. — Vinhos de fructas, etc. — Medalha de ouro.
230. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Vinhos de canna e cervejas — Medalha de ouro.

231. Companhia Hanseatica — Cervejas — Grande premio.
232. Companhia Cervejaria Brahma — Aguas gazosas e cervejas — Grande premio.
233. Companhia Graciema — Aguas gazosas — Diploma de honra.
234. Cervejaria Polonia Ltd. — Cervejas, sodas, aguas gazosas, etc., — Fóra de concurso — Membro do jury.
235. Duro & Teixeira — Gazosas — Medalha de prata.
236. Empreza Productos de Pequy — Refrigerante gazoso espumante Pequy — Medalha de bronze.
237. Frank Romero Day — Vinhos de fructas — Medalha de ouro.
238. Fratelli Carline — Aguas gazosas — Medalha de bronze.
239. Guichard & Comp. — Vinhos de canna, etc. — Medalha de ouro.
240. J. P. Alberto — Gazosas e refrescos — Medalha de ouro.
241. J. Franklin — Guaraná e mate espumante — Medalha de prata.
242. J. Pinto Ferreira — Cervejas e gazosas — Medalha de ouro.
243. José A. Miranda — Essencias de fructas — Medalha de ouro.
244. Maria Celeste da Rosa e Silva — Refrescos de guaraná, etc. — Menção honrosa.

Classe 58

245. Crocchi & Gravina — Briquettes de carvão — Medalha de ouro.
246. Gama Lobo (Dr.) — Galena argentilera — Medalha de prata.
247. Pereira Carneiro & Comp., Ltd. — Sal de Macau — Grande premio.
248. Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, do Ministerio da Agricultura — Collecções de mineraes e minerios — Grande premio.

Classe 59

249. Companhia Federal de Fundição — Postes de ferro fundido para illuminação electrica — Medalha de ouro.
250. Etablissements Lambert (S. A.) — Latas de todos os typos — Grande premio.
251. Hime & Comp. — Fundição de ferro — Grande premio.

Classe 60

252. Arthur Higgins — Cafeteira automatica — Diploma de honra.
253. A. J. Teixeira & Comp. — Artefactos de metal, de chumbo e de cobre — Grande premio.
254. Asterio de Araujo Castro — Alças para caixões funebres — Medalha de prata.
255. Charles Bonavita — Telas metallicas, grades de arame, moveis para jardim, etc. — Grande premio.
256. Companhia Federal de Fundição — Ferros de engommar, caixas sanitarias de ferro, panellas de ferro fundido, etc. — Medalha de honra.
257. Colombo, Gamberini & Comp. — Parafusos de aço torneados e peças em séries torneadas. Peças para automoveis — Medalha de ouro.
258. Casa Pratt (S. A.) — Cofres — Medalha de ouro.
259. Companhia Gambôa — Porcas, parafusos e arrebites — Medalha de ouro.
260. Dias da Cruz & Comp., Ltd. — Metal multicolor — Medalha de ouro.
261. Fundição Indigena (Carvalho Paes & Comp.) — Banheiras, lavatorios, pias, caixas automaticas, louças de cozinha de ferro fundido esmaltado — Grande premio.
262. Hime & Comp. — Artigos de ferro e de metal — Grande premio.
263. J. Brandão de Oliveira — Saboneteiras de metal — Diploma de honra.
264. J. Fernandes Alves & Comp. — Artigos de metal — Diploma de honra.
265. Joaquim Dias Novaes Junior — Assucareiro de metal — Medalha de prata.
266. John Roger — Cofres de ferro — Medalha de ouro.
267. J. B. Ferrini — Armações metallicas para chapéos de sol — Grande premio.
268. L. B. de Almeida & Comp. — Ferros de engommar, cofres, pés de ferro para mesa e porta-chapéos de ferro — Grande premio.
269. M. Hilpert & Comp. — Ferro descarbonizado — Medalha de ouro.
270. Manoel Quesada — Artefactos de metal — Grande premio.
271. Max Jacobs — Paliteiro de metal (invento) — Menção honrosa.
272. Oreste Quintavalle — Alças de metal para caixões e pertences para fechaduras — Medalha de ouro.
273. Soliva & Silva — Placas de metal gravadas — Medalha de prata.
274. Turino Passos & Comp. — Cachepots, vasos, floreiras, capiteis e assucareiros — Grande premio.
275. Vaz Salleiro & Comp. — Cofres — Diploma de honra.

Classe 61

276. Antonio Jannuzzi & Comp. — Decorações fixas para predios e villas — Fóra de concurso — Membro do jury.
277. Companhia Bettenfeld — Decorações de salões, escriptorios, etc., — Fóra de concurso — Membro do jury.
278. H. Picot — Paineis decorativos de azulejos esmaltados a fogo — Grande premio.
279. Kurt Hartmann — Madeiras onduladas por processo de sua invenção, para ornamentações, etc. — Menção honrosa.
280. L. B. de Almeida & Comp. — Sacadas de ferro fundido, etc. — Grande premio.
281. Marques Junior — Uma tela decorativa do «Stand Bettenfeld» — Grande premio.
282. Pagani & Castier, Ltd. — Obras de ferro batido, venezianas — Medalha de ouro.
283. Tunes & Segreto — Mosaicos de madeira — Medalha de ouro.

Classe 63

284. A. S. Costa & Comp. — Papeis pintados para forração — Diploma de honra.
285. David & Comp. — Papeis pintados para forração — Grande premio.
286. J. A. da Silveira & Comp. — Papeis pintados para forração — Medalha de ouro.
287. Sillev & Comp., successores de Jacques Fontes & Comp. — Papeis pintados para forração — Diploma de honra.

Classe 64

288. Alfredo Nunes & Comp. — Moveis — Fóra de concurso — Membro do jury.
289. Companhia Bettenfeld — Moveis — Fóra de concurso — Membro do jury.
290. Carlos Laubisch Hirth & Comp. — Moveis — Grande premio.
291. Cesario Piume & Comp. — Bilhares e taqueiros com tacos — Medalha de prata.
292. D. Rebello & Comp. (Le Mobilier) — Moveis — Diploma de honra.
293. José Miranda Vigarinho — Diploma de honra.
294. Jacob Schneider — Moveis — Grande premio.
295. J. Palermo & Comp. — Moveis — Medalha de ouro.
296. J. Ramalho — Bilhar — Medalha de ouro.
297. Joaquim Martins Loureiro Sobrinho — Moveis — Grande premio.
298. João Fernandes Gomes — Moveis — Medalha de ouro.
299. Julio Eory — Mesa com jogo de xadrez, porta-joias e bandejas, tudo em madeira — Medalha de ouro.
300. J. A. Pontes (Despensa Alexandre) — Moveis — Medalha de ouro.
301. José Joaquim Honorato de Souza — Encosto portatil para cadeiras — Menção honrosa.
302. L. Ruffier — Moveis — Grande premio.
303. Leandro Martins & Comp. — Moveis — Grande premio.
304. Luiz Serrachioli — Moveis — Medalha de prata.
305. S. A. Casa Pratt — Moveis — Diploma de honra.
306. Victor Grmela — Moveis — Diploma de honra.

Classe 66

307. Antonio Costa Silva — Quadro em photopintura — Medalha de ouro.
308. Agostinho Dias Nunes de Almeida — Quadros diversos, representando paisagens e imagens, por meio de sellos do correio — Diploma de honra.
309. Carlos Piquet — Bandeiras historicas — Grande premio.
310. Companhia Bettenfeld — Objectos para decoração movel — Grande premio.
311. Domingos Fruitos — Biombos, etc. — Diploma de honra.
312. Gonçalves & Irmãos — Quadros e almofadas — Medalha de prata.
313. Julia Archambeau Carneiro — Espelho, lampada, quadros e pratos — Medalha de ouro
314. J. P. de Souza & Comp. (Casa Sucena) — Bandeiras nacionaes de seda bordadas a fio metallico, imagens em cartonnierce e madeira — Medalha de ouro.
315. Martins Seabra & Comp. — Molduras para quadros — Grande premio.

Classe 67

316. Alves da Nobrega & Comp. — Material ceramico — Medalha de ouro.

317. Companhia Ceramica Brasileira — Ladrilhos, tijolos e telhas — Grande premio.
318. Companhia Industrial São Paulo e Rio — Material refractario — Grande premio.
319. J. M. Mello & Comp. — Ladrilhos — Diploma de honra.
320. Mello Sampaio & Comp. — Ladrilhos, etc. — Medalha de ouro.

Classe 68

321. Companhia Industrial São Paulo e Rio — Garrafas — Grande premio.
322. Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (F. A. M. Esberard) — Vidros e crystaes — Grande premio.
323. M. M. Gomes — Ampolas de vidro, etc. — Grande premio.
324. União Industrial Brasileira — Vidros — Grande premio.

Classes 69 e 70

325. L. B. de Almeida & Comp. — Fogões — Grande premio.

Classe 71

326. Companhia America Fabril — Penteadeira para algodão cardado — Grande premio.
327. Cortume Carioca (S. A.) — Martellotes para teares — Medalha de ouro.
328. Moraes, Silva & Comp. — Espulas de madeira — Medalha de ouro.

Classes 72 a 74

329. Francisco Nunes de Abreu & Irene Guedes — Methodo de corte de roupas — Medalha de ouro.
330. Montenegro & Korb — Specimens de materiaes texteis nos seus diversos estados — Grande premio.
331. Zanibelli & Comp. — Manequim mecanico — Medalha de ouro.

Classe 75

332. Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Exposição collectiva das fabricas filiadas ao Centro — Grande premio.
333. Centro Industrial do Brasil — Exposição collectiva das fabricas filiadas ao Centro — Grande premio.
334. Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba — Tecidos e fios de algodão — Grande premio.
335. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Inglez) — Tecidos de algodão — Grande premio.
336. Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Tecidos de algodão — Grande premio.

Classe 76

337. Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba — Tecidos de linho — Grande premio.
338. Silveira Machado & Comp. — Tecidos de juta, barbantes e cabos — Grande premio.
339. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Inglez) — Barbantes — Grande premio.

Classe 77

340. Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado — Tecidos de lã — Grande premio.
341. Companhia Tijuca — Tecidos de lã — Diploma de honra.
342. Companhia de Tecidos Covilhã — Tecidos de lã — Diploma de honra.
343. D'Oine & Comp. — Tecidos de lã — Grande premio.
344. Sociedade Anonyma Lanificio Minerva — Tecidos e fios de lã — Grande premio.

Classe 78

345. Estação Sericicola de Barbacena do Ministerio da Agricultura — Fios e tecidos de seda — Grande premio.
346. Fabrica de Tecidos de Seda Santa Maria — Tecidos de seda — Grande premio.
347. Jair de Abranches (Fabrica de Tecidos de Malha Sant'Anna) — Jersey de seda — Medalha de ouro.

Classe 79

348. Anna Victoria & Comp. (Casa Victoria) — Rendas e bordados — Medalha de ouro.
349. G. Camargo Jorge — Rendas de crochet — Medalha de prata.
350. Gonçalves Irmãos (Casa Gonçalves) — Cordões em seda, pingentes em camurça e seda, bordados a branco e passamanaria — Diploma de honra.
351. J. P. de Souza & Comp. (Casa Sucena) — Paramentos religiosos em seda com pinturas a oleo e franjas de ouro — Medalha de ouro.
352. João Ratto & Comp. (Casa Ratto) — Bordados e passamanarias — Fóra de concurso — Membro do jury.
353. Julio Lima & Comp. — Rendas — Grande premio.

Classe 80

254. Anna Victoria & Comp. — Roupas feitas — Medalha de ouro.
355. Abiteboul, Dubaux & Comp. — Roupas feitas — Medalha de ouro.
356. Gonçalves Irmãos (Casa Gonçalves) — Casacos de seda — Diploma de honra.
357. J. P. de Souza & Comp. (Casa Sucena) — Batinas, beccas, paramentos, etc. — Medalha de ouro.

Classe 81

358. Alois Sauter — Chapéos para senhora em seda e palha — Diploma de honra.
359. Arthur Higgins — Guarda chuva moderno (invento) — Medalha de ouro).
360. Alberto Rosenvald & Comp. — Flores artificiaes — Fóra de concurso — Membro do jury.
361. Alvadia, Novaes & Comp. — Calçados «Polar» — Grande premio.
362. A. Nunes Gumercindo & Comp. — Calçados «Brazão» — Medalha de prata.
363. Arthur Rodrigues & Comp. — Fôrmas para calçado — Diploma de honra.
364. Araujo Correia & Comp. — Gravatas — Medalha de ouro.
365. Abiteboul, Dubaux & Comp. — Gorros de seda — Medalha de prata.
366. A. J. Paixão & Comp. — Cabos para guarda-chuva e sombrinhas. Bengalas — Medalha de ouro.
367. Bordallo & Comp., Ltda. — Calçados — Grande premio.
368. Blumer & Comp. — Roupas brancas para homem — Grande premio.
369. Braga Irmão & Comp. — Meias de seda — Medalha de ouro.
370. Companhia Braga Costa — Chapéos para homens e meninos, em palha, lebre, coelho, castor, lã nacional e modelos especiaes para embaixadores (com plumas) e sacerdotes — Grande premio.
371. Companhia Industrial e Importadora [illegible] — Calçados — Grande premio.
372. Duarte Monteiro & Comp. — Calçados «Lealdade» — Diploma de honra.
373. Fernandes Braga & Comp. — Chapéos para homens, senhoras e crianças, em lebre, coelho, lã de carneiro, ratão do Rio Grande do Sul, castor, etc. — Grande premio.
374. Ferreira Souto & Comp. — Calçados — Fóra de concurso — Membro do jury.
375. Faustino Campos & Comp. — Flores e fructos artificiaes — Medalha de ouro.
376. Gonçalves Irmãos — Fivellas — Medalha de prata.
377. Herm London — Chapéos para senhora, em pennas, seda e palha; enfeites para chapéos, etc. — Grande premio.
378. Isabelle Roussin — Colletes de sua invenção — Medalha de ouro.
379. Julio Lima & Comp. — Chapéos para senhoras e homens, em feltro, lebre, coelho e castor — Grande premio.
380. J. Campos & Comp. — Formas de palha para chapéos de senhoras e crianças — Medalha de ouro.
381. José Ignacio Coelho & Comp. — Calçados «Coelho» — Diploma de honra.
382. Jorge Bastos & Comp. — Calçados — Medalha de ouro.
383. José Santos & Comp. — Calçados «Risoletta» — Medalha de prata.
384. José Maria Albors & Comp. — Calçados «Suave» — Menção honrosa.
385. Luiz Gonçalves — Chapéos para homens, em seda e lebre. Chapéos para bispos, cartolas, etc. — Diploma de honra.
386. M. Andrade & Comp. — Calçados «Minerva» — Grande premio.
387. M. A. Abrunhosa & Comp. — Calçados — Medalha de ouro.
388. M. F. Chaves — Calçados «Laurya» — Medalha de prata.
389. Max Jacobs — Chapéos, sapatos e outros artefactos de luxo — Medalha de prata.
390. M. Castro — Guarda-chuvas e bangalas — Grande premio.
391. Oreste Quintavalle — Fivellas para cintos — Medalha de bronze.
392. O. Moura — Guarda-chuvas e bengalas — Grande premio.
393. Pinheiro & Filho — Salto de calçado — Medalha de prata.
394. Robalinho & Comp. — Calçados — Grande premio.
395. Souza Machado & Comp. — Chapéos para homens e meninos, em lebre — Grande premio.
396. Trinda & Nelson — Palas, jugulares, carneiras, forros, bonnets e capacetes — Grande premio.
397. União Manufactora de Roupas — Roupas brancas para homem — Grande premio.
398. Vieira, Martins & Comp. — Calçados «Fox» — Grande premio.
399. Vieira da Silva, Irmão & Comp. — Formas para calçado — Grande premio.

Classe 82

400. Alfredo Carvalho & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra do concurso — Membro do jury.
401. Araujo Penna Filhos — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
402. Almeida Cardoso & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
403. Alvaro Varges — Productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
404. Arruda Filhos & Comp. — Sabão de diversas qualidades — Medalha de prata.
405. Alves Magalhães & Comp. — Sulfureto de carbono — Medalha de ouro.
406. Antonio Pacheco — Vinho reconstituinte «Iodovin», «Pireumol» e «Dordent», para dôr de dentes — Medalha de bronze.
407. Arlindo Rodrigues — Alimentador automatico para filtros, etc. — Medalha de ouro.
408. Asselino Sobral — Pasta e ampoulas «Pyol» — Diploma de honra.
409. A. Roiz & Comp. — Preparado pharmaceutico «Hepatolaxina» — Medalha de ouro.
410. Berg Schlinkert & Comp. Ltda — Esmaltes, tintas, etc. — Medalha de ouro.
411. Caetano Guimarães & Comp. — Carnaubina — Diploma de honra.
412. Companhia Brasileira de Productos Chimicos — Preparados chimicos — Fóra de concurso — Membro do jury.
413. Companhia de Acidos — Productos chimicos — Fóra do concurso — Membro do jury.
414. Coelho Barbosa & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
415. Companhia Luz Stearica, S. A. — Velas, sabão, glycerina, etc. — Fóra do concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
416. Carlos Kuenerz & Comp. (sUina São Christovão) — Tintas mineraes, chimicas e preparadas a oleo e a agua — Grande premio.
417. Campos & Heitor — Agua oxygenada — Diploma de honra.
418. Companhia Mechanica e Importadora do São Paulo — Oleo de ricino medicinal e sabões — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
419. Companhia Nacional de Explosivos de Segurança — «Cheddite» — Estopins de borracha e de guttapercha — Grande premio.
420. Camillo Glaude & Comp. — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
421 — Daudt, Oliveira & Comp. — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
422. Elise Barasch — Antipileptico Barasch — Medalha de prata.
423. Emile Delouche — Productos veterinarios — Medalha de prata.
424. Elmano Oliveira de Moraes — Ampoulas «Antipericornenti» (arte dentaria) — Medalha de bronze.
425. E. Porto & Comp. — Vermicida «Ansevinol» — Menção honrosa.
426. F. Venancio & Comp. — Explosivo nacional «Rupturita» — Diploma de honra.
427. Francisco Giffoni & Comp. — Productos pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
428. Granado & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
429. G. S. Brandão — Xarope vegetal «Guaqina» — Menção honrosa.
430. Guimarães Salgado & Comp. — Tintas em pó, etc. — Diploma de honra.
431. Gonçalves Junior (Dr.) — Preparado pharmaceutico «Vinovita» (vinho fortificante) — Medalha de ouro.
432. Henrique Koenow — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
433. H. de Jesus — Licor de Victor Hugo (vinho reconstituinte) — Menção honrosa.
434. Henrique E. N. Santos — Productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
435. J. Freitas & Comp. — Especialidades pharmaceuticas — Medalha de ouro.
436. J. Goulart Machado — Preparado pharmaceutico — Medalha de ouro.
437. José Quadros (pharmaceutico) — Preparados pharmaceuticos empregados na veterinaria — Medalha de ouro.
438. J. A. Cardinha, successores — Vernizes, liquido para limpar metaes, tintas e gomma arabica — Fóra de concurso — Membro do jury.
439. José A. Miranda — Vaselinas — Medalha de ouro.
440. Jovino José dos Santos — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
441. João Barbosa Rodrigues Junior (Dr.) — Preparado pharmaceutico — Medalha de ouro.
442. João da Silva Nunes Filho — «Fragol» — Menção honrosa.
443. J. F. d'Oliveira — Preparado pharmaceutico «Licor Tarzan» — Medalha de bronze.
444. J. J. d'Almeida Coutinho — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
445. Laboratorio Ehrlich (Dr. Anysio de Sá) — Productos pharmaceuticos e chimicos — Fóra do concurso — Membro do jury.
446. Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
447. Lago & Comp. — Preparados homœopathicos e sabonetes medicinaes — Medalha de ouro.
448. Luiz Mattos Britto — Preparados pharmaceuticos — Grande premio.
449. Laboratorio de Biologia Clinica — Preparados pharmaceuticos — Grande premio.
450. Luiz Hermanny Filho & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
451. Lourenço Bernardez Gil — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
452. L. Novaes & Comp. — Agua Rubinat (nacional) — Medalha de prata.
453. Manoel Luiz Garcia — Sabão «Russo» — Grande premio.
454. Miguel Jorge Rezk — Xarope Balsamico «Rezk» — Menção honrosa.
455. M. B. Rodrigues — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
456. Nunan & Irmão — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
457. Pharmaceutico Moura Brasil — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
458. Painton & Comp. — Liquido para limpar metaes, dar lustro em moveis, etc. — Medalha de ouro.
459. Pedro Netto de Moraes — Lustro crystal e productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
460. Rangel, Guedes & Nogueira — Tintas, oleos, etc. — Diploma de honra.
461. Silva Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
462. Stella Groot — Preparado pharmaceutico — Medalha de prata.
463. Servulo Genofre — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
464. Siqueira Cavalcanti (Dr.) — Preparado pharmaceutico — Medalha de bronze.
465. Usina Nacional de Industrias Chimicas (S. A.) — Oleos, vernizes e essencias para combinações chimicas — Grande premio.
466. V. Werneck & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra do concurso — Membro do jury.
467. Viuva Silveira & Filhos — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
468. Viuva A. Rego Lopes — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
469. Emygdio da Graça — Productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
470. Francisco A. Vasquez — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
471. Henrique Alves Ribeiro — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
472. Instituto Hypodermico Pasteur — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
473. José Alves Tinoco — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
474. P. de Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
475. A. de Moraes — Sabonete para tingir «Tintol» — Diploma de honra.

Classe 83

476. David & Comp. — Confetti e serpentinas — Grande premio.
477. J. Costa & Ribeiro — Papel lixa e papelão — Grande premio.

Classe 84

478. Alvaro Ramos Nogueira — Couros seccos — Medalha de ouro.
479. S. A. Cortume Carioca — Couros cortidos e preparados — Grande premio.

Classe 85

480. Arlindo Rodrigues — Perfumarias — Fóra de concurso — Membro do jury.
481. Alberto Geoffroy — Perfumarias — Menção honrosa.
482. Antonio Joaquim Henriques — Oleo indigena perfumado — Menção honrosa.
483. Alfredo de Carvalho & Comp. — Perfumarias — Grande premio.

484. Alexandre Marques Fernandes — Juventude Alexandre e tonicos — Medalha de ouro.
485. Alves Magalhães & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
486. A. Alves & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
487. A. Doret — Perfumarias e productos de belleza — Grande premio.
488. A. G. da Cruz (Fabrica de Perfumarias Lambert) — Perfumarias — Grande premio.
489. Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo — Perfumarias — Grande premio.
490. Empreza Commercio e Industria — Lance perfume «Vian» — Grande premio.
491. F. G. Valle de Miranda (Dr.) — Perfumarias — Medalha de prata.
492. F. Lopez Perfumarias e productos de belleza — Medalha de ouro.
493. Felicien Fleury — Perfumarias — Menção honrosa.
494. F. Sampaio & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
495. Gustavo Coutinho — Loções — Medalha de bronze.
496. Granado & Comp. — Perfumarias — Grande premio.
497. Herminia de Souza Assis — Agua de junquilho — Menção honrosa.
498. Irmãos Azevedo — Sabonetes e pós de arroz — Grande premio.
499. J. R. Kanitz & Comp. — Perfumarias — Fóra do concurso — Membro do jury.
500. Joaquim C. Pinto — Perfumarias — Medalha de prata.
501. Jacques Amaresco — Perfumarias — Medalha de prata.
502. J. Brandão de Oliveira — Sabão liquido — Medalha de ouro.
503. J. do Rio Bragança — Tonico «Angorá» — Medalha de prata.
504. João Merizzi — Perfumarias — Medalha de ouro.
505. J. B. de Oliveira & Filho — Dentrificio e crême — Menção honrosa.
506. Luiz Hermanny Filho & Companhia, Limitada — Perfumarias — Fóra de concurso — Membro do jury.
507. Mario Lopes Domingues — Pó de arroz — Medalha de bronze.
508. Magalhães & Lobo — Perfumarias — Medalha de bronze.
509. M. B. Rodrigues — Perfumarias — Medalha de ouro.
510. Moura Brasil (pharmaceutico) — Perfumarias — Medalha de ouro.
511. M. Alves — Crême — Menção honrosa.
512. Paulo Stern & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
513. Silva, Araujo & Comp. — Talco, pós de arroz, etc. — Grande premio.
514. Thancili, Nascimento — Loções — Menção honrosa.
515. The Sidney Ross Company — Sabonetes e talco — Diploma de honra.
516. J. Freitas & Comp. — Aguas de Colonia e perfumes — Medalha de ouro.

Classe 86

517. Antonio Fernandes & Comp. — Cigarros e fumos — Grande premio.
518. Albano Vianna & Comp. — Cigarros e fumos — Medalha de ouro.
519. Companhia Souza Cruz — Cigarros e fumos — Fóra de concurso — Membro do jury.
520. Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado — Cigarros e tabacos manipulados — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
521. Companhia Nacional de Tabacos — Cigarros — Grande premio.
522. Companhia Fiat Lux — Phosphoros — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
523. João Sucena & Comp. — Cigarros e fumos — Medalha de ouro.
524. Lopes Sá & Comp. — Cigarros e fumos — Grande premio.

Classe 87

525. Alves Junior — Tinta de escrever «Colombo» — Medalha de ouro.
526. Arlindo Guimarães & Comp. — Caixas de papelão — Diploma de honra.
527. Alois Sauter — Saccos de papel — Medalha de ouro.
528. Carlos Henriot e A. Marchand — Cartões postaes e «menus» em seda e em alto relevo — Medalha de ouro.
529. J. A. Sardinha (successores) — Lacres — Grande premio.
530. Isabelle Roussin — Caneta e porta-pinceis — Medalha de ouro.
531. O. Lacerda & Comp. — Tintas, lacres, etc. — Medalha de ouro.

Classe 89

532. Augusto L. H. Brill & Comp. — Ourivesaria — Grande premio.

Classe 90

533. Augusto L. H. Brill & Comp. — Turmalinas lapidadas — Grande premio.
534. Estabelecimento Industrial Montana — Artefactos de metal, vidros e bijutarias de cobre — Medalha de prata.
535. Frederico Giese — Trabalhos em fio de ouro — Medalha de ouro.
536. Guillermo Salinas L. — Album de couro com capa cravejada de brilhantes — Grande premio.

Classe 92

537. Fundição Indigena (Carvalho Paes & Comp.) — Bronzes artisticos — Grande premio.

Classe 93

538. Camillo Cristaldi — Maleabilidade de madeiras — Grande premio.
539. Domingos Pereira — Obras de entalhe — Medalha de prata.
540. Fernando Gomes & Comp. — Vassouras e espanadores — Medalha de bronze.
541. Guilherme Muller — Escovas para dentes — Medalha de bronze.
542. J. Souto — Objectos de marfim (caixas para pó de arroz, etc.) — Diploma de honra.
543. João de Andrade — Escolas para dentes — Medalha de ouro.
544. Souza & Souto — Artefactos de marfim e tartaruga — Medalha de ouro.
545. Alvaro Fernandes Machado — Caixa automatica em velludo e sêda — Medalha de ouro.

Classe 94

546. Antonio Carvalho — Artigos de borracha — Medalha de ouro.
547. Alvaro Ribeiro Dias — Malas e pastas — Medalha de ouro.
548. Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Artigos de borracha — Grande premio.
549. Camillo Cristaldi — Sola vegetal (invento) — Grande premio.
550. Fonseca Seixas — Carteiras, malas, saccos para roupas e pastas — Diploma de honra.
551. Ismael Duarte Pinto — Mala de borracha — Diploma de honra.
552. Max Jacobs — Artigos de borracha — Medalha de ouro.
553. S. A. Lanificios Minerva — Tecidos impermeaveis — Grande premio
554. Victor Clemente Pinto — Artefactos de borracha — Medalha de prata.
555. Albino Marinho Pinto — Modelos de caixas inviolaveis para embalagem — Medalha de prata.
556. Maurice Abiteboul — Capas impermeaveis — Grande premio.

Classe 95

557. Antonio Severiano dos Santos — Navio em miniatura — Diploma de honra.
558. Damasceno Doria — Mobilia em miniatura — Medalha de bronze.
559. J. Pinto — Foot-ball em familia — Medalha de ouro.
560. A. C. A. Silva & Comp. — Brinquedos — Medalha de ouro.

Classes 96 a 105

561. Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro — Casas proletarias — Medalha de ouro.
562. A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Quadros, diagrammas, etc. — Grande premio.
563. Companhia de Seguros Sul America — Quadros, diagrammas, etc. — Grande premio.
564. Liga Brasileira contra a Tuberculose — Quadros, mappas, diagrammas, etc. — Grande premio.
565. Pereira Carneiro & Companhia, Limitada — Maquette da sua Villa Operaria — Grande premio.
566. Ricardo Wreidt — Planta e fachadas de habitações collectivas — Grande premio.
567. V. de Paulo Monteiro de Barros (Dr.) — Habitações operarios — Grande premio.

Classes 106 e 107

568. Amadeu Augusto Teixeira & Frederico Lemos — Carroça para collecta de lixo — Medalha de prata.
569. Arthur Higgins — «Assucareiro Popular», «Assucareiro Turuna», farinheira e paliteiro hygienicos (inventos) — Medalha de ouro.
570. Antonio de Padua Assis Rezende (Dr.) «Aguas Mineraes do Estado de Minas» (obra) — Grande premio.
571. Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada — Planos, desenhos, photographias — Grande premio.
572. Arthur Moncorvo Filho (Dr.) — (Museu da Infancia, annexo á Exposição Internacional) — Quadros, desenhos, figuras e publicações sobre hygiene infantil — Grande premio.
573. Casa de Detenção do Districto Federal — Trabalhos feitos pelos detidos — Medalha de prata.
574. Casa de Correcção do Districto Federal — Trabalhos feitos pelos sentenciados — Medalha de ouro.
575. Camillo Cristaldi — Caixa Purificadora Instantanea (invento) — Grande premio.
576. Coronel David Miche (Exercito de Salvação) — Photographias e estatisticas — Grande premio.

577. Francisco Andrade — Torneira Ideal. Bebedouros hygienicos «Collegial». Caixa de descarga para apparelhos sanitarios. — Medalhas de ouro.
578. Georges Gafner — Caixa d'agua hygienica — Medalha de ouro.
579. Herm Stoltz & Comp. — Caixas «Ural» de descarga automatica — Medalha de ouro.
580. Macedo & Irmão — Caixa de ferro esmaltado com apparelho aperfeiçoado — Medalha de ouro.
581. Mauro Montagna — Mappa animado da America do Sul — Diploma de honra.
582. Commissão Rockefeller — Mappas, quadros, etc. — Grande premio.
583. A. Baker e Almir Madeira — Quadro estatistico sobre a tuberculose — Medalha de prata.
584. Departamento Nacional de Saude Publica, comprehendendo as seguintes dependencias:
Hispital de S. Sebastião — Photographias de suas installações.
Hospital D. Pedro II — Photographias de suas installações.
Hospital Paula Candido — Photographias de suas installações.
Hospital S. Francisco de Assis — Photographias de suas installações.
Hospital Geral da Assistencia — Photographias de suas installações.
Inspectoria de Prophylaxia Maritima — Photographias dos seus serviços, quadro demonstrativo da estatistica dos serviços executados.
Lazareto da Ilha Grande — Photographias de suas installações.
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Molestias Venereas — Quadro a oleo, graphicos estatisticos, aquarellas, peças em cêra, etc.
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — Photographia de suas dependencias. Serviço de fiscalização do leite, etc.
Laboratorio Bacteriologico — Collecção de peças anatomo-pathologicas, conservadas em liquido de Kaiserling, etc.
Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia — Photographias das installações serviços de verificação de obitos, exames medicos, etc.
Inspectoria de Engenharia Sanitaria — Plantas do hospital para tuberculosos, dos leprosarios de Santa Maria e do Paraná e do modelo de fossa biologica domiciliar.
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial—Photographias dos serviços de suas dependencias: Inspectoria de Prophylaxia Maritima (para remoção dos doentes, isolamento, desinfecção, etc.).
Delegacia de Hygiene Industrial e Profissional — Photographias tiradas no serviço de inspecção de fabricas e officinas, objectos de uso individual improprio á saude dos operarios.
Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda — Stereogrammas, diagrammas, cartogrammas e photographias.
Secção de Hygiene Infantil — Banheira de agathe com torneira. Mesas de ferro, laqueadas de branco, com tampa de vidro, bicos de seios, avental de cretone, gorros de linho, microscopio completo «Zeiss», etc.
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — Propaganda dos meios de evitar a tuberculose.
Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Quadro demonstrativo da estatistica dos serviços executados.
Superintendencia do Serviço de Enfermarias — Uma roda que, pelo seu movimento, vae mostrando os differentes serviços que a enfermeira da Saude Publica póde fazer, cartazes, photographias, etc.
Fóra do concurso, a pedido — Não participante das recompensas.

Classes 108 e 109

585. Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino — Trabalhos graphicos e publicações destinados a evidenciar o progresso feminino — Medalha de ouro.

Classe 110

586. Carlota Capper da Silva — Bordados — Medalha de ouro.
587. Cecilia Kirchhofer — Colcha bordada — Grande premio.
588. Collegio da Immaculada Conceição — Trabalhos em filó, seda e linho — Grande premio.
589. Esperança Rey — Trabalhos diversos — Medalha de prata.
590. Julieta Ferreira — Almofada — Menção honrosa.
591. Leony Côrtes — Almofada pintada a oleo — Medalha de ouro.
592. Mary Margulis — Bordados a mão — Medalha de prata.
593. Marianna Pereira — Colcha de renda — Medalha de prata.
594. Maria Lessa de Carvalho — Trabalhos em palha e seda — Medalha de ouro.
595. Obra de Amparo ás Moças — Bordados e pinturas — Grande premio.
596. Moema Junqueira von Schilgen — Trabalhos de crochet e camisetas de malha — Medalha de prata.
597. Jupyra Sá — Almofada bordada — Medalha de prata.
598. Luiza Maria Feoli — Bordados — Medalha de prata.
599. Elza Ferreira — Almofadas bordadas — Medalha de prata.

Classe 111

600. Araujo Maia & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
601. Andrade Lemos & Comp. — Typos de café — Madalha de ouro.
602. Avellar & Comp. — Café — Medalha de ouro.
603. Cerqueira Soares & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
604. Casimiro Pinto & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
605. Compangie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers — Typos de café—Medalha de ouro.
606. Companhia Ensaccadora e Beneficiadora de Café — Typos de café — Medalha de ouro.
607. Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro — Typos de café — Grande premio.
608. Eduardo Araujo & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
609. Ed. Figueira & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
610. Esteves Rezende & Comp. — Café — Medalha de ouro.
611. Fraga & Sobrinho — Typos de café — Medalha de ouro.
612. F. Soares & Comp. — Typos de —café — Medalha de ouro.
613. Garcia & Carneiro — Typos de café — Medalha de ouro.
614. Galeno Gomes & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
615. Luiz Corrêa & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
616. Pinto Lopes & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
617. Pinto & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
618. Raul Senra — Sementes oleoginosas, guaraná, fibras, cêra de carnaúba — Medalha de ouro.
619. Teixeira Borges & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
620. Theodor Wille & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
621. Vivacqua & Irmãos — Typos de café — Medalha de ouro.
622. Pinheiro Ladeira & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

Classes 114 a 116

623. Directoria do Serviço de Povoamento — Quadros, mappas, diagrammas, etc., dos nucleos coloniaes federaes — Grande premio.
624. Directoria do Serviço de Protecção aos Indios — Quadros, photographias, mappas, etc., dos seus serviços. Artefactos feitos pelos selvicolas — Grande premio.
625. Superintendencia do Abastecimento do Ministerio da Agricultura — Graphicos, diagrammas, etc. — Grande premio.

Classes 117 e 118

626. *Gazeta da Bolsa* — Collecção da *Gazeta da Bolsa* — Grande premio.
627. Prefeitura Municipal — Relatorios Fóra de concurso. Não participante das recompensas.
628. S. A. Editora de Propaganda dos Paizes Americanos — Collecção da revista *O Economista* — Estudos economicos — Grande premio.

Classes 119 a 1922

629. Directoria Geral de Estatistica (Ministerio da Agricultura) — Estatistica territorial, demographica, etc. — Grande premio.
630. Directoria de Estatistica Commercial (Ministerio da Fazenda) — Estatistica economica — Grande premio.

Classes 123 a 125

631. Arsenal de Guerra do Rio — Panoplia — Fóra de concurso, a pedido. Não participante das recompensas.
632. Fabrica de Polvora sem Fumaça — Piquete — Polvoras, materias primas que entram na sua composição e artigos decorrentes — Grande premio.
633. João Theophilo Cardoso — Escova lanada lubrificadora para canhões — Medalha de ouro.
634. Ministerio da Guerra — Trabalhos de galvanoplastia. Apparelhos telegraphicos e telephonicos de campanha, etc. — Fóra de concurso. Não participante das recompensas.
635. Major Arthur Baptista de Oliveira — Alvo «Independencia» para tiro de instrucção — Medalha de ouro.

Classes 126 a 128

636. Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Arreios completos para montaria — Fóra de concurso, a

pedido. Não participante das recompensas.

637. Commissão da Carta Geral do Brasil (do Estado-Maior do Exercito) — Mappas muraes, photographias, instrumentos e ambulancia de campanha — Fóra de concurso, a pedido. Não participante das recompensas.

638. Ministerio da Guerra — Mappas muraes, ambulancia typo proprio, cozinha completa de campanha — Fóra de concurso, a pedido. Não participante das recompensas.

Classes 129 a 131

639. Enéas Campello — Artigos de gymnastica e sport — Diploma de honra.

640. J. Braga & Comp. — Artigos para sport — Grande premio.

641. Max Jacobs — Cadeira para sport — Medalha de prata.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RELAÇÃO OFFICIAL DOS EXPÓSITORES PREMIADOS

Brasil

Estado de Minas Geraes:

Classes 1 a 6

1. Arthur Joviano (Bello Horizonee) — Mobilia escolar e livros didacticos — Fora de concurso — Membro do jury.

2. Carlos Góes, Dr. (Bello Horizonte) — Publicações didacticas — Medalha de ouro.

3. Directoria de Instrucção (Bello Horizonte) — Trabalhos manuaes masculinos e femininos, cadernos, albuns e provas de desenho, geometria, geographia, lingua patria, historia natural, historia do Brasil e arithmetica dos Grupos Escolares: «Pedro Segundo», de Ouro Preto; «Vieira Marques», de Palmyra; de S. Paulo de Muriahé; «Francisco Fernandes», de Oliveira; de Pitanguy; «Estevam Pinto», de Mar de Hespanha; «Delfim Moreira», de Juiz de Fóra; «José Rangel», de Juiz de Fóra; «Francisco Salles», de Bello Horizonte; «Delfim Moreira», de Araxá; «Henrique Diniz», de Bello Horizonte; «Affonso Penna», de Bello Horizonte; «Barão de Rio Branco», de Bello Horizonte; «Bernardo Monteiro», de Bello Horizonte, e trabalhos infantis da Escola Infantil «Bueno Brandão», de Bello Horizonte—Grande Premio.

4. Escola Normal Modelo (Bello Horizonte) — Modelos de trabalhos manuaes; trabalhos manuaes em fibras de pita, da Esla Normal Modelo de Bello Horizonte. — Medalha de Prata.

5. Escola de Odontologia e Pharmacia de Bello Horizonte (Bello Horizonte). — Saes mineraes e trabalhos de prothese dentaria. — Grande premio.

6. Instituto de Chimica Industrial da Escola de Engenharia de Bello Horizonte. — Bello Horizonte) — Saes industriaes, trabalhos praticos de tinturaria. — Grande premio.

7. José Affonso M. de Azevedo — Cadernos de ensino cartographico — Menção honrosa.

8. João Lucio Brandão (Bello Horizonte). — Livros didacticos. — Medalha de ouro.

Classe 7

9. Imprensa Official do Estado (Bello Horizonte) — Impressões, encadernações, illustrações, gravuras, estampilhas, clichés, etc. — Grande premio.

10. Lithographia Hartmann (Juiz de Fóra). — Trabalhos lithographicos, trichromias, etc. — Grande premio.

Classe 8

11. Sabino Brescia & Filho (Juiz de Fóra). — Photographias. — Medalha de ouro.

Classe 9

12. Governo do Estado (Bello Horizonte). — «Collectanea de autores mineiros» organizada por Mario de Lima». «Collectanea de scientistas estrangeiros (assumptos mineiros)», pelo professor Rodolpho Jacob.—Fora de concurso. — Não participante das recompensas.

Classe 10

13. Directoria de Estatistica da Secretaria da Agricultura (Bello Horizonte). — Grande mappa do Estado, na escala de 1 x 500.000; mappas dos 178 municipios do Estado e outras cartas. —Grande premio.

Classe 11

14. Archivo Publico Mineiro (Bello Horizonte). — Medalhas, medalhões e documentos do cimeliarcho do Archivo Publico Mineiro. — Grande premio.

15. Gabriel Galante (São João d'El-Rey). — Operametro «Galante». — Medalha de ouro.

Classe 12

16. Gorasil Brandão (Ubá) — Apparelho aperfeiçoado para extracção de raizes de dentes — Medalha de prata.

17. José Corrêa de Athayde (Juiz de Fóra) — Trabalhos de prothese dentaria — Medalha de ouro.

18. J. B. Agostinho (Christina) — Trabalhos dentarios — Medalha de prata.

19. A. Pimenta Bueno (Dr.) (Bello Horizonte) — Esphygmoscillometro manometrico — Diploma de honra.

(Caeté) — Cal — Medalha de

20. Salvador Bellusci (Barbacena) — Artigos dentarios — Medalha de prata.

Classes 13 e 14

21. Carlos Marques Dias de Carvalho (Juiz de Fóra) — Piano-cythara — Medalha de prata.

22. João André (Monte Santo) — Cavaquinho — Menção honrosa.

23. José Cecilio Vieira (Uberabinha) — Violino — Menção honrosa.

Classe 24

24. Amelia Ramos & Filho (Ouro Preto) — Cal — Medalha de prata.

25. Antonio C. Joaquim de Castro Caeté) — Cal — Medalha de prata.

26. I. Mirandella & Comp. (Juiz de Fóra) — Cal — Medalha de prata.

27. Joaquim da Rocha Filho (R. das Velhas) — Cal — Medalha de prata.

28. Pedro Bergiona (Juiz de Fóra) — Cal — Medalha de prata.

29. Virgilio Machado (R. das Velhas) — Cal — Medalha de ouro.

Classe 27

30. A. Mello & Comp. (S. João d'El-Rey) — Sellas — Medalha de prata.

31. Agnello Mafra (Ponte Nova) — Montaria completa — Diploma de honra.

32. Chuori Sahione (Rio Preto) — Sellins — Medalha de prata.

33. Francisco Emiliano Ferreira Coimbra (Piranga) — Montarias completas — Menção honrosa.

34. Joaquim Cardoso & Filhos (Prados) — Silhões typo inglez — Medalha de ouro.

35. José Pedro Alexandre (Itabira do Matto Dentro) — Freios de aço — Medalha de prata.

36. José Severiano Soares (Villa Rio Espera) — Freios de metal — Medalha de bronze.

37. Joaquim M. Netto (Itabira do Matto Dentro) — Arreios — Menção honrosa.

38. José Carneiro (Prados) — Frentes de metal branco para montaria — Medalha de bronze.

39. Ladeira & Campos (Prados) — Soccado — Medalha de prata.

40. Manoel Rodrigues Valle (Prados) — Redeas de lã e de algodão — Medalha de bronze.

41. Municipio de Jequitinhonha — Barrigueira e redea — Fóra de concurso — (D. C. 1).

42. Municipio de Itabira do Matto Dentro — Freios de aço — Fóra de concurso — (D. C. 2).

43. Municipio de Arassuahy — Freios de metal, caçambas e esporas — Fóra de concurso — (D. C. 1).

Classe 28

44. Costa & Stampato (Lavras) — Cadeira para carros de passageiros — Medalha de ouro.

Classe 31

45. Chagas & Oliveira (Leopoldina) — Immunizador de cereaes—Grande premio.

46. Ladeira Toledo & Comp. (Viçosa) — Engenhos para canna — Medalha de prata.

47. Magnavacca & Filhos (Bello Horizonte) — Moendas para canna — Medalha de ouro.

48. Marciano Freitas (Villa Rio Espera) — Cavadeira — Medalha de prata.

Classes 35 e 36

49. Andrade Lemos & Comp. (Bicas) — Café chato — Medalha de bronze.

50. Abel J. Ganem (Theophilo Ottoni) — Cereaes — Medalha de prata.

51. Americo de Souza Barbosa (Villa Paraopeba) — Cereaes — Medalha de prata.

52. Antonio Moreira (Lavras) — Cereaes — Medalha de prata.

53. Antonio Calixto (Montes Claros) — Cereaes, amostras de urucú — Medalha de bronze.

54. Antonio de Souza Parreiras (Bomfim) — Café — Grande premio.

55. Antonio Brandão de Rezende (Viçosa) — Café — Medalha de ouro.

56. Antonio de Paiva Junior (Varginha) — Café — Medalha de ouro.

57. Aprendizado Agricola Leopoldinense (Leopoldina) — Arroz, milho e feijão — Medalha de ouro.

58. Antonio Pinto de Rezende (Oliveira) — Arroz e milho — Medalha de prata.
59. Angelo Parisi (Bello Horizonte) — Arroz — Medalha de bronze.
60. Antonio Augusto Spyer (Montes Claros) — Trigos e outros cereaes — Medalha de ouro.
61. Antonio de Freitas (Montes Claros) — Arroz — Menção honrosa.
62. Agenor Cortes de Barros (Cataguazes) — Milho — Menção honrosa.
63. Antonio Pereira da Silva (Montes Claros) — Amendoim, azeite de mamona e oleo de polpa de côco macaúba — Medalha de ouro.
64. Altino Thiago da Conceição (Bocayuva) — Algodão — Medalha de prata.
65. Arthur Mauro (Curvello) — Oleo de caroço de algodão — Diploma de honra.
66. Antonio Soares (Montes Calros) — Azeite de mamona — Medalha de ouro.
67. Amilcar Brandão Neves (Cataguazes) — Café — Medalha de ouro.
68. Banco Hypothecario do Brasil (Theophilo Ottoni) — Café — Medalha de ouro.
69. Clarimundo F. Carneiro (Uberabinha) — Cereaes — Medalha de prata.
70. Cortes Barros & Comp. (Cataguazes) — Café — Medalha de ouro.
71. Carvalho Velloso & Comp. (Villa Braz) — Café — Medalha de ouro.
72. Dr. Candido Teixeira Tostes (Juiz de Fóra) — Café — Medalha.
73. Clovis Caldeira Versiani (Bocayuva) — Algodão — Medalha de prata.
74. Custodio de Souza Pinto (Lavras) — Arroz e feijão — Menção honrosa.
75. Companhia Oliveira Industrial (Oliveira) — Sementes diversas — — Medalha de ouro.
76. Companhia Tecelagem de Santa Anna (Itaúna) — Algodão em caroço e em pluma — Grande premio.
77. Deorato Gonçalves de Oliveira (Inconfidencia) — Cereaes e oleos — Medalha de ouro.
78. Emilio Forli (Monte Santo) — Cereaes) — Café — Medalha de prata.
79. Escola Agricola de Lavras — Café, arroz, feijão e algodão em rama Diploma de honra.
80. Eurico da Cunha Mello (Arassuahy) — Algodão — Diploma de honra.
81. Eurico Bendrath (Theophilo Ottoni) — Fibras — Medalha de ouro.
82. Firmino Amaral (Minas Novas) — — Cereaes — Medalha de prata.
83. Francisco Domingues da Cunha Vieira (Leopoldina) — Cereaes — Medalha de prata.
84. Francisco Justiniano Pereira (Barbacena) — Cereaes — Medalha de prata.
85. Francisco da Fonseca Filho (Theophilo Ottoni) — Milho — Menção honrosa.
86. Francisco Bittencourt (S. José de Além Parahyba) — Palhas — Menção honrosa.
87. Francisco Lopes da Silva (Theophilo Ottoni) — Mamona — Medalha de prata.
88. Germano Augusto de Souza (Theophilo Ottoni) — Cereaes — Medalha de bronze.
89. Inspectoria Agricola do 18° Districto (Bello Horizonte) — Cereaes e oleos — Grande premio.
90. Instituto João Pinheiro (Bello Horizonte) — Arroz, milho, trigo, feijão e linho — Grande premio.
91. Isaac Soares de Moraes (Monte Santo) — Café — Medalha de ouro.
92. Irineu Ferreira Barbosa (Alfenas) — Arroz e milho — Menção honrosa.
93. Joaquim S. Silva (Itajubá) — Café chato — Medalha de prata.
94. João Baptista Marques (Barbacena) — Cereaes e oleos de côco — Medalha de ouro.
95. João Pereira da Costa (Montes Claros) — Cereaes, plantas medicinaes — Medalha de prata.
96. João Olympio Lage (Poços de Caldas) — Cereaes — Medalha de prata.
97. José Ribeiro F. de Magalhães (Conceição do Serro) — Cereaes — Medalha de prata.
98. Joaquim Anastacio de Souza (Santa Barbara) — Cereaes — Medalha de bronze.
99. José Procopio Teixeira (Dr.) (Juiz de Fóra) — Café — Grande premio.
100. José Cupertino Teixeira Fontes (Rio Casca) — Milho e café — Diploma de honra.
101. José Teixeira de Meirelles (Leopoldina) — Milho, café e feijão — Medalha de ouro.
102. José Pereira de Jesus Filho (Leopoldina) — Café — Medalha de ouro.
103. João Duarte Ferreira (Cataguazes) — Arroz e café — Medalha de ouro.
104. João Alcantara (Grão Mogól) — Café e algodão bruto em caroço — Medalha de ouro.
105. José Joaquim Monteiro Bastos (Leopoldina) — Café — Medalha de ouro.
106. Jayme Pimenta (S. Sebastião do Paraiso) — Café — Medalha de ouro.
107. José de Oliveira Rezende (S. Sebastião do Paraiso) — Café — Medalha de ouro.
108. Joaquim Bernardes da Silva (Itajubá) — Café — Medalha de ouro.
109. Joaquim José da Costa Ramos (Theophilo Ottoni) — Café — Medalha de ouro.
110. José dos Reis Meirelles (Juiz de Fóra) — Milho, café e feijão — Medalha de ouro.
111. José Dutra & Irmãos (Juiz de Fóra) — Café, arroz e feijão — Medalha de ouro.
112. João Teixeira Soares (Dr.) (S. José d'Além Parahyba) — Café — Grande premio
113. José Amancio Pinto Ribeiro (Leopoldina) — Café — Medalha de prata.
114. João Lopes da Costa (Bocayuva) — Arroz, milho, feijão, amendoim e mamona — Medalha de prata.
115. José Alfredo Gomes (Villa Braz) — Arroz e milho — Medalha de bronze.
116. Joaquim Jacintho dos Santos (Alfenas) — Feijão e milho—Menção honrosa.
117. Joaquim Manso Vieira (Alfenas) — Arroz — Menção honroso.
118. José Antonio de Almeida Saraiva (Montes Claros) — Arroz—Menção honrosa.
119. João Carneiro Santiago Junior (coronel) (Itajubá) — Milho — Menção honrosa.
120. José Coelho Rodrigues (Rio Novo) — Arroz e milho — Menção honrosa.
121. João A. Ferreira (Januaria) — Feijão — Menção honrosa.
122. J. Nanto Botelho (Leopoldina) — Baunilha — Medalha de prata.
123. J. Mirandella da Costa Pereira (Juiz de Fóra) — Plantas — Medalha de prata.
124. Joaquim Rabello (Montes Claros) — Algodão — Diploma de honra.
125. José Monteiro da Silva (Uberabinha) — Mamona miuda e algodão maranhão — Medalha de ouro).
126. Joaquim E. dos Santos (Bom Despacho) — Algodão — Medalha de ouro.
127. José Dias de Sá (Montes Claros) — Mamona — Medalha de prata.
128. José Alves Brandão (Bocayuva) — Mamona — Medalha de prata.
129. João de Paula (Curvello) — Oleos e algodão — Grande premio.
130. José Elias da Trindade (Inconfidencia) — Resinas e oleos de castanha de coco macauba — Medalha de ouro.
131. Luiz A. da Cruz e Silva (Carangola) — Cereaes — Medalha de prata.
132. Lucas Tobias de Magalhães (Monte Santo) — Café, arroz e feijão — Medalha de ouro.
133. Luiza Carmelita de Souza (Montes Claros) — Feijão e mamona — Medalha de prata.
134. Luiz Pires (Inconfidencia) — Favas — Menção honrosa.
135. Leonidio Machado Filho (Curvello) — Plantas medicinaes — Medalha de prata.
136. Machado & Comp. (Rio Novo) — Cereaes — Medalha de prata.
137. M. Gomes & Comp. (Viçosa) — Cereaes — Medalha de prata.
138. M. Nascimento (Juiz de Fóra) — Cereaes — Medalha de prata.
139. Maria Versiani Velloso (Montes Claros — Cereaes — Medalha de prata.
140. Maria A. Carvalhaes (Monte Santo) — Café — Medalha de ouro.
141. Misael Rodrigues Ferreira (Alfenas) — Arroz, milho, feijão e amendoim — Menção honrosa.
142. Modesto de Souza Guedes (Theophilo Ottoni) — Feijão — Menção honrosa.
143. M. C. de Moraes (Januaria) — Arroz e mamona — Medalha de ouro.
144. Manoel Ambrosio (Januaria) — Hervas e raizes — Medalha de prata.
145. Minervino Rodrigues de Aquino — (Januaria) — Algodão em rama — Medalha de ouro.
146. Municipio de Jequitinhonha — Cereaes. Mamona — Fóra de concurso a pedido — (D. C. 1).
147. Municipio de Januaria — Arroz, milho, feijão e gergelim — Fóra de concurso — (D. C. 1).
148. Municipio de Sete Lagôas — Milho, café, arroz, feijão, amendoim e algodão em rama — (Fóra de concurso — (D. C. 1).

149. Municipio de Montes Claros — Algodão — Fóra de concurso — (D. C. 2).
150. Municipio de Minas Novas — Plantas medicinaes — Fóra de concurso — (D. C. 1).
151. Nestor José Malaquias (Itapecerica) — Cereaes — Medalha de bronze.
152. Octavio Alves Gouveia (Lavras) — Feijão e café — Medalha de ouro.
153. Octaviano Lima (Villa Nepomuceno) — Café — Medalha de ouro.
154. Olympio Carvalhaes (Monte Santo) — Café — Medalha de ouro.
155. Olympio Soares Penna (Alvinopolis) — Café, arroz, milho e feijão — Medalha de ouro.
156. Octavio Franco (Jequitinhonha) — Côco da Bahia, cereaes e semente de capim — Menção honrosa.
157. Prates & Comp. (Theophilo Ottoni) — Café e arroz — Medalha de ouro.
158. Pedro Araujo de Abreu (Inconfidencia) — Mamona — Medalha de ouro.
159. Rezende & Barbosa (Leopoldina) — Arroz, milho e café — Medalha de ouro.
160. Rabello & Comp. (Varginha) — Café — Medalha de ouro.
161. Rodopiano Ruy de Andrade (Januaria) — Algodão — Diploma de honra.
162. Ribeirão & Costa (Montes Claros) — Algodão — Medalha de ouro.
163. Sbastião de Oliveira Arantes (São Sebastião do Paraizo) — Cereaes — Medalha de ouro.
164. Scofield Barros & Comp. (Theophilo Ottoni) — Café — Medalha de prata.
165. Salustiano de Moura Leite (Pouso Alegre) — Arroz — Feijão e amendoim — Menção honrosa.
166. Sebastião da Fonseca & Silva (Araxá) — Oleo de eucalyptos — Medalha de bronze.
167. Sebastião Fernandes de Oliveira (Montes Claros) — Cereaes — Medalha de Prata.
168. Theodorico de Assis (Juiz de Fóra) — Café — Medalha de ouro.
169. Telemaco B. de Palma (Inconfidencia) — Amendoim — Menção honrosa.
170. Vicente A. Macedo (Minas Novas) — Cereaes — Medalha de Prata.
171. Virgilio Machado (Rio das Velhas) — Milho — Medalha de ouro.
172. Zacharias Alves (Th. Ottoni) — Cereaes — Medalha de prata.
173. Elydio Sant'Anna (Palmyra) — Casulos de bicho de seda — Medalha de bronze.
174. José Francisco Zikan (Passa Quatro) — Collecção entomologica — Grande premio.
175. Octavio Franco (Jequitinhonha) — Mel de abelhas — Medalha de prata.

Classes 41 a 43

176. Benno Glater (Barbacena) — Plantas e flores de ornamentação — Medalha de ouro.
177. Ernesto Giese (Barbacena) — Plantas ornamentaes e flores — Grande premio.
178. Floricultura Barbacena (Barbacena) — Flores naturaes e plantas — Grande premio.

Classes 45 e 46

179. Antonio Sabará (Sabará) — Fibras, raiz de arnica — Medalha de bronze.
180. Aracy Coutinho (Pará de Minas) — Artefactos de madeira — Medalha de ouro.
181. Belisario F. Alves da Cunha (Arassuahy) — Madeiras — Medalha de prata.
182. Borges de Mattos & Comp. (Juiz de Fóra) — Tamancos — Medalha de prata.
183. Companhia Siderurgica Belgo-Mineira (Sabará) — Madeiras — Medalha de ouro.
184. Clemente Guedes (Arassuahy) — Objectos de madeira — Menção honrosa.
185. Daniel Pinto Corrêa Sobrinho (Juiz de Fóra) — Madeiras — Medalha de prata.
186. Deorato G. de Oliveira (Inconfidencia) — Oleos vegetaes — Menção honrosa.
187. Eurico Bendrath (Theophilo Ottoni) — Paina, fibras — Medalha de prata.
188. Francisco Ferreira Borges (Abbadia de Bom Successo) — Madeiras — Medalha de prata.
189. Francisco Pereira Dias (Abbadia de Bom Successo) — Madeiras — Medalha de prata.
190. José Antonio Tanure (Arassuahy) — Fibras — Medalha de bronze.
191. Joaquim dos Santos (Montes Claros) — Fibras — Medalha de bronze.
192. José Dias de Sá (Montes Claros) — Fibras — Medalha de bronze.
193. Justino Vieira (Bocayuva) — Fibras — Medalha de bronze.
194. João Alcantara (Grão Mogol) — Borracha de mangabeira — Medalha de prata.
195. João Gomes Machado — Rêde de fibras de burity — Medalha de bronze.
196. João Ribeiro da Silva Neves (Theophilo Ottoni) — Raizes medicinaes — Menção honrosa.
197. Joaquim Fernandes Ramos (Cachoeira do Campo) — Plantas medicinaes — Menção honrosa.
198. José Marques da Silva (Jequitinhonha) — Oleos vegetaes — Menção honrosa.
199. José Elias da Trindade (Inconfidencia) — Oleos vegetaes — Menção honrosa.
200. João Meyer (Guaxupé) — Madeiras — Medalha de prata.
201. João Justo (Entre Rios) — Artefactos de juta — Medalha de prata.
202. José Cupertino Teixeira Fontes Dr. (Rio Casca) — Madeiras — Medalha de ouro.
203. João Gualberto Dias (Caratinga) — Madeiras — Medalha de ouro.
204. J. Rabello & Comp. (Divinopolis) — Madeiras — Medalha de prata.
205. José Gazzinelli (Theophilo Ottoni) — Madeiras — Medalha de prata.
206. Luiz Pires (Inconfidencia) — Fibras — Medalha de bronze.
207. Lydio Ferreira da Silva (S. Francisco) — Fibras — Medalha de bronze.
208. M. C. de Moraes (Januaria) — Borracha de mangabeira — Medalha de prata.
209. Mario Velloso (Montes Claros) — Resinas e cascas medicinaes — Menção honrosa.
210. Manoel Ferreira da Fonseca (Bocayuva) — Paina — Medalha de bronze.
211. Manoel Conceição Araujo (Pirapora) — Extracto de piuma — Medalha de prata.
212. Melazzo & Comp. (Uberabinha) — Madeiras — Medalha de ouro.
213. Municipio de Arassuahy — Fibras e borracha de mangabeira — Fóra de concurso — (D. C. 1).
214. Municipio de Sete Lagoas — Madeiras, fibras e resinas — Fóra de concurso — (D. C. 1).
215. Municipio de Jequitinhonha — Fibras e oleos — Fóra de concurso — (D. C. 1).
216. Municipio de Januaria — Plantas medicinaes — Fóra de concurso — (D. C. 1).
217. Municipio de Rio Novo — Madeiras — Fóra de concurso — (D. C. 2).
218. Municipio de Carangola — Madeiras — Fóra de concurso — (D. C. 2).
219. Oscar Arthur Guimarães (Palmyra) — Plaina de madeira — Menção honrosa.
220. Pedro Groia (Juiz de Fóra) — Madeiras — Medalha de bronze.
221. Prates & Comp. (Theophilo Ottoni) — Madeiras — Diploma de honra.
222. Raul Senra (Januaria) — Borracha de maniçoba — Medalha de bronze.
223. Ribeiro Rezende (Palmyra) — Carvão vegetal — Medalha de bronze.
224. Scofield Barros & Comp. (Theophilo Ottoni) — Oleos vegetaes — Medalha de bronze.
225. Secretaria da Agricultura (Directoria de Agricultura) — Madeiras — Grande premio.
226. Trajano de Medeiros & Comp. (Theophilo Ottoni) — Madeiras — Grande premio.
227. Trevisano & Irmão (Ubá) — Madeiras — Medalha de bronze.
228. Virgilio Buzoni (São Sebastião do Paraizo) — Madeiras — Medalha de prata.
229. Zeymer & Filhos (Santa Luzia do Rio das Velhas) — Oleos vegetaes — Medalha de bronze.

Classe 47

230. Municipio de Jequitinhonha — Collecção de arcos e flexas — Fóra do concurso — (D. C. 1).

Classe 48

231. Municipio de Minas Novas — Azas de garças — Fóra do concurso — (D. C. 1).

Classe 49

232. Municipio de Arassuahy — Tarrafa — Fóra do concurso — (D. C. 1).

Classe 50

233. Alvaro dos Santos Oliveira (Monte Santo) — Descascador para beneficiar café — Medalha de ouro.

Classe 51

234. Agostinho Martini (Bello Horizonte) — Massas alimenticias — Medalha de ouro.
235. Antonio Joaquim de Couto (Caldas) — Farinhas — Menção honrosa.
236. Antonio Brandão Rezende (Viçosa) — Farinhas de milho — Menção honrosa.
237. Antonio Maria de Jesus (Santa Barbara) — Farinhas — Menção honrosa.
238. Antonio Calixto (Montes Claros) — Farinhas — Menção honrosa.
239. Americo dos Santos Barbosa (Villa Paraopeba) — Fubá e farinhas — Medalha de bronze.

240. Antonio Moreira (Lavras) — Polvilho — Menção honrosa.
241. Antonio Martins Pereira (Bom Successo) — Polvilho — Menção honrosa.
242. Antonio Pereira da Silva (Montes Claros) — Farinha de trigo — Medalha de bronze.
243. Antonio Augusto Spyer (Montes Claros) — Farinha de trigo — Menção honrosa.
244. Clarimundo F. Carneiro (Uberabinha) — Farinhas — Medalha de bronze.
245. Candido da Fonseca Vianna (Santa Luzia do Rio das Velhas) — Fubá e farinhas — Medalha de prata.
246. Castanon, Alvarez & Comp. (Guarahy) — Massas alimenticias — Medalha de bronze.
247. Domingos Perocco (Guaranesia) — Macarrão — Medalha de bronze.
248. Fazenda Bôa Vista (Carangola) — Polvilho de mandioca, de araruta, de tapioca e farinha de mandioca — Medalha de prata.
249. Francisco Justiniano Pereira (Barbacena) — Farinha de cereaes — Menção honrosa.
250. Gabriel Mariotti & Filho (Jacutinag) — Massas alimenticias — Medalha de prata.
251. Instituto João Pinheiro (Bello Horizonte) — Fubá de milho — Medalha de prata.
252. José Olympio do Lago (Poços de Caldas) — Farinhas — Menção honrosa.
253. José Pistilli (S. João Nepomuceno) — Macarrão — Medalha de bronze.
254. João Rovay (Guaxupé) — Massas alimenticias — Medalha de bronze.
255. João Pereira da Costa — Farinhas e fubá — Menção honrosa.
256. Joaquim Anastacio de Souza (Santa Barbara) — Farinhas — Menção honrosa.
257. João Lopes da Costa (Bocayuva) — Farinhas de milho e de mandioca — Menção honrosa.
258. José Barbosa Paixão (Grão Mogol) — Farinha de trigo — Medalha de bronze.
259. Luiza Carmelita de Souza (Montes Claros) — Fubá — Menção honrosa.
260. Luiz Pires (Inconfidencia) — Farinhas — Menção honrosa.
261. Luiz A. da Cruz e Silva (Carangola) — Inhamina, tapioca e polvilho de araruta — Medalha de bronze.
262. Mattos & Salgado (Cataguazes) — Massas alimenticias — Medalha de prata.
263. M. Gomes & Comp. (Viçosa) — Farinhas — Medalha de prata.
264. Modesto de Souza Guedes (Theophilo Ottoni) — Farinhas — Menção honrosa.
265. Municipio de Januaria — Fubá e farinha — Fóra de concurso — (D. C. 1).
266. Municipio de Sete Lagôas — Farinhas — Fóra de concurso — (D. C. 1).
267. Nestor José Malaquias (Itapecerica) — Farinha de mandioca — Menção honrosa.
268. Olympio Soares Penna (Alvinopolis) — Fubá de milho e farinha de mandioca — Menção honrosa.
269. Paulo Simoni (Bello Horizonte) — Massas alimenticias — Medalha de ouro.
270. Paulo Pardini (Monte Santo) — Massas alimenticias — Medalha de bronze.
271. Prates & Comp. (Theophilo Ottoni) — Farinhas — Medalha de prata.
272. Raphael Zambrano (Leopoldina) — Massas alimenticias — Medalha de prata.
273. Salustiano M. Leite (Pouso Alegre) — Farinhas — Menção honrosa.
274. Sebastião Fernandes de Oliveira (Montes Claros) — Farinhas — Menção honrosa.
275. Sebastião de Oliveira Arantes (São Sebastião do Paraizo) — Farinhas e fubá — Medalha de prata.
276. Silverio Chiaradia (Itajubá) — Massas alimenticias — Medalha de bronze.
277. Theophilo Prates (Theophilo Ottoni) — Farinhas — Medalha de bronze.
278. Vicente A. Macedo (Minas Novas) — Polvilho e farinha — Menção honrosa.

Classe 52

279. Francisco Mendes de Freitas (Bello Horizonte) — Biscoutos — Grande premio.
280. Giacomo Volta (Guaxupé) — Biscoutos — Medalha de prata.
281. José Pistilli (S. João Nepomuceno) — Biscoutos — Medalha de bronze.
282. Paulo Simoni (Bello Horizonte) — Biscoutos — Medalha de ouro.
283. Silvandino Funchal Garcia (Leopoldina) — Biscoutos e bolachas — Medalha de ouro.

Classe 53

284. Antonio Pinto de Rezende (Oliveira) — Manteiga — Medalha de prata.
285. Alcebiades de Paula (Curvello) — Manteiga — Medalha de prata.
286. Aurelio Barbosa (Dôres de Boa Esperança) — Manteiga — Medalha de ouro.
287. Antonio Cardoso de Oliveira (Bom Despacho) — Manteiga — Medalha de prata.
288. Alberto Boeke, Jong & Comp. (Palmyra) — Manteiga e queijos — Grande premio.
289. Alves, Azevedo & Comp. (Rio Preto) — Manteiga — Medalha de prata.
290. Ataulpho Maciel (Patos) — Banha e manteiga — Medalha de ouro.
291. Astolpho Delgado Filho (Poços de Caldas) — Manteiga — Medalha de prata.
292. A. Salgado & Comp. (Lavras) — Manteiga — Medalha de ouro.
293. A. Campos & Comp. (Carangola) — Queijo typo Prata — Medalha de ouro.
294. Alberto Prata (Uberaba) — Manteiga — Medalha de prata.
295. Bernardino Carumba (Juiz de Fóra) — Banha — Diploma de honra.
296. Bernardo Sarmento (S. João Nepomuceno) — Manteiga — Medalha de ouro.
297. Custodio de Souza Pinto (Lavras) — Manteiga — Medalha de prata.
298. Cecilio Bernardes (Estrellos — Oeste de Minas) — Manteiga — Medalha de prata.
299. Costa & Irmão (Juiz de Fóra) — Conserva de carne — Banha — Grande premio.
300. Companhia Leiteria Leopoldinense (Juiz de Fóra) — Manteiga e queijos — Grande premio.
301. Companhia Sitiense de Lacticinios (Sitio) — Leite condensado e manteiga — Grande premio.
302. Custodio Ferreira da Costa (S. Domingos do Prata) — Queijos typo Reino — Grande premio.
303. Carlos Pittella & Comp. — Queijos typo Reino — Medalha de ouro.
304. Companhia Brasileira de Lacticinios (Barbacena) — Queijos e manteira — Grande premio.
305. Eduardo Reis (S. Paulo do Muriahé) — Manteiga — Medalha de prata.
306. Ferreira & Carvalho (Turvo) — Manteiga — Medalha de ouro.
307. Francisco Miguel (Bambuhy) — Manteiga e queijo — Menção honrosa.
308. Ferreira & Braga (S. Domingos do Prata) — Manteiga — Medalha de prata.
309. Francisco Oliveira (Araxá) — Manteiga — Medalha de prata.
310. Floriano Foscolo (Bello Horizonte) — Coalho Halley — Medalha de ouro.
311. Ismael Brasil & Comp. (Patos) — Manteiga — Medalha de bronze.
312. José Gonçalves Moreira Couto (Alto Rio Doce) — Manteiga — Medalha de prata.
313. João de Barros & Comp. (Queluz) — Queijo typo do Reino «Patente» — Medalha de ouro.
314. João Zille & Zille (Barbacena) — Queijos typo do Reino — Medalha de prata.
315. João Baptista Marques (Barbacena) — Manteiga — Medalha de ouro.
316. J. Moura Netto (Bom Despacho) — Manteiga — Medalha de prata.
317. João R. de Medeiros (Monte Santo) — Queijos — Medalha de bronze.
318. Julio Lopez & Comp. (Serranos de Ayurnoca) — Manteiga «Papagaio» — Grande premio.
319. Joaquim Felicio dos Santos (Juiz de Fóra) — Queijos e manteiga — Diploma de honra.
320. João Baptista Filho (Santa Rita de Caldas) — Manteiga — Medalha de bronze.
321. Jong & Comp. (Palmyra) — Queijos typo Reino e manteiga — Grande premio.
322. João Alcantara (Grão Mogol) — Requeijão do sertão — Medalha de bronze.
323. Joaquim Felicio Ribeiro (Palmyra) — Queijo typo Reino e manteiga «Camelia» — Grande premio.
324. J. C. A. Villela (Campanha) — Manteiga — Menção honrosa.
325. João Sebastião de Rezende (Entre Rios) — Manteiga — Medalha de prata.
326. Justiniano Antonio Fonseca (Leopoldina) — Manteiga — Medalha de prata.
327. Junqueira Porto & Comp. (Poços de Caldas) — Queijos — Grande premio.
328. José Gonçalves do Nascimento (Turvo) — Manteiga — Medalha de prata.
329. Josino Dias Moreira (Paraopeba) — Manteiga — Medha de ouro.

330. Lafaette — José Duarte (Paraopeba) — Manteiga — Medalha de prata.
331. Manoel Dias de Carvalho (Pomba) — Manteiga — Medalha de prata.
332. Moura & França (Paraopeba) — Toucinho — Medalha de ouro.
333. Machado & Comp. (Cataguazes) — Manteiga — Medalha de ouro.
334. Ovidio Ribeiro Soares (Areado) — Manteigas — Menção honrosa.
335. Oswaldo & Comp. (Bom Jardim) — Coalho «Lebre» — Medalha de ouro.
336. Pedro Ferreira de Carvalho (Itapemirim) — Manteiga — Medalha de prata.
337. Pedro Rocha (Bomfim) — Manteiga — Medalha de ouro.
338. Polycarpo Rocha (Carandasy) — Manteiga — Medalha de ouro.
339. Porfirio de Andrade (Volta Grande do Sapucany) — Queijo typo Parmezano — Medalha de ouro.
340. Roque Bavurso (Juiz de Fóra) — Manteiga e queijos — Medalha de prata.
341. Rezende & Barbosa (Leopoldina) — Manteiga — Medalha de ouro.
342. Sebastião Gayo (Palmyra) — Queijos — Medalha de bronze.
343. Silvestrini, Irmãos & Torquati (Aguas Virtuosas) — Manteiga — Medalha de ouro.
344. Villela & Comp. (S. José dAlém Parahyba) — Manteiga — Medalha de prata.
345. Vicente Lomonte (Alfenas) — Manteiga — Medalha de prata.

Classe 54

346. Anna Martins (senhorita Rita de Caldas) — Compota de pecego — Medalha de ouro.
347. Anna Nogueira Reis (Minas Novas) — Doces — Medalha de prata.
348. Altino de Paula França (Sete Lagôas) — Assucar — Medalha de prata.
349. Antonio Caetano da Silva (Bocayuva) — Assucar e rapaduras — Medalha de prata.
350. Antonio Ferreira da Silva (Bocayuva) — Rapaduras — Menção honrosa.
351. Antonio Narciso Soares (Montes Claros) — Vinagre — Medalha de prata
352. Antonio Thomaz (Uberaba) — Molho de polpa de malagueta — Medalha de ouro.
353. Bemvinda Ferreira (Poços de Caldas) — Doces de fructas — Diploma de honra.
354. Castañor Alvarez & Comp. (Guarany) — Café em pó — Medalha de bronze.
355. Christiano Horn (Juiz de Fóra) — Balas — Medalha de ouro.
356. Clarimundo F. Carneiro (Uberabinha) — Assucar e café moido — Medalha de bronze.
357. Casemiro Osorio & Filhos (Pedra Branca) — Assucar — Grande premio.
358. Chelini & Comp. (Juiz de Fóra) — Vinagre extra-fino — Medalha de prata.
359. Eloy Pereira (Montes Claros) — Assucar — Medalha de prata.
360. Ernesto Manfredini (Villa Braz) — Vinagre «Lisbôa» — Medalha de bronze.
361. Francisco Leonardo Ceravolo (Muzambinho) — Vinagre — Medalha de prata.
362. Feichas & Comp. (Itajubá) — Chá «Brasil» — Medalha de prata.
363. Giacomo Volta (Guaxupé) — Bombons e caramellos — Medalha de bronze.
364. Gonçalo M. de Figueiredo (Santa Barbara) — Vinagre — Medalha de prata.
365. Herculano Costa (Minas Novas) — Doces — Medalha de prata.
366. Ivo Novaes de Souza (Monte Santo) — Rapaduras — Menção honrosa.
367. José Bernardino de Oliveira (Conceição do Rio Verde) — Assucar crystal — Medalha de ouro.
368. José Nogueira (Divinopolis) — Doces de fructas — Menção honrosa.
369. João Peruci (Ouro Preto) — Chá preto e verde — Medalha de prata.
370. João Baptista Ferreira Velloso (Dr.) (Ouro Preto) — Chá preto, verde e «Princeza» — Medalha de ouro.
371. Joaquim Fernandes Ramos (Cachoeira do Campo) — Chá «Congonha de bugre» — Medalha de prata.
372. José Ferreira de Carvalho (Santa Rita de Caldas) — Compota de pecego — Medalha de ouro.
373. José Pedro Costa (Santa Barbara) — Rapaduras — Menção honrosa.
374. João Lima Guimarães (Bello Horizonte) — Molho de pimenta «Indiano» — Medalha de bronze.
375. Municipio de Montes Claros — Rapaduras — Fóra de concurso — (D. C. 2).
376. Municipio de Sete Lagôas — Assucar e rapaduras — Fóra de concurso — (D. C. 1).
377. Manoel da Conceição Araujo (Pirapóra) — Rapadura — Menção honrosa.
378. Manoel Deodoro Penner (Poços de Caldas) — Doces — Medalha de ouro.
379. N. Nascimento (Juiz de Fóra) — Café em pó — Medalha de bronze.
380. Olympio Soares Penna (Alvinopolis) — Assucar e rapaduras — Medalha de prata.
381. Otto Loeffler & Irmão (Juiz de Fóra) — Balas, caramellos e confeitos — Medalha de ouro.
382. Pedro Gomes (Guarany) — Molho belga — Medalha de prata.
383. Paulo Simoni (Bello Horizonte) — Doces de fructas, balas e bonbons — Medalha de ouro.
384. Pinto Bouchardet & Comp. (Rio Branco) — Assucar — Medalha de ouro.
385. Patricio Pinheiro da Silva (Minas Novas) — Assucar — Medalha de prata.
386. Rodolpho Nunes de Carvalho (Pitanguy) — Molho de pimenta e vinagre de jaboticaba — Medalha de prata.
387. Raul de Caux (São Domingos do Prata) — Vinagre — Medalha de ouro.
388. Sebastião de O. Arantes (S. Sebastião do Paraizo) — Café moido — Medalha de prata.
389. S. A. Engenhos Centraes de Assucar (Pedra Branca) — Assucar — Grande premio.

Classe 55

390. Alexandrino José Souto (Santo Antonio do Monte) — Vinho de uva — Medalha de prata.
391. Asylo de Barbacena (Barbacena) — Vinhos de uva — Medalha de ouro.
392. Affonso Gentile (Itajubá) — Vinho — Medalha de prata.
393. A. Rigalli & Comp (S. Pedro de Pequiry) — Vinho quinado — Medalha de prata.
394. Arnaldo Antonio da Silva (Paraopeba) — Vinho — Medalha de ouro.
395. Antonio Rodrigues de Britto (Cachoeira do Campo) — Vinhos de uva — Medalha de ouro.
396. Adolpho Pieruccetti (Patrocinio) — Vinho de uva — Medalha de prata.
397. Antonio Narciso Soares (Montes Claros) — Vinho de uva — Menção honrosa.
398. Americo Emygdio da Silva (Santo Antonio do Monte) — Vinho de uva — Medalha de bronze.
399. Bernardino Duarte da Costa (Pitanguy) — Vinho de uva — Medalha de bronze.
400. Braz Pedro Miquelotti (Tombos de Carangola) — Vinhos de uva — Medalha de ouro.
401. C. Nogueira (Barbacena) — Vinho «Nogueira» — Medalha de prata.
402. Carmello Barbosa de Mesquita (Itapecerica) — Vinho de uva — Medalha de prata.
403. Chelini & Comp. (Juiz de Fóra) — Vinho typo do Porto e quinado — Medalha de prata.
404. C. Ottoni & Irmãos (Caldas — Vinhos de uva — Medalha de ouro.
405. Collegio Caraça (Santa Barbara) — Vinhos brancos de uva — Medalha de ouro.
406. Christalino de Oliveira Neves (Caldas) — Vinho de uva — Medalha de prata.
407. Carlos Filippo (Jacutinga) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
408. Carlos Arthur Hosken (Santa Barbara) — Vinho de uva — Medalha de prata.
409. Ernesto Manfredini (Villa Braz) — Vinho quinado — Medalha de prata.
410. Fernando Fossa (Caracol) — Vinho — Medalha de prata.
411. Francisco Leonardo Ceravolo (Muzambinho) — Vinhos de uva — Grande premio.
412. Frei Francisco de Modica (Theophilo Ottoni) — Vinho de uva — Medalha de prata.
413. Francisco Basso (Caracol) — Vinho de uva — Medalha de prata.
414. Gonçalo M. de Figueiredo (Santa Barbara) — Vinho de uva — Medalha de prata.
415. Horta & Irmão (Villa Paraopeba) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
416. Instituto Agronomico Escolas Dom Bosco (Cachoeira do Campo) — Vinho de uva — Diploma de honra.
417. José Felippe da Motta (Minas Novas) — Vinho de uva — Medalha de prata.
418. Joaquim Cassiano Lopes (Baependy) — Vinho de uva — Medalha de prata.
419. João Moreira da Motta (Santa Barbara) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
420. José Ribeiro P. de Magalhães (Conceição do Serro) — Vinho de uva — Medalha de bronze.

421. João Baptista Filho (Caldas)—Vinhos de uva — Diploma de honra.
422. José Nogueira (Divinopolis) — Vinho de uva — Medalha de prata.
423. Joaquim Ferreira de Assumpção, padre (Caldas) — Vinho de uva — Diploma de honra.
424. José Candido Martins (Caldas) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
425. J. Amarante & Comp. (Caldas) — Vinhos de uva — Grande premio.
426. João Baptista (Caldas) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
427. José Aymoré Vieira (Santa Barbara) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
428. João Generoso (Caldas) — Vinho de uva — Medalha de prata.
429. Joaquim Ferreira de Carvalho (Caldas) — Vinho de uva — Medalha de prata.
430. José Leoncio Coelho (S. João d'El Rey) — Vinho de uva — Medalha de prata.
431. Jonas Pereira Lopes (Caldas) — Vinho de uva — Medalha de prata.
432. Isaias Corrêa (Paraopeba) — Vinho de uva — Menção honrosa.
433. Joaquim Mendacio de Souza (Santa Barbara) — Vinho de uva — Menção honrosa.
434. João Evangelista de Barcellos (Alvinopolis) — Vinho de uva — Medalha de prata.
435. José Chrispim Duarte (Maravilhas de Pitanguy) — Vinho de uva — Medalha de prata.
436. Luiz Maselli (Varginha) — Vinho — Medalha de prata.
437. Manoel de Oliveira (Bacpendy) — Vinho de uva — Medalha de prata.
438. Manoel Dias Saraiva (Santa Rita do Sapucahy) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
440. Martiniano de Carvalho (Caldas) — Vinhos «Malvasia» e «Niagara» — Grande premio.
441. Manoel Martins de Almeida (Diamantina) — Vinhos de uva — Medalha de prata.
442. Ovidio Ferreira do Nascimento (Caldas) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
443. Pedro Motta e João Motta (Santa Barbara) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
444. Palacio Archiepiscopal (Diamantina) — Vinhos de uva branco e tinto — Grande premio.
445. Paulo Cecilio dos Santos (Paraopeba) — Vinho de uva — Medalha de prata.
446. Padre Augusto Horta (Paraopeba) — Vinhos de uva — Medalha de bronze.
447. Quinta da Missão (Diamantina) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
448. Ramilpho Ottoni (Caldas) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
449. Raoul de Caux (S. Domingos do Prata) — Vinhos branco, tinto e «Herbemont» — Grande premio.
450. Seminario de Diamantina (Diamantina) — Vinhos de uva — Medalha de ouro.
451. Sebastião Rabello (Diamantina) — Vinho de uva — Medalha de ouro.
452. Theophilo Ribeiro Quadros (Minas Novas) — Vinho de uva — Medalha de prata.
453. Theotonio Ribeiro Quadros (Minas Novas) — Vinho de uva — Medalha de prata.
454. Togni & Comp. (Poços de Caldas) — Vinho de uva — Medalha de prata.
455. Vicente Velloso (Montes Claros) — Vinho de uva — Medalha de bronze.
456. Viuva Silva & Filhos (Bacpendy) — Vinho de uva — Medalha de prata.

Classe 56

457. A. Rigalli & Comp. (S. Pedro do Paquiry) — Licores, aperital e aguardente — Medalha de ouro.
458. Affonso Gentile (Itajubá) — Licores — Medalha de ouro.
459. Arthur L. Vianna (Curvello) — Licor de pequi — Diploma de honra.
460. Antonio de Rezende (Uberabinha) — Licores de jindayá e de pequi. Aniz crystallisado — Medalha de prata.
461. Antonio de Souza Parreiras (Bomfim) — Aguardente — Medalha de prata.
462. Antonio Tomasco (Leopoldina) — Fernet e fernetina — Menção honrosa.
463. Chalirri & Comp. (Juiz de Fóra) — Licores, laranjinha, aguardente, genebra e fernet — Medalha de prata.
464. Ernesto Manfredini (Villa Braz) — Licores e fernet — Menção honrosa.
465. F. Viotti (Bacpendy) — Licor de pecego — Grande premio.
466. Francisco Leonardo Ceravolo (Muzambinho) — Aguardente — Medalha de prata.
467. Gonçalo M. de Figueiredo (Santa Barbara) — Aguardente — Medalha de prata.
468. José Burle (Pirapora) — Alcool e aguardente — Medalha de prata.
469. José Ribeiro P. de Magalhães (Conceição do Serro) — Aguardente — Medalha de bronze.
470. Luiz Snaidauf (Bello Horizonte) — Aguardente — Menção honrosa.
471. Luiz Snaidauf (Bello Horizonte) — Licor, vermouth, fernet, aniz, etc. — Grande premio.
472. Luiz Maselli (Varginha) — Licores — Diploma de honra.
473. Leonicio Machado Filho (Curvello) — Aguardente — Medalha de bronze.
474. ModestoGuedes (Theophilo Ottoni) — Aguardente — Medalha de prata.
475. Manoel da Conceição Araujo (Pirapora) — Aguardente e whisky — Medalha de prata.
476. Mario X. Gontijo (Divinopolis) — Licores e vermouths — Medalha de bronze.
477. Pinto Bouchardet & Comp. (Rio Branco) — Aguradente — Medalha de ouro.
478. Paulo Simoni (Bello Horizonte) — Licor de ameixa e creme de pequi — Medalha de prata.
479. Pessoa & Figueiredo (Santa Barbara) — Aguardente — Menção honrosa.
480. Rodolpho von Zastrow (Arassuahy) — Aguardente — Medalha de bronze.
481. Raoul de Caux (S. Domingos do Prata) — Aguardentes e xarpes — Medalha de prata.
482. Salvador Schembri (Formiga) — Licores, vermouth e laranjinha — Medalha de prata.
483. Severo Luiz Ferreira (Arassuahy) — Aguardente — Medalha de bronze.
484. Vicente Romano Lobosco (Palmyra) — Licores — Medalha de ouro.
485. W. R. Grenfell (Bello Horizonte) — Licores — Medalha de ouro.

Classe 57

486. Andrade & Andrade (Barbacena) — Succo de uva — Medalha de ouro.
487. Affonso Gentile (Itajubá) — Vinhos de fructas — Medalha de ouro.
488. C. Nogueira (Barbacena) — Vinho de laranja — Medalha de bronze.
489. Clemente Moreira da Silva (Montes Claros) — Vinhos de fructas — Medalha de bronze.
490. Dante Ginbilei & Comp. (S. Sebastião do Paraiso) — Guaranaina e outros refrescos — Medalha de prata.
491. E. Krol & Comp. (Passos) — Essencias para o preparo de bebidas — Medalha de prata.
492. Emma Neugebauer (Poços de Caldas) — Succo de uva — Medalha de prata.
493. Eduardo Weiss (Juiz de Fóra) — Cervejas e bebidas sem alcool — Diploma de honra.
494. João Machado Gontijo (Divinopolis) — Vinho de laranja — Medalha de bronze.
495. Luiz Snaidauf (Bello Horizonte) — Cervejas — Medalha de prata.
496. Luiz Maselli (Varginha) — Refrescos de guaraná e soda — Medalha de prata.
497. Mario X. Gontijo (Divinopolis) — Aguas gazosas — Medalha de bronze.
498. Paulo Simoni (Bello Horizonte) — Cerveja — Medalha de ouro.
499. Raoul de Caux (S. Domingos do Prata) — Succo de uva — Diploma de honra.
500. Ramilpho Ottoni (Caldas) — Vinho — Medalha de ouro.
501. Sinhasinha Reis (Minas Novas) — Vinho de laranja — Medalha de prata.
502. Viuva Catharina de Castro (Juiz de Fóra) — Cervejas e gazosas — Grande premio.
503. Vicente Velloso (Montes Claros) — Vinhos de fructas — Medalha de bronze.
504. Vicente Romano Lobosco (Palmyra) — Vinhos de fructas — Medalha de prata.
505. R. Grenfell (Bello Horizonte) — Gazozas — Medalha de bronze.

Classe 58

506. Aniel Vieira (Pitanguy) — Minerio de ferro — Medalha de bronze.
507. Asylo da Piedade (Caeté) — Minerio de ferro e amiantho — Medalha de ouro.
508. Alberto Teixeira dos Santos (Congonhas do Campo) — Minerios de ferro e de manganez, folhelho argiloso e calcareos — Medalha de ouro.

509. Arthur Lima (Itajubá) — Talco — Menção honrosa.
510. A. Thun & Comp., Ltda. (Queluz) — Minerio de manganez — Grande premio.
511. Adelino Mesquita (Rio Piracicaba) — Hematita em pó e argillas — Medalha de prata.
512. Annibal Fernandes (Santa Luzia do Rio das Velhas) — Calcareo — Medalha de prata.
513. Avelino de Moraes Sarmento (Guarany) — Minerios de ferro — Menção honrosa.
514. Adelino Martins Castello Branco (Pará de Minas) — Talco — Grande premio.
515. Amaro da Silveira (Ouro Preto) — Argillas e pyritas — Grande premio.
516. Antonio Curates (Bello Horizonte) — Calcareo, cal hydratada — Medalha de prata.
517. Antonio Gomes de Figueiredo (Rio Piracicaba) — Minerios de ferro — Menção honrosa.
518. Antonio Pires (Sete Lagôas) — Salitro — Medalha de bronze.
519. Alfredo Schaeffer (Dr.) (Bello Horizonte) — Topazios, garnieritas, zirconio — Grande premio.
520. Antonio Rienda Moralenda (Carangola) — Mica — Medalha de bronze.
521. Botelho & Magalhães (Araxá) — Saes de agua mineral — Medalha de prata.
522. Braz Pedro Miquelotti (Carangola) — Feldspatho orthose — Menção honrosa.
523. Bastos & Comp., Ltda. (Morro Grande) — Manganez — Diploma de honra.
524. Companhia Siderurgica Belgo-Mineira (Sabará) — Minerios de ferro, manganez, ferro guza, argillas, limonita terrosa, escorias granuladas e calcareas — Grande premio.
525. Carlos da Silva Rocha (Mar de Hespanha) — Marmores — Grande premio.
526. Carlos Wigg (Ouro Preto) — Minerios de ferro, de manganez, de cobre, areia para moldar, calcareos, etc. — Grande premio.
527. Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde (Queluz) — Minerios de manganez — Grande premio.
528. Companhia Bôa Vista (Diamantina) — Minerios diamantiferos, argilla diamantifera, kaolim e argillas — Grande premio.
529. Carlos Collares (Theophilo Ottoni) — Topazio — Medalha de prata.
530. Costa Pinto (Caeté) — Minerio — Medalha de ouro.
531. Dinarte Monteiro (São Paulo do Muriahé) — Minerio de ferro e argillas — Menção honrosa.
532. Daniel Granha Senra (Ouro Preto) — Minerios de ferro e manganez — Medalha de bronze.
533. Domingos de Oliveira (Santa Barbara) — Minerios de manganez — Medalha de bronze.
534. Directoria de Industria e Commercio (Bello Horizonte) — Mineraes e minerios — Grande premio.
535. Ernesto Giese & Erichson (Caeté) — Amiantho e rocha mineralizadora do amiantho — Medalha de ouro.
536. Euclydes Machado (Sant'Anna de Ferros) — Esmeralda — Medalha de ouro.
537. Escola de Engenharia de Bello Horizonte — Minerios e mineraes diversos — Grande premio.
538. Ernesto de Moraes (Palma) — Argillas — Medalha de bronze.
539. Farah Caram & Comp. (Ouro Preto) — Minerios de manganez, rocha pyritosa, pyritas beneficiadas — Diploma de honra.
540. Francisco Amynthas Baeta Neves (Caeté) — Amiantho — Grande premio.
541. Francisco Lessa (Sete Lagôas) — Amiantho — Medalha de bronze.
542. Francisco Gomes Alkmin (Bocayuva) — Minerio de ferro — Menção honrosa.
543. Francisco G. da Silva (Peçanha) Minerio de ferro — Menção honrosa.
544. Francellino Horta (Diamantina) — Pedras preciosas — Grande premio.
545. Francisco Cuconato (Livramento de Ayuruoca) — Garnierita — Medalha de prata.
546. Francisco Pereira Sarandy (Juiz de Fóra) — Amethystas — Medalha de ouro.
547. Gerspacher & Giannetti (Santo Antonio do Rio Acima) — Ferro guza, minerios de ferro e escoria, calcareo — Grande premio.
548. Gonçalo Moreira de Figueiredo (Santa Barbara) — Minerios de ferro — Medalha de prata.
549. Guimarães Salgado & Comp. (Ouro Preto) — Minerio de manganez em pó, kaolim e argilla — Medalha de bronze.
550. Governo do Estado — Diamantes e pepitas de ouro, ouro em pó e hematitas lapidadas — Fóra de concurso — Não participante das recompensas.
551. Hermelinda da Silva Gusmão (Arassuahy) — Topazio — Medalha de prata.
552. Honorio Teixeira (Bom Jardim — Turvo) — Minerios e mineraes diversos — Medalha de prata.
553. Ignacio Barroso (Conceição do Serro) — Euxenita — Medalha de ouro.
554. Itabira Iron Ore Company (Santa Barbara) — Minerios de ferro — Grande premio.
555. João Caetano (coronel) (Grão Mogol — Quartzos — Medalha de prata.
556. Jacy Orsini (Pará de Minas) — Talco e ocres — Medalha de prata.
557. José Pedro dos Santos (Sant'Anna de Ferros) — Formação de esmeraldas — Medalha de ouro.
558. Jorge Belmiro de Araujo (Dr.) (Residente no Rio de Janeiro) — Collecção de mineraes do Estado de Minas Geraes — Fóra de concurso — Membro do jury.
559. José de Paiva Oliveira (Poços de Caldas) — Minerios de ferro e zirconio — Grande premio.
560. Joaquim Rebello (Montes Claros) — Malacacheta — Medalha de bronze.
561. José Maria de Moraes (Santa Barbara) — Minerios de ferro e manganez e calcareo lithographico — Grande premio.
562. Joaquim da Fonseca Filho (Santa Luzia do Rio das Velhas) — Calcareo — Menção honrosa.
563. José Aymoré Vieira (Santa Barbara do Matto Dentro) — Minerios de ferro e manganez, argillas e pyritas — Medalha de ouro.
564. João Chrysosthomo de Souza (Ouro Preto) — Rocha com pyritas — Medalha de prata.
565. João Alcantara (Grão Mogol) — Pedras preciosas, quartzos, marmores, minerios de ferro e argillas — Grande premio.
566. José Antonio Tanure (Arassuahy) — Turmalinas, topazio amethystas, beryllos, aguas marinhas, rutilo e quartzo — Grande premio.
567. José Bernardes de Oliveira (Peçanha) — Mica — Medalha de prata.
568. Jayme Rabello (Montes Claros) — Arenito micaceo — Medalha de bronze.
569. José dos Santos Coimbra (S. João Baptista) — Graphito — Menção honrosa.
570. João de Mello Franco (Caeté) — Argillas e kaolim — Medalha de bronze.
571. Joaquim Fernandes Lima (Conceição do Serro) — Conglomerato de martitos — Medalha de bronze.
572. João Lopes da Costa (Bocayuva) — Salitre — Medalha de prata.
573. José Abdo Abjandi (Caeté) — Minerio de ferro — Medalha de prata.
574. João Martins Penna (Ouro Preto) — Bauxita — Medalha de ouro.
575. Jacyntho de Magalhães (Conceição do Serro) — Minerios de ferro, fluorita, amazonita, rocha eruptiva, beryllos, columbita, aguas marinhas, kaolim e rocha eruptiva — Grande premio.
576. Joalheria Diamantina (Bello Horizonte) — Pedras preciosas brutas e lapidadas — Medalha de ouro.
577. Joaquim de Oliveira (Ouro Preto) Crocoisa, cobre no calcareo — Medalha de prata.
578. J. B. Palermo (Bello Horizonte) — Oligisto, beryllos, aguas marinhas, turmalinas e quartzos — Medalha de ouro.
579. José E. Carney Junior (Brejahuba) — Mineraes e pedras preciosas — Grande premio.
580. Joaquim Francisco de Paula (Dr.) (Bello Horizonte) — Pedras preciosas — Fóra de concurso — Membro do jury.
581. Julio Dias de Figueiredo (Santa Barbara) — Minerios auriferos e minerio de manganez — Medalha de ouro.
582. Jayme de Souza Castro (Bello Horizonte) — Minerios de manganez — Menção honrosa.
583. Joaquim Fernandes Ramos (Cachoeira do Campo — (Ouro Preto) — Turfa — Menção honrosa.
584. Joaquim Bicalho (Conceição do Serro) — Marmores polidos — Medalha de prata.
585. Jorge Caram (Lagoa Dourada) — Crystaes de rocha — Medalha de ouro.
586. José Alves Pereira (Passa Tempo) — Minerio de ferro — Medalha de bronze.

587. José Candido de Paula (Lavras) — Calcareos — Medalha de bronze.
588. Luiz Caetano Ferraz (Dr.) (Ouro Preto) — Collecção de minerios com cerca de 1.500 amostras — Fóra de concurso — Membro do jury.
589. Luiz Garcia Pereira (Patrocinio) — Diamantes, areias, argillas e cascalhos diamantiferos — Medalha de ouro.
590. Luiz A. Pires (Sete Lagôas) — Calcita — Menção honrosa.
591. Luiz Alves da Silva Mello (Ouro Preto) — Barytina, quartzos, argillas, kaolim e feldspatho—Medalha de ouro.
592. Lucindo Gomes (Itabira do Matto Dentro) — Graphito — Medalha de prata.
593. Lafayette Godinho (Theophilo Ottoni) — Mica — Menção honrosa.
594. Municipio de Prados — Argillas, kaolim e graphito — Fóra de concurso — (D. C. 1).
595. Municipio de Arassuahy — Turmalinas, aguas marinhas, quartzos e berylios — Fóra de concurso — (D. C. 1).
596. Municipio de Queluz — Minerio de ouro, kaolim, argillas, graphito e calcareos — Fóra de concurso — (D. C. 1).
597. Municipio de Araxá — Minerios de ferro e ouro, terras auriferas e rutilos — Fóra de concurso — (D. C. 1).
598. Municipio de Caeté — Argillas — Fóra de concurso — (D. C. 2).
599. Municipio de S. João Evangelista — Salitre e argillas — Fóra de concurso — (D. C. 2).
600. Municipio de Jequitinhonha — Graphito — Fóra de concurso — (D. C. 1).
601. Municipio de Sete Lagôas — Salitre, argillas, areia para moldar, calcareos, gadena, terra salitrosa, talco e stalactites — Fóra de concurso — (D. C. 1).
602. Municipio de Rezpuy — Quartzos, concreções limonithicas e serpentina chromifera — Fóra de concurso — (D. C. 2).
603. Municipio de Theophilo Ottoni — Berylios, amethystas, aguas marinhas e turmalinas — Fóra de concurso — (D. C. 1).
604. Municipio de Mariannna — Talco — Fóra de concurso — (D. C. 2).
605. Municipio de Bom Successo — Garnierita — Fóra de Concurso — (D. C. 1).
606. Manoel Pacheco (Caeté) — Minerios auriferos e calcareos — Diploma de honra.
607. Manoel Gonçalves de Gouveia (Santa Barbara) — Minerio de ferro e graphito — Medalha de ouro.
608. Manoel Ambrosio (Januaria) — Quartzo drusa — Menção honrosa.
609. Nuno da Cunha Mello (Dr.) (Arassuahy) — Topazio e quartzo — Medalha de prata.
610. Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd. (Marianna) — Minerios de ouro da mina da Passagem — Grande premio.
611. Oscar Ferreira de Andrade (Queluz) — Argillas — Menção honrosa.
612. Oncire Mendes (Pitangui) — Calcareo — Menção honrosa.
613. Pedro Alves Ladeira (Viçosa) — Minerio de ferro — Medalha de bronze.
614. Paulino Godolphim Bandeira (Juiz de Fóra — Kaolim — Menção honrosa.
615. Pedro Folini (Bello Horizonte) — Marmores — Medalha de prata.
616. Penna Dias & Comp. (S. Barbara) —Minerio aurifero, quartazo aurifero e minerio de manganez — Medalha de prata.
617. Dr. Pires de Albuquerque (Bello Horizonte) — Serpentinas e marmores — Medalha de ouro.
618. Renato da Gama Castro (Mar de Hespanha) — Marmore — Medalha de ouro.
619. Ribeiro & Alves (Carangola) — Mica — Medalha de ouro.
620. Roldão Nogueira Starling (Capella Nova) — Ferro chromado—Medalha de prata.
621. St. John Del Rey Mining Company, Ltd. (Villa Nova de Lima) Minerios — Grande premio.
622. Sylvestre Simões de Oliveira (Formiga) — Minerio aurifero — Medalha de prata.
623. Sociedade das Lavras Tassaras (Ouro Preto) — Minerio aurifero — Grande premio.
624. Sociedade de Mineração do Morro da Fraga — Minerios auriferos — Grande premio.
625. Secretaria da Agricultura (Bello Horizonte) — Marmores de Arcoverde — Grande premio.
626. Sylvestre de Faria Velloso (Patrocinio) — Minerios de ferro, quartzo, dolomita, amethystas, quartzo drusa, concreções argillosas, staurolita e dolomita com quartzo — Medalha de ouro.
627. Telemaco B. de Palma (Inconfidencia) — Oca amarella — Menção honrosa.
628. Dr. Theophilo Benedicto Ottoni (Sete Lagôas) — Calcita — Medalha de ouro.
629. Usina Queiroz Junior Limitada Esperança, Ouro Preto)—Calcareos e minerios de ferro—Grande premio.
630. Virgilio G. de Abreu (Sete Lagôas) — Minerio de manganez — Medalha de bronze.
631. Walter Anderson (Sant'Anna de Ferros) — Berylios, pachblenda, bismuthita com pucherita, bismuthita e mica — Grande premio.
632. W. W. J. Croze (Queluz) — Minerios de manganez — Grande premio.

Classe 59

633. Adelino Mesquita (S. José da Lagôa) — Ferro fundido — Medalha de ouro.
634. Barnes & Comp. (Villa Rio Piracicaba) — Ferro fundido — Medalha de ouro).
635. Companhia Siderurgica Belgo-Mineira (Sabará) — Ferro fundido — Grande premio.
636. Drs. Carlos Rimes e Alceu de Lellis (Palmyra) — Ferro da usina de Palmyra obtido por processo electrico — Grande premio.
637. Manoel Gonçalves de Gouveia (Santa Barbara)—Barra de ferro — Medalha de prata.
638. Usina Queiroz Junior Lida. (Esperança) — Ferro guza — Grande premio.

Classe 60

639. Adelino Mesquita (Villa Rio Piracicaba) — Ferramduras, etc. — Menção honrosa.
640. Antonio José de Menezes (Muriahé) — Panellas, chapas, etc. — Medalha de prata.
641. Alipio Carolino Costa (Itabira do Matto Dentro) — Argollas de metal — Medalha de prata.
642. Americo Emygdio da Silva (Santo Antonio do Monte) — Artefactos de metal — Medalha de ouro.
643. Barros & Comp. (Villa Rio Piracicaba) — Ferraduras — Menção honrosa.
644. Carlos Arthur Hosken (Santa Barbara) — Apparelhos de esticar arame — Medalha de prata.
645. George F. Grande (Juiz de Fóra) — Machina para furar ferro — Diploma de honra.
646. Gerspacher & Granelli (Santo Antonio do Rio Acima) — Tubos, caixas, fogões e outros objectos de ferro — Grande premio.
647. Honorio Esteves (Bello Horizonte) — Assucareiros — Medalha de ouro.
648. João Veado Gualberto (Villa Paraopeba) — Cafeteiras de metal — Menção honrosa.
649. José Pedro Alexandre (Itabira do Matto Dentro) —Apparelho para ferrar — Menção honrosa.
650. Luiz José Gerbene (Palmyra) — Utensilios domesticos de cobre e de folha — Medalha de prata.
651. L'Accipreste & Silva (S. Paulo do Muriahé) — Correntes, ferraduras, etc. — Medalha de ouro.
652. Marciano Freitas (Villa Rio Espera) — Machina para furar ferraduras, etc. — Menção honrosa.
653. Modesto Ferreira Pinto (Itabira do Matto Dentro) — Apparelho para ferrar — Medalha de bronze.
654. Magnavacca & Filhos (Bello Horizonte) — Objectos de ferro, etc. — Grande premio.
655. Martins Ferreira & Comp. (Juiz de Fóra) — Prégos — Medalha de ouro.
656. Municipio de S. João Baptista — Artefactos de ferro — Fóra de concurso — (D. C. 2).
657. Municipio de Arassuahy — Objectos de metal — Fóra de concurso — (D. C. 1).
658. Nicoláo Falci (Juiz de Fóra) — Latas de folha — Menção honrosa.

Classe 64

659. Almeida & Gomes (Bello Horizonte) — Moveis — Medalha de bronze.
660. Daniel Pinto Corrêa Sobrinho (Juiz de Fóra) — Moveis — Medalha de ouro.
661. F. Lomba (Formiga) — Moveis — Medalha de prata.
662. Jacques Grimberg & Taube (Poços de Caldas) — Moveis — Medalha de ouro.
663. S. Cardinali & Contrucci (Juiz de Fóra) — Moveis — Medalha de ouro.
664. Wellington Rodrigues Pereira (Palma) — Moveis — Medalha de bronze.

Classe 67

665. Alipio Bonato & Filhos (Barbacena) — Manilhas, ceramica artistica — Diploma de honra.

666. A. J. Barbosa (Leopoldina) — Manilhas — Medalha de prata.

667. Companhia Industrial e Constructora Pantaleone Ascuri (Juiz de Fóra) — Telhas, ladrilhos, cofres de amiantho, etc. — Grande premio.

668. Companhia Siderurgica Belgo-Mineira (Sabará) — Ladrilhos, tijolos de barro refractario etc. — Medalha de ouro.

669. Celeste Discacciati & Irmãos (Barbacena) — Tijolos massiços, manilhas, pánellas de barro e outros objectos de ceramica — Medalha de ouro.

670. Companhia Ceramica João Pinheiro (Caeté) — Tijolos refractarios, ladrilhos, etc. — Grande premio.

671. Deoclecio Gonçalves dos Santos (Ponte Nova) — Ladrilhos — Medalha de bronze.

672. Estephanio dos Santos (Leopoldina) — Manilhas, vasos e moringues de barro — Medalha de prata.

673. Ernesto Giese & Irmão (Barbacena) — Manilhas, tijolos e ladrilhos — Diploma de honra.

674. Guilherme Kunt (Pitanguy) — Tijolos, ladrilhos e cadinhos — Medalha de prata.

675. Gofsolgtd Lourenço (Theophilo Ottoni) — Ladrilhos, etc. — Menção honrosa.

676. Lunardi Estevão (Bello Horizonte) — Ladrilhos — Grande premio.

677. Municipio de Jequitinhonha — Moringues e vasos — Fóra de concurso — (D. C. 1).

678. Miguel Passeri (Passos) — Objectos de ceramica — Medalha de prata.

679. Maria Netto (Minas Novas) — Moringues e bandejas de barro — Medalha de bronze.

680. Paulo Simoni (Bello Horizonte) — Filtros, moringues, vasos, telhas, tijolos balaustres. etc. — Medalha de ouro.

681. Pedro Bianchetti & Irmão (Barbacena) — Telhas e tijolos — Medalha de bronze.

682. Poni & Josué (Bello Horizonte) — Telhas e tijolos — Medalha de ouro.

Classe 71

683. Arthur Vianna (Bello Horizonte) — Martelletes para teares — Medalha de prata.

684. Antonio da Fonseca Lobão (São João Nepomuceno) — Martelletes e para-choques para fiação — Medalha de prata.

Classe 75

685. Antonio Guerra da Silva (Bom Despacho) — Tecidos de algodão — Menção honrosa.

686. Abrahão Tuffle & Comp. (S. João d'El-Rey) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

687. Companhia Textil Bernardo Mascarenhas (Juiz de Fóra) — Fios e tecidos de algodão — Grande premio.

688. Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento (Juiz de Fóra) — Fios e tecidos de algodão — Grande premio.

689. Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz (Juiz de Fóra) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

690. Companhia Fiação e Tecelagem Barbacenense (Barbacena) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

691. Companhia Industrial Bello Horizonte (Bello Horizonte) — Tecidos de algodão — Diploma de honra.

692. Companhia Cachoeira de Macacos (Sete Lagôas) — Tecidos de algodão — Diploma de honra.

693. Companhia Industrial S. Joanense (S. João d'El-Rey) — Fios, tecidos e cobertores de algodão — Medalha de ouro.

694. Companhia Industrial Sul-Mineira (Itajubá) — Tecidos de algodão — Grande premio.

695. Companhia Fiação e Tecidos Minas Geraes (Marzagão) — Fios e tecidos de algodão — Diploma de honra.

696. Companhia Fabril Mascarenhas (Alvinopolis) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

697. Companhia Fabril Santa Barbara (Santa Barbara) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

698. Companhia Cedro Cachoeira (Villa Paraopeba) — Tecidos de algodão — Diploma de honra.

699. Companhia Industrial Pitanguyense (Pitanguy) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

700. Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira (Juiz de Fóra) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

701. Companhia de Tecidos Sant'Annense (Itauna) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

702. Companhia Fiação e Tecelagem de Biribiry (Diamantina) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

703. Companhia Oliveira Industrial (Oliveira) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

704. Companhia Fabril Duarte & Irmão (Diamantina) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

705. Companhia Fabril Guabiroba (Itabira do Matto Dentro) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

706. Companhia Industrial Paraense (Pará de Minas) — Tecidos de algodão — Diploma de honra.

707. Companhia Industrial Itaúnense (Itaúna) — Tecidos de algodão — Diploma de honra.

708. Francisca Justina Dias (Formiga) — Tecidos de algodão e lã — Medalha de ouro.

709. Fabrica de Fiação e Tecidos Itacolomy (Marianna) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

710. Fabrica de Tecidos S. Sylvestre (Viçosa) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

711. Fabrica Santa Barbara de Diamantina (Diamantina) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

712. Irmãos Peixoto & Comp. (Cataguazes) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

713. L'Astorina & Comp. (Juiz de Fóra) — Fios de algodão — Medalha de ouro.

714. Meurer Irmãos & Comp. (Juiz de Fóra) — Fios de algodão — Medalha de ouro.

715. Municipio de Arassuahy — Tecidos de algodão — Fóra de concurso — (D. C. 1).

716. Simões Baeta & Comp. (São João d'El-Rey) — Tecidos de algodão — Medalha de ouro.

Classe 76

717. Meurer Irmãos & Comp. (Juiz de Fóra) — Barbantes — Medalha de prata.

Classe 77

718. Martins de Carvalho & Jorge Junior (Lanificio São Geraldo) — (Juiz de Fóra) — Casemiras — Grande premio.

Classe 78

719. Gustavo Pereira (Passos) — Meadas de seda — Medalha de bronze.

Classe 79

720. Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento (Juiz de Fóra) — Stores de algodão e filet. Rendas bordadas — Medalha de ouro.

Classe 80

721. Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento (Juiz de Fóra) — Roupas feitas de algodão para crianças — Medalha de ouro.

722. J. Bellini Santos (São João d'El-Rey) — Bonnets militares — Menção honrosa.

723. Meurer Irmãos & Comp. (Juiz de Fóra) — Roupas feitas — Medalha de ouro.

Classe 81

724. Borges de Mattos & Comp. (Juiz de Fóra) — Chinellas — Menção honrosa.

725. Brasilina Pinheiro (Jequitinhonha) — Chapéos de couro — Menção honrosa.

726. Companhia Manufactora de Chapéos Progresso de Itajubá (Itajubá) — Chapéos para homens e crianças — Grande premio.

727. Companhia Fabril Juiz de Fóra (Juiz de Fóra) — Calçados — Medalha de ouro.

728. C. Colombo Drumond (Bello Horizonte) — Talas e chicotes — Medalha de prata.

729. Companhia Textil Bernardo Mascarenhas (Juiz de Fóra) — Meias — Diploma de honra.

730. Companhia Fiação e Tecidos Santa Cruz (Juiz de Fóra) — Meias e camisas — Medalha de ouro.

731. Claudionor Fontes (Itabira do Matto Dentro) — Chicotes — Medalha de prata.

732. Ernesto de Oliveira (Minas) — Trabalho de cabello — Menção honrosa.

733. Furtado Filho (Bello Horizonte) — Calçados — Diploma de honra.

734. Irmãos Surerus (Juiz de Fóra) — Meias de seda — Diploma de honra.

735. J. Ferraz de Oliveira (Viçosa) — Roupas diversas — Medalha de ouro.

736. João Carlos Pontello (Sete Lagôas) — Chapéos e gorros — Medalha de prata.

737. José Carmelita de Mattos (Theophilo Ottoni) — Calçados — Medalha de bronze.

738. Joaquim M. Netto (Itabira do Matto Dentro) — Chicotes — Menção honrosa.

739. Luiz Pelegrinelli (Poços de Caldas) — Calçados — Medalha de ouro.

740. L'Astorina & Comp. (Juiz de Fóra) — Meias e camisas — Medalha de prata.

741. Mumic Bottero & Marinseck (São Sebastião do Paraizo) — Calçados — Medalha de prata.
742. Magaldini & Fiorisi (Juiz de Fóra) — Roupas para homem — Medalha de prata.
743. Meurer Irmãos & Comp. (Juiz de Fóra) — Meias e camisas — Medalha de ouro.
744. Municipio de Jequitinhonha — Chapéos de couro — Fóra de concurso — (D. C. 1).
745. Municipio de Arassuahy — Chapéos de couro — Fóra de concurso — (D. C. 1).
746. Penelope e Emma Pieruccetti (Bello Horizonte) — Vestidos para senhoras, creanças e roupas brancas — Grande premio.
747. Rezeck Andery (Villa Braz) — Bengala feita a mão com 1.123 pedaços de madeiras brasileiras, ajustados sem colla ou prégo e desmontaveis, um por um — Medalha de ouro.

Classe 82

748. Antonio da Fonseca Lobão (S. João Nepomuceno) — Collas — Menção honrosa.
749. Arthur Lourenço Vianna (Curvello) — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
750. Affonso Ubirk, dr. (S. João Baptista) — Preparados pharmaceuticos — Medalha de bronze.
751. Aladino Grassechi (Monte Santo) — Preparados pharmaceuticos — Medalha de bronze.
752. Almeida & Fonseca (Palmyra) — «Contra-vermes» — Menção honrosa.
753. A. Hermeto & Comp. (Lavras) — Preparados pharmaceuticos — Medalha de prata.
754. Adolpho Nunes de Carvalho (Pitanguy) — Preparados pharmaceuticos — Menção honrosa.
755. Albertino Maia (S. João d'El-Rey) — Benzerol — Medalha de prata.
756. Abreu Moura (Sete Lagoas) — Sabolino — Medalha de bronze.
757. Agostinho Pascoli (Poços de Caldas) — Sabão em barra — Medalha de bronze.
758. Arthur Vianna & Comp. (Bello Horizonte) — Sabão em barra — Menção honrosa.
759. Alves de Senna (Bom Successo) — Preparados pharmaceuticos — Medalha de prata.
760. Alvaro Costa & Comp. (Varginha) — Preparados pharmaceuticos — Diploma de honra.
761. Antonio Thomaz (Uberaba) — Preparados pharmaceuticos — Menção honrosa.
762. Antonio Moreira de Souza e Silva (Congonhas do Campo) — Preparados pharmaceuticos — Medalha de prata.
763. Abilio Motta (Guarany) — Elixir «Brasil» — Menção honrosa.
764. Amadeu Campi (Bello Horizonte) — Amalgama para dentisia — Medalha de prata.
765. Braz Ferrara (Bello Horizonte) — Verniz «Sandaraca» e «Polpicida» — Medalha de bronze.
766. Companhia Brasileira de Carbureto de Calcio (Palmyra) — Amostras de carbureto de calcio — Grande premio.
767. Companhia Verbustino (Santa Rita de Sapucahy) — Vernizes — Medalha de prata.
768. Carlos Barbosa Leite (Juiz de Fóra) — «Capivarol» e oleo de ovo — Diploma de honra.
769. Dermeval Moura de Almeida (Rio Preto) — Especialidades pharmaceuticas e «Curseida Moura» — Medalha de prata.
770. Domingos Testes (Cataguazes) — «Anemiol» — Menção honrosa.
771. E. Krol & Comp. (Passos) — Benzoato de ethylo, acetato de amile, etc. — Medalha de ouro.
772. Esteves & Cesar (Cataguazes) — Vermicida «Cesar» e «Immunisol» — Menção honrosa.
773. Eurico Vianna (Itajubá) — «Aseptederma» — Menção honrosa.
774. Francisco Corrêa (Sete Lagoas) — «Herpesicol» — Menção honrosa.
775. Floriano Fosmolo (Bello Horizonte) — Xaropes e outros productos chimicos — Medalha de ouro.
776. Hermogenes Pinto Vieira (S. João Nepomuceno) — «Aphtosina» — Medalha de prata.
777. Ismael Libanio (Bello Horizonte) — Preparados pharmaceuticos — Grande premio.
778. José G de Araujo Porto (Sapé de Ubá) — «Anseol» e «Hypohemol» — Menção honrosa.
779. J. B. de Oliveira & Filho (S. João Nepomuceno) — Especialidades pharmaceuticas — Medalha de bronze.
780. João Ribeiro da Silva Neves (Theophilo Ottoni) — Preparados pharmaceuticos — Menção honrosa.
781. José Eugenio de Sillos (S. Sebastião do Paraizo) — Preparados pharmaceuticos — Menção honrosa.
782. José Gomes Nogueira (Varginha) — Pomada ezematicida — Medalha de prata.
783. José Ananias A. Ferreira (S. Sebastião do Paraizo) — Preparados pharmaceuticos — Menção honrosa.
784. José Moraes (Alvinopolis) — Elixir «Livramento» — Menção honrosa.
785. João Baptista Guillarducci (São João D'El Rey) — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
786. João E. Cotta (Bello Horizonte) — Depurativo «Cotta» — Menção honrosa.
787. José Leonardo do Carmo (Santa Barbara do Matto Dentro) — Restituidor dos cabellos — Menção honrosa.
788. João Soares da Silva Costa (Theophilo Ottoni) — Toniplasmina — Menção honrosa.
789. Liborio Alves (Turvo) — Liquido philaseptico — Menção honrosa.
790. Lobosco & Filhos (Palmyra) — Productos chimicos e pharmaceuticos — Medalha de ouro.
791. Luiz Sebastião da Silva Maia (Recreio) — Elixir de cambará «Maia» — Medalha de prata.
792. Levindo Percino Fernandes (Barbacena) — «Gelolino» — Medalha de bronze.
793. Levindo Mello Junior (São João D'El Rey) — Preparados pharmaceuticos — Medalha de prata.
794. Mario Dias Ladeira (Rio Novo) — «Pilosina» — Menção honrosa.
795. Mario Monteiro de Castro (São Paulo do Muriahé) — Pilulas de jacaratiá — Menção honrosa.
796. Maria Gomes de Siqueira (Minas Novas) — Agua «Rosada» e agua distillada de melissa — Menção honrosa.
797. Manoel Fernandes Lima (São João Nepomuceno) — «Hansenicida Lima» — Menção honrosa.
798. Motta Junior (Bello Horizonte) — Dothmicida — Medalha de ouro.
799. Norberto Lages (Ferros) — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
800. Ovidio Ferraz (Viçosa) — «Acaba tosse» — Menção honrosa.
801. Oswaldo & Comp. (Bom Jardim) — Productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
802. Paulo de Almeida Lustosa (São João D'El Rey) — Cera para dôr de dentes — Medalha de ouro.
803. Pedro Augusto de Araujo (Rio Piracicaba) — Velas de cera — Medalha de bronze.
804. Pompilio Guimarães (Leopoldina) — Elixir Telestin — Medalha de bronze.
805. Quirino S. de Rezende (São João D'El Rey) — «Phenyl» (capsulas) — Menção honrosa.
806. Ribeiro Rezende & Comp. (Palmyra) — Productos chimicos — Grande premio.
807. Rodrigues da Cunha (Uberabinha) — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
808. Raymundo Francisco Monteiro (São Paulo do Muriahé) — «Iodo-Suma», contra syphilis — Medalha de ouro.
809. Raymundo Mascarenhas Barbosa (Curvello) — «Salycino» — Medalha de prata
810. Rodolpho Nunes de Carvalho (Pitanguy) — «Doce de inhame» — Menção honrosa.
811. Scofield Barros & Comp. (Theophilo Ottoni) — Sabão em barra — Menção honrosa.
812. The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd. (Passagem de Marianna) — Productos chimicos — Grande premio.
813. Tavares da Silveira (Santa Rita do Sapucahy) — Preparados pharmaceuticos — Medalha de prata.

Classe 84

814. Antonio da Fonseca Lobão (S. João Nepomuceno) — Pelles e solas — Medalha de ouro.
815. Ciuffo & Comp. (Juiz de Fóra) — Sola — Medalha de prata.
816. Chueri Sahione (Rio Preto) — Solas — Medalha de prata.
817. Ernesto Dawer (São João d'El Rey) — Couro, vaquetas e pellica — Medalha de prata.
818. J. M. Affonso Bretta (Ouro Preto) — Rolo de sola — Medalha de prata.
819. J. J. Costa (Leopoldina) — Sola — Medalha de bronze.
820. Krambeck Irmãos (Juiz de Fóra) — Couros e vaquetas — Grande premio.
821. Mumic Bottero & Maninseck (São Sebastião do Paraizo) — Couros — Medalha de prata.
822. Municipio de Sete Lagoas — Sola e couros de bóde — Fóra de concurso — (D. C. 1).
823. Rivelli & Comp. (Juiz de Fóra) — Peles e meios de sola — Medalha de ouro.

Classe 85

824. Empreza Paulo & Filho (Poços de Caldas) — Sabonete sulphuroso e sabão de toilette — Medalha de prata.

825. Flavio de Castro (Araxá) — Sabonete «Araxá» — Medalha de prata.
826. Faria & Florio (Oliveira) — Sabonete «Combate» — Medalha de bronze.
827. José Mendes Mourão (Santo Antonio do Monte) — Brilhantinas, pós de arroz, crêmes, dentrificios, aguas de Colonia, tonicos, oleos e sabão para barba — Medalha de ouro.
828. J. B. de Oliveira Finho (S. João Nepomuceno) — Rhilodont e creme virginal — Medalha de prata.
829. Levindo Porcino Fernandes (Barbacena) — Loções e brilhantinas — Medalha de prata.
830. Marçolla & Comp. (Bello Horizonte) — Sabonetes — Medalha de ouro.
831. M. E. Ferreira (Juiz de Fóra) — Sabonetes e pó de arroz — Medalha de prata.
832. Tavares da Silveira (Santa Rita do Sapucahy) — Agua de Colonia, loções, agua de quina — Medalha de prata.

Classe 86

833. Andrade & Andrade (Barbacena) — Cigarros — Grande premio.
834. Campo de Cultura do Fumo (Ubá) — Fumo Virginia — Medalha de prata.
835. Francisco Fernandes (Bello Horizonte) — Cigarros — Diploma de honra.
836. Fonseca & Avila (Leopoldina) — Fumo em corda — Medalha de prata.
837. Franklin Sergio Ferreira (Guaraany) — Fumo em corda — Medalha de bronze.
838. José Furtado de Mendonça (Pomba) — Fumo em corda — Medalha de bronze.
839. Levindo Coelho (Ubá) — Fumo em corda — Medalha de prata.
840. Municipio de Jequitinhonha — Fumo em corda — Fóra de concurso — (D. C. 1).
841. Municipio de Sete Lagoas — Fumo em corda — Fóra de concurso — (D. C. 1).
842. Municipio de Arassuahy — Fumo em corda — Fóra de concurso — (D. C. 1).
843. Municipio de Januaria — Fumos em folha e em corda — Fóra de concurso — (D. C. 1).
844. Paulino Salgado & Comp. (Pouso Alto) — Fumos em corda — Diploma de honra.
845. Thomaz Olympio Antunes (Monte Santo) — Fumo em corda — Medalha de prata

Classe 87

846. Colucci & Mafra (Juiz de Fóra) — Tinta de escrever — Medalha de prata.
847. João Campos (Bello Horizonte) — Cartonagem de fantasia — Medalha de bronze.
848. José Luiz Tavares da Silveira (Santa Rita do Sapucahy) — Livros commerciaes — Medalha de prata.

Classe 88

849. Joaquim Siqueiroli (Uberabinha) — Facões com cabo de aluminio — Medalha de prata.

Classe 90

850. Francellino Horta (Diamantina) — Joias e pedras lapidadas — Grande premio.

Classe 93

851. Alvim Ramos de Mello (Bello Horizonte) — Objectos de arte em madeira (miniaturas) — Grande premio.
852. Clemente Guedes (Arassuahy) — copo de chifre — Menção honrosa.
853. Joaquim Bernardes de Freitas (Poços de Caldas) — Porta-relogio artistico, de madeira — Medalha de ouro.
854. Padua & Filhos (Diamantina) — Trabalhos em côco e ouro — Grande premio.

Classe 94

855. Chucri (Rio Preto) — Mala — Medalha de prata.
856. Manoel Justino da Silva (Prados) — Mala sde viagem — Medalha de prata.

Classes 106 e 107

857. Antonio de Castro Magalhães (Araxá) — Agua mineral «Araxá» — Grande premio.
858. A. Rubbo & Comp. (Poços de Caldas) — Agua mineral natural — Grande premio.
859. Colonia de Alienados (Barbacena) — Maquette e planta — Grande premio.
860. Bittencourt & Filhos (S. José de Além Parahyba) — Agua mineral «Vita» — Grande premio.
861. Empreza de Aguas Caxambú (Caxambú) — Aguas mineraes — Grande premio.
862. Empreza Cambuquira (Cambuquira) — Agua mineral «Cambuquira» — Grande premio.
863. Empreza de Aguas Virtuosas (Lambary) — Grande premio.
864. Empreza de Aguas Mineraes de São Lourenço (S. Lourenço) — Grande premio.
865. Gentil de Salles Pereira, Dr. (Bello Horizonte) — «Carteira sanitaria infantil» (publicação) — Diploma de honra.
866. Hospital de S. Geraldo (Bello Horizonte) — Photographias das suas installações e serviços — Diploma de honra.
867. Instituto de Radium (Bello Horizonte) — Maquette, photographias e planta — Grande premio.
868. Instituto Neuro-Psychiatrico (Bello Horizonte) — Maquettes e planta — Grande premio.
869. Penitenciaria de Ouro Preto (Ouro Preto) — Uniformes e calçados feitos pelos reclusos — Diploma de honra.

Classe 110

870. Anna Braga (Montes Claros) — Flores artificiaes — Medalha de bronze.
871. Adalgisa Costa (Bello Horizonte) — Collar de crinas — Medalha de ouro.
872. B. Menduzzi (Bello Horizonte) — Quadros — Medalha de prata.
873. Casa Alcina (Bello Horizonte) — Flores artificiaes — Medalha de prata.
874. Clara Bendrath (Theophilo Ottoni) — Chapéos para senhora em pelle de hortencia — Medalha de prata.
875. Carolina Chagas Ferreira (Oliveira) — Colchas de seda — Medalha de bronze.
876. Collegio de N. S. de Diamantina (Diamantina) — Seda — Medalha de ouro.
877. Collegio da Providencia de Marianna (Marianna) — Trabalhos em seda — Medalha de prata.
878. Collegio de Macahubas (Santa Luzia do Rio das Velhas) — Flores artificiaes — Menção honrosa.
879. Elizena Costa (Bello Horizonte) — Chale de seda — Medalha de bronze.
880. Jovelina de Castro (Maravilhas de Pitanguy) — Flores de madeira, papel, etc. — Menção honrosa.
881. Jovelina Miranda (Rio Espera) — Quadro a crayon e cestinha de raphia — Menção honrosa.
882. Maria Barros (Rio Espera) — Flores artificiaes — Medalha de ouro.
883. Maria José de Jesus (Rio Espera) — Colcha de algodão — Menção honrosa.
884. Ubaldina Gêa Ribera (Bello Horizonte) — Toalhas para mesa. Vestido para creança — Medalha de prata.

Classes 117 e 118

885. Municipio de Poços de Caldas — Uma collecção de vistas da cidade de Poços de Caldas e da estação balneaaria — Fóra de concurso — (D. C. 2).

Classes 119 a 122

886. Secretaria do Interior (Bello Horizonte) — Graphicos sobre a instrucção primaria do Estado de Minas Geraes. Graphicos sobre a justiça, hygiene e força publica do Estado de Minas Geraes — Grande premio.
887. Secretaria das Finanças — Graphicos sobre o movimento economico do Estado e «Estado de Minas Geraes — sua evolução economica» (publicação) — Grande premio.

Nota explicativa:

(D. C. 1) — Diploma commemorativo, acompanhado de placa de ouro.
(D. C. 2) — Diploma commemorativo, acompanhado de placa de prata.

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ EM MANGUINHOS

Construcção de uma cocheira para 50 cavallos

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a construcção de uma cocheira para 50 cavallos, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, observadas as condições seguintes:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 8 de setembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000$, para a garantia da sua proposta.

2ª — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro, com a declaração

do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construcctor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por egenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencias, nem propostas que contenham o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000$000), em dinheiro.

7ª — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concurrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnizaço por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiaes a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$000), por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de cento e sessenta e tres contos seiscentos e quarenta e sete mil réis (163:647$000).

17ª — O pagamento será feito em duas prestações, a primeira quando estiverem construidas todas as alvenarias e coberto o edificio e a segunda depois de acceitos todos os trabalhos contractados.

18ª — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

19ª — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiato das plantas, mediante o pagamento de réis (10$000) dez mil réis em estampilhas federaes.

20ª — Na execução dos trabalhos, o contractante, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações:

1ª, os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro (1:3) e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2ª, todas as paredes serão de tijolos de uma vez e meia com os necessarios balanços, conforme detalhes, com argamassa de cal e saibro (1:3);

3ª, sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armado, com a necessaria resistencia, comprovada pelo calculo;

4ª, toda a area occupada pela construcção, levará uma camada de concreto (1:3:6) que terá 0m,15 (quinze centimetros) de espessura, a não ser na cocheira onde a espessura será 0,m30 (trinta centimetros);

5ª, o revestimento externo será com argamassa de cimento e areia (1:3), rusticado (carepinha) nas almofadas e de tijolo apparente nas pilastras e molduras, levando côres metidas na massa nas almofadas;

6, o reboco interno será de saibro e areia, (1:3) com caiação de cal pura;

7ª, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa, sem ventos, brocas, brancos ou outros defeitos. Na cocheira e no commodo para forragens, será apparelhado e levará uma de mão de verniz;

8ª, o forro de todos os commodos menos a coheira e commodo para forragem, será de cimento armado, com sancas arrendadas e caiados de branco (cal pura);

9ª, o telhado será de telhas francezas, de primeira qualidade, competentemente amarradas;

10ª, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, 0,m035 de espessura, de conformidade com a planta, sendo as portas internas de almofadas. Os marcos serão collocados a meia espessura das paredes e não levarão nem alisares nem aduellas;

11ª, as ferragens serão de bôa qualidade e todas as portas levarão fechaduras de *imbutir com duas chaves*;

12ª, as venezianas e caixilhos do lanternim serão de cedro de 0,m03 de espessura;

13ª, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta a oleo da côr combinada;

14ª, todas as paredes internas levarão azulejos brancos, de bôa qualidade, sem manchas nem sensiveis differenças de côres até a altura de 2,m00, a contar do sólo, na cocheira e na sala de vaccina e até 1,m50 nas outras dependencias;

15ª, todas as esquinas e cantos serão curvos com raio nunca inferior a 0m.06, sendo que onde existir azulejos as curvas concavas ou convexas serão revestidas com calhas e meias cannas do mesmo azulejo;

16ª, o pavimento da cocheira será ladrilhado com ceramica nacional, typo «Trotoir» e todos os outros commodos com ceramica lisa;

17ª, os vidros das esquadrias serão limpos, sem defeito e de duas grossuras;

18ª — Todas as soleiras serão de cantarifa e eguaes ás existentes nos outros edificios;

19ª — Em torno dos edificios será construido um passeio de concreto de (1:3:6) capeada a cimento e areia (1:3) com um metro de largura;

20ª — Os bebedouros e mangedouras serão construidos de conformidade com a planta e os já existentes, em alvenaria de tijollo, com argamassa de cimento e areia (1:3), inteiramente revestidos de azulejos com calhas e meias cannas nos cantos e esquinas;

21ª — O madeiramento das baias será em peroba com columnas de 0,m15 × 0,m15 travessas de 0,m10 × 0,m10 e taboas de 0,10 × 0,6. As columnas serão embutidas em blocos de concreto 0,m10 mais altas que o chão, e dos typos já existentes.

22ª — Serão tambem collocadas grades para capim eguaes ás já existentes em outras cocheiras.

23ª — Todas as madeiras e ferragens das baias serão pintadas com tres demãos de tinta a oleo, sendo que as ferragens, depois de bem limpas levarão a primeira demão (apparelho) de tinta propria para a conservação do ferro.

24ª — Serão collocadas ao longo das baias calhas de ferro com grelhas e ralos de esgoto conforme já existe nas outras cocheiras. Em cada compartimento existirá um ralo para esgoto das aguas ou outros liquidos.

25ª — Todos os apparelhos e ralos de esgoto irão em linha recta a uma caixa geral de inspecção antes de serem ligadas ao collector geral (o local da caixa de inspecção será designado em momento opportuno).

26ª — Será construida uma caixa de agua de 10.000 litros para alimentação das duas cocheiras em lugar oportunamente designado.

27ª — No ponto de juncção do canno de esgoto das cocheiras ao canno geral será construida uma segunda caixa de inspecção.

28ª—Os bebedouros de todas as baias serão ligados á caixa d'agua por tubos de ferro de 1 1/2" e torneiras com parafusos de graduação e terão um ralo de latão e um syphão de ferro zincado para descarga continua.

29ª — Em todas as peças existirão torneiras de agua de 1 1/2".

30ª — Cada ramal de agua terá um registro de volante.

31ª — O tubo de abastecimento de agua da caixa de 10.000 litros ligado

na rêde existente no instituto, será de 1" e terá a competente boia da, mesma dimensão.

32ª—Será installado um ramal de gaz com tubo de uma 1" e collocadas 3 torneiras ligadas ao mesmo, no Laboratorio (sala) de Vaccinas.

33ª — Será installada uma latrina completa e dous lavatorios de louça branca com armação de ferro.

34ª — Todos os esgotos de bebedouros até ao encontro das manilhas serão de canno de ferro de duas pollegadas, assim como os dos outros apparelhos (lavatorios etc.) que serão de 1 1/2".

35ª — Serão installadas no Laboratorio (sala) de Vaccinas, duas mesas de cimento armado revestidas de azulejos brancos eguaes aos existentes no edificio de medicamentos officinas, providas de agua. gaz e esgoto com syphão.

36ª — Nas cocheiras serão installadas cinco lampadas com abatjours e supporte de ferro tendo interruptores especiaes a cada uma, do typo «Diamond» e embutidos na parede nos locaes mais commodos.

37ª — Em todas as outras dependencias serão installados plafoniers com globo de vidro, sendo os interruptores nas mesmas condições dos das cocheiras.

38ª — No Laboratorio (sala) de Vaccina serão installadas duas tomadas de corrente nos lugares que forem designados.

39ª — Todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão de folha de cobre de 14" e de espessura approvada e com ferros, e os conductores de 12" e espessura identica. Os 2,m00 inferiores do conductor serão de ferro fundido. Os conductores serão em numero sufficiente para dar livre e facil escoamento ás aguas.

40ª — As beiradas do telhado serão forradas com cedro ou pinho de Riga em frizos e pintados.

41ª — Os portões serão de ferro reforçado e de accôrdo com os desenhos fornecidos.

42ª — O acabamento de todas as obras será o melhor possivel.

43ª — Fará parte do orçamento uma pequena passagem de 2,m00 × 2,m50 egual á que liga a cocheira ao puchado e que ligará o mesmo puchado á outra cocheira já existente.

Escriptorios de Obras

COLONIA DE ALIENADOS DE ENGENHO DE DENTRO

Reforma e pintura geral de um Pavilhão Dormitorio

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 1º de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a reforma e pintura geral a fazer no *Pavilhão Grande de Dormitorio da Colonia de Alienados de Engenho de Dentro*, observadas as condições seguintes:

1ª. As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 31 do corrente, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000$ para a garantia da sua proposta.

2.º As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucros, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos Federal e Municipal de Constructor.

3.º Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.º A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.º O proponente preferido, no acto de assignar o contracto apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de cinco contos de réis (5:000$000), em dinheiro.

7.º Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$000), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.º O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam a disposição dos concorrentes neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 15 horas.

9.º Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concorrentes direito a indemnisação de qualquer especie.

10. O prazo para a conclução das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100$000), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe fôr devido.

12. Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas direito algum a indemnisação por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiaes a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizeram aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$), por cada dia de excesso.

15. As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de cincoenta e um contos cento e quarenta e sete mil réis (51:147$000).

17. O pagamento será feito depois de completamente ultimadas todas as obras em concurrencia, uma vez julgadas sem qualquer defeitos e acceitas pelo engenheiro do ministerio.

18. O proponente preferido, que, dentro de (5) cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

19. Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-crussiato das plantas, mediante o pagamento de (10$) dez mil réis em estampilhas federaes.

Especificações

1.º Construcção de embasamento de alvenaria rusticada com argamassa de cimento e areia (1:3) nas varandas.

2.º Construcção de rampas cimentadas sobre alizeres e paredes lateraes de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:3).

3.º Construcção de escadas de tijolo de Marselha, com alizeres e paredes lateraes de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia (1:3).

4.º Modificação das fachadas conforme o desenho apresentado nas plantas; Construcção de cornijas, platibandas e frontões de typo colonial; collocação de medalhões em azulejos fornecidos pelo contractante, de côres e desennos approvados pelo fiscal; construcção de pequenos telhados sobre janellas; construcção de uma edufa (janella saliente) typo colonial, no centro da fachada principal, com gelosias de vidro e rotula. igual ás já existentes em outros pavilhões; collocação de pinhas nas pilastrinhas da platibanda e mais pequenos detalhes do desenho. A alvenaria nesta parte do edificio será de tijolo de uma vez e as argamassas de cimento e areia (1:3).

5.º Construcção de frontões, typo colonial, iguaes ao desenho, sobre pilastras, nas escadas.

6.º Substituição das actuaes calhas por outras de folha de cobre de 14" e de espessura approvada.

7.ª Substituição da maioria dos conductores nas partes julgadas imprestaveis pelo fiscal.

8.ª Concerto e recollocação de azulejos internos ou externos nos logares julgados necessarios.

9.ª Reparações geraes de todas as esquadrias e substituição da maioria das ferragens por outras que offereçam maior segurança.

10. Recollocação de todos os vidros quebrados ou rachados por outros da mesma qualidade.

11. Reparação geral dos telhados e tectos.

12. Concerto e reparação de todos os revestimentos, internos e externos, com argamassa de cal e areia fina, branca e limpa.

13. Pintura geral de todas as esquadrias, internas e externas, com (3) tres demãos de tinta a oleo, das côres que se combinarem.

14. Pintura a oleo com tres (3) demãos, sendo uma de apparelho com tinta propria, após completa raspagem, das grades e columnas de ferro das varandas.

15. Caiação geral de todas as paredes, internas e externas, assim como dos tectos. As paredes externas serão caiadas de côr igual ás já existentes nos outros pavilhões novos.

16. Pequenos concertos julgados necessarios.

17. Demolição do actual compartimento externo de latrinas.

18. Collocação de grades de ferro, typo a ser approvado com tela de arame contra mosquito, conforme especificação do Instituto de Manguinhos, em todos os «mezzaninos» existentes, pintadas da mesma côr e nas mesmas condições das grades e columnas existentes.

19. Modificação das janellas dos compartimentos sanitarios e da janella do «hall» central do segundo pavimento, conforme plantas e desenhos; estes vãos modificados levarão esquadrias novas, os modelos serão approvados pelo fiscal.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 9 de agosto de 1923. — O engenheiro chefe, *Ricardo Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas sómente aos constructores préviamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concurrencia versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concurrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concurrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será acceita desde que exceda de 1.184:992$020.

15ª — A despeza, na importancia de 1.184:992$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 42 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45), a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m|m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 gráos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Encarregada de Methodos de Ensaios de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estrannas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construcção a juizo do *fiscal das obras*, sendo, sempre que fôr julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sáes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estructura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm². para os tijolos perfurados e a de 50 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de brancos, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anuel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em anneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado *I* apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mm² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações abaixo.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detrictos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso préviamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser préviamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a marrello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas regoladas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que fôr possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vasio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fagotes» ou ferros de amarração, sempre que fôr reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0.m³030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «catinga».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-ão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ter bem molhados em tempo nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e nivelladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e mas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assoalhadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de piastras e nodoas de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humidecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terra ou quaesquer sunstancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que as deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas

zonas ou partes trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;

b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa, da despensa e dos refeitorios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m50 dos compartimentos das installações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m50, da cosinha, da cópa e do refeitorio da créche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilisação.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das installações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitorio da créche.

Os soalhos serão de macho e femea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e cimalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estructura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centimetros de espessura e as externas de quatro centimetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centimetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interriores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Aguas pluviaes

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de módo a permittirem perfeita derivação das aguas pluviaes.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprosario uma rêde de distribuição de agua, com todos os apparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprosario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funccionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuaes do leprosario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes apparelhos: 48 watter-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina.

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprosario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funccionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores cóllocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-juor de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Departamento Nacional de Saude Publica

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a execução das obras de que carece o Laboratorio Bromatologico, nesta Capital, á rua Camerino n. 27, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datada e assignada, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as impor-

tancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª. Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 1 de setembro proximo, em original, sem contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da Thesouraria do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª. Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida Secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 11 horas do dia 2 de setembro de 1923, a caução de 1:000$000.

4ª Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5.ª As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 3 de setembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto deixar de apresentar a sua proposta.

6ª. Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a tres mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital.

7ª. Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

8ª. Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de convenientemente estudadas, examinadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa

9.ª Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

10.ª Em egualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742, do regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª O concurrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta, no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 2:000$, como garantia da execução das obras e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

12.ª O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 30 % quando estiverem promptas as obras de cobertura do pavilhão de microscopia, retiradas as telhas de asbestos e collocando-se telhas francezas que estão em disponibilidade no local, devendo ser substituidas as ripas existentes, collocando-as na bitola compativel com o emprego das telhas francezas e construido em passadiço côberto com telhas de asbesto retiradas da cobertura do pavilhão de microscopia, e ligando a portaria á entrada dos laboratorios em uma extensão de 35 metros; e 30 % quando estiverem promptas as obras de reparos no estuque dos forros e paredes do pavilhão de microscopia, os reparos e substituição de marcos e janellas cuja madeira se acha muito damnificada; e construcção de seis armarios metallicos ou de cimento armado com portas de aço ondulado, com pratileiras e ralo ligado á rêde de esgoto e servindo para guardar generos alimenticios; e, finalmente, os 40 % restantes, quando todas as obras estiverem completamente concluidas, inclusive pinturas e caiações, e, pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e cadernos de encargos.

13.ª Nenhuma proposta será acceita desde que exceda de trinta contos de réis (30:000$000).

14.ª A despeza, na importancia de 30:000$, correrá por conta da consignação — Para concertos dos pavilhões e installação de uma sala destinada a amostras, da rubrica — Laboratorio Bromatologico — da verba 2ª do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923,

Especificações das obras

1ª, substituição do material de cobertura do pavilhão de microscopia, retirando as telhas de asbestos e collocando telhas francezas que estão em disponibilidade no local. A área a cobrir tem cerca de 15 metros quadrados;

2ª, substituição das ripas existentes, collocando-se na bitola compativel com o emprego de telhas francezas;

3ª, reparos no estuque dos forros e paredes do pavilhão de microscopia;

4ª, reparos e substituição de marcos e janellas cuja madeira se acha muito damnificada;

5ª, transformação da disposição das chaminés de aspiração das cupolas do laboratorio de modo a assegurar uma ventilação perfeita dessas cupolas, de accôrdo com as indicações fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria;

6ª, construcção de seis armarios metallicos ou de cimento armado com portas de aço ondulado, com prateleiras e ralo ligado á rêde de esgoto e servindo para guardar generos alimenticios;

7ª, installação de uma bateria de accumuladores de 12 elementos montados em série, accumuladores já existentes no local e installação de uma resistencia de maillechort de 10 ohms de resistencia e supportando um regimen normal de marcha de 15 amperes. Installação da respectiva canalização electrica, assim como um disjuncter automatico, chaves de faca, voltametre, amperemetre em um quadro especial, de accôrdo com as indicações fornecidas pela engenharia sanitaria;

8ª, construcção de um passadiço coberto com telhas de asbesto retiradas da cobertura do pavilhão de microscopia e ligando a portaria á entrada dos laboratorio em uma extensão de 35 metros. Esse passadiço será de madeira e com a altura de 4 metros.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Almoxarifado geral

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que, neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 24 do corrente para o fornecimento de assucar crystal ás repartições dependentes deste departamento, até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

Condições

1.ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, ressalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª — Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade de conformidade com as instrucções *a* e *b*, approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1922, e cujo preço seja igual ou inferior á base proposta, sendo a apresentação dos documentos feita até ás 15 horas do dia 21 deste mez.

3.ª — Os concurrentes, para garantia de sua proposta, depositarão previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade, a quantia de 500$000, que se dará até o dia 21 do corrente, encerrando-se a inscripção no dia 22, ás 15 horas.

4.ª — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e autos de qualquer solução serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5.ª — O concurrente cuja proposta fôr acceita depositará, no Thesouro Nacional, cinco por cento (5 %) sobre o total do fornecimento, para garantia do mesmo.

6.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8.ª — A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço, por minima que seja a differença.

9.ª — No caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que maior reducção fizer sobre o preço proposto.

10.ª — O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

Lista dos artigos:

Especie — Quantidade — Preço de base

Assucar crystal, 100 kilos, 18500

Almoxarifado geral, 4 de agosto de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 23 do corrente mez, ás 14 horas, os immoveis situados á rua Itapirú n. 138, fundos, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de agosto de 1923.— *Genesio Estarga*, secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico que no dia 25 de agosto corrente, serão recebidas até ás 14 horas, na secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, propostas para o fornecimento de vitellos, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão, depois de provar sua idoneidade, solicitar em requerimento, até a vespera da concurrencia, á Directoria do Instituto guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de um conto de réis (1.000$) para garantia da proposta apresentada.

II

O concurrente preferido que dentro do prazo de oito dias contados da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada, não vier assignar o contracto, perderá a caução que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

III

As propostas deverão ser apresentadas em tres (3) vias, sendo a primeira devidamente sellada, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado. Em outro envolucro os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade e recibo da caução a que se refere a condição primeira.

IV.

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras e entrelinhas e serão todas as suas folhas rubricadas pelos proponentes.

V

As propostas, que serão lidas em voz alta na presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, versarão sobre o aluguel, que será pago ao contractante e que nunca será superior a sessenta mil réis (60$) por vitello utilizado na preparação da vaccina anti-variolica, sendo preferida a proposta que offerecer o menor preço para o referido aluguel, mediante as seguintes clausulas:

a) *fornecimento mensal até oitenta* (80) vitellos, em partidas de cinco a vinte (5 a 20), de accôrdo com as requisições do instituto;

b) as requisições para o fornecimento de vitellos, salvo motivo de força maior, a juizo da directoria do instituto, serão cumpridas pelo contractante, no prazo maximo de uma semana;

c) os vitellos deverão estar em perfeito estado de saude, a juizo da directoria do instituto, que se encarregará de fazer a verificação necessaria;

d) os vitellos que não estiverem em condições de ser aproveitados para a preparação da vaccina anti-variolica serão rejeitados e entregues, sem qualquer indemnização ao contractante, que por sua conta deverá retiral-os do estabelecimento;

e) a permanencia dos vitellos no instituto será no maximo de quinze (15) dias, correndo por conta do contractante o transporte dos mesmos e por conta do instituto a respectiva alimentação;

f) depois de utilizados, os vitellos serão numerados e entregues ao contractante acompanhados de uma guia, afim de serem abatidos em qualquer dos matadouros do Districto Federal;

g) o contractante receberá uma indemnização equivalente ao dobro do aluguel por vitello que, em virtude de accidente ou molestia intercorrente houver perecido no instituto;

h) o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução de tres contos de réis (3:000$) em dinheiro ou titulos da Divida Publica Nacional, ao portador, que lhe será restituida findo o contracto;

i) o contractante obriga-se a apresentar suas contas selladas de accôrdo com a lei até o quinto dia util após o mez vencido;

j) o não cumprimento do presente contracto importará, para o contractante, na perda total de sua caução.

VI

Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

VII

O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a reclamação nenhuma, sob qualquer titulo invocada.

VIII

Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

Instituto Oswaldo Cruz, 7 de agosto de 1923. — *Leocadio Chaves*, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Luiz Tertuliano de Carvalho, protocollo n. 30.237.
Manoel Pereira de Almeida, protocollo n. 72.689
Antenor Pereira Baptista, protocollo numero 57.337.
Armando Lopes, protocollo n. 33.865.
Gaspar Rodrigues Pereira, protocollo numero 55.953.
José Rodrigues da Silva, protocollo numero 5.285.
Raul Chaves, protocollo n. 5.894.
Venancio José Mourão, protocollo numero 16.370.
Lenardo Camillo de Souza Magalhães, protocollo n. 85.373.
Joaquim Osorio do Amaral, protocollo n. 1.977.
Alfredo Bellarmino de Miranda, protocollo n. 11.959.
José Ramos, protocollo n. 66.708.
Pedro Alves dos Santos, protocollo numero 73.132.
José Victor da Cunha, protocollo numero 84.772.
José dos Santos, protocollo n. 36.145.
José Maria Machado Junior, protocollo n. 17 737.
Alberto Lopes Soares, protocollo numero 20.299.
Theodulo Mendes do Nascimento, protocollo n. 2.881.
Benjamin Miranda Nunes, protocollo numero 38 432.
Camillo Candrino, protocollo n. 60.305.
José Marcoge, protocollo n. 51.304.
Antonio Parago, protocollo n. 64.168.
Luiz Perne, protocollo n. 72.881.
Francisco Freire de Macedo, protocollo n. 40 855.
Adolpho Crespo de Lemos, protocollo numero 50.559.
Arthur Pego Medeiros, protocollo numero 57.601
Francisco Guilherme de Lima, protocollo n. 38.407.
Antonio da Costa Braga Junior, protocollo n. 57.276.
Jorge Alves, protocollo n 49.435.
Julio Vespasiano de Oliveira Torres protocollo n. 21 687.
Carlos Lage Sayão, protocollo n. 17.619.

Rio, 16 de agosto de 1923.— O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Agenor Pinto Bretas, protocollo numero 48.609.
João Antonio de Mesquita, protocollo numero 3 530.
Manoel Ignacio Monsores, protocollo numero .671.
Octavio Fernandes da Costa Braga, protocollo n. 12.585.
Domingos Candido de Souza, protocollo n. 70.882.
José Maria Maciel, protocollo n. 34.153.
Jayme do Nascimento Senna, protocollo n. 66.972.
Avelino José Ramos, protocollo numero 19.262.
João Antonio da Costa, protocollo numero 68.695.
Gilberto Ferreira, protocollo n. 65.096.
Agenor de Souza Malhardes, protocollo n. 55.740.
João Antonio dos Santos, protocollo numero 20.414.
Moacyr Soares de Pinho, protocollo numero 53.072.
Lourenço Pinto Nogueira, protocollo numero 55.045.
Anezio Gomes Trigueiro, protocollo numero 45.257.
Almiro Guimarães, protocollo n. 24.052.
Benedicto Augusto Pobian, protocollo numero 4.839.
Mario Caparica Pinheiro, protocollo numero 55.068.
Alvaro Ferreira, protocollo n. 27.871.
Jonas Meirelles dos Santos, protocollo n. 81.426.
Francisco Ignacio da Silva, protocollo numero 67 894.
Aristides Monteiro da Silva, protocollo n. 67 206.
Ayres Martins dos Santos, protocollo numero 39 785.
Marcilio Nunes de Oliveira, protocollo n. 20.458.
Gustavo Silva, protocollo n. 50.629.

Em 14 de agosto de 1923.— *Edgard Simões Corrêa*, director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 363 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Data	Mez	Anno		
Antonio B. Mattos	44	Automovel	15	Agosto	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Perei Schofieldi	325	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José da Costa	495	»	»	»	»	Meio fio e bond	Motorista.
Domingos S. Alvarenga	589	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João F. Botelho	687	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	Motorista.
Baptista & Irmão	740	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Benjamim Berchalz	868	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Alberto Guglichno	915	»	»	»	»	» » »	»
Wilson King & Comp	941	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Oscar S. Cunha	1.173	»	»	»	»	» » »	»
Jayme M. Aragão	1.290	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Antonio Costa	1.354	»	»	»	»	Excesso de velocidade ..	»
Studebaker do Brasil	1.397	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Miguel G. Pires	1.458	»	»	»	»	» » »	»
Marques Costa & Comp	1.526	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Jayme G. Perdigão	1.882	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Manoel J. Lourenço	2.296	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel C. Oliveira	1.768	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Ohucri Chamoun	2.512	»	»	»	»	» » »	»
José V. Delgado	2.594	»	»	»	»	Abandonado	»
José F. Lucarino	3.477	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Angel P. Rodrigues	3.589	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Edmundo Bittencourt	3.788	»	»	»	»	Excesso de velocidade ...	Proprietario.
G. Montes & Cruz	4.253	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Osorio C. Machado	4.436	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Studebaker do Brasil	4.654	»	»	»	»	Dirijir de chapéo	Proprietario.
José M. Fernandes	4.665	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permitido	Motorista.
Joaquim A. Ferreira	4.748	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
M. Alves & Comp	4.969	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio Gonçalves	5.099	»	»	»	»	Estar em logar não permittido	Motorista.
Seraphim A. Victorino	5.126	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio G. Silva	5.617	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Themistocles Chelles	5.865	»	»	»	»	» » »	»
Raul Hargreaves	5.929	»	»	»	»	» » »	»
Eduardo J. Baptista	5.970	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Manoel A. Mello	6.054	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
José F. Calheiros	6.311	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Aurelio F. Santos	6.421	»	»	»	»	» » »	»
Augusto Teixeira	6.437	»	»	»	»	Estar em logar não permittido	»
Studebeker do Brasil	6.451	»	»	»	»	Estar em logar não permittido	Proprietario.
Edmundo Martins	6.492	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Wilson King & Comp	6.510	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker do Brasil	6.558	»	»	»	»	Estar em logar não permittido	»
A. Costa Barros	6.633	»	»	»	»	Estar em logar não permittido	Motorista.
Arthur A. Pimentel	6.672	»	»	»	»	Estar em logar não permittido	»
Antenor M. Veiga	6.847	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»

Inspectoria de Vehiculos, 20 de agosto de 1923.—O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Alberto Nunes, protocollo n. 78.223.
Humberto Moreira de Carvalho, protocollo n. 66.584.

Francisco dos Santos Rosa, protocollo n. 35.706.
Francisco Terra Ferreira, protocollo numero 8.652.
Estevão Vecto de Lima, protocollo numero 48.508.

Waldemar Sampaio Freitas, protocollo n. 76.265.
Manoel Francisco Goulart, protocollo numero 49.092.
João Pereira Martins Ribeiro, protocollo n. 12.648.

Luiz da Fonseca Porto, protocollo numero 28 481.
Arnaldo Valle, protocollo n. 8.328.
Maximiano José Bittencourt, protocollo n. 47.074.

Antonio Gonçalves Pereira, protocollo n. 6.890.

Alfredo Vianna Junior, protocollo numero 59.077.
Manoel Soares de Oliveira, protocollo n. 53.944.

Anselmo Antonio da Silva, protocollo numero 10.517.
Oswaldo da Silva Reis, protocollo numero 45.440.
Manoel Antonio da Silva, protocollo numero 34.848.
João Ferreira de Carvalho, protocollo numero 44.234.

Alfredo Rosa de Abreu, protocollo numero 37.358.
Elviro Braga, protocollo n. 38.316.
Mabillon Lopes, protocollo n. 57.443.
Plinio de Castro Rocha, protocollo numero 14.139.

Emygdio Pereira de Mello, protocollo numero 1.328.
Alexandre Esteves de Farias, protocollo n. 41.746.

Rio, 17 de agosto de 1923. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria:

José Corrêa Pires, Ernesto Barcellos, João Accon, Basilio Schaefer, Mario dos Santos, Francisco José de Souza, Raymundo Garcia de Lima, Attila Machado Soares e Laird Thomas Hiter.

Turma supplementar

Amadeu de Lucca, Alvaro de Jesus Barroso, Marcial Martins e Martins, Achilles Cerqueira Silva, Guilherme Augusto Cordeiro, João Paulo Moneto e Pieter Rudinck.

Prova regulamentar

Mario Teixeira.

Resultado dos exames effectuados em 16, 17 e 18 do corrente

Motoristas approvados:
Joaquim da Fonseca Pereira, Antonio José de Almeida, Albano Vaz Pinto, Antonio de Souza Mattos, Basilio Fernandes, Sebastião Lucas, Joaquim Fernandes, Rogaciano Guedes, José Antonio de Souza, Sergio de Almeida, Antonio Gomes dos Santos, Gustavo Adolpho Marinho Lutz.

Inhabilitados e reprovados:
Manoel da Silva, Domingos Nunes dos Santos, José Guilherme de Almeida, Saturnino Veigas Campos e Luciano Soares.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de agosto de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMMOVEIS E CONSTRUCÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM NOVE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES.

Aos nove dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, na séde da Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, á Avenida Rio Branco, numero quarenta e oito, presentes, conforme o livro de presença, dezesete senhores accionistas, representando tres mil quinhentas e trinta e quatro acções, mais de dous terços do capital, o senhor director-gerente, Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, assumindo a presidencia, na ausencia do director presidente, declarou que sendo a assembléa convocada, conforme publicação pela imprensa, nos dias 27 de julho ultimo e 3 e 9 de agosto corrente, para o fim de deliberar sobre uma proposta da directoria referente ao augmento de capital, modificação de estatutos e eleição de novos directores, e havendo numero legal de accionistas presentes, pedia aos mesmos que designassem aquelle que deveria presidir os trabalhos. Foi acclamado presidente o senhor doutor Raymond de Burlet, que convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores João Moraes Filho e José Mirilli, os quaes tomaram assento na mesa. Em seguida o senhor presidente de accôrdo com a ordem do dia pedio ao senhor primeiro secretario que procedesse a leitura da proposta da directoria, de modificação dos estatutos, elevação do capital da companhia e augmentando o numero de directores, que é a seguinte: Proposta — Senhores accionistas: A directoria desta companhia tendo em attenção as grandes obras e melhoramentos já realizados em obediencia aos fins da sua creação e, julgando conveniente dar-lhes ainda mais ampliação e mais forte impulso para que maiores lucros sejam alcançados, vem, depois de ouvido o conselho fiscal, que interpoz o seu parecer favoravel, propor-vos, esperando merecer a vossa attenção e apoio, pelas vantagens que dahi sem duvida advirão, o seguinte: primeiro — que o capital social actualmente de Rs. 1.000:000$ (mil contos de réis) dividido em cinco mil acções de Rs. 200$ (duzentos mil réis) cada uma, seja elevado para Rs. 6.000:000$ (seis mil contos de réis) representado por trinta mil acções de Rs. 200$ (duzentos mil réis) cada uma, tendo preferencia na subscripção do augmento de Rs..... 5.000:000$ (cinco mil contos de réis) os actuaes accionistas, conforme prescrevem os estatutos em vigor. A realização do capital augmentado se fará pelo pagamento no acto da subscripção, de dez por cento da importancia subscripta e, do restante, por fracções nunca inferiores a dez por cento, á medida e á proporção que forem sendo exigidas pela directoria, em prazo nunca menor de quarenta dias, mediante notificação por carta a cada accionista. Com a primeira entrada de dez por cento, effectuada por occasião da subscripção da parte augmentada do capital, pagará cada accionista como premio que será levado a reservas, dez por cento da importancia subscripta. Segundo — que, em consequencia do augmento do capital, e por aconselhar a pratica já não pequena, dos actuaes estatutos, sejam estes assim modificados nos artigos que se seguem: Art. 2.° Accrescente-se no fim: «e exploração de pedreiras e olarias». Art. 4.° O capital social é de 6.000:000$ (seis mil contos de réis) divididos em trinta mil acções de Rs. 200$ (duzentos mil réis) cada uma. Paragrapho unico. No caso de ser augmentado o capital, os accionistas terão preferencia para as novas acções. Art. 5.° A parte do capital subscripto ainda não realizada, se realizará por fracções nunca inferiores a 10 % (dez por cento) e á medida e proporção que forem sendo exigidas pela directoria, em prazos nunca menores de quarenta dias, mediante notificação por carta a cada accionista. Art. 11. Fica a directoria desde já autorizada a contrahir um emprestimo dentro ou fóra do paiz até a importancia de Rs. 6.000:000$ (seis mil contos de réis) nas condições que julgar convenientes, mediante a emissão de 30.000 (trinta mil) obrigações preferenciaes (debenturos) do valor nominal de Rs. 200$ (duzentos mil réis) cada uma, observadas as prescripções legaes. Art. 12. A administração será exercida por uma directoria composta no minimo de dous membros e no maximo de seis, eleitos pela assembléa geral, sendo as funcções de cada um de seus membros pela propria directoria determinadas. Caso o numero de directores seja menor de seis, a directoria poderá se completar escolhendo ella propria directores provisorios que funccionarão até a proxima assembléa geral, quando será a nomeação submettida á sua deliberação para que a torne definitiva ou não. A directoria poderá tambem chamar um accionista para substituir durante sua ausencia o director que se ausentar da séde da sociedade por mais de oito dias. Art. 15. A directoria nomeará um gerente e um gerente adjuncto para a companhia, podendo exercer essas funcções, um ou mais dos proprios directores, com uma remuneração consistente numa porcentagem de quinze por cento sobre o lucro das construcções e de venda de terrenos, sendo dous terços para o gerente e um terço para o gerente adjuncto, os quaes, por conta dessas porcentagens farão retiradas mensaes determinadas pela directoria, que constituirão, em qualquer hypothese, a remuneração minima do seu trabalho, seja qual fôr a importancia que produzam aquellas porcentagens. Art. 18. No caso de impedimento ou ausencia temporaria de algum dos membros da directoria, este poderá, sob sua responsabilidade, chamar para substituil-o, durante sua ausencia ou impedimento, um outro accionista. Paragrapho unico. Supprima-se. Art. 21. Paragrapho unico. No caso de serem as acções ao portador, é necessario, para que o seu possuidor possa tomar parte nas assembléas, que as deposite oito dias antes da sua realização, na séde da companhia, ou o recibo de que se acham depositadas em algum ban-

ção, com indicação dos seus caracteristicos, Art. 23. Accrescente-se no fim «Salvo o caso previsto no art. 24, paragrapho segundo.» Art. 29. 1° — Eleger a directoria, indicando os seus presidente e vice-presidente, e o conselho fiscal e seus supplentes nas épocas determinadas nos estatutos. 6° — Fixar os honorarios da directoria e do conselho fiscal, os quaes vigorarão até deliberação em contrario, sendo os da actual directoria fixados, desde já, em setecentos mil réis (700$000) mensaes para cada director e cem mil réis (100$000) tambem mensaes para cada membro do conselho fiscal. Art. 30. A companhia encerrará o seu balanço em 31 de dezembro de cada anno. Verificados os lucros liquidos, será deduzida a quota de 5 % para fundo de reserva, a qual a directoria poderá suspender sempre e quando o total dos diversos fundos de reserva e de previdencia for superior a 25 % do capital subscripto. O fundo de reserva será constituido com apolices brasileiras ou com titulos das dividas publicas estrangeiras ou com immoveis situados nesta capital ou nos Estados. Depois de deduzida a quota destinada a fundo de reserva, será distribuido aos accionistas um dividendo correspondente á quota de 6 % (seis por cento) ao anno, sobre o capital realizado, e, do restante se houver serão attribuidos 20 % (vinte por cento) á directoria para serem por esta repartidos entre os seus membros como julgar conveniente e o saldo resultante terá o destino que a assembléa determinar. Artigo 31. A applicação dos fundos de reserva é direito privativo da assembléa geral, cabendo á directoria a applicação das contas de previsão e de fundos de previdencia. Será levado a reservas o premio de dez por cento que cada accionista é obrigado a pagar no acto da subscripção, do augmento do capital, sobre a parte subscripta. Art. 33. Supprima-se. Art. 34. Passa a ser o art. 33. Em seguida o Sr. primeiro secretario leu o seguinte parecer do conselho fiscal: Parecer do conselho fiscal sobre a proposta da directoria augmentando o capital para 6.000:000$000 (seis mil contos de réis) e reformando os estatutos. Senhores accionistas, o conselho fiscal, tendo examinado a proposta da directoria para a elevação do capital social para seis mil contos de réis e reforma dos estatutos actuaes, é de parecer que seja approvada, por corresponder aos interesses da companhia. Rio de Janeiro, dez de maio de mil novecentos e vinte e tres. Francisco Muniz Freire, Alfredo Dias Ribeiro, A. A. Lamounier Godofredo. Postos em discussão a proposta e o parecer acima, pediu a palavra o accionista Sr. Paul Casanova, o qual, congratulando-se com o companhia pelo desenvolvimento dos seus negocios e o successo de suas operações, declarou achar que a proposta em discussão vinha contribuir com elementos novos necessarios á maior expansão dos mesmos, tornando-a uma das principaes sociedades mobiliarias desta cidade. Assim sendo, era de opinião que a proposta deveria ser approvada sem hesitação, consultando sómente, como consulta, os interesses sociaes. Continuando em discussão a proposta, e, como ninguem mais quizesse usar da palavra, o senhor presidente declarou que ia submettel-a a approvação da assembléa, sendo a mesma approvada unanimemente. O senhor presidente declarou então que levava ao conhecimento da assembléa a renuncia do director-presidente, Camille Voullemier, actualmente na Europa, neste acto representando por procurador com poderes especiaes o accionista Dr. Eugene Casenave. Submettida á assembléa, foi ella acceita. Em seguida, pedindo a palavra pela ordem, o accionista Marcella Barragat, propoz que fosse, desde logo, nomeado o novo presidente da companhia, assim como os directores para os novos cargos creados, em virtude da modificação dos estatutos, conforme os annuncios de convacção da assembléa. Submettida á discussão a proposta, e ninguem pedindo a palavra, foi a mesma unanimemente approvada. Propoz, então, esse mesmo accionista, para presidente o doutor Marcel Bouilloux Lafont, para vice-presidente o doutor Camille Voullemier, e para directores os doutores Antonio José da Fonseca e Raymond Chabrol, sendo a proposta unanimemente approvada e os mesmos considerados investidos nos respectivos cargos, até a nova eleição da directoria, quando termina o seu madato. Em seguida o senhor presidente declarou que, estando esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, agradecia a presença dos senhores accionistas e pedia-lhes que comparecessem á proxima assembléa que será opportunamente convocada, para ratificação das deliberações neste tomadas, depois de pago o imposto relativo ao augmento do capital e depositados os dez por cento sobre este, na fórma da lei. O senhor presidente deu, então por encerrados os trabalhos, pedindo, porém, a todos que não se retirassem emquanto se lavrava esta acta, a qual lavrada, depois de lida e approvada vae assignada por todos os presentes. Eu, João Moraes Filho, 1° secretario da assembléa, a escrevi e assigno. — *João Moraes Filho.* — *Raymond de Burlet.* — *V. de Paula Ramos.* — *J. Mirilli.* — *João Teixeira Soares.* — *E. Grandmasson.* — *E. Casanova.* — *Casenave.* — *Antonio Eugenio Richard Junior.* — *M. Barragat.* — *G. Marmorat.* — *R. Chabrol.* — *Francisco Antonio Tricarico.* (5.333)

EMPREZA GRAPHICO-EDITORA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1923

Aos dezoito dias de agosto de 1923, reunidos na séde desta sociedade, ás 2 horas da tarde, accionistas representando a totalidade do capital social, foi acclamado para presidir os trabalhos da presente assembléa o Sr. Dr. Luiz Ladario do Valle, que convidou para 1° secretario o Sr. Argemiro da Silveira Bulcão e para 2° secretario o Sr. José Ferreira Chaves.

O Sr. 2° secretario procedeu á leitura de convocação da presente assembléa e o presidente communicou que, de accôrdo com o mesmo annuncio, a assembléa devia tomar conhecimento de uma suggestão da directoria que o sr. Secretario passa a ler:

«Proposta da directoria da Empreza Graphico-Editora, para levantamento de um emprestimo com garantia de seus bens sociaes

Os abaixo assignados, administradores da Empreza Graphico-Editora, inteirando-se dos negocios sociaes e vendo que se tornava necessario o levantamento de um emprestimo com garantia dos bens e direitos sociaes, inclusive as marcas registradas, para consolidação de dividas, hypothecando ou gravando dos onus precisos quaesquer propriedades da empreza, moveis ou immoveis, e sendo, neste particular, os estatutos omissos, suggere á assembléa seja dada aos administradores expressa autorização, na fórma do art. 102 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891:

1°, contrahir emprestimos de qualquer especie, até a quantia que julgar necessaria, para consolidação de dividas anteriores ou para desenvolvimento dos negocios sociaes;

2°, transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, ou gravar-os dos onus necessarios;

3°, contrahir obrigações, alienando bens e direitos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923. — *Carlos E. de Britto Pereira.* — *Argemiro S. Bulcão.»*

Ainda pelo Sr. presidente foi dito que submettida a presente suggestão da directoria ao conselho fiscal, este emittiu o seguinte parecer, que o Sr. 2° secretario passa a ler:

«Parecer do conselho fiscal sobre a proposta da directoria da Empreza Graphico-Editora para realizar operações de credito com garantia dos bens sociaes

O conselho fiscal abaixo assignado, eleito na assembléa geral de installação desta sociedade, de 24 de julho do corrente anno, tomando conhecimento da proposta da directoria, de 17 de agosto, para levantamento de emprestimo já autorizado na assembléa de installação, dando em garantia bens sociaes e examinando detalhadamente livros e archivos da sociedade e a sua situação financeira e a necessidade de satisfação de certos compromissos, é de parecer que o que propõe a directoria é até de absoluta necessidade para a Empreza poder desenvolver-se desafogadamente. E, assim, aconselham a assembléa geral a approvar a mesma proposta e assignam este parecer, na forma abaixo.

Rio, 17 de agosto de 1923. — *Bento Ferreira Chaves.* — *José Ferreira Chaves.* — *Arthur Lopes da Silva.»*

Terminada a leitura do parecer, o Sr. presidente poz em discussão a proposta da directoria já transcripta nesta acta, sendo que ninguem pedindo a palavra, foi ella posta a votos e approvada por unanimidade de votos. Então o Sr. presidente declarou que a directoria se achava investida na forma da sua proposta de contrahir emprestimos, até o quanto que julgar sufficiente, transigindo, renunciando direitos, hypothecando ou empenhando bens sociaes e gravando-os de todo e qualquer onus, contrahindo obrigações e alienando bens e direitos, tudo de accôrdo com o que propoz, com o parecer do conselho fiscal e com o que unanimemente resolveu esta assembléa.

Pedindo a palavra, o accionista José Ferreira Chaves disse que, lendo o *Diario Official* de 18 de julho proximo passado e 15 de agosto corrente, viu que na publicação da acta da assembléa de installação de 24 de julho proximo passado, não consta a eleição dos supplentes do conselho fiscal, facto que se verificou e consta do livro de actas, tendo sido eleitos os Srs. João Lopes Ferreira, Victorino de Oliveira e Julio Medeiros: e mais na cópia da acta de 1 de agosto, publicada no *Diario Official*, não consta a exposição justificativa da directoria para o augmento do capital e o parecer do conselho fiscal, de accôrdo com esta

augmento e aconselhando a assembléa a approval-os, exposição e parecer que foram lidos, approvados e constam da acta da mesma assembléa, requerendo a directoria providencie para extracção das cópias correctas das actas e publicação desses documentos e mais formalidades legaes, o que, ouvido o presidente, foi submettido á discussão e votos, sendo approvado por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a assembléa. E eu, Argemiro Bulcão, 1º secretario, lavrei a presente acta em duplicata, que foi lida e achada conforme pelos presentes e vae por todos assignada, sendo uma no livro proprio e outra em separado, para que tenha o destino legal.. — *Argemiro S. Bulcão.* — *Bento Ferreira Chaves.* — *C. E. de Britto Pereira.* — *José Ferreira Chaves.* — *Renato Lopes.* — *Luiz Ludovico do Valle.* — *Raymundo F. Chaves.* — *Luiz Alves Netto.* — *Arthur Lopes da Silva.*

PROPOSTA DA DIRECTORIA DA EMPREZA GRAPHICO EDITORA, PARA LEVANTAMENTO DE UM EMPRESTIMO COM GARANTIA DE SEUS BENS SOCIAES

«Os abaixo assignados, administradores da Empreza Graphico Editora, inteirando-se dos negocios sociaes e vendo que se tornava necessario o levantamento de um emprestimo com garantia dos bens e direitos sociaes, inclusive as marcas registradas, para consolidação de dividas, hypothecando ou gravando dos onus precisos quaesquer propriedades da empreza, moveis ou immoveis, e sendo, neste particular, os estatutos omissos, suggerem á assembléa seja dada aos administradores expressa autorização, na fórma do art. 102, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

1º, contrahir emprestimos de qualquer, até a quantia que julgar necessaria, para consolidação de dividas anteriores ou para desenvolvimento dos negocios sociaes;

2º, transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, ou graval-os dos onus necessarios;

3º, contrahir obrigações, alienando bens e direitos. — *C. E. de Brito Pereira.* — Pela S. A. Empreza Graphico Editora, *Argemiro S. Bulcão,* director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA DA DIRECTORIA DA EMPREZA GRAPHICO EDITORA PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE CREDITO COM GARANTIA DOS BENS SOCIAES

O conselho fiscal abaixo assignado, eleito na assembla geral de installação desta sociedade, de 24 de julho do corrente anno, tomando conhecimento da proposta da directoria de 17 de agosto, para levantamento de emprestimo já autorizado na assembléa de installação, dando em garantia bens sociaes e examinando detalhadamente livros e archivos da sociedade e a sua situação financeira e a necessidade de satisfação de certos compromissos, é de parecer que o que propõe a directoria é até de absoluta necessidade para a empreza poder desenvolver-se desafogadamente. E, assim, aconselham á assembléa geral a approvar a mesma proposta e assignam este parecer na fórma abaixo.

Rio, 17 de agosto de 1923. — *Bento Ferreira Chaves.* — *José Ferreira Chaves.* — *Arthur Lopes da Silva.*

(5.337)

Banco Hollandez da America do Sul

Rio de Janeiro

RESUMO DO BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 30 DE JUNHO DE 1923

Capital autorizado	Fls. 35.080.000.—
Capital emittido e reserva	Fls. 22.680.000.—

Activo

Titulos descontados		14.867:441$285
Letras a receber:		
Do exterior por conta de terceiros	3.815:113$875	
Do interior por conta de terceiros	62.609:631$926	66.424:745$801
Emprestimos em contas correntes		16.758:510$712
Valores em caução		35.628:056$305
Valores em custodia		9.382:795$470
Agencias e filiaes		2.561:228$726
Correspondentes no exterior		14.307:253$698
Correspondentes no interior		448:586$718
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		83:784$600
Diversas contas		32.201:117$607
Caixa:		
Em moeda corrente	3.850:779$955	
Deposito no Banco do Brasil	1.876:486$167	
Deposito em outros bancos	1.299:460$720	
Em outras especies	36:942$590	7.063:669$432
		199.727:190$350

Passivo

Capital declarado para o Brasil		5.000:000$000
Credores em contas correntes:		
Contas correntes de movimento	11.782:663$731	
Contas correntes limitadas	474:922$310	12.257:586$041
Contas correntes sem juros		216:362$940
Depositos a prazo fixo		10.686:846$313
Credores por titulos em caução e cobrança		102.052:802$102
Depositantes por valores em custodia		9.382:795$470
Casa Matriz		601:08 $621
Agencias e filiaes		2.838:702$916
Correspondentes no exterior		21.873:956$018
Correspondentes no interior		137:817$210
Contas correntes: Moeda estrangeira		569:015$400
Diversas contas		34.109:718$319
		199.727:190$350

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. Banco Hollandez da America do Sul. *G. H. Leesman.* — *J. W. Bödeker.* (5.310)

José Constante & Companhia

(SECÇÃO BANCARIA)

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo

Caixa		263:410$625
Diversas contas a saber:		
Clientes do Banco e outros	466$300	
Moedas	7:08 $975	
Cambiaes	5:7.0$400	
Despezas geraes	23:907$060	37:223$735
Total:		300:634$360

Passivo

Capital		50:000$000
Diversos a saber:		
Banco Commercial do Porto—Porto	199:850$580	
Banco Commercial do Porto—Filial Lisboa	4:751$730	
Clientes do Banco e outros	17:294$730	
Commissões	28:.37$320	250:634$360
Total:		300:634$360

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923.—Por procuração de José Constante & Comp., *J. A. Ferreira da Silva.* (5.334)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THESOURO ITALIANO

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA

AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital..... 50.000.000 francos
Reservas..... 26.000.000 francos

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: *Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo, Buenos Aires e Valparaiso*

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo			*Passivo*		
Letras descontadas.....		13.041:588$240	Capital declarado para as succursaes no Brasil.		12.000:000$00h
Letras e effeitos a receber:					
do exterior.....	18.512:013$358		Depositos em c/c com e sem		
do interior.....	7.553:908$990	26.065:922$348	juros.....	30.089:410$800	
Emprestimos em conta corrente.....		20.654:449$162	Limitada.....	1.415:017$915	31.504:428$715
Valores cauclonados.....		24.771:429$552			
Valores depositados.....		12.830:740$085			
Caixa matriz, agencias e filiaes.....		30.861:907$010			
Correspondentes do estrangeiro.....		17.961:926$ 04	Depositos a prazo fixo.....		902:918$070
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		3.315:094$590	Titulos em caução e em deposito.....		63.693:086$585
Caixa:			Caixa matriz, agencias e filiaes.....		47.842:069$016
Existencia.....	2.420:491$354		Correspondentes do estrangeiro.....		20.137:785$531
Deposito no Banco do Brasil..	17.134:736$008		Diversos.....		108.050:413$627
Deposito nos bancos da praça.	10.356:561$263	29.911:788$625			
Diversas contas.....		104.715:855$028			
		284.130:701$544			284.130:701$544

S. Paulo, 20 de agosto de 1923. — Banco Italo-Belga. — *Lombroso.* — *I. Paternot.* (5.326)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

BALANCETE, EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo			*Passivo*		
Capital a realizar.....		239:410$000	Capital.....		1.000:000$000
Valores caucionados.....		84:256$082	Lucros e perdas.....		71:672$246
Valores em liquidação.....		15:910$000	Fundo de reserva.....		54:960$389
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		68:000$000	Titulos em caução e em deposito.....		2.805:270$562
Valores depositados.....		35:200$000	Juros por antecipação.....		485:925$501
Hypothecas.....		558:028$715	Depositos em conta corrente com juros :		
Letras e effeitos a receber.....		2.609:447$210	De prazo fixo e aviso prévio de 30		
Emprestimos em conta corrente.....		1.904:947$690	dias.....	1.309:431$210	
Caixa:			De movimento.....	616:893$180	1.926:324$390
Em moeda corrente.....	149:821$676				
Em outros bancos.....	80:000$000	229:821$676			
Letras descontadas.....		620:052$300			
Diversas contas.....		72:017$990	Diversas contas.....		182:938$575
		6.527:091$663			6.527:091$662

S. E. ou O.— Nitheroy, 31 de julho de 1923.— O presidente, *Leonel Magalhães.* — O contador, *Alberto Rangel.*

(5.327)

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 30 DE JULHO DE 1923

Aos trinta dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres, em vista da convocação da directoria, publicada pela imprensa, reuniram-se em assembléa geral ordinaria, ás duas horas p. m., no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 20, 4º andar, accionistas da mesma companhia em numero legal, representando mil seiscentas e oitenta e oito acções, mais de dous terços do capital social, como se verificou das respectivas assignaturas do livro de presença.

O Sr. Walter W. J. Croze, presidente da companhia, assumindo a presidencia da assembléa, declarou que o fazia nos termos do art. 17 dos estatutos da companhia, e o cargo de secretario da mesa o Sr. William C. Downs, secretario da companhia, conforme tambem dispõe o art. 17 dos estatutos; convidou o Sr. presidente ao Sr. Dr. J. Pires Brandão para segundo secretario, que tomou assento. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara á assembléa que vem trazer ao seu conhecimento e approvação o balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, sendo tambem um dos fins desta assembléa a eleição da directoria e conselho fiscal.

O 1º secretario procede então á leitura do annuncio de convocação e do relatorio, contas da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, documentos estes já publicados. O Sr. presidente põe em discussão os mesmos, que vão em seguida transcriptos, e ninguem pedindo a palavra foi a discussão encerrada e procedendo-se em seguida á votação são unanimemente approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal presentes.

Relatorio da directoria apresentado á assembléa geral ordinaria, realizada em 30 de julho de 1923

«Tenho a satisfação de presidir a terceira assembléa que se realiza depois do funccionamento desta companhia.

Em observancia ao que dispõe os nossos estatutos, venho prestar-vos contas dos actos correntes da nossa gestão no exercicio que terminou em 1922.

Pelo balanço e contas que vos apresento terão os senhores accionistas conhecimento pleno dos serviços extractivos e operações commerciaes da companhia durante o anno.

Devido ao facto da Estrada de Ferro Central do Brasil não poder fornecer-nos os carros necessarios para o transporte de nosso minerio, os embarques feitos da mina durante o anno de 1922 foram sensivelmente menores de que os do anno anterior. Lamento bastante ter que dizer que esta falta de carros cresce de dia para dia.

A mina tem sido mantida em constante actividade durante todo o anno.

Sinto, entretanto, que, devido ao declinio da taxa cambial da moeda brasileira ainda reinando, o resultado de nossas transacções não tenha dado os lucros commerciaes que desejavamos, como poderão os senhores accionistas verificar pelo exame do balanço geral submettido á vossa approvação, não permittindo a distribuição de dividendos.

Agradeço os serviços prestados a esta empreza pelos seus dignos auxiliares e estando terminado o mandato dos administradores e membros do conselho fiscal, tereis de eleger os seus substitutos.

Quaesquer esclarecimentos que porventura desejardes, promptifico-me a vos ministrar.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — *W. W. J. Croze*, director-presidente.»

Parecer do conselho fiscal

«O conselho fiscal, no exercicio do mandato que lhe outorgastes e cumprindo o que determina a lei, examinou o relatorio, balanço, contas e annexos apresentados pela directoria, verificando a sua exactidão e estarem de accôrdo com a escripturação que está feita com methodo e a regularidade exigida.

No relatorio, a directoria, pelo seu digno presidente, vos informa do movimento dos negocios, fornecendo-vos os elementos necessarios á vossa deliberação.

Opina, pois, o conselho fiscal pela approvação do balanço e das contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — *Percy J. W. Brown.* — *Henry S. Carpenter.* — *Fernando Rebello de Andrade.*»

Balanço geral em 31 de dezembro de 1922

Minas, immoveis e terrenos	26.707:691$006	Capital: 2.500 acções do valor de 200$000 cada uma	500:000$000
Immoveis novos	26:818$024	Contas correntes, credores	30.846:638$379
Almoxarifado	212:704$595	Conta de reservas	2.374:161$907
Minerio	1.188:200$314	Caução da directoria	5:000$000
Moveis	2:813$060	Conta de lucros e perdas	5.032:175$253
Contas correntes, devedores	939:997$590		
Caixa: em mão e no banco	237:976$190		
Acções caucionadas	5:000$000		
Cambio em suspenso	9.434:774$760		
	38.757:975$539		38.757:975$539

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — Pelo chefe da contabilidade, *Sydney J. French*. — O presidente, *W. W. J. Croze*.

Annunciou o Sr. presidente que ia proceder-se á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, convidando aos senhores accionistas a procederem a essa eleição.

Recebidas cedulas com os votos dos senhores accionistas apurou-se o seguinte resultado:

	Votos
Para director-presidente:	
Walter W. J. Croze, por	1.683
Para director-vice-presidente:	
David G. Kerr, por	1.688
Para director-secretario-thesoureiro:	
William C. Downs, por	1.683
Para directores:	
Harry B. Pond, por	1.688
William J. Filbert, por	1.688
William P. Curley, por	1.683
Para thesoureiro-auxiliar:	
Fred. M. Waterman, por	1.688
Para membros do conselho fiscal:	
Percy J. W. Brown, por	1.683
Henry S. Carpenter, por	1.686
Fernando Rebello de Andrade, por	1.688
Para supplentes do conselho fiscal:	
Stanley M. Lambert, por	1.688
Thomas Miller, por	1.688
George Dale, por	1.688

ficando desde logo empossados todos os eleitos que se achavam presentes.

Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente agradeceu aos senhores accionistas a honra de ter presidido esta assembléa e suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, submettida á discussão e approvada unanimemente, e vae assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. E eu, 1º secretario, a lavrei e assigno aos trinta dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — *Wm. C. Downs*, 1º secretario. — *W. W. J. Croze*, presidente. — *J. Pires Brandão*, 2º secretario. — *Wm. P. Curley*. — *Federal Steel Co.* — Por procuração, *J. Pires Brandão*. — *J. Pires Brandão*. — *L. A. Pereira da Cunha*. — *Percy J. W. Brown*.

(5.330)

SOCIEDADES CIVIS

Hospital Internacional

O Hospital Internacional com séde nesta cidade compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim a assistencia hospitalar medico e cirurgica aos membros das tripulações dos navios das emprezas adherentes que della necessitarem e aos que forem admittidos ao juizo da directoria. E' administrado por uma directoria composta de tres membros eleitos de accôrdo com o art. 5º dos estatutos. E' representado pela directoria. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A associação durará emquanto preencher os seus fins e no caso de se tornar necessaria sua liquidação, a assembléa geral deliberará sobre os destinos do fundo social existente. Estes estatutos poderão ser reformados mesmo no tocante á administração, pela assembléa geral especialmente convocada e com approvação de dous terços dos membros presentes.— *A directoria* (5.321)

Centro Beneficente dos Operarios Municipaes

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Centro Beneficente dos Operarios Municipaes, fundado nesta Capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado, e tem por fins: Promover a colligação de todos os operarios municipaes para a defesa de seus direitos e interesses sociaes e os §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 6º dos estatutos. E' administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1 e 2º secretarios e procurador. E' representado pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes em nome do centro contrahirem, expressa ou intencionalmente. No caso do centro não poder cumprir os fins para que foi creado, os associados em assembléa geral, tendo numero superior, poderão dissolvel-o, revertendo o saldo existente em favor dos orphãos dos associados e dos associados invalidos. Sempre que fôr alterada ou supprimida qualquer disposição destes estatutos em assembléa geral, especialmente convocada para esse fim, serão essas alterações levadas a registro publico para desse modo produzir seus effeitos. Os nomes dos membros da directoria actual e dos iniciadores, constam dos estatutos. — *A directoria.* (5.324)

Centro Espirita Jesus de Nazareth

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Centro Espirita Jesus de Nazareth, fundado nesta Capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins ministrar o estudo do Espiritismo, encaminhando a educação dos associados para a pratica constante do Bem e da Caridade moral e material, e prestar auxilios aos crentes da doutrina espirita, socios ou não que delles necessitarem, á juizo da directoria. Os presentes estatutos só poderão ser reformados mediante proposta que ficará a criterio da directoria. O centro será administrado por uma directoria, composta dos seguintes membros: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e thesoureiro. E' representado pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir em nome do centro. Dissolvido o centro o presidente ou na sua ausencia, qualquer dos directores restantes, na ordem da sua collocação estatutaria, procederá á liquidação do passivo e, se houver saldo o distribuirá com pessoas reconhecidamente pobres. Os nomes dos membros da directoria actual e iniciadores, constam dos estatutos. — *A directoria.* (5.323)

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Meias «Victoria»

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria ás 2 horas da tarde do dia 23 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 61, sobrado, afim de tomarem conhecimento dos actos decorrentes da concordata autorizada em 2 de março de 1922, autorização á directoria para se proceder a nova avaliação do acervo e prestação de contas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923.— *A directoria.* (5.322)

Companhia Nacional de Seguros Operarios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Nacional de Seguros Operarios a reunir-se em assembléa geral extraordinaria na séde desta companhia, á rua de S. Bento n. 30, 1º andar, no dia 23 do corrente, ás 15 horas, afim de deliberar sobre uma proposta da directoria, referente á applicação dos fundos de reserva.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1923.— *A directoria.* (5.325)

Companhia Industrial de Valença

26º DIVIDENDO

A partir do dia 23 de agosto corrente paga-se na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 86, o 26º dividendo deste anno, á razão de 20$ por acção ou sejam 10% sobre o capital.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923.— *A directoria.* (5.339)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas

Os syndicos communicam aos interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis das 16 ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado á rua Republica do Perú n. 67 sobrado, para qualquer assumpto referente á fallencia. Outrosim avisam que as declarções de credito serão recebidas até o dia 10 de setembro vindouro, devendo realizar-se a reunião de credores no dia 19 do mesmo mez ás 13 horas no *Forum*. Rio, 20 de agosto de 1923. — *Thomé & Comp.* (5.335)

Companhia Nacional de Combustiveis

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas subscriptores do capital desta companhia a fazer a entrada da primeira chamada, correspondente a 50 % (cincoenta por cento) das acções que subscreveram, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 89, loja.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923. — *A Directoria.* (4.677)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 33, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923.— *A directoria.* (5.320)

Nova Consolidação das Leis de Justiça Federal

pelo

Dr. Candido de Oliveira Filho, lente cathedratico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Contém 2.380 artigos e divide-se em quatro partes: a primeira trata da organização e funcções da Justiça Federal; a segunda trata do processo criminal; a terceira do processo civil e commercial; e a quarta das causas de ordem publica e administrativa. O trabalho no qual o autor toma por base a anterior Consolidação de José Hygino, é precedido de uma «Introducção», em que são justificados o plano da obra e as alterações introduzidas no texto, bem como são apontadas varias reformas de que necessitam as leis processuaes féderaes. Um minucioso «Indice alphabetico» facilita a rebusca dos textos. Volume brochado, 20$, enc. 25$000. A venda na Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira, 58, rua S. José, 58. (5.135)

«Urania»

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

60 — Rua do Rosario — 60

Chamada de capital

De conformidade com o art. 6º dos nossos estatutos, convidamos os Srs. accionistas a comparecerem em nosso escriptorio para realizarem a segunda entrada de 10 % sobre o capital subscripto, ou sejam 10$ por acção.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923.— *Adirectoria.* (5.292)

A' praça

Declara Octacilio de Carvalho que, para fins commerciaes, passará a assignar-se desta data em deante Octacilio Brocardo de Carvalho.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923.— *Octacilio Brocardo de Carvalho.*

—

Reconheço verdadeira a firma de Octacilio Brocardo de Carvalho.

Rio 17 de agosto de 1923.— Em testemunho (estava o signal publico) da verdade, *Heitor Luz.* (5.268)